

DIÁRIO



OFICIAL

ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

REPÚBLICA FEDERAL

ORDEM E PROGRESSO

ANO LXXIII — 46ª DA REPÚBLICA — N. 59

CAPITAL FEDERAL

SEGUNDA-FEIRA, 12 DE MARÇO DE 1934

EXPEDIENTE

Particulares e oficiais:

Assinaturas	Interior	Exterior
Ano.....	60\$000	96\$000
Semestre.....	30\$000	48\$000

Para funcionários públicos:

Ano.....	48\$000	78\$000
Semestre.....	24\$000	39\$000
Número do dia.....		\$300
Número atrasado.....		\$400

e mais 100 réis por exercício decorrido.

As assinaturas, que poderão ser tomadas em qualquer data, serão pagas por semestres ou anos integrais, terminando sempre a 30 de junho ou 31 de dezembro, sem direito a remessa de números atrasados.

Os assinantes particulares e oficiais bem como os funcionários públicos, devem apresentar ou comunicar o pedido de renovação das assinaturas anualmente, até 10 dias antes do respectivo vencimento, sob pena de ser a remessa suspensa, uma vez vencido o prazo em curso.

As assinaturas não pagas ou cujas consignações não forem comunicadas dentro dos primeiros 15 dias do novo período, serão canceladas e procedida a cobrança do respectivo preço.

As assinaturas para funcionários públicos, que descontem em folha de pagamento, devem ser anualmente requisitadas pelas respectivas repartições pagadoras.

Os conhecimentos das assinaturas tomadas por intermédio das coletorias federais, mesas de rendas e alfândegas poderão ser encaminhadas diretamente à Imprensa Nacional, sem interferência das delegacias fiscais.

Os preços fixados para os funcionários públicos são extensivos aos estaduais e municipais, desde que, provada a qualidade, façam o pagamento adiantadamente.

Ministério da Fazenda — Expediente da Diretoria Geral do Tesouro Nacional, da Contadoria Central da República, da Diretoria da Receita Pública, da Recebedoria do Distrito Federal, da Diretoria Geral do Imposto sobre a Renda e do Conselho de Contribuintes.

Ministério da Marinha — Expediente da Diretoria de Expediente.

Ministério da Guerra — Despachos — Expediente do Sr. ministro.

Ministério da Viação e Obras Públicas — Expediente do Sr. ministro, da Diretoria Geral de Contabilidade e do Departamento dos Correios e Telégrafos.

Ministério da Agricultura — Portarias — Expediente das Diretorias Gerais de Agricultura, do Expediente e Contabilidade, de Indústria Animal e de Pesquisas Científicas.

Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio — Expediente da Diretoria Geral de Expediente, dos Departamentos Nacionais do Trabalho, da Indústria e Comércio, da Propriedade Industrial e do Povoamento e do Instituto de Previdência dos Funcionários Públicos da União.

Tribunal de Contas — Termos de contrato — Noticiário — Rendas públicas — Parte comercial — Editais e avisos — Sociedades anônimas — Anúncios.

ATOS DO GOVERNO PROVISÓRIO

DECRETO N. 23.980 — DE 8 DE MARÇO DE 1934

Abre, ao Ministério da Educação e Saúde Pública, o crédito especial, na importância de 4.755:462\$500 para atender, no 1º trimestre de 1934, às despesas com serviços permanentes que corriam em 1933 por meio de créditos especiais.

O Chefe do Governo Provisório da República dos Estados Unidos do Brasil, usando da atribuição que lhe confere o art. 1º do decreto n. 19.398, de 11 de novembro de 1930;

Considerando que no art. 1º do decreto n. 23.772, de 20 de janeiro do corrente ano, não foram incluídos, no crédito suplementar relativo a Ministério da Educação e Saúde Pública, recursos que abranjam todos os serviços, de natureza permanente, cujas despesas, em 1933, foram atendidas por meio de créditos especiais;

Considerando que entre esses serviços estão compreendidos o de referência ao saneamento das terras da fazenda Santa Cruz e o de combate e defesa contra a febre amarela, em todo o território nacional, a ser executado pela Comissão Rockefeller, nos termos do decreto n. 23.657, de 28 de dezembro de 1933;

Considerando que, por terem sido suprimidas, no orçamento para 1933, dotações destinadas ao custeio dos estabelecimentos federais de ensino, foi aberto pelo decreto número 23.263, de 23 de outubro do dito ano, um crédito especial para fazer face às despesas desses estabelecimentos;

Considerando que, para a manutenção desses serviços se faz necessário um crédito especial correspondente à quarta

SUMÁRIO

ATOS DO GOVERNO PROVISÓRIO:

- Decreto n. 23.849, de 7 de fevereiro de 1934 (retificação).
Decreto n. 23.871, de 14 de fevereiro de 1934 (retificação).
Decreto n. 23.936, de 27 de fevereiro de 1934.
Decreto n. 23.938, de 28 de fevereiro de 1934.
Decreto n. 23.966, de 7 de março de 1934.
Decreto n. 23.980, de 8 de março de 1934.
Ministério da Educação e Saúde Pública — Decretos de 2 de março.
Ministério da Marinha — Decretos de 1 de março.
Ministério da Agricultura — Decretos de 7 de março.

SECRETARIAS DE ESTADO:

- Ministério da Justiça e Negócios Interiores — Portarias — Expediente das Diretorias da Justiça e do Interior e da Imprensa Nacional.
Ministério da Educação e Saúde Pública — Portarias — Expediente das Diretorias Gerais de Contabilidade e de Educação, do Departamento Nacional de Saúde Pública e da Superintendência do Ensino Secundário.

parte dos totais desses créditos para atender às despesas no 1º trimestre de 1934, decreta:

Art. 1º Fica aberto, ao Ministério da Educação e Saúde Pública, o crédito especial na importância de quatro mil setecentos e cinquenta e cinco contos quatrocentos e sessenta e dois mil e quinhentos réis (4.755:462\$500) destinado a atender, no 1º trimestre do corrente ano, às despesas com os serviços de saneamento das terras da fazenda Santa Cruz e de combate e defesa contra a febre amarela, em todo o território nacional, a ser executado este pela Comissão Rockefeller, e com o custeio dos estabelecimentos federais de ensino, na base da quarta parte dos créditos abertos para 1933 e destinados a atender semelhantes encargos.

Art. 2º O Ministério da Educação e Saúde Pública providenciará para a remessa das respectivas tabelas explicativas ao Ministério da Fazenda, na conformidade do que estabelece o art. 2º do decreto n. 23.772, de 20 de janeiro do corrente ano.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 8 de março de 1934, 113ª da Independência e 46ª da República.

GETULIO VARGAS.

Washington Pires

DECRETO N. 23.936 — DE 27 DE FEVEREIRO DE 1934

Sujeita a condições as autorizações para contratos de pesquisa e de lavra de jazidas minerais que hajam de ser dadas na conformidade do art. 1º do decreto n. 20.799, de 16 de dezembro de 1931, e dá outras providências.

O Chefe do Governo Provisório da República dos Estados Unidos do Brasil, usando das atribuições conferidas pelo art. 1º do decreto n. 19.398, de 11 de novembro de 1930, e

Considerando que se torna necessária a regulamentação do atual regime de autorizações para pesquisar e lavar jazidas minerais, no interesse da própria atividade privada e do país;

Considerando que as autorizações simultâneas para uma e outra coisa têm sido mal utilizadas, levantando-se capitais para a lavra como se a jazida estivesse já pesquisada, quando estas operações devem ser distintas, pois que não se há de lavar uma jazida cujo valor não esteja reconhecido por acurados trabalhos de pesquisa;

Considerando que não há outro meio de coibir esse abuso senão proibindo contratos simultâneos de pesquisa e de lavra, o que redundaria em não permitir contratos de pesquisa com privilégio de lavra;

Considerando, porém, que se tornará indispensável assegurar ao pesquisador a justa remuneração de seu esforço e capitais, no caso de não obter, ao cabo das pesquisas, o contrato de lavra;

Considerando ainda que se fazem necessárias outras providências para a perfeita execução do decreto n. 20.799, de 16 de dezembro de 1931,

Decreta:

Art. 1º As autorizações para contratos de pesquisa e de lavra que hajam de ser dadas na conformidade do artigo 1º do decreto n. 20.799, de 16 de dezembro de 1931, ficam sujeitas às seguintes condições:

§ 1º Não é permitido contratar pesquisa com a cláusula de privilégio de lavra.

§ 2º No contrato de pesquisa serão estipuladas entre o proprietário e o pesquisador as seguintes cláusulas obrigatórias, além de outras facultativas, que lhes convenha estabelecer:

I, o prazo do contrato será o marcado no decreto de autorização para a conclusão dos trabalhos de pesquisa;

II, o contrato será rescindido sem indenização e independentemente de interposição judicial se o pesquisador infringir qualquer das condições impostas no decreto de autorização;

III, obtida a certidão do Governo de que a jazida está pesquisada e pode ser lavrada, caberá ao proprietário promover a lavra da jazida dentro do espaço de um ano e de acordo com a legislação em vigor, dando preferência, em igualdade de condições, ao pesquisador, caso não a queira lavar por si mesmo;

IV, si a lavra for feita pelo proprietário ou por terceiro, caberá ao pesquisador a quota de 3 % da produção efetiva da mina (porcentagem em minério ou material) ou do valor dessa produção (porcentagem em dinheiro), a sua escolha;

V, a produção efetiva da mina será a que realmente for extraída e tratada para venda, e o valor dessa produção o que constar das contas de venda da mesma produção, isto é, o líquido dessas contas;

VI, o pesquisador terá o direito de fiscalizar a escrituração da empresa exploradora, mas tão somente os livros em que estiverem escrituradas a produção efetiva e a sua venda;

VII, si o proprietário não obtiver quem faça a lavra, nem se conformar com a proposta do pesquisador, a jazida será entregue ao Governo Federal para os fins do art. 2º.

VIII, si a pesquisa não for bem sucedida a juízo do Departamento Nacional de Produção Mineral, que, a requerimento e custa do interessado, examinará os trabalhos executados e o resultado obtido, e si ao pesquisador não convier renovar o contrato para ultimar os trabalhos, a jazida ficará livre e desembaraçada de qualquer onus em relação ao pesquisador.

§ 3º Além das exigências relativas ao contrato de pesquisa, contidas nos parágrafos anteriores, constarão mais do decreto de autorização as seguintes condições, pertinentes ao pesquisador:

I, prazos fixos para a realização dos contratos de pesquisa e apresentação deles à aprovação do governo, entendendo-se que serão considerados nulos de pleno direito si infringirem os termos da autorização, ex-vi do art. 2º do citado decreto n. 20.799.

II, as certidões ou traslados dos contratos apresentados serão acompanhados de plantas em que se lóquem as superfícies contratadas com as suas áreas expressas em hectares, bem como os afloramentos das jazidas, si os houver, ou trechos de rios, si se tratar de jazidas em leito ou margem de rio;

III, a pesquisa seguirá um plano prestabelecido, organizado pelo pesquisador e submetido a aprovação do governo, mediante prazos prefixos para a apresentação do plano, e início e conclusão dos trabalhos;

IV, o governo fiscalizará a execução do plano, podendo intervir, si preciso a seu juízo, para orientar melhor a marcha dos trabalhos;

V, na conclusão dos trabalhos, sem prejuízo de quaisquer informações pedidas pelo governo no curso deles, o pesquisador apresentará um relatório circunstanciado, acompanhado de perfis geológicos e plantas, onde sejam indicados com exatidão os cortes que se houverem feito no terreno, o máximo da profundidade que houverem atingido os trabalhos de pesquisa, e a inclinação e direção do veio ou depósito que se houver descoberto, bem como de outros esclarecimentos que se tornarem necessários para o reconhecimento e apreciação da jazida;

VI, o governo, a requerimento e custo do pesquisador, mandará examinar a exatidão do relatório apresentado e certificará, si for o caso, por intermédio do Departamento Nacional de Produção Mineral, que a jazida está pesquisada e pode ser lavrada, sem assumir, todavia, nenhuma responsabilidade pelo resultado da lavra; no caso contrário, certificará que a jazida ainda não pode ser lavrada e a conveniência ou não de proseguir nos trabalhos de pesquisas.

VII, a infração de qualquer das condições contidas no decreto de autorização importará a rescisão do contrato de pesquisa, na conformidade do que ha de ter sido estipulado no mesmo contrato de acordo com o n. II, do § 2º, deste artigo.

§ 4º Só será permitido contrato de lavra si a jazida houver sido pesquisada com resultado satisfatório, ouvido o Departamento Nacional de Produção Mineral.

§ 5º Nos decretos de autorização para contratos de lavra haverá as cláusulas que forem julgadas convenientes pelo governo, com audiência do referido Departamento Nacional de Produção Mineral.

Art. 2º A jazida que for entregue ao Governo Federal na conformidade do n. VII do § 2º do art. 1º, será posta em disponibilidade por decreto para quem aqizer lavar, mediante concessão do mesmo governo, nas seguintes condições:

I, o prazo da concessão será de 30 anos;

II, o concessionário indenizará o proprietário dos danos e prejuízos que lhe possam ocasionar a lavra;

III, caberá ao proprietário e ao pesquisador, em partes iguais, a quota global de 6 % sobre a produção efetiva da mina

ou o valor dessa produção, a escolha de cada interessado no que lhe diz respeito, sendo permitida a cessão deste direito ao concessionário si assim convier às partes;

IV, os interessados terão o direito de fiscalizar a escrituração da empresa exploradora, mas tão somente os livros em que estiverem escrituradas a produção efetiva da mina e a sua venda;

V, aplicam-se à produção efetiva da mina e ao valor dessa produção as definições contidas no n. V do § 2.º do art. 1.º.

VI, a lavra será feita de acordo com um plano preestabelecido, organizado pelo concessionário e submetido à aprovação do Governo, mediante prazos prefixos para a apresentação do plano e início da sua execução;

VII, o Governo fiscalizará a execução do plano, podendo mesmo intervir, si for conveniente a seu juízo, para orientar melhor a marcha dos trabalhos;

VIII, não poderão ser interrompidos os trabalhos de lavra por mais de seis meses, sem justificação plena, aceita pelo Governo;

IX, o Governo poderá acrescentar outras cláusulas que julgar conveniente estabelecer, em cada caso concreto;

X, a caducidade e extinção da concessão será regulada pelos decretos ns. 4.263, de 15 de janeiro de 1921 (lei de minas) e 15.211, de 28 de dezembro do mesmo ano (regulamento da lei de minas), sendo mais motivo de caducidade o não pagamento da quota devida ao proprietário e ao pesquisador durante tres meses consecutivos.

Art. 3.º Tanto quanto possível aplicam-se as disposições do artigo anterior e seus parágrafos às autorizações para concessões administrativas de pesquisa e de lavra que hajam de ser dadas na conformidade do citado decreto n. 20.799.

Parágrafo único. O mesmo será observado nas concessões de pesquisa e de lavra do Governo da União.

Art. 4.º Os atuais proprietários de jazidas minerais não as poderão pesquisar, nem lavar, sem prévia e expressa autorização do Governo Federal.

Parágrafo único. As autorizações de que trata este artigo serão reguladas, no que lhes for aplicável, pelas disposições contidas no art. 1.º e seus parágrafos.

Art. 5.º Nenhuma sociedade mercantil para fins de mineração poderá constituir-se sem prévia e expressa autorização do Governo Federal, e só poderá funcionar depois de aprovados, pelo mesmo governo, os seus estatutos.

§ 1.º É condição indispensável para a autorização que 60 % do capital social seja posto à disposição de brasileiros natos ou naturalizados.

§ 2.º Tais sociedades não serão inscritas no registro público sinão depois de preenchidas as formalidades do presente artigo.

Art. 6.º Nas escrituras lavradas por tabeliães em virtude de autorização do Governo, dada na conformidade deste decreto e do já citado de n. 20.799, serão imprescindivelmente transcritos os respectivos decretos.

Parágrafo único. Os tabeliães ficarão responsáveis pelas escrituras lavradas em seus cartórios sem a autorização a que alude este artigo, sob as penas legais em casos análogos; o mesmo se aplicará aos oficiais que, sem a referida formalidade, admitirem tais títulos ao registro público.

Art. 7.º Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 27 de fevereiro de 1934, 113.º da Independência e 46.º da República.

GETULIO VARGAS.

Juarez do Nascimento Fernandes Tavora.

DECRETO N. 23.938 — DE 28 DE FEVEREIRO DE 1934

Aprova o regulamento que modifica o expedido pelo decreto n. 22.916, de 11 de julho de 1934

O Chefe do Governo Provisório da República dos Estados Unidos do Brasil, usando das atribuições que lhe confere o art. 1.º, do decreto n. 19.398, de 11 de novembro de 1930 e tendo em vista os decretos ns. 19.318, de 27 de agosto de 1930, 19.605, de 19 de janeiro de 1931, 22.236, de 19 de dezembro de 1932 e 22.796, de 1 de junho de 1933, resolve aprovar o regulamento que a este acompanha, e que modifica o expedido com o decreto n. 22.916, de 11 de julho de 1933, estabelecendo normas para os serviços de fiscalização das torrefações e moagens de café em todo o território nacional,

bem como para o comércio de café torrado, em pó ou em grão, dado ao consumo público.

Rio de Janeiro, 28 de fevereiro de 1934, 113.º da Independência e 46.º da República.

GETULIO VARGAS.

Oswaldo Aranha.

Regulamento a que se refere o decreto n. 23.938, de 28 de fevereiro de 1934

CAPÍTULO I

DO REGISTRO OBRIGATÓRIO

Art. 1.º As torrefações e moagens de café existentes em todo o território nacional, na data da publicação deste regulamento, deverão requerer, obrigatoriamente, a sua inscrição no Departamento Nacional do Café. As que se instalarem após este regulamento requererão a inscrição uma vez licenciadas, no Distrito Federal, pelo Departamento Nacional de Saúde Pública e nos Estados, pelas respectivas autoridades sanitárias.

§ 1.º O registro será feito na sede do Departamento Nacional do Café, na Capital Federal, ou em suas Agências ou Seções Técnicas, nos Estados; e, onde não as houver, nas coletorias federais, nos termos deste regulamento.

§ 2.º O prazo para o pedido de inscrição é de 30 (trinta) dias, no Distrito Federal, e 60 (sessenta) dias, nos Estados, contados da data da publicação deste regulamento, para as torrefações e moagens já existentes nesta data; e do dia do pagamento do alvará de licença para as que vierem posteriormente a se instalar.

Art. 2.º Os requerimentos para o registro das torrefações e moagens de café obedecerão ao modelo anexo a este regulamento e deles constarão, obrigatoriamente:

- a) o nome do proprietário do estabelecimento;
- b) a denominação particular deste, si a houver, e todas as especificações referentes à sua sede, data de instalação, capacidade de produção, maquinismos, força motriz utilizada, etc.;
- c) as marcas de comércio e patentes que protejam os seus produtos, com as indicações sobre o seu registro, acompanhadas de exemplares.

Art. 3.º O serviço de registro das torrefações e moagens é gratuito.

CAPÍTULO II

DA FISCALIZAÇÃO

Art. 4.º Os serviços de fiscalização das torrefações e moagens de café e do comércio interno desse produto em todo o país, serão exercidos pelo Departamento Nacional do Café, por intermédio de seus funcionários, designados ou especialmente nomeados para tal fim, sem prejuízo da ação própria das autoridades sanitárias, federais, estaduais ou municipais, no âmbito de suas atribuições.

§ 1.º No Distrito Federal, o café torrado, em grão e em pó, para consumo, será fiscalizado de acordo com a Inspeção de Fiscalização dos Gêneros Alimentícios, do Departamento Nacional de Saúde Pública.

§ 2.º A fiscalização constará de visitas frequentes aos estabelecimentos de torrefação e moagem, exame da mercadoria existente nos mesmos e tirada de amostra para exames de laboratórios, nos termos do decreto n. 22.796, de 1 de junho de 1933, e será gratuita, salvo no caso do art. 11, no qual, a critério do Departamento e para o fim de fiscalização especial e efetiva, concorrerão os interessados com a quota de fiscalização que será arbitrada de 200\$000 (duzentos mil réis) a 2.000\$000. (dois contos de réis) mensais, conforme o vulto do estabelecimento a fiscalizar.

§ 3.º Nos casos do art. 11, a fiscalização exercer-se-á também nos locais para onde for transportado o café.

§ 4.º O Departamento Nacional do Café organizará a propaganda e divulgação, por todos os meios, dos melhores processos de torração, grão de torração, preparo da bebida, etc., contribuindo por todos os modos para a melhoria da qualidade do café consumido no país.

Art. 5.º Nos Estados onde existirem serviços organizados de fiscalização de torrefações, moagens e comércio de café para consumo, o Departamento Nacional do Café poderá, si julgar conveniente, entrar em acordo com os res-

pectivos governos, afim de que os mesmos continuem a exercer a fiscalização, nos termos do presente Regulamento, o que será feito com auxílio, ou não, do Departamento Nacional do Café.

Parágrafo único. Nos Estados onde não existirem serviços organizados de fiscalização de torrefações, moagens e comércio de café para consumo, o Departamento Nacional do Café poderá instalá-los, ou si julgar conveniente, entrar em acôrdo com os respectivos governos afim de ser organizada essa fiscalização.

Art. 6.º Consideram-se próprios para o consumo todos os tipos de café de 1 a 8, de acôrdo com a classificação oficial do Departamento Nacional do Café, e que se encontrem em estado de perfeita conservação e absoluta pureza (decreto 19.318, de 27 de agosto de 1930, art. 2º). São impurezas e, como tal, condenáveis, os páus, as pedras, os torrões, os côcos, as cascas e quaisquer outros corpos estranhos ao café.

Art. 7.º Em todo o território nacional só se permitirá a exposição e venda de café torrado e moído nas condições do art. 6º e com garantia de marcas devidamente registradas, pelas respectivas torrefações e moagens, no Departamento Nacional do Café.

§ 1.º Para maior eficiência da ação fiscalizadora, fica instituída a obrigatoriedade, em tôdas as torrefações e moagens, de um livro registro, no qual constem, detalhadamente, em lançamentos diários, as entradas de café em grão cru, os rebenefícios, as catações, a torração, a moagem e o acondicionamento, por quantidades em quilos, livro êsse que obedecerá a modelo fornecido pelo Departamento Nacional do Café e será rubricado e visado por seus fiscais.

§ 2º. É obrigatória a inutilização diária das escórias ou resíduos de rebenefício e catação.

Art. 8.º É facultada a indicação de procedência do café ou de descrição da bebida, comprovadas por exame prévio e fiscalização permanente especial, a juízo do Departamento.

Art. 9.º O café torrado, em pó ou em grão, exposto à venda em latas, pacotes, sacos, vidros ou envolveros de qualquer natureza, será rotulado na forma da lei (Decreto número 22.796, de 1 de junho de 1933), ficando proibida indicação equivocada sobre a procedência (torrefação e moagem) e sobre a qualidade do café.

§ 1º. Da rotulagem nos volumes de café industrializado e analisado para consumo, deverão constar, em caracteres bem visíveis e nítidos, a firma comercial ou nome do proprietário da torrefação ou moagem, o local do seu estabelecimento, marca do café e números do registro no Departamento Nacional do Café e da análise pelas repartições sanitárias federais, estaduais ou municipais.

§ 2º. O rótulo ou pacote de café deverá trazer em caracteres bem visíveis e nítidos a data da torração e moagem.

§ 3º. É proibida a aposição de sêlos, etiquetas ou marcas, que encubram qualquer das especificações exigidas nos parágrafos anteriores.

Art. 10. Considera-se impróprio para o consumo e passível, portanto, de apreensão e inutilização, e os infratores sujeitos às penas estabelecidas nas leis em vigor e neste Regulamento:

a) o café torrado e moído, com mais de 10 (dez) dias de moagem;

b) o café torrado e não moído, com mais de 20 (vinte) dias de torração;

c) o café de qualquer modo deteriorado ou danificado pela água ou pelo fogo (úmido, mofado, embalorado, rançoso, pódre ou queimado);

d) o café corado artificialmente;

e) o café de qualquer outro modo adulterado;

f) o café em desacôrdo com o art. 7º, princípio.

§ 1º. Quando o café torrado não fôr moído na mesma data da torração, o prazo de 10 dias, referido na letra a não poderá exceder o período de 20 (vinte) dias, referido na letra b, iniciado na data da torração.

§ 2º. Excebam-se da limitação das letras a e b os cafés torrados ou moídos acondicionados a vácuo, ou outro processo, aprovados pelo Departamento Nacional do Café e pelo Departamento Nacional de Saúde Pública.

Art. 11. É proibido o trânsito de uma para outra comarcação, do café torrado, em pó ou em grão, que não proceda de torrefação ou moagem sujeita a fiscalização especial de que trata o art. 4º, § 2º, e que não seja acondicionado em latas,

vidros, sacos ou envolveros previamente aprovados pelo Departamento Nacional do Café.

§ 1º. O café torrado fornecido pelas torrefações às moagens está sujeito ao regimen do presente artigo, mesmo quando torrador e moedor sejam estabelecidos dentro da mesma comarca.

§ 2º. O Departamento Nacional do Café poderá crear, onde julgar conveniente, entrepostos pelos quais passarão obrigatoriamente os cafés torrados, em grão ou em pó, quando oriundos de cidade diversa daquela a cujo consumo forem destinados.

§ 3º. É facultado aos Estados estabelecerem, nos seus regulamentos, a proibição do trânsito de uma para outra comarcação e a importação ou exportação de café torrado em pó, ainda quando observadas as prescrições do presente artigo.

Art. 12. É proibida a fabricação, o comércio e o consumo:

a) de quaisquer sucedâneos do café;

b) de "briquettes", extratos secos ou líquidos de café, sem prévia autorização do Departamento Nacional do Café e do Departamento Nacional de Saúde Pública.

Art. 13. Todo aquele que, involuntariamente transportar, receber ou tiver em depósito café cru ou torrado, em grão ou em pó, em desacôrdo com este Regulamento, fica obrigado a comunicar imediatamente o recebimento ou a existência desse café ao Departamento Nacional do Café, em sua sede, agências ou secções técnicas e às autoridades sanitárias, para os fins previstos no mesmo e nas leis em vigor, incorrendo nas penalidades estabelecidas em lei, nos casos de transgressão.

Art. 14. As torrefações e moagens de café serão instaladas de acôrdo com as exigências das autoridades sanitárias, em recintos apropriados e destinados exclusivamente a êsse fim, não se permitindo neles o comércio ou indústria de quaisquer produtos que, por sua natureza, possam prejudicar o café ou se prestar a sua falsificação.

§ 1º. Não se compreendem na disposição do presente artigo os moinhos que funcionarem à vista do público no próprio local em que o produto é dado à venda.

§ 2º. É proibida a torração ou moagem do café fora das horas regulamentares de funcionamento do comércio, salvo mediante prévia e expressa autorização escrita das autoridades fiscalizadoras do Departamento Nacional do Café.

§ 3º. Os infratores desta disposição incorrerão na pena de apreensão de todo e qualquer café torrado e moído que se encontrar no estabelecimento, além das multas previstas no art. 15, n. 4, sem prejuízo de quaisquer outras penalidades em que incorrerem, no caso de fraudes alimentares.

CAPÍTULO III

DAS INFRAÇÕES E DAS PENALIDADES

Art. 15. Além da apreensão e inutilização da mercadoria produzida, transportada por qualquer meio ou via, exposta ou dada ao consumo com infração deste regulamento ou das leis em vigor e independentemente de quaisquer outras penalidades nestas estabelecidas, ficam os infratores sujeitos às seguintes multas, sem prejuízo da responsabilidade criminal que no caso couber:

1º) da importância até 500\$000 (cinquenta mil réis), por saca, o que transportar, torrar ou moer, expuser à venda e comercializar com café de qualidade inferior ao de tipo n. 8 (oito) (decreto n. 19.318, de 27 de agosto de 1930, art. 3º);

2º) da importância de 5:000\$000 (cinco contos de réis), o que deixar de requerer a inscrição de torrefação ou moagem de sua propriedade ao Departamento Nacional do Café, de acôrdo e dentro do prazo previsto neste regulamento (decreto n. 22.236, de 19 de dezembro de 1932, art. 3º);

3º) da importância de 2:000\$000 (dois contos de réis), a 5:000\$000 (cinco contos de réis), o que der, vender, expuser à venda, armazenar ou guardar em seu estabelecimento de torrefação ou moagem substâncias apropriadas para a falsificação do café (decreto n. 22.796, de 1 de junho de 1933, art. 5º), sem prejuízo do disposto no art. 14, § 1º;

4º) da importância de 1:000\$000 (um conto de réis) a 5:000\$000 (cinco contos de réis), o que expuser ou vender café torrado, em pó ou em grão, industrializado, com mais de 10 (dez) e 20 (vinte) dias de torração, respectivamente, nos termos do art. 10, e o que incidir na proibição do artigo 14, § 2º.

Art. 16. Os moedores de café serão solidariamente responsáveis, civil e criminalmente, com os torradores, por qualquer adulteração ou falsificação que praticarem, de acordo com os mesmos.

Art. 17. A autoridade ou funcionário do Departamento Nacional do Café que verificar a infração lavrará um auto circunstanciado e testemunhado, que poderá também ser assinado pelo infrator, remetendo-o dentro de 24 (vinte e quatro) horas ao chefe do Serviço, encaminhando-lhe, ao mesmo tempo, as informações ou alegações que porventura lhe apresente o infrator.

Art. 18. As multas de que trata o presente regulamento serão impostas pelo presidente do Departamento Nacional do Café, à vista do auto de infração, e por despacho nêle exarado, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, dentro das quais essa autoridade ouvirá o infrator, se se apresentar para justificar-se, cabendo-lhe então ou confirmar a infração e impôr a multa, ou julgar justas ou razoáveis as excusas, e relevá-la.

Parágrafo único. Do despacho do Departamento Nacional do Café, que impuzer multa, caberá recurso voluntário para o ministro da Fazenda, interposto dentro de cinco (5) dias úteis, da data de sua publicação.

Art. 19. O recurso é suspensivo, e será interposto por petição perante a autoridade recorrida, precedendo, obrigatoriamente, o depósito da importância da multa.

§ 1.º Julgado improcedente o recurso, o depósito desde logo se converte em pagamento.

§ 2.º Julgado procedente o recurso, o recorrente poderá requerer o levantamento.

Art. 20. Não havendo recurso da imposição da multa, ou havendo sua interposição sem prévio depósito, nos termos do art. 19, ou fora do prazo regulamentar, serão o auto de infração e demais peças do processo, se as houver, remetidos à cobrança executiva, valendo o auto de infração como título de dívida líquido e certo, com a virtualidade exigida para as execuções fiscais (decreto n. 10.902, de 20 de maio de 1914, art. 78):

Art. 21. A cobrança executiva das multas impostas pelo Departamento Nacional do Café em virtude do presente regulamento e demais leis aplicáveis, será feita, no Distrito Federal, pela Procuradoria dos Feitos da Saúde Pública, pelo processo por que é efetuada a cobrança da dívida ativa da União (Regulamento n. 16.300, de 31 de dezembro de 1923, art. 1.656, al. 1). Nos Estados, essas funções competem aos procuradores da República e seus ajudantes.

Art. 22. As quantias provenientes das multas impostas pelo Departamento Nacional do Café, constituirão renda eventual dêste e serão recolhidas aos cofres da sede, agências ou Seções Técnicas Estaduais, ou às Colêtorias Federais, onde não existirem as referidas seções, ou cobradas na Justiça Federal e em processo executivo, na forma do artigo anterior.

CAPÍTULO IV

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 23. Todos os estabelecimentos onde se vender café para consumo serão obrigados a afixar, em lugar bem visível ao público, um cartaz com a reprodução dos arts. 7.º a 14, dêste regulamento, que será fornecido gratuitamente pelo Departamento Nacional do Café ou serviços estaduais encarregados de sua execução.

Art. 24. Durante o período de 90 (noventa) dias a contar da data da entrada em vigor dêste decreto, o prazo de 10 (dez) dias referido no art. 10, letra a, será prorrogável até quinze (15) dias.

Art. 25. Nas regiões de uso inveterado de certa percentagem de açúcar no processo de torração, poderá ser tolerada essa prática pelo prazo de 90 (noventa) dias, contados da data da vigência dêste regulamento, declarando-se nos invólucros — (art. 9º), em caracteres nítidos: "Torrado com açúcar".

Art. 26. Este regulamento entrará em vigor 30 (trinta) dias depois de sua publicação, no Distrito Federal, e 60 (sessenta) dias nos Estados e Território do Acre.

Art. 27. Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 28 de fevereiro de 1934. — *Oswaldo Aranha.*

(ANEXO N. 1)

Ao Departamento Nacional do Café,

(nome ou firma)

..... abaixo assinado....., cumprindo o disposto nos arts. 1.º e 2.º do regulamento aprovado pelo decreto federal n. 22.916, de 11 de julho de 1933 requer..... o registro de seu estabelecimento, mediante as declarações seguintes:

Nome ou firma.....
Local da torrefação.....
Local da moagem.....
Denominação do estabelecimento.....
Data da instalação.....
Capacidade de produção diária em quilos..... torrado...
Capacidade de produção diária em quilos..... moído....
Maquinismos.....
Força motriz utilizada..... Hp vapor.... Hp elétrica....
Marcas de comércio e patentes.....

(número e data)

(juntar exemplares)

Acondicionamento usado.....
(vácuo, ou sacos, pacotes, vidros, etc.)

(cidade) (município) (Estado)

(dia) (mês) (ano)

(assinatura)

(Este recibo será preenchido pelo Departamento Nacional do Café)

.....entregou, nesta data,
o seu requerimento de inscrição, que fica registrado sob
n..... de..... de 193....

(Departamento Nacional do Café)

EXTRA-FINO

BOM

SEGUNDA

DECRETO N. 23.849 — DE 7 DE FEVEREIRO DE 1934

Revoga disposição contida no decreto que regula a duração do trabalho dos empregados em transportes terrestres

RETIFICAÇÃO DA EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

A retificação publicada no *Diário Oficial* de 24 de fevereiro último, com que abre esta seção concerne à exposição de motivos que acompanha o decreto de n. 23.849, e não, conforme ali se lê, 29.849.

DECRETO N. 23.871 — DE 14 DE FEVEREIRO DE 1934

1º orroga o prazo fixado para o início da cobrança de contribuições de associados das Caixas de Aposentadorias e Pensões

RETIFICAÇÃO

Na ementa, onde se lê — dos associados — diga-se — de associados, — conforme se vê acima, e não segundo foi publicado no *Diário Oficial* de 17 de fevereiro último.

DECRETO N. 23.966 — DE 7 DE MARÇO DE 1934

Cria uma segunda coletoria para arrecadação das rendas federais em Jundiá, no Estado de São Paulo

O Chefe do Governo Provisório da República dos Estados Unidos do Brasil, usando das atribuições contidas no art. 1º do decreto n. 19.398, de 11 de novembro de 1930:

Resolve criar uma segunda coletoria para arrecadação das rendas federais em Jundiá, no Estado de São Paulo, a qual terá sua sede em Vila Rires, no mesmo município.

Rio de Janeiro, 7 de março de 1934, 113º da Independência e 46º da República.

GETULIO VARGAS.

Oswaldo Aranha.

Ministério das Relações Exteriores

CHANCELARIA DA ORDEM NACIONAL DO CRUZEIRO DO SUL

Por decretos de 2 do corrente, o Chefe do Governo Provisório, na qualidade de Grão-Mestre da Ordem Nacional do Cruzeiro do Sul, conferiu a Suas Excelências os Senhores Johan Theodor Paues, Enviado Extraordinário e Ministro Plenipotenciário de S. M. o Rei da Suécia, e Anton Retschek, Enviado Extraordinário e Ministro Plenipotenciário da Áustria, o grau de Gran-Cruz da mesma Ordem, nos termos do decreto número 22.610, de 4 de abril de 1933.

Ministério da Fazenda

Por decretos de 7 do corrente foram nomeados:

Orozimbo Sousa, coletor da Segunda Coletoria das Rendas Federais em Cachoeira do Itapemirim, no Estado do Espírito Santo;

O diarista da Casa da Moeda, Valdemar dos Santos Baradas, para o lugar de oficial de 3ª classe da oficina de impressão da mesma repartição;

Aníbal Pedrosa de Oliveira, 4º escriturário da Delegacia Fiscal no Estado do Rio Grande do Sul;

José Muniz Diniz, escrivão da Coletoria das Rendas Federais em Princeza, no Estado da Paraíba;

Teófilo Fontes de Almeida, escrivão da Coletoria das Rendas Federais em Lagarto, no Estado de Sergipe;

Sebastião Alves do Amaral, coletor das rendas federais em São João Evangelista, no Estado de Minas Gerais;

O conferente da Alfândega de Paranaguá, Antônio Francisco de Santa Rita Júnior, para exercer a comissão de inspetor da Alfândega de Maceió, no Estado de Alagoas;

O guarda da polícia aduaneira da Alfândega de Recife, no Estado de Pernambuco, José Fernando Rodrigues Figueiredo, para idêntico lugar na polícia aduaneira da Alfândega do Rio de Janeiro;

O 3º escriturário da Delegacia Fiscal no Estado do Ceará, Guilardo Moreira da Rocha, a pedido, para o lugar de 2º escriturário da Alfândega de Fortaleza, no mesmo Estado;

O guarda da polícia aduaneira da Alfândega de Recife, no Estado de Pernambuco, Eduardo Antônio da Silva, para idêntico lugar na polícia aduaneira da Alfândega do Rio de Janeiro;

Jaime Mariz Pinto, agente fiscal do imposto de consumo no interior do Estado do Maranhão;

O agente fiscal do imposto de consumo no interior do Estado do Maranhão, João Viana Brígido, a pedido, para idêntico lugar no interior do Estado da Paraíba;

O agente fiscal do imposto de consumo no interior do Estado de Minas Gerais, Inácio Luiz Pinto, a pedido, para idêntico lugar no interior do Estado de São Paulo;

O agente fiscal do imposto de consumo no interior do Estado da Paraíba, Alfredo do Amaral Rocha, a pedido, para idêntico lugar no interior do Estado de Minas Gerais.

— Por outros de igual data foram exonerados:

Constância Vieira, do cargo de despachante aduaneiro da Alfândega de Aracaju, no Estado de Sergipe, à vista do deliberado no processo n. 7.046-34;

José Alves Neto, a pedido, de coletor das rendas federais em São Carlos do Pinhal, no Estado de São Paulo;

João Joaquim Calazans e José Coelho de Magalhães, dos cargos de despachante aduaneiro da Alfândega de Aracaju, no Estado de Sergipe, à vista do deliberado no processo n. 7.046-34;

Danton Pires Araújo, do cargo de coletor das rendas federais em São João Marcos e Mangaratiba, no Estado do Rio de Janeiro, à vista do deliberado no processo n. 8.904, deste ano;

Cândido José de Oliveira, a pedido, de escrivão da Coletoria das Rendas Federais em Lagarto, no Estado de Sergipe.

— Por outros de 7 de março citado, foram designados:

Benício Carlos de Santana, Almerinda Castelo Branco Guanaes, Délio Hermes de Oliveira Coragem, Paulo Soares de Albergaria e Ervandil Pessoa de Oliveira, para os cargos de praticante de 2º, em comissão, da Contadoria Central da República.

— Por outros da mesma data foram dispensados:

Raimundo Alves, do cargo de auxiliar-técnico de 2º, em comissão, da Contadoria Central da República;

O 3º escriturário da Delegacia Fiscal no Estado do Maranhão, Ulisses Francisco Pereira do cargo de auxiliar-técnico de 1º, em comissão, da Contadoria Central da República, por ter optado por aquele cargo, de acordo com o deliberado no processo n. 46.474, de 1933.

— Por outros da mesma data foram promovidos:

O oficial de 2ª classe da Oficina Mecânica da Casa da Moeda, João Gomes de Oliveira, por antiguidade, a oficial de 1ª classe da mesma oficina;

O 4º escriturário da Delegacia Fiscal no Rio Grande do Sul, Fernando Távares Ribeiro, por merecimento, a 3º escriturário da mesma repartição;

O 3º escriturário da Delegacia Fiscal no Rio Grande do Sul, Otaviano Couto de Araújo, por merecimento, a 2º escriturário da mesma repartição;

O 2º escriturário da Delegacia Fiscal na Baía, Dr. José Manuel Nogueira Vinhais, por merecimento, a 1º escriturário da mesma repartição;

O oficial de 3ª classe da Oficina Mecânica da Casa da Moeda, Alcebiades Conceição, por antiguidade, a oficial de 2ª classe da mesma oficina;

O oficial de 4ª classe da Oficina Mecânica da Casa da Moeda, Lourival Barbosa da Silva, por antiguidade, a oficial de 3ª classe da mesma oficina;

O auxiliar-técnico de 1º, em comissão, da Contadoria Central da República, Jurandir Sitaro da Costa, a guarda-livros, em comissão, da mesma repartição;

Os auxiliares técnicos de 2º, em comissão, da Contadoria Central da República, Júlio da Pontoura Mena Barreto e Benedito Vieira Carneiro, a auxiliares técnicos de 1º, em comissão, da mesma repartição;

Os praticantes de 1º, em comissão, da Contadoria Central da República, José de Moura Freire, Acio Bitencourt Lobo, Alcindo Bomfim e Levi Cersósimo, a auxiliares técnicos de 2º, em comissão, da mesma repartição;

Os praticantes de 2º, em comissão, da Contadoria Central da República, Ernani José dos Santos, João da Silva Pimenta, Gentil de Castro e Guajarinno Maciel Braga, a praticantes de 1º, em comissão, da mesma repartição.

— Por outro daquela data, foi aposentado, nos termos do art. 121 da lei n. 2.924, de 5 de janeiro de 1915, o ajudante de porteiro da Alfândega de Belém, no Estado do Pará.

— Por outro de igual data, foi declarado sem efeito o de 4 de janeiro de 1933, que nomeou o conferente da Mesa de Rendas de Itaquí, no Rio Grande do Sul, Lauro Selistre, para o lugar de guarda da Mesa de Rendas Alfandegada do Amapá, no Pará.

— Por outros de 8 do corrente, foram nomeados:

João Lumina Júnior, escrivão da Coletoria das Rendas Federais em Botucatu, Estado de São Paulo;

Carlos Gabato, coletor das rendas federais em São Carlos do Pinhal, no Estado de São Paulo.

Ministério da Marinha

Por decretos de 1 de março corrente foram concedidas a "Cruz de Campanha" referente a um semestre e a medalha da "Vitória" ao capitão de longo curso da Marinha Mercante Alfredo Cesar Botelho.

Ministério da Agricultura

Por decretos de 7 do corrente foram nomeados:

O ex-encarregado da Estação de Monta de Cachoeira, do extinto serviço de Indústria Pastoral, agrônomo Augusto Numa Pinto para exercer o cargo de auxiliar agrônomo do Aprendizado Agrícola de Setuba, no Estado de Alagoas;

O auxiliar agrônomo do aprendizado Agrícola de Setuba, Odilardo Silva para exercer idêntico cargo no Patronato Agrícola "Wenceslau Braz";

Trajano Luis Lemos para exercer o cargo de 3º escrivão da Diretoria de Plantas Textéis, tendo em vista o resultado do concurso realizado em dezembro último;

A auxiliar de 3ª classe da Rede Meteorológica do Instituto de Meteorologia, Hidrometria e Ecologia Agrícola Arlinda Farias do Nascimento, para exercer, interinamente, o cargo de estacionária de 1ª classe da mesma rede, durante o impedimento de Edith Lemos Teixeira;

O engenheiro agrônomo Sadf Fernandes para exercer, interinamente, o cargo de sub-inspetor da Inspetoria Regional em Ponta Grossa, da Diretoria de Fomento da Produção Animal;

O sub assistente técnico da 1ª Seção Técnica da Diretoria de Defesa Sanitária Vegetal, engenheiro agrônomo Benedito Pereira Nogueira, para exercer interinamente, o cargo de assistente técnico durante o impedimento de Eugênio Germano Bruck;

O servente do Instituto de Biologia Vegetal Manuel Espindola Soares para exercer, interinamente, o cargo de servente da Diretoria de Expediente e Contabilidade, da Secretaria de Estado da Agricultura, durante o impedimento de Hildebrando Bastos;

O servente da Diretoria de Expediente e Contabilidade, da Secretaria de Estado dos Negócios da Agricultura, Hildebrando Bastos para exercer, interinamente, o cargo de contínuo da Portaria da mesma Secretaria de Estado, durante o impedimento de Hipólito Euzébio Pinto;

O médico veterinário José Custódio Canto Guimarães para exercer, interinamente, o cargo de sub-inspetor ajudante da Inspetoria Regional em Porto Alegre, da Diretoria de Defesa Sanitária Animal;

O auxiliar técnico contratado da Diretoria de Organização de Defesa da Produção, da Secretaria de Estado dos Negócios da Agricultura, bacharel Adolfo Ernesto Garcia Gredilha, para exercer, interinamente, o cargo de assistente técnico da 3ª Seção Técnica, da mesma Diretoria, durante o impedimento de José Borja Peregrino;

O auxiliar técnico, interino, da Inspetoria Regional em Pinheiro, da Diretoria de Fomento da Produção Animal, engenheiro Agrônomo Edmundo Campos, para exercer, interinamente, o cargo de sub-inspetor da mesma Inspetoria, durante o impedimento de Manuel Zenha de Mesquita;

— Por iguais atos da mesma data, foram transferidos:

O sub-inspetor técnico, interino, da 2ª Seção Técnica da Diretoria de Fruticultura, engenheiro agrônomo Joaquim E. de Carvalho, para idêntico cargo na 1ª Seção Técnica da mesma Diretoria e o sub-assistente técnico, interino, da 1ª Seção Técnica da Diretoria de Fruticultura, engenheiro agrônomo Guido Lafranchi, para idêntico cargo na 2ª Seção Técnica, ainda da mesma Diretoria.

— Por decretos de 7 do corrente foram exonerados:

Vitorino de Brito Freire, do cargo de 3º escrivão, interino, da Diretoria de Plantas Textéis e,

José Rodrigues Leite Pitanga do cargo de ajudante de 2ª classe, interino, da 4ª Seção Técnica, do Instituto de Meteorologia, Hidrometria e Ecologia Agrícola, por abandono de emprego.

SECRETARIAS DE ESTADO

Ministério da Justiça e Negócios Interiores

Os pedidos de assinatura oficial devem ser anualmente renovados, por intermédio do respectivo ministério com a devida antecedência, de modo a evitar-se a suspensão da remessa.

Os assinantes por desconto em folha deverão vir, também anualmente, por intermédio das respectivas repartições pagadoras.

As assinaturas pagas por 6 meses serão suspensas em 1 de julho e 1 de janeiro. Vide — Expediente — na primeira página.

Segunda Seção

Expediente de 9 de março de 1934

Requerimentos despachados

Joaquim de Albuquerque e Fredrik Nicolay Engelhart. — Deferidos.

Arnaldo Block. — Declare para que precisa dos documentos.

Valdemar Duque Estrada de Barros Teixeira. — Apresente o original da certidão de idade.

Joaquim Nunes de Sousa. — Sim, mediante recibo.

Diretoria do Interior

Expediente de 10 de março de 1934

ATOS DO SR. MINISTRO

Por portaria da presente data, foram concedidos dois meses de licença, a contar de 7 de fevereiro findo, na conformidade do disposto no art. 21 do decreto n. 14.663, de 1 de fevereiro de 1921, à aprendiz de 2ª classe da oficina de composição da Imprensa Nacional, Lucinda dos Santos Martins.

— Por apostila de 10 de março de 1934, foi declarado que o nome da progenitora do naturalizado pelo decreto presente, é Saldá Simão e não como ao mesmo consta.

— Por apostila de 10 de março de 1934, foi declarado que o decreto de naturalização de Abdalla Simão foi expedido a 15 de setembro de 1933, 112º da Independência e 45º da República, ficando, portanto, válidas as rasuras que no mesmo são notadas, e que o nome da progenitora do naturalizado é Saldá Simão, e não como do mesmo consta.

— Por outras da mesma data, foram declarados cidadãos brasileiros:

Constantino Ricoy, natural da Espanha, nascido a 5 de outubro de 1893, filho de Manuel Ricoy, casado, residente nesta Capital;

Luiz Mattesco, natural da Itália, nascido a 14 de fevereiro de 1884, filho de João Mattesco e de Elisa Mattesco, casado, residente nesta Capital.

Expediente de 10 de março de 1934

Requerimentos despachados

José Gonçalves de Santana, residente nesta Capital, solicitando título declaratório de cidadão brasileiro. — Prové que é casado com brasileira ou que tem filho brasileiro.

Armando Antônio Sobreiro, solicitando promoção. — Aguarde oportunidade.

Dr. João de Lemos Ferreirinha, solicitando prorrogação de prazo. — Deferido, por 20 dias, com o desconto da lei.

Imprensa Nacional

Expediente de 10 de março de 1934

Offícios:

N. 715 — Ao Sr. ministro da Justiça e Negócios Interiores, comunicando ter concedido 30 dias de licença ao suplente da revisão do "Diário Oficial" Guálter Doyle Ferreira. (M. 70.138-34.)

N. 716 — Ao bibliotecário do Tribunal da Relação, Belo-Horizonte, Minas Gerais, remetendo um talão relativo a uma assinatura do "Diário Oficial". (K. 60.589-34.)

N. 717 — Ao Sr. ministro da Justiça e Negócios Interiores, solicitando retificação do nome de um aprendiz da oficina de litografia.

N. 718 — Ao Sr. José Vaz Guimarães Sobrinho, Santos, S. Paulo, remetendo

um talão relativo á assinatura do "Diário Oficial". (P. 60.555-34.)

N. 719 — Ao Sr. Mário Parijós, Belém, Pará, idem, idem. (P. 60.552134.)

N. 720 — Ao diretor-gerente do Lloyd Brasileiro, solicitando transporte de um caixote com livros e impressos para a Alfândega da Baía.

N. 721 — Idem, idem, solicitando remessa de um caixote para a Alfândega de Maceió, Alagoas.

N. 722 — Ao Dr. Eurico França Guimarães, juiz de direito, Canavieiras, Baía, remetendo um talão relativo a uma assinatura do "Diário Oficial". (P. 60.522-34.)

N. 723 — Ao diretor da Contabilidade do Ministério da Justiça e Negócios Interiores, remetendo contas provenientes de transportes efetuados pela Companhia de Navegação Lloyd Brasileiro. (P. 62.169-33.)

N. 724 — Idem, idem. (P. 62.170-1933.)

N. 725 — Ao Sr. Crescêncio Raposo do Amaral, coletor federal em Pedreiras, Maranhão, remetendo um talão relativo a uma assinatura do "Diário Oficial". (F. 20.714-34.)

N. 726 — Ao Sr. Felipe Sérgio Pereira, idem, idem. (F. 20.713-34.)

N. 727 — Ao inspetor da Alfândega de Florianópolis, informando que não acompanhou o officio n. 95, de 16 de fevereiro último, a relação de livros e impressos aludidos no referido officio. F. 20.700-1934.)

Requerimentos despachados

Filomeno Pereira da Silva. — Certifique-se e averbe-se.

Arlindo Costa. — Idem, idem.

Antônio Campos. — Idem, idem.

Clodomiro Peixoto. — Idem, idem.

Armando Simone e Alcino Pereira de Abreu. — Idem, idem.

Tomaz Francisco de Almeida. — Idem, idem.

Ida Antero da Silva. — Idem, idem.

Joaquim Antônio de Almeida Segundo.

— Suspensa-se.

Darci Teixeira. — Certifique-se e averbe-se.

Cacilda Couto Melo. — Suspensa-se.

Ministério da Educação e Saúde Pública

Os pedidos de assinatura oficial devem ser anualmente renovados, por intermédio do respectivo ministério com a devida antecedência, de modo a evitar-se a suspensão da remessa.

Os assinantes por desconto em folha deverão vir, também anualmente, por intermédio das respectivas repartições pagadoras.

As assinaturas pagas por 6 meses serão suspensas em 1 de julho e 1 de janeiro.

Vide — Expediente — na primeira página.

Por portaria de 6 de março de 1934, do Sr. ministro, foi concedida licença, pelo prazo de 1 ano, nos termos do artigo 16 do decreto n. 14.663, de 1 de fevereiro de 1921, a Jacomo da Rocha

Ferreira, servente de 2ª classe da Inspeção dos Serviços de Profilaxia do Departamento Nacional de Saúde Pública.

— Por portaria de 8 de março corrente, do Sr. diretor geral do Expediente, foi concedida licença, de acordo com a delegação que lhe foi conferida pelo aviso n. 480, de 31 de agosto de 1933, pelo prazo de 2 meses, nos termos do art. 21 do decreto n. 14.663, de 1 de fevereiro de 1921, nos termos do art. 21 do decreto n. 14.663, de 1 de fevereiro de 1921, a Lucília de Oliveira, terceiro official da Diretoria Geral do Expediente desta Secretaria de Estado, devendo a funcionária entrar no gozo da licença dentro do prazo de 8 dias contados da data da publicação.

— Por apostilla de igual data, do Sr. ministro, no decreto de 19 de fevereiro do corrente ano que nomeia Benedito Freitas para exercer, como mensalista, as funções de lavador do Hospital D. Pedro II do referido Departamento, foi declarado que a nomeação a que o mesmo se refere é para exercer, como emmsalista, as funções de servente do referido Hospital, não porém como se acha declarado no mesmo decreto.

Diretoria Geral de Contabilidade

Primeira Secção

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Requerimentos despachados:

Dia 28 de fevereiro de 1934

Uri Zwerling, requerendo um auxílio para que possa melhor estender os serviços da venda ambulante de livros e revistas. — Por falta de verba não pode ser atendido. (S. E. 352-34.)

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR GERAL

Dia .. de março de 1934

Ao senhor diretor geral de Educação:

Comunica, para os devidos efeitos, que, por despacho de 28 do mês próximo passado, o senhor ministro resolveu aprovar o orçamento interno da despesa do Colégio Pedro II, para o primeiro trimestre do ano corrente, na importância total de 222:346\$200, sendo 107:216\$200 para o Externato e 115:130\$000 para o Internato, de acordo com a discriminação constante da tabela junta.

Diretoria Geral de Educação

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR GERAL

Dia 10 de março de 1934

Registro de professores:

Vasco de Lacerda Gama, e Felipe Neri do Espírito Santo. — Deferidos.

Dia 9

Registro de diplômas:

Tomás de Carvalho. — O requerente foi transferido da Faculdade de Farmácia Odontologia e Obstetrícia de S. Paulo, antes desse instituto ser considerado oficialmente idôneo para expedir as guias, de acordo com o art. 313 do decreto n. 19.892, de 11 de abril de 1931. Nestas condições, o requerimento do suplicante ficará aguardando a solução de caso análogo, submetido à consideração superior, que fixará a situação legal dos alunos que se transferiram naquelas condições.

Expediente despachado pelo diretor da 1ª secção

Registro de professores:

Marieta Castelo, Cecília de Freitas Gama, Clelia Roselli, Maria do Carmo Carneiro Novais, Laula Paes Barreto e Maria de Lourdes da Silveira Pontual. — Legalizem a documentação apresentada.

Albina Mosconi Bartolotti. — Satisfaça a exigência da letra "f" do art. 69, do decreto n. 19.890, de 18 de abril de 1931, quanto à cadeia de Francês, legalize os documentos e promova a tradução dos que foram apresentados em língua italiana.

Estevão Juk. — Satisfaça, preliminarmente, ao exigido nas letras "d" e "f", do rt. 69 do decreto n. 19.890, de 18 de abril de 1931, e legalize os documentos.

Benjamin Miguel Farah. — Sele o documento de fls. 4.

Dia 10

A. F. Rocha (Garage Caxias), apresentando conta de 1:093\$400 (um conto e noventa e três mil e quatrocentos réis), relativa a fornecimentos de material durante o mês de fevereiro último, ao automóvel que serve nesta diretoria geral. — Sele a 1ª via da conta e apresente à 4ª via do conhecimento do empenho da despesa.

Carlos Romano, apresentando conta de 236\$000 (duzentos e trinta e seis mil réis), pelo concerto de 7 (sete) ventiladores desta diretoria geral. — Apresente a 1ª via do empenho da despesa e sele a 1ª via da conta apresentada.

Requerimentos despachados

Diretor do Instituto S. Francisco de Sales, pedindo retificação no pagamento de taxa de registro do professor Antônio Monteiro de Souza. — Deferido.

Helena Laura Canton, solicitando devolução de documentos. — Deferido, nos termos do requerimento.

Dr. Artur José da Silva, recorrendo de um despacho, sobre matrícula, proferido pelo diretor do Internato do Colégio Pedro II. — Indeferido.

Henrique Pamplona Fragozo, e Carlos Alberto Werneck, pedindo devolução de documentos. — Deferidos, nos termos das informações.

Gabriel do Amaral Mousinho e Luiz Marcagliola, devolução de documentos. — Sim, mediante recibo.

Teresa Eugenia Hussak, devolução de documentos. — Deferido.

Registro de diplômas:

Heitor de Almeida Lopes. — Deferido.

José Regis Vieira e Odete Paes Fonte Neri. — Indeferidos, nos termos das informações.

Júlio Mourão. — Junte procuração.

Registro de professores:

Antônio Augusto Pinto, Lisis Moraes de Castro Veloso, Evandro Mendes Vianna, Fernando Mendes de Souza Filho, Henrique Euclides da Silva, Luiz do Prado Ribeiro, Francisco Alvares Florence, e Gilberto Goulard. — Deferidos.

Adriano Guédes do Amaral, e José Alexandre Teixeira. — Indeferidos, nos termos das informações.

COLÉGIO PEDRO II

Orçamento interno da despesa para o 1º trimestre de 1934, organizado de acordo com os decretos ns. 19.716, de 19 de fevereiro de 1931 e 22.225, de 14 de dezembro de 1932, conforme abaixo se declara:

I — *Externo*

a) Pessoal

1 professor ordinário de Instrução Cívica e Noções Gerais de Direito, em disponibilidade (Decisão do Ministério da Educação, de 9 de abril de 1931, interpretando o art. 6º do decreto n. 19.576, de 1-8-934, sobre acumulações remuneradas), dois dias de janeiro, por haver falecido a 3..... 103\$200

3 professores contratados, nos termos do art. 2º do decreto n. 20.833, de 21-12-1931, para o ensino de linguas vivas estrangeiras, a 12:000\$ 9.000\$000

24 serventes a 3.888\$000. 23.328\$000

1 servente pintor e carpinteiro. 1:545\$000

Pagamento de serviços extraordinários realizados fora das horas de expediente por funcionários administrativos, inclusive os exames noturnos..... 10.000\$000

Inspectores de alunos encarregados de turnos extraordinários (1º e 2º turnos) 45 dias de março..... 1.000\$000

Gratificação ao vice-diretor, encaregado do Gabinete de Educação... 900\$000

Fardamento para o porteiro e servente 4:200\$000

50:076\$200

b) Material

a) Permanente:

Aquisição de livros..... 2.000\$000

b) De consumo:

Expediente e material para as aulas..... 10.000\$000

Reparos e despesas miúdas 6.000\$000 16.000\$000

c) Diversas despesas:

Gabinete de Educação..... 1.000\$000

Eventuais..... 2.650\$000

Material de expediente para tesouraria e graficação para quebras..... 300\$000

Iluminação e força elétrica 3.000\$000

Serviço telefônico..... 800\$000

Para a Secretaria do Conselho Nacional de Educação..... 350\$000

26:100\$000

c) Pessoal e Material

Turnas suplementares (1º e 2º turnos) 15 dias de março..... 23:120\$000

Ensino de linguas vivas estrangeiras pelo método direto (1º e 2º turnos), 15 dias de março..... 6:320\$000

Curso complementar (inclusive a 6ª serie (aviso n. 141, de 19-2-932), 15 dias de março..... 1:500\$000

31:504\$000

107:216\$200

II — *Interno*

a) Pessoal

3 professores contratados, nos termos do art. 2º do decreto n. 20.833, de 21-12-1931, para o ensino de linguas estrangeiras, a 12:000\$000 9.000\$000

1 dentista contratado..... 1:500\$000

1 cosinheiro..... 1:350\$000

1 servente maquinista..... 1:350\$000

2 serventes ajudantes de consinheiro a 4:140\$000..... 2:070\$000

2 serventes copeiros a 4:140\$000..... 2:070\$000

1 servente barbeiro..... 1:350\$000

3 serventes ajudantes, sendo um de enfermeiro, um de porteiro e um de maquinista, a 4:140\$000..... 3:405\$000

2 alunos operários (um pedreiro e um carpinteiro) a 6:180\$000..... 3:090\$000

20 serventes a 3:888\$000..... 29:560\$000

Fardamento para o pessoal, inclusive roupa de copa..... 4:200\$000

58:245\$000

b) Material

a) Permanente:

Aquisição de móveis e louças..... 10.000\$000

Livros para alunos gratuitos, livros, jornais e revistas para a biblioteca 2.000\$000 12.000\$000

b) De consumo:

Alimentação e combustível 20.000\$000

Expediente e material escolar..... 3.000\$000

Medicamentos e material dentário..... 1:307\$000

Reparos e conservação, asseio do prédio e despesas miúdas..... 5.000\$000

29:375\$000

c) Diversas despesas:

Iluminação e energia elétrica..... 2.000\$000

Eventuais..... 2:150\$000

Serviço telefônico..... 500\$000

Para a Secretaria do Conselho Nacional de Educação..... 350\$000

46:375\$000

c) Pessoal e Material

Despesa com o pagamento de horas suplementares e material (inclusive ensino de linguas vivas estrangeiras (decreto n. 20.832, de 21-12-931), 15 dias de março.....

10:510\$000 115:130\$000

Resumo da despesa

Externato.....	107:216\$200	
Internato.....	115:130\$000	222:346\$200

Importa o presente orçamento na quantia de duzentos e vinte e dois contos, trescentos e quarenta e seis mil e duzentos réis (232:346\$200).

Segunda secção da Diretoria Geral de Contabilidade do Ministério da Educação e Saúde Pública, em 8 de março de 1934. — *Rodolpho José Antunes Braga*, oficial. — *João Alfredo Cavalcanti de Albuquerque*, diretor de secção, Visto, — *Milario L. Leitão*, diretor geral.

Superintendência do Ensino Secundário

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Requerimentos despachados

Erico de Bacelar e Souza, diretor do Ginásio Caxambu, em Minas Gerais, requerendo a verificação prévia das condições materiais do referido Ginásio, de que trata o art. 51, do decreto n. 21.241, de 4 de abril de 1932. — Concedo a inspeção preliminar por dois anos, desde que, dentro de 60 dias, estejam satisfeitas as exigências do parecer.

Clemente Stevanoni, solicitando permissão para prestar exame em História do Brasil e Corografia do Brasil, no Ginásio do Estado na Capital de São Paulo. — Atendendo a que a atual legislação do ensino faculta a prestação de exames dos candidatos a matrícula nos institutos superiores, que tenham concluído o curso secundário no estrangeiro, defiro para os fins requeridos, mediante a apresentação do diploma autenticado por autoridade consular brasileira ou pelo representante diplomático do país onde se acha situado o instituto que o expediu.

João Batista Raffo, solicitando permissão para prestar exame de História do Brasil e Corografia do Brasil, no Ginásio do Estado na Capital de São Paulo. — Atendendo a que a atual legislação do ensino faculta a prestação de exames dos candidatos a matrícula nos institutos superiores, que tenham concluído o curso secundário no estrangeiro, defiro para os fins requeridos mediante apresentação do diploma autenticado por autoridade consular brasileira ou pelo representante diplomático do país onde se acha situado o instituto que o expediu.

Max Lowenstein, solicitando transferência do seu filho Walter Lowenstein da Escola Alemã, de São Paulo, para qualquer outro estabelecimento de ensino secundário do mesmo Estado. — Em face dos pareceres, não posso atender.

Luiz Cardoso Palmeira, recorrendo do despacho que anulou a matrícula de sua filha Helena Palmeira no curso secundário da Escola Paulo de Frontin. — Em face dos pareceres, não posso atender.

EXPEDIENTE DO SR. SUPERINTENDENTE

Requerimentos despachados

Dia 9 de março de 1934

Dr. José Burle de Figueiredo solicitando ser submetido o seu filho José Bernardo de Figueiredo a exames em 2ª época. — Deferido.

Afonso Cabral, solicitando transferência de matrícula de sua filha Alzira Célia Cabral do Colégio Malet Soares, para o Colégio N. D. de Sion. — Deferido, nos termos do § 2º do art. 23, do decreto n. 21.241, de 4 de abril de 1932.

Hubert Lemouche, solicitando autorização para o seu filho Marcel Lemouche prestar os exames de adaptação ao regime seriado brasileiro. — Sim, submetendo-se aos exames de adaptação no Ginásio do Estado, em São Paulo.

Alvaro Soares Teixeira, pai da menor Maria Auxiliadora Martins Soares, que prestou exame, no Colégio Sion, de Petrópolis, pedindo que seja autorizada ao aludido colégio a expedição de guia de transferência em favor da aludida menor. — Autorizo a matrícula no Colégio Santa Maria, de Belo Horizonte, de acordo com o § 2º do art. 23, do decreto número 21.241, de 4 de abril de 1932.

Jaime Loureiro, ex-aluno do extinto Colégio Nacional do Meyer, desta Capital, pedindo um documento que comprove a sua idade de 16 anos. — Não é possível atender.

Mário Homem de Melo, pai da menor Dulce Rachel Trindade de Melo, pedindo certidão de ata dos exames de admissão, realizados no curso Freycinet, em 27 de dezembro próximo passado. — Indeferido.

Edson de Freitas Almeida, pedindo inscrição em exame de suficiência mental, para o seu filho Paulo Ezer de Alencar Almeida e declarando não o ter feito dentro do prazo regulamentar, por motivo de saúde. — Indeferido.

Francisco de Paula Xavier da Silveira Vilmar, solicitando transferência de matrícula do seu filho Francisco de Paula Vilmar. — Deferido.

Clodomir Cardoso, solicitando permissão para o seu filho Rui Ribeiro Cardoso prestar os exames de 2ª época, no Curso Freycinet, desta Capital. — Indeferido.

Etelvina de Almeida Quinteiro, solicitando a transferência para o Colégio

Bittencourt, de Campos, do seu filho José Maria Quinteiro, que prestou exame de admissão em dezembro de 1933, no Ginásio Macaense, em Macaé. — Prove que mudou de residência.

Inspetor do Colégio Sirib-Brasileiro, pedindo que sejam submetidos a exame de admissão os alunos Raul Haddad e Abraão Ralid, que ainda não completaram a idade de 11 anos. — Indeferido.

Requerimentos despachados

Dia 10

Inspetor do Ginásio do Espírito Santo, submetendo à consideração desta Superintendência o despacho que indeferiu o requerimento de Nelson de Sousa Alves. — Mantenho o despacho.

Diretor do Ginásio Santista, por seu procurador, pedindo segundas vias de certificados dos exames prestados por alunos do mesmo estabelecimento, em diferentes anos. — Indeferido de acordo com os pareceres.

Lázaro Maria da Silva, inspetor do Ginásio da Capital do Estado de São Paulo, solicitando uma gratificação por serviços extraordinários. — Não é possível atender, em face da lei.

Francisco Marques da Silva Maia, solicitando permissão para os seus filhos Alvaro e Francisco prestarem exame de adaptação ao curso seriado brasileiro. — Sim, na forma do artigo 29 e seus parágrafos do decreto n. 21.241, de 4 de abril de 1932.

Américo Nicoletti Madeira, solicitando permissão para prestar o exame de matemática, em março próximo. — Indeferido.

Armando Guimarães de Almeida, alegando ter feito a 4ª série, pedindo matrícula na 5ª série. — Requeira em termos.

Luiz José Leite Júnior, pai da menor Vanda da Silva Leite, pedindo transferência de matrícula do Ginásio Meyer para o Colégio Santos Anjos. — Deferido.

Edino Martinelli Cavalcanti, ex-aluno da 5ª série do Ginásio Santo Antônio de São João Del Rei, Estado de Minas, requerendo expedição dos certificados de exame feitos na aludida série. — O requerente deve dirigir-se ao Ginásio Santo Antônio para obter a 1ª via de certificado requerido.

Vitalina de Matos Assis, mãe do menor Mário de Matos Ferreira, pedindo permissão para matricular o referido menor que fez exame de admissão em dezembro p. p. no Ginásio Anglo Latino, na Capital do Estado de São Paulo, na 1ª série do Ginásio Municipal de Bebedouro. — Prove a mudança de residência.

Luiz Parigot de Sousa, solicitando transferência de matrícula de sua filha Helena Cordeiro Parigot de Sousa. — Autorizo a transferência. O exame de 2ª época pode ser prestado no Ginásio do Estado.

Departamento Nacional de Saúde Pública

SECRETARIA GERAL

DIRETORIA DO EXPEDIENTE

Expediente de 9 de março de 1934

Remeteram-se:

Ao Sr. diretor de Saúde Pública do Estado do Rio de Janeiro, o resultado dos exames efetuados pelo Laboratório

Bacteriológico, nas amostras de águas enviadas por essa diretoria. (Of. E. 781).

— Ao Sr. chefe da Primeira Circunscrição de Recrutamento, os impressos para declaração do alistamento militar, devidamente preenchidos pelos funcionários do Serviço de Fiscalização do Leite e Laticínios. (Of. E. 784).

Restituiu-se:

Ao Sr. diretor do Gabinete do ministro da Educação, a carta de Manuel Antônio Lima de Magalhães, comunicando-se-lhe que o Serviço de Febre Amarela informou que o assunto da referida carta, não apresenta interesse algum para o referido serviço. (Of. E. 787).

Solicitaram-se providências:

Ao Sr. diretor geral do Departamento dos Correios e Telégrafos, no sentido de serem fornecidos para o serviço 1.000 impressos para o registo de encomendas e mais 1.000 para telegramas particulares. (Of. E. 783).

Agradeceu-se:

Ao Sr. secretário da Ordem Terceira de N. S. do Monte do Carmo, a remessa do mapa de estatística de morbilidade dessa Venerável Ordem, relativo ao mês de fevereiro p. findo. (Of. E. 780).

Requerimento despachado

Pelo Sr. diretor geral:

Dr. José Reddo Gid, pedindo certidão do resultado da inspeção médica a que se submeteu. — Certifique-se. (Req. 34/187/7).

INSPECTORIA DE FISCALIZAÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS

Expediente de 9 de março de 1934

Requerimentos despachados

N. 1.051, de Randolfo Klaes. — Deferido.

N. 1.011, de Joaquim Ribeiro. — Deferido a título precário.

N. 1.016, de Herclília Caldas Pires; n. 1.010, de Joaquim da Silva. — Podem funcionar.

N. 1.006, de Manuel Queiroz. — Pode funcionar a título precário não utilizando para moradia os compartimentos anexos.

N. 999, de Antônio de Almeida Figueiredo; n. 1.023, de Luiz de Souza Ramos. — Podem funcionar exclusivamente com botequim.

N. 998, de Manuel Alves Ferreira; n. 1.031, de João Gomes dos Santos. — Cumpram as exigências sanitárias.

N. 1.044, de Teixeira Rocha & Companhia. — Recorra ao diretor dos S. S. do Distrito Federal.

N. 1.017, de Eugênio José de Matos; n. 1.045, de Ventura Cerqueira Pinto; n. 1.047, de Ismael Alves da Cruz; número 133, de E. Manogrosso & Comp.; n. 1.038, de Herotildes Santos Lugão; n. 1.046, de Augusto Cabral da Silveira. — Certifiquem-se.

N. 992, de Ventura Alves Ferreira; n. 1.028, de Joaquim de Oliveira Silva. — Arquivem-se.

N. 725, da Armour of Brazil Corporation. — Indeferido.

N. 1.039, de Artur Gama Seco; número 1.032, de Gregório Marques; n. 1.012, de Freitas & Fonseca; n. 1.036, de Mansura Nagib. — Indeferidos.

N. 1.020, de Francisco José Pinheiro. — Pode funcionar.

N. 1.055 de José Martins. — Pode adicionar.

N. 1.030, de Antônio Peixoto da Costa. — Pode funcionar a título precário.

INSPECTORIA DE HIGIENE INDUSTRIAL

Expediente de 7 de março de 1934

Requerimentos despachados

N. 103 — M. R. Dias. — Concedo 90 dias.

N. 107 — Pinheiro & Rodrigues. — Concedo 60 dias improrrogáveis.

N. 108 — Silva & Abrud. — Concedo 60 dias improrrogáveis.

Dia 9

N. 110 — João Constancio. — Concedo 30 dias improrrogáveis.

N. 111 — Aurélio Cardoso. — Concedo 90 dias improrrogáveis.

N. 113 — A. G. da Cruz. — Concedo 60 dias improrrogáveis.

N. 115 — Carlos Camarinha. — Concedo 30 dias improrrogáveis.

DIRETORIA DE SANEAMENTO RURAL

Serviço no Distrito Federal

Requerimentos despachados pelo diretor

Dia 5 de março de 1934

Sede:

N. 63 — Maria Antonieta Canedo Pena. — Deferido.

Jacarepaguá:

N. 101 — Dr. João Campos Gati. — Considerando não haver substituto para o peticionário e ao deferimento tardio das petições dos contratados em igualdade de condições, o que fez a denegação da presente petição, defiro.

Ilha do Governador:

N. 203 — Rachel de Matos Leal. — Averbem-se e certifique-se.

Dia 6

Jacarepaguá:

N. 206 — Edgard Magalhães Perdigão. — Averbem-se e certifique-se.

Sede:

N. 209 — Alfredo Graciliano da Fonseca. — Deferido.

Penha:

N. 210 — Francisco Caetano Barbosa. — Concedo novo prazo até 27 de abril de 1934.

Turma de valas:

N. 207 — Silvío Muniz de Albuquerque. — Deferido.

N. 208 — Manuel Correia da Silva. — Deferido.

Dia 7

Sede:

N. 152 — Cleonice Ribeiro. — Deferido.

N. 162 — Manuel Kohly. — Deferido.

Turma de valas:

N. 211 — Carlos Ferreira. — Deferido.

N. 218 — Daniel Augusto de Carvalho. — Deferido.

Dia 8 de março de 1934

Sede:

N. 217 — Roberto dos Santos Costa. — Deferido.

Penha:

N. 568 — Raimundo de Sousa. — Concedo prorrogação até 20 de abril deste ano.

Ministério da Fazenda

Os pedidos de assinatura oficial devem ser anualmente renovados, por intermédio do respectivo ministério, com a devida antecedência, de modo a evitar-se a suspensão da remessa.

Os assinantes por desconto em folha deverão vir, também anualmente, por intermédio das respectivas repartições pagadoras.

As assinaturas pagas por 3 meses serão suspensas em 1 de julho e 1 de janeiro.

Vide — Expediente — na primeira página.

Ministério da Fazenda — Rio de Janeiro, 10 de março de 1934 — Circular n. 29.

De acordo com o resolvido no processo n. 82.512 de 1933, declaro aos Srs. inspetores das Alfândegas e administradores de Mesas de Rendas, para seu conhecimento e devidos efeitos, que não estão compreendidas na circular deste Ministério n. 77, de 29 de novembro de 1923, as correias de lona e borracha de 0,70 de largura, seis dobras, com camadas de borracha exteriormente, tendo de um lado 1/16" e de outro 1/32". — *Oswaldo Aranha*.

Ministério da Fazenda — Rio de Janeiro, 10 de março de 1934 — Circular n. 31.

De acordo com o resolvido no processo n. 46.487, de 1933, declaro aos Srs. inspetores das Alfândegas e administradores de Mesas de Rendas, para seu conhecimento e devidos efeitos, que ficam excluídos da circular deste Ministério, número 17, de 28 de abril de 1914, os trabalhos, vigamentos, estruturas metálicas e postes de iluminação. — *Oswaldo Aranha*.

Ministério da Fazenda — Rio de Janeiro, 10 de março de 1934 — Circular n. 30.

De acordo com o resolvido no processo n. 83.298, de 1933, declaro aos Srs. chefes das repartições subordinadas a este Ministério, em aditamento à circular número 60, de 30 de maio de 1932, que só é vedada a concessão das vantagens da tarifa mínima aos produtos que, mesmo enviados por intermédio de países que hajam assinado acordo comercial com o Brasil, procedam de outros países que não tenham celebrado dito acordo. — *Oswaldo Aranha*.

No decreto de 29 de janeiro do corrente ano, nomeando Maria Ourique Moreira para o lugar de datilógrafa da Alfândega de Pelotas, Estado do Rio Grande do Sul, foi feita a seguinte apostila: "Chama-se Alaide Ourique Moreira e não Maria Ourique Moreira a funcionária a quem se refere o presente decreto". Rio de Janeiro, 9 de março de 1934. — *Rubem Rosa*.

Contadoria Central da República

Expediente de 9 de março de 1934

Do Sr. contador geral:

Offícios:

Ao Sr. diretor da Despesa Pública:

N. 778 — Sobre registro de crédito aberto ao Ministério da Fazenda pelo decreto n. 23.898.

N. 779 — Remetendo a primeira via do empenho n. 1.VI.

N. 780 — Sobre registro de crédito aberto ao Ministério da Fazenda pelo decreto n. 23.902.

N. 781 — Sobre registro de crédito aberto ao Ministério da Marinha pelo decreto n. 23.848.

N. 782 — Ao Sr. presidente da Caixa de Aposentadoria e Pensões da Estrada de Ferro Central do Brasil, sobre funcionário que optou pelo cargo em comissão desta contadoria.

— Ao Sr. chefe da Sub-contadoria Seccional:

N. 783 — Delegacia Fiscal em Minas Gerais, sobre anulação da importância de 218, que consta do balanço dessa delegação.

N. 784 — Ao Sr. agente da Estação D. Pedro II da Estrada de Ferro Central do Brasil, sobre fornecimento de passagem.

N. 785 — Ao Sr. diretor da Despesa Pública, sobre registro de crédito aberto ao Ministério da Educação pelo decreto n. 23.833.

N. 786 — Ao Sr. inspetor da Alfândega do Rio de Janeiro, sobre funcionário designado para auxiliar o serviço de classificação de despesa.

— Aos Srs. chefes das Sub-contadorias Seccionais:

N. 787 — Alfândega do Rio de Janeiro, sobre classificação de "cheques" de pagamento de pessoal.

N. 788 — Delegacia Fiscal em Goiás, respondendo telegrama n. 109, sobre escrituração do C/C dos Contribuintes do Instituto de Previdência.

Diretoria da Receita Pública

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 10 de março de 1934

Processos:

N. 4.290, de 1934 — Comp. de Navegação Lloyd Brasileiro, sobre o desembaraço de sal. — Arquite-se. Em 3 de março de 1934.

N. 6.093, de 1934 — Companhia Imperial de Indústrias Químicas do Brasil, sobre formicida "Duplo". — Venha por intermédio do Ministério da Agricultura, querendo. Em 6 de março de 1934.

N. 54.778, de 1933 — Antônio José Ferreira, sobre o levantamento de fiança. — Deve satisfazer a exigência do despacho publicado no "Diário Oficial", de 22 de novembro de 1933. Em 2 de março de 1934.

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Processos:

N. 6.963, de 1934 — Teixeira Borges & Comp., sobre restituição de fiança. — Prove estar quite do imposto de indústrias e profissões, relativamente aos exercícios anteriores a 1932,

juntando a certidão respectiva. Em 9 de março de 1934.

N. 15.651, de 1934 — Egídio Orofino, pedindo certidão. — Certifique-se o que constar quanto ao cancelamento; relativamente ao ofício referido, requiera, querendo, a repartição que o expediu. Em 9 de março de 1934.

Offícios:

Ao Sr. Dr. 3º procurador da República:

N. 125 — Remetendo a certidão de dívida n. 6.959, série F.N., na importância de 17.846\$177, extraída contra Joraci Schafflor Camargo, correspondente à responsabilidade que lhe é atribuída pela assinatura de cheques falsos de que trata o processo n. 12.562, de 1934. M.M. (Processo n. 13.562, de 1934.)

— Ao Sr. diretor secretário do Tribunal de Contas:

N. 11 — Afim de ser submetido à apreciação desse Tribunal, remete o processo fichado sob n. 11.050, do ano em curso, relativo à tabela de dotação das finanças dos coletores escrivães das rendas federais no Estado do Pará. (Processo n. 11.050, de 1934.)

— Ao Sr. diretor da Casa da Moeda:

N. 16 — Solicitando audiência, transmite o processo fichado sob n. 84.921, de 1933, relativo ao ofício n. 556, de 1 de dezembro último, do delegado fiscal no Estado da Paraíba. (Processo n. 84.921, de 1933.)

— Ao Sr. presidente do Conselho de Contribuintes:

N. 86 — Comunicando que o Sr. secretário-chefe do Gabinete do Sr. ministro da Fazenda, a quem foi presente o processo fichado sob n. 84.917, do ano findo, em que o Sr. representante da Fazenda Pública recorre da decisão desse conselho, constante do acórdão número 2.920, publicado no *Diário Oficial* de 16 de novembro próximo passado, que deu provimento ao recurso interposto pela General Electric S. A. do ato da Alfândega do Rio de Janeiro sobre classificação de mercadorias, exarou, em 27 de fevereiro último, o seguinte despacho:

"Nego provimento ao recurso.

Antes da vigência do decreto número 22.214, de 14 de dezembro de 1932 (que assegura nas arrematações o direito preferencial da Fazenda na indenização dos direitos que lhe forem devidos), segundo se infere do art. 261 da Nova Consolidação das Leis das Alfândegas, a indenização de deficiência do produto do leilão para pagamento de direitos, somente, era devida no caso de abandono de mercadorias e semelhantes, devendo a Alfândega contentar-se com aquele produto, resultante de uma providência por ela resolvida e levada a efeito. E' o que recentemente, ainda, decidiu o Supremo Tribunal (vêde Arquivo Judiciário, vol. 29, p. 223). A circular número 36, de 1915, deste ministério, não pode contrariar a lei. E' sabido que as circulares, apenas, contêm instruções segundo as quais devem proceder os funcionários; levam a opinião do Governo na interpretação das leis. (cfr. Viveiros de Castro, Tratado de Ciência da Administração e Direito Administrativo, 2ª edição, p. 503)."

N. 87 — Comunicando que o Sr. secretário-chefe do Gabinete do Sr. mi-

nistro da Fazenda, a quem foi presente o processo fichado sob n. 69.725, do ano findo, em que o Sr. representante da Fazenda Pública recorre da decisão desse conselho, constante do acórdão n. 2.591, publicado no *Diário Oficial* de 29 de setembro próximo findo, que negou provimento ao recurso interposto, *ex-officio*, pela Consultoria da Fazenda Pública, do seu ato julgando improcedente a denúncia apresentada contra Florêncio Malta, por prática de operações bancárias, exarou, em 27 de fevereiro último, o seguinte despacho:

"Nego provimento ao recurso.

O decreto n. 14.728, de 16 de março de 1921, art. 3º (capítulo "Dos bancos e casas bancárias e sua fiscalização") sujeitou à fiscalização da Inspeção Geral dos Bancos

"... quaisquer pessoas, naturais ou jurídicas, nacionais ou estrangeiras, que se destinem a exercer no Brasil... empréstimos de qualquer espécie..."

De onde, só quem fizer prática desta gênero de negócios, reiteradamente, ficar sujeito à fiscalização.

A prática isolada desses atos não constitui mercancia. E' o que tem decidido, com constância, doutrina e jurisprudência, nacional e estrangeira.

O que a lei exige é que a pessoa faça dos atos de comércio sua profissão habitual. A qualidade de comerciante não resulta do hábito sem a profissão, como também não resulta da profissão sem o hábito.

"Ce qu'il faut, c'est qu'on ne se livre uniquement à des opérations isolées, accidentelles en quelque sorte; mais qu'on se propose."

"D'exploiter une ou plusieurs branches de commerce ou d'industrie". (Lyon Caen et Renault, Traité de droit commerciale, 2ª edição, volume 1, n. 193.)

O art. 3º do Código Comercial diz: "... a faculdade de dar dinheiro a juro ou a prêmio, contanto que as pessoas, ali mencionadas, não fugam do exercício desta faculdade profissional habitual de comércio..." (Vêde "O Direito", vol. 100, página 584; Carvalho de Mendonça, Tratado de Direito Comercial, vol. 2º, pags. 109 e 111).

E' bem de se ver que, diante do exposto, nem sempre a fiscalização bancária consegue caracterizar o ato de comércio, quando praticado, isoladamente, por pessoa civil.

Para obviar os inconvenientes da não incidência no imposto é que foi precisamente promulgado o decreto número 21.459.

— Ao presidente do Conselho de Contribuintes:

N. 88 — Comunicando que o Sr. secretário-chefe do gabinete do Sr. ministro da Fazenda, a quem foi presente o processo fichado sob n. 7.288, do ano em curso, em que o Sr. representante da Fazenda Pública recorre da decisão desse Conselho constante do acórdão número 3.092, publicado no *Diário Oficial* de 17 de janeiro próximo findo, que declarou nulo, a partir da decisão de primeira instância, o processo de recurso número 354-A, interposto pela Companhia Port of Pará do ato da Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional no Estado do Pará,

que, dando provimento, em parte, ao seu recurso contra a sentença da Alfândega de Belém, condenou-a ao pagamento de direitos sobre os materiais utilizados por conta de terceiros, exarou, em 21 de fevereiro último, o seguinte despacho:

Dou provimento ao recurso para condenar a Companhia Port of Pará ao pagamento dos direitos em dobro, do material desviado dos seus fins próprios."

O recurso do Sr. representante da Fazenda Pública está concebido nos seguintes termos:

"Por ter aplicado materiais importados com isenção de direito em serviços estranhos à sua concessão, como o reparo de navios de particulares, a Companhia Port of Pará foi condenada, em 10 de dezembro de 1930, pela Alfândega do Pará, ao pagamento dos direitos em dobro referentes àqueles materiais.

Intimada em 12 de dezembro de 1930, apresentou seu recurso para a Delegacia Fiscal em 12 de janeiro do ano seguinte, sem haver depositado as quantias devidas, nem requerido assinatura de termo de responsabilidade. Aquela repartição tomou conhecimento do recurso, reformando, em parte, a decisão para exigir apenas o pagamento dos direitos simples, dispensada a multa equívola.

Sem que houvesse sido interposto recurso *ex-officio* foi a companhia intimada da decisão e recorreu para o ministro da Fazenda, deixando ainda de observar as formalidades da lei.

Encaminhado ao Conselho de Contribuintes, decidiu este que, em face do artigo 440, § 1º, da Nova Consolidação das Leis das Alfândegas, só ao ministro da Fazenda cabe conhecer do assunto, mas entendeu de tomar conhecimento do recurso para declarar nulo o processo a partir do ato da Alfândega.

Desse acórdão que tomou o n. 3.092, venho recorrer para V. Ex., conforme me autorizam os arts. 2º, 9º, lettras a e b, do decreto n. 20.350, de 1931.

I. Já por três vezes o honrado Conselho de Contribuintes teve ocasião de examinar processos sobre matéria análoga: no acórdão n. 98, citado no presente e publicado na coletânea de Bittencourt Cavalcanti, à pág. 180, referente à mesma Companhia Port of Pará, considerou "regular a cobrança dos direitos em dobro sobre mercadorias despachadas com isenção ou redução de taxas empregadas em uso alheio, sem a prévia integralização dos direitos estabelecidos na Tarifa das Alfândegas"; no acórdão n. 2.460, pendente de publicação, entendeu de dar provimento a recurso contra a decisão que impusera multa por transgressão análoga; no acórdão n. 3.141, publicado no *Diário Oficial* de 15 de dezembro de 1933, se declarou incompetente para conhecer da questão.

Da segunda dessas decisões interpuz recurso, não fazendo o mesmo quanto às outras, porque não concluíram contra os direitos da Fazenda.

É certa a competência privativa do ministro para conhecer em primeira e única instância, dos processos previstos no art. 440 da Nova Consolidação, combinado com o art. 20 do decreto número 8.592, de 1911, como bem se afigurou à decisão ora recorrida. Falta-lhe, porém, lógica, quando, após estabelecer essa premissa, conclui por tomar conhecimento do recurso. Se eram incompetentes a Alfândega para aplicar multa e a Delegacia Fiscal para dispensá-la, por se tratar de matéria de atribuição ta-

xativa do ministro, segue-se *ipso facto*, que o Conselho não poderia tão pouco, conhecer das decisões, quer para anulá-las, quer para confirmá-las ou não.

Nullus major defectus, quam defectus potestatis. A incompetência da Alfândega e da Delegacia decorre do mesmo princípio, que torna o Conselho incompetente, isto é, do dispositivo que dá essa atribuição exclusivamente ao ministro.

Não é possível anular a decisão de que se recorre, sem tomar conhecimento do recurso. Foi o que fez expressamente o acórdão ora recorrido e não lhe era lícito judicialmente fazê-lo, desde que lhe falta competência para apreciar matéria da privativa atribuição da autoridade superior. A decisão importa, pois, em verdadeira usurpação de funções e é, assim, visceralmente nula.

Dizer-se que ao Conselho cabe conhecer de todos os recursos que eram anteriormente interpostos para o ministro (art. 3º do decreto n. 20.350), não importa em lhe conferir o poder de apreciar o recurso constante do presente processo, por isso que, como ficou demonstrado e o reconhece a decisão recorrida, não havia matéria para recurso, desde que só à mais alta autoridade da Fazenda competia decidí-la. Como resulta do próprio decreto citado, ao Conselho só cabe julgar recursos formais, regularmente interpostos nos termos da lei, *Formliche Beschwerde*, segundo o direito administrativo alemão (O. Mayer, Es. adm. Trad. fraen, vol. I, pág. 181).

II. Mesmo que o douto Conselho tivesse competência para conhecer do recurso, não deveria tê-lo feito, pois que houve preterição de formalidades insuperáveis; o recurso foi interposto fora do prazo legal e sem o depósito das quantias exigidas, nem assinatura de termo de responsabilidade. A companhia foi intimada da decisão de primeira instância em 12 de dezembro de 1930 (fls. 1 v.) e só apresentou o seu recurso em 12 de janeiro seguinte. Mesmo aplicado o preceito de que *dies a que non computatur in termino* (artigo do Código Civil), ainda assim o recurso excedeu o prazo fatal e improrrogável do art. 659 da Nova Consolidação, incorrendo, pois, em preempção.

Demais, não satisfaz a exigência indispensável do art. 660. De modo que, nos termos explícitos do art. 661, nenhuma instância dele poderia tomar conhecimento.

III. Quanto ao mérito, impõe-se a condenação da companhia à multa de direitos em dobro. Está provado e confessado o desvio de batérias, da aplicação para a qual gosaram dos favores aduaneiros. A penalidade encontra, assim, fundamento no citado artigo 440, combinado com o § 1º do artigo 21 do decreto n. 3.529, de 1899, e reiteradamente aplicado pela jurisprudência dos tribunais e do Tesouro, como se pode ver da ordem n. 540, de 16-9-1920 (*Diário Oficial* de 17), n. 66, à Delegacia Fiscal na Baía (*Diário Oficial* de 6-4-1922), n. 469, de 5-8-126, (Boletim da Alfândega de 14) e acórdão n. 98, citado, do Conselho de Contribuintes, acórdão do Supremo Tribunal número 4.823, de 22-6-1931 (*Diário da Justiça* de 16-12-31).

Por todos estes motivos, não poderá prevalecer a decisão ora recorrida. Caberá, pois, a V. Ex., Sr. ministro, tomar conhecimento do processo para exigir da infratora o pagamento dos direi-

tos em dobro, fazendo, assim, à Fazenda Nacional a necessária justiça". (Processo n. 7.288, de 1934.)

— Ao senhor inspetor da Alfândega de Belém:

N. 8 — Restituindo para o fim indicado na informação, o processo fichado sob n. 11.504, do vigente ano, em que é interessada a firma Cesar Santos & Comp.

— Ao senhor inspetor da Alfândega de Recife:

N. 32 — Confirmando a ordem telegráfica n. 139, de 26 de fevereiro último, comunica que o senhor secretário, chefe do gabinete do senhor ministro da Fazenda, a quem foi presente o processo fichado no Tesouro Nacional sob número 12.039, do ano em curso, em que a firma Tomaz Aquino & Comp. Ltda., pede permissão para despachar livre de direitos e demais taxas, duzentos e trinta e seis volumes contendo tubos galvanizados para água, trazidos pelo vapor "Some", procedente da Inglaterra, deferiu, por ato de 21 do aludido mês, de fevereiro, a referida solicitação.

— Ao senhor inspetor da Alfândega de Paranaguá:

N. 11 — Confirmando a ordem telegráfica n. 143, de 26 de fevereiro último, comunica que o senhor secretário, chefe do gabinete do senhor ministro da Fazenda, a quem foi presente o processo fichado sob n. 11.667, do ano em curso, em que o senhor interventor federal nesse Estado, pede isenção de direitos de importação e demais taxas para o material destinado às usinas elétricas desse Estado que a mesma interventoria declara haver embarcado em Hamburgo com destino a esse porto, exarou, em data de 19 do aludido mês, de fevereiro, o seguinte despacho:

Autorizado. Responda-se."

— Ao senhor inspetor da Alfândega de Santos:

N. 285 — Restituindo, o processo fichado sob n. 14.071, do corrente ano, em que é interessada a São Paulo Railway Company Limited.

— Ao senhor inspetor da Alfândega de Santos:

N. 286 — Comunicando que o senhor secretário, chefe do Gabinete do senhor ministro da Fazenda, a quem foi presente o processo fichado sob n. 45.018, do ano findo, que tem por base o ofício n. 136, de 18 de junho de 1931, em que essa Alfândega submete à consideração superior o despacho exarado na representação do primeiro escriturário, Horácio de Sousa Fortes, sobre o valor das mercadorias despachadas pela nota de importação n. 18.124, de 1931, pela S. A. Para Venda no Brasil dos Produtos Michelin", exarou, em 26 de fevereiro último, o seguinte despacho:

"Proceda-se nos termos do parecer supra, que resume, minuciosamente, a questão. Os documentos de fls. 122-125, por oficiais, não podem ser postos em dúvida. É princípio assente "não devem ser atendidos no cálculo do valor das mercadorias sujeitas a direitos por fatura, os descontos que a qualquer título, sejam concedidos aos importadores." Acórdãos do Conselho de Contribuintes, vol. 1, págs. 142 e 223."

O parecer emitido por esta Diretoria, com o qual concordou o senhor secretário, chefe do gabinete do senhor ministro da Fazenda, foi o seguinte:

"Consta deste processo que a S. A. Para Venda no Brasil dos Produtos Mi-

chelin" pela nota de importação da Alfândega de Santos n. 18.124, de 30 de abril de 1931, submeteu a despacho 964 pneumáticos de borracha para automóveis de passageiros, fabricados na Itália, pesando líquido 17.105k,500, atribuindo-lhes o valor, com despesas, de 217\$501 libras, conforme as inclusas faturas consular e comercial devidamente legalizadas, em 2 daquele mês, no Consulado do Brasil, em Turim, valor esse que, convertido em moeda brasileira, produziu 144:241\$000, para o fim de pagar direitos "ad-valorem", 15 %, na importância de 21:663\$150.

O conferente do despacho, senhor Horácio Fortes, impugnou aquele valor por entender não corresponder o mesmo ao das mercadorias submetidas a despacho e ser, por isso, lesivo aos interesses da Fazenda Nacional.

Alegando o vencimento de armazenagem solicita ao inspetor da alfândega a firma importadora o desembaraço de sua mercadoria o que lhe foi deferido mediante assinatura de termo de responsabilidade com fiador idôneo, — o Banco Francês e Italiano — no qual se comprometeu a pagar quaisquer diferenças apuradas afinal, tendo ficado na alfândega as amostras competentes.

Praticadas pelo conferente do despacho as diligências prescritas no art. 14 das Disposições Preliminares da Tarifa das Alfândegas, para o fim de determinar o valor verdadeiro da mercadoria em apreço, chegou o dito conferente às seguintes conclusões:

1º, que a S. A. para venda no Brasil dos Produtos Michelin é a única importadora no Brasil de produtos absolutamente iguais aos questionados;

2º, que a vista desta circunstância recorreu aos valores da sua importação e aos seus preços de venda para chegar ao resultado que apresenta à inspetoria da alfândega;

3º, que, em 1925, quando os pneumáticos dos fabricantes Michelin & Comp. eram importados pela firma Pedro dos Santos & Comp., da praça de Santos, impugnou aquela Alfândega os valores consignados nas faturas por serem inferiores aos constantes do catálogo de Michelin & Comp., publicado na França, de vez que, nas faturas exibidas para efeitos aduaneiros os valores do catálogo estavam diminuídos de parcelas decorrentes de vantagens dadas pelos fabricantes aos compradores tais como: percentagens, bonificações e outras;

4º, que o Tesouro, resolvendo o processo, deu ganho de causa a Pedro dos Santos & Comp. (ordem desta Diretoria n. 168, de 5 de outubro de 1926) prevalecendo como legítimos os valores constantes das faturas apresetnadas;

5º, que, sendo essas faturas, o valor dos pneumáticos dos tipos R. U. C. 895x135 e S. S. C. 32-4 1/2, únicos dos quais há tipos iguais no despacho atual, foi de 243 e 225 libras, respectivamente;

6º, que esses valores de pneumáticos Michelin foram conservados por muito tempo, com pequenas oscilações, pelos exportadores nos documentos aduaneiros;

7º, que a partir de julho de 1930, passaram ditos valores a ser diminuídos gradativamente nos documentos aduaneiros, tendo isso acontecido justamente quando a moeda italiana em relação a moeda brasileira se valorizou em consequência da queda do nosso câmbio;

8º, que a redução de valores da mercadoria nos documentos aduaneiros, ultrapassou a 30 %, como prova o quadro n. 1;

9º, que, com esse procedimento os importadores defraudavam as rendas públicas protegidos por uma decisão que mandava aceitar pelas alfândegas os valores fraudulentos constantes das faturas desde que excedessem a base de 8\$000, limite mínimo estabelecido arbitrariamente para o preço do quilograma de pneumáticos;

10, que, faturando Michelin & Comp., o preço de seus pneumáticos, ajustado ao nosso câmbio, tinha o cuidado de dar aos mesmos um valor em que a base de 8\$000 fôsse respeitada;

11, que, em 1923, Michelin & Comp., valendo a lira 359 réis, deram ao quilo de seus pneumáticos o valor de 8\$762, correspondente a 26,6 libras e neste processo, valendo a lira 664 réis, deram ao mesmo quilo de pneumáticos, o valor de 8\$443, correspondente a 11,3 libras quando é certo que o preço do pneumático na Itália não sofreu tamanha redução;

12, que o valor do quilo de pneumáticos ingleses da Dunlops Pneumatic Tire aumentou sensivelmente nos últimos tempos. E, 1929 era de 6.749, passaram a ser de 8\$196, em 1930 e a de 9\$227 em 1931 (quadro n. 3);

13, que os importadores da nota número 18.124, em questão, depois da expedição da fatura ao mesmo despacho relativa, aumentaram de mais de 20 % o preço da venda dos pneumáticos em São Paulo, o que mostra ter a mercadoria encarecido na origem;

14, que, de acordo com o disposto no art. 14 das Disposições Preliminares da Tarifa, conferente do despacho chegou à conclusão que o valor dos 964 pneumáticos submetidos a despacho pela nota de importação n. 18.124, em questão, no mercado importador em grosso ou por atacado é de 184:420\$664;

15, que sobre esse valor se deverá cobrar os direitos "ad-valorem" 15 %, os quais importam em 27:663\$100.

Por despacho de 13 de junho de 1931, exarado a fls. 107 do processo, o inspetor da Alfândega de Santos decidiu mandar prosseguir o despacho de acordo com o valor declarado nos documentos oficiais e submeter seu despacho ao estudo e aprovação da Diretoria da Receita, ficando os direitos da Fazenda ressaltados pelo termo de responsabilidade assinado.

Esta diretoria, por despacho de 2 de julho de 1931 (fls. 110 v.), remete o processo à Alfândega do Rio de Janeiro, para ser ouvida a comissão de Tarifa.

Em 21 de agosto de 1931, esta diretoria encaminhou à Alfândega desta capital, afim de ser junto ao processo, a representação do conferente Horácio Forte, encaminhada com o ofício da Alfândega de Santos, n. 187, de 22 de julho de 1931.

Nessa representação, aquela conferente pede seja junto ao respectivo processo a fatura consular de fls. 116, expedida pelo Consulado do Brasil em Turim, em 1 de julho de 1931, relativa a pneumáticos de borracha importados pela S. A., para venda, no Brasil, dos produtos Michelin e remetidos por Michelin & Comp.

Alega o conferente:

1º, que, na fatura, cujo valor impugnava, relativamente à nota de importação número 18.124, de 1931, há dois tipos

de pneumáticos: Env. Vrs. 32 x 6 U e Env. Urc 30 x 5, faturados aos preços, sem despesas, de 367,4 e 199,6 ou seja de 243\$953 e 130\$534, respectivamente;

2º, que, na fatura agora apresentada, a primeira expedida pelo Consulado de Turim, depois do despacho do inspetor da Alfândega de Santos, de folhas 107, datado de 13 de junho de 1931, aparecem os mesmos pneumáticos com os valores, sem despesas, de 438,90 e 225,20 libras, correspondentes a 306\$791 e 157\$419, respectivamente;

3º, que esse aumento de valores já é uma consequência do alarme provocado pela questão suscitada na Alfândega de Santos.

Chegando o processo à Alfândega desta capital, o respectivo inspetor pediu aos consules brasileiros de Turim e Marselha a lista de preços de exportação dos pneumáticos e câmaras de ar de borracha fabricados por Michelin & Comp.

De fls. 122 a 132 se encontram os documentos e tabelas de preços recebidos dos consules acima referidos.

Por esses documentos e tabelas, verifica-se:

1º, que a firma Michelin & Comp. informou ao consul de Turim gozarem de abatimento de 55 % os seus pneumáticos despachados para o Brasil (folhas 122 e 126);

2º, que o preço dos pneumáticos de Michelin & Comp., na praça de Turim, sem o abatimento de 55 %, é o seguinte: (fls. 127):

Env. Vrs. SSC. 32 x 6 NS — 585 libras.

Env. Vrs. SSC. 32 x 4,5 NC — 280 libras.

Env. Vrs. SSC. 30 x 5 NS — 420 libras.

Env. Urc. RVC. 895 x 135 — 405 libras;

3º, que o preço dos pneumáticos de Michelin & Comp., na praça de Marselha, em grosso, é o seguinte:

(Folhas 130):

32 x 6 625,50 francos

32 x 4,5 306,00 francos

895 x 135 318,50 francos

Em 86 fls. datilografadas, de fls. 133 a 213, e inspetor da Alfândega do Rio de Janeiro, presta sua informação em que estuda a questão em todos os seus aspectos.

Começa o inspetor, Sr. Castelo Branco, mostrando a extensão da fraude praticada por Michelin & Comp., na importação de pneumáticos e câmaras de ar de borracha, à qual diz atingir a centenas de contos de réis.

Depois de mostrar os péssimos antecedentes da firma em questão, citando fatos da maior gravidade, entra no exame da questão em apreço (fls. 204 e seguintes) para concluir da seguinte maneira: (fls. 213):

a) que os valores dos documentos apresentados para os despachos estavam fraudados, embora esses documentos estejam revestidos de todas as formalidades legais, porém com os valores reduzidos para pagamento de direitos menores que os devidos;

b) que os valores do mercado exportador, para aquelas mercadorias, eram os constantes da Tarifa que lhe remetia o nosso consul em Turim, de folhas de 123 a 125, o que está confirmado

pelos documentos de fls. 126 a 132, juntos por esta Alfândega, também recebidos pelas nossas autoridades consulares, sobre o caso;

c) que os valores, segundo a declaração de fls. 122, estão reduzidos de 55 %, para o pagamento dos direitos aduaneiros, o que foi confirmado pelo documento de fls. 125, anexado ao processo, por esta Alfândega;

d) que essa redução de 55 % para os pneumáticos e câmaras de ar exportados para o Brasil, confessada pelos próprios exportadores, representantes de Michelin & Comp., não atinge a exportação para outros países;

e) finalmente por esses descontos, não podem ser levados em conta para o pagamento dos direitos aduaneiros, que deverão ser cobrados sobre os valores do mercado exportador, constantes de prospectos, catálogos, listas de preços, acompanhados, quanto possível, de informações ou atestados obtidos nas Bolsas de Mercadorias, Câmaras de Comércio e Institutos congêneres, de acordo com o artigo 14 das Disposições Preliminares da Tarifa, arts. 19 e 20 da lei n. 4.984, de 31 de dezembro de 1925, e circular número 48, de 8 de outubro de 1929.

O assunto está amplamente estudado e discutido em face da lei.

As diligências determinadas no artigo 14, das Disposições Preliminares da Tarifa, teriam perfeito cabimento com a inflação dos preços do mercado importador, se não fossem conhecidos os do mercado exportador, ou se estes fossem lesivos aos interesses da Fazenda.

Entretanto, tais preços são conhecidos e constam dos processos.

Assim, concordando com o parecer do inspetor da Alfândega do Rio de Janeiro, opino no sentido de serem os direitos cobrados de acordo com os preços das listas enviadas pelo consul brasileiro em Turim, os quais não podem ser postos em dúvida, sem levar em conta qualquer abatimento, de vez que, sendo o imposto *ad valorem*, o preço regulador do mercado exportador corresponde a cotação do produto, nesse mercado, e não ao preço por que foi a mercadoria adquirida.

A consideração do Sr. ministro. (Processo n. 45.018, de 1933).

— Ao Sr. inspetor da Alfândega de Porto Alegre:

N. 24 — Confirmando a ordem telegráfica n. 140, de 26 de fevereiro último, comunica que o Sr. secretário-chefe do gabinete do Sr. ministro da Fazenda, a quem foi presente o processo fichado sob n. 11.895, do ano em curso, em que a firma Dohms Broda & Comp. pede permissão para desembaraçar (120) cento e vinte amarrados de chapas de ferro, mediante o pagamento de direitos pela tarifa mínima, deferiu, por ato de 21 do aludido mês de fevereiro a citada solicitação, desde que os interessados façam a prova de que a encomenda do referido material foi feita anteriormente à vigência do decreto 23.264, de 23 de outubro último. (Processo n. 11.895, de 1934.)

N. 25 — Confirmando a ordem telegráfica n. 153, de 27 de fevereiro último, comunica que o senhor secretário-chefe do gabinete do Sr. ministro da Fazenda, a quem foi presente o processo fichado no Tesouro Nacional sob número 11.343, do ano em curso, em que a Companhia Moínho Esperança pede permissão para remarcar sacos contendo

do trigo, trazidos pelo vapor "Vaquilona" resolveu, por despacho de 21 do aludido mês de fevereiro queo assunto está solucionado pela circular n. 148, de 19 de dezembro do ano findo. (Processo n. 11.343/31.)

— Ao Sr. inspetor da Alfândega do Rio de Janeiro:

N. 695 — Afim de serem prestados esclarecimentos, restitue o processo fichado sob n. 8.170, do vigente ano, em que é interessada a firma Pierri Sobrinho & Comp. (Processo n. 8.170, de 1934.)

N. 696 — Comunicando que o senhor secretário-chefe do gabinete do senhor ministro da Fazenda, a quem foi presente o processo fichado sob n. 12.889, do ano em curso, em que a firma Gargaglione & Filho pede permissão para desembaraçar (3) três volumes, contendo amostras de botões, que se encontram no armazem de Encomendas Postais, mediante o pagamento em dobro dos direitos respectivos, exarou, em 5 do fluente, o seguinte despacho:

"Autorizado, nos termos da solicitação. Dê-se ciência à Alfândega." (Processo n. 12.889, de 1934.)

— Ao Sr. inspetor da Alfândega do Rio de Janeiro:

N. 697 — Comunicando que o Sr. secretário-chefe do gabinete do Sr. ministro da Fazenda, a quem foi presente o processo fichado sob n. 11.074, do ano em curso, em que a superiora do Colégio Noare-Dame de Sion, pede permissão para desembaraçar duas caixas, marca M. D. S., ns. 1-2, trazidas pelo vapor "Guarujá", entrado no porto desta capital em 29 de dezembro próximo findo, contendo livros impressos, mediante o pagamento de direitos pela tarifa mínima, exarou, em 1 do fluente, o seguinte despacho:

"Autorizado, mediante direitos simples. Dê-se ciência à alfândega."

— Ao Sr. delegado fiscal no Estado do Rio de Janeiro:

N. 28 — Solicitando audiência, transmite o processo fichado sob n. 11.887, do corrente ano, em que é interessada a firma Figueira & Santos.

— Ao Sr. delegado fiscal do Tesouro Nacional no Estado do Rio Grande do Sul:

N. 94 — Confirmando a ordem telegráfica n. 141, de 26 de fevereiro último, comunica que o Sr. secretário-chefe do gabinete do Sr. ministro da Fazenda, a quem foi presente o processo fichado sob n. 11.373, do ano em curso, em que o dr. João Carlos Machado pede isenção de direitos para o material necessário à instalação do serviço de radio-patrolha e destinado à Chefatura de Polícia desse Estado, autorizou, por ato de 17 do aludido mês de fevereiro, o desembaraço do mesmo material com o favor solicitado.

N. 52 — O diretor da Receita Pública declara ao inspetor fiscal do imposto de consumo no Estado do Rio de Janeiro, Telmo Elísio de Gusmão Neves, para seu conhecimento e devidos fins, que o Sr. secretário-chefe do gabinete do Sr. ministro da Fazenda, a quem foi presente o processo fichado no Tesouro Nacional sob n. 6.486, do ano em curso, que tem por base a representação dessa inspeção fiscal sobre a taxaçaõ dos desinfetantes, exarou, em 1 do fluente, o seguinte despacho:

"Decidiu este ministério e consta da ordem n. 48, de fevereiro do ano findo,

aprovar a deciso da 7ª Coletoria das Rendas Federais no Estado de São Paulo, confirmada pela Delegacia Fiscal no mesmo Estado.

Conforme se verifica dos termos do despacho proferido, a isenção do imposto de consumo foi atribuída ao produto "bensocreal" por se tratar de um produto veterinário. Se, como afirma o funcionário representante, trata-se de um desinfetante comum, cumpre-lhe aguardar o resultado da ação fiscal que iniciou, pois, as diligências procedidas pelos órgãos técnicos necessárias à eliminação do caso decidirão da verdadeira classificação do produto."

Recebedoria do Distrito Federal

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dia 10 de março de 1934

Requerimentos despachados

N. 31.472 — Gonçalo Pais Marques. — De acordo com o parecer, indeferido.

N. 31.380 — Carmen Velasco Portinho. — Em face do que afirma o informante, altere-se para 6:600\$ o valor locativo arbitrado para o lançamento do negócio de que se trata em 1934.

N. 30.868 — Machado Paulino & Comp. — Proceda-se pela forma proposta, dando-se ciência à firma Lino Pimentel & Comp. Ltd. da alteração do valor locativo de seu negócio para 1934.

N. 30.677 — Júlio Fernandes Aquino. — Proceda-se pela forma proposta.

N. 30.557 — Manuel Joaquim Tinoco. — De acordo com a informação e parecer, altere-se para 3:600\$ o valor locativo arbitrado para o lançamento do negócio de que se trata em 1934.

N. 30.546 — J. Cunha. — Proceda-se pela forma proposta.

N. 30.526 — M. Domingues Lopes. — De acordo com a informação e parecer, altere-se para 6:600\$ o valor locativo arbitrado para o lançamento do negócio de que se trata em 1934.

N. 30.219 — Nieling & Comp. — De acordo com a informação e parecer, altere-se para 5:400\$ o valor locativo arbitrado para o lançamento do negócio de que se trata em 1934.

N. 30.124 — Pires Batista & Comp. — De pleno acordo com o parecer, altere-se para 3:600\$ o valor locativo arbitrado em 1934.

N. 31.105 — Elói Barros de Freitas. — De acordo com a informação e parecer, altere-se para 3:000\$ o valor locativo arbitrado para o lançamento do negócio de que se trata em 1934.

N. 30.058 — Maria Emília Moreira. — De acordo com a informação e parecer, altere-se para 3:000\$ o valor locativo arbitrado para o lançamento do negócio de que se trata em 1934.

N. 29.614 — Silvino da Silva Campos. — De acordo com a informação e parecer, altere-se para 5:600\$ o valor locativo arbitrado para o lançamento do negócio de que se trata em 1934.

N. 22.473 — José Oreiro Lopes. — De acordo com a informação e parecer, indeferido.

N. 22.166 — Luciano Valente Teixeira. — Em face do informado, altere-se para "padaria" a classificação do negócio de que se trata para 1934.

N. 24.983 — Gregório Orind. — De acordo com o lançamento do negócio

de que se trata em 1934 retificando-se, para "fazendas em pequena escala" a classificação do mesmo.

N. 24.615 — Alice Ferreira da Silva. — Faça prova do alegado no prazo de oito dias.

N. 21.386 — Laurentino F. de Carvalho. — Indeferido por perempto o pedido.

N. 5.244 — Silva Irmãos. — Proceda-se pela forma proposta nas informações e parecer.

N. 2.660 — Antelo & Antelo. — De acordo com a informação e parecer, altere-se para 4:800\$ o valor locativo arbitrado para o lançamento do negócio de que se trata em 1934. Quanto a transferência promova o informante as necessárias investigações.

N. 2.228 — José Augusto Mondego. — Em face do que afirma o informante, altere-se para "botequim" a classificação do negócio de que se trata para o lançamento de 1934.

N. 1.690 — Alberto José de Matos. — Proceda-se pela forma proposta na informação e parecer.

N. 29.072 — Eadil Antônio Calil. — De acordo com a informação e parecer, altere-se para 2:040\$ o valor locativo arbitrado para o lançamento do negócio de que se trata em 1934.

N. 28.891 — Augusto Alves. — De acordo com a informação e parecer, indeferido.

N. 19.433 — M. Feliciano Duarte. — De acordo com o laudo e parecer, altere-se para 4:800\$ o valor locativo arbitrado para o lançamento do negócio de que se trata em 1934. Em consequência reconsidero o despacho de 27 de setembro de 1933 para torná-lo de nulo efeito.

N. 14.790 — S. Pinto & Moireles Ltd. — Intime-se por via postal.

N. 27.741 — Domingos Fernandes. — De acordo com a informação e parecer, altere-se para 1:800\$ o valor locativo arbitrado para o lançamento do negócio de que se trata em 1934.

N. 27.309 — Arnestino & Machado. — Altere-se para 9:600\$ o valor locativo. — De acordo com o laudo e parecer, arbitrado para o lançamento do negócio de que se trata em 1934.

N. 27.164 — Estevão Herines. — De acordo com o parecer, altere-se para 1:800\$ o valor locativo arbitrado para o lançamento do negócio de que se trata em 1934.

N. 26.940 — Horácio Ferreira de Sousa Barros. — Em face do que consta do processo faça-se o lançamento do requerente pela rua Campo Grande n. 70, onde reside, cancelando-se os lançamentos feitos pela rua Coronel Agostinho n. 15 e Praça 3 de Maio n. 13. Em consequência reconsidero o despacho de 27 de novembro de 1933 de fls. Não há multa a impôr porque a transferência do local para a rua Campo Grande n. 70 foi pedida e consta averbada no documento de fls. 5.

N. 23.251 — Mário Duarte de Freitas. — Proceda-se à inscrição pela forma proposta dando-se baixa para 1934 no lançamento existente em nome de Vieira & Danas a quem imponho a multa de 50\$, mínimo da lei.

N. 25.587 — Manuel C. Silva. — De acordo com a informação e parecer, altere-se para 1:800\$ o valor locativo arbitrado para o lançamento do negócio de que se trata em 1934.

N. 25.215 — Manuel Marques de Meneses. — Em face do informado, indeferido.

N. 29.101 — João de Sá Brandão Sobrinho. — De acordo com a informação e parecer, altere-se para "farmácia" a classificação do negócio de que se trata para o lançamento de 1934.

N. 1.258 — Reis Santos & Comp. Ltd. — Indeferido.

N. 673 — Leopoldo Bernardes dos Santos. — De acordo com a informação e parecer, altere-se para "farmácia" a classificação do negócio de que se trata para o lançamento de 1934.

N. 28.133 — Armando Luiz Ermida. — De acordo com a informação e parecer, indeferido.

N. 28.120 — Elias Calil Arra. — Idem.

N. 5.402 — Armour of Brasil Corporation. — Certifique-se.

N. 5.710 — Liga do Comércio do Rio de Janeiro. — Cobre-se com revalidação o selo do presente requerimento.

N. 247 — Francisco Storino. — Proceda-se pela forma proposta.

Precatórios despachados:
Juízo da Terceira Pretoria Criminal, entrega de 300\$, a favor de Ernani Correia. — Cumpra-se.

Juízo da Terceira Pretoria Criminal, entrega de 400\$, a favor de Antônio Rodrigues de Carvalho. — Idem.

Juízo da Terceira Pretoria Criminal, entrega de 300\$, a favor de Antônio Rodrigues de Carvalho. — Idem.

Juízo da Oitava Pretoria Criminal, entrega de 400\$, a favor de Ulisses Gomes Porto. — Idem.

Juízo da Oitava Pretoria Criminal, entrega de 300\$, a favor de Antônio Rodrigues de Carvalho. — Idem.

Juízo da Oitava Pretoria Criminal, entrega de 300\$, a favor de Antônio Rodrigues de Carvalho. — Idem.

Auto n. 507, de 1933, contra Davi da Cruz & Companhia — Provadas e confessadas, como se acham as infrações capituladas no auto de fls. 3, — julgo procedente o aludido auto e imponho à firma Davi da Cruz & Companhia, a multa de 200\$, mínimo dos artigos 72 e 81 do decreto n. 17.464, de 6 de outubro de 1926.

Intime-se para o pagamento da multa no prazo de 30 dias; não o fazendo, promova-se a cobrança executiva, pelos meios legais, salvo recurso dentro de 20 dias, na forma dos artigos 6º e 7º do decreto n. 20.350, de 31 de agosto de 1931.

EXPEDIENTE DO SR. AJUDANTE

Dia 10 de março de 1934

Requerimentos despachados

N. 16.296 — J. de Carvalho Magalhães. — Faça-se o expediente proposto.

N. 15.557 — Regina de Azevedo Afonso. — Transfira-se.

N. 25.935 — Sousa & Batista. — Transfira-se. Imponho à firma Sousa & Batista as multas de 50\$, mínimo da lei e mais a de 20 % sobre os emolumentos de registro pagos.

N. 1.539 — Simonsen & Comp. — Inscreva-se a coleta de fls. 2, dando-se baixa no lançamento de Gonçalves Cardoso & Comp. Ltda., a quem imponho a multa de 50\$, mínimo da lei.

N. 6.186 — A. Monteiro de Oliveira & Comp. — Anote-se a baixa. Imponho a multa de 50\$, mínimo da lei.

N. 6.425 — Lauro Rodrigues Alves. — Inscreva-se a coleta de fls. 4, ressalvados os direitos da Fazenda Nacional, dando-se baixa no lançamento existente em nome de Rodrigues Modernos & Comp., a quem imponho a multa de 50\$, mínimo da lei.

N. 3.680 — Joaquim dos Santos Ribeiro. — Faça-se a transferência independente do pagamento do imposto e multa de acordo com o parecer.

N. 19.461 — Margarida René Goldschmidt. — Proceda-se pela forma proposta.

N. 1.022 — N. Consentino & Comp. — Averbe-se a mudança sob o valor locativo proposto e, bem assim, a devida classificação, dando-se baixa no lançamento de Gabriel Nascimento & Comp., a quem imponho a multa de 50\$, mínimo da lei.

N. 1.034 — Domingos Antônio da Silva. — Inscreva-se a coleta de fls. 2, ressalvados os direitos da Fazenda Nacional, dando-se baixa no lançamento de C. Ribeiro, a quem imponho a multa de 50\$, mínimo da lei.

N. 1.181 — Mme. Campos. — Transfira-se e averbe-se a mudança. Imponho a Mme. Campos Ltd. a multa de 50\$, mínimo da lei.

N. 1.757 — Joaquim Correia Pinto. — Altere-se a classificação de acordo com a informação e parecer.

N. 2.009 — Joaquim Alves Moreira. — Indeferido o pedido.

N. 2.887 — Nelson Lisboa de Graça Couto. — Averbe-se a mudança. Imponho a multa de 50\$000, mínimo da lei.

N. 25.263 — R. Almeida Azevedo. — Proceda-se pela forma proposta.

N. 4.737 — Domingos & Gonzalez. — Indeferido. Intime-se a firma requerente a cumprir o despacho de 6/10/33, no prazo de oito dias.

N. 6.101 — Pedro Angelo Coutinho. — Dê-se a baixa.

N. 6.097 — João José Fernandes. — Idem.

N. 5.748 — Machado Azevedo & Comp. — Idem.

N. 2.261 — A. Santos & Corrêa. — Idem.

N. 2.257 — Pedro Ambrósio & Chaves. — Idem.

N. 2.068 — Joaquim Corrêa Pinto. — Idem.

N. 1.827 — Bichara Zaimé. — Idem.

N. 1.352 — A. W. Vesey & Comp. Ltd. — Idem.

N. 1.267 — José Custódio de Oliveira. — Idem.

N. 808 — Egídio Antônio Palagano. — Idem.

N. 31.225 — Pedro Gazal. — Idem.

N. 650 — Itálica Savassi de Sousa. — Idem.

N. 1.856 — M. R. Aguiar. — Idem.

N. 5.643 — Eduardo Magalhães. — Transfira-se Imponho a multa de 50\$, mínimo da lei.

N. 5.059 — J. Furado & Comp. Ltd. — Transfira-se, independente da multa, de acordo com o parecer do Sr. subdiretor.

N. 5.497 — Vitor Eugênio Leal. — Anote-se a baixa.

N. 5.298 — Lindolfo José Ferreira. — Idem.

N. 4.833 — Renha & Comp. — Anote-se a baixa.

N. E. Salomon. — Idem.

N. 4.450 — Paiva Fernandes & Companhia. — Averbese a mudança. Imponho a multa de 50\$000, mínimo da lei.

N. 15.235 — Fernandina Noronha Barbosa. — Proceda-se pela forma proposta.

N. 366 — J. F. Leite. — Façam-se as transferências. Imponho às firmas J. F. Leite & Companhia e a J. F. Leite a cada uma a multa de 50\$000, mínimo da lei.

N. 7.090 — Cássio Muniz & Companhia. — Imponho a cada um dos signatários do contrato junto a multa de réis 10\$000, mínimo da lei.

N. 7.087 — Emile Maksoud. — Idem.

N. 13.041 — Alberto Lacerda. — Tratando-se de transferência de local, informe a 3ª Sub-Diretoria.

N. 16.641 — Redes & Palmeira. — Junte a firma J. Copello & Companhia a licença inicial, para na Prefeitura.

N. 2.583 — Eugênio Barcheta. — Façam-se as transferências precisamente de acordo com o informado do Sr. lançador e parecer do Sr. sub-diretor.

N. 1.487 — Horácio Ribeiro de Castro. — Transfira-se. Imponho a multa de 50\$000, mínimo da lei e mais a de 15% sobre os emolumentos de registro.

N. 8.924 — Issa Sabagh & Companhia. — Transfira-se.

N. 10.687 — A. G. Martins Abelheiro. — Imponho ao signatário do recibo junto Etribafilho a multa de 10\$000, mínimo da lei.

N. 1.555 — Eduardo Borges Linhares. — Anote-se a baixa.

N. 1.640 — Antônio Teixeira Azere-do. — Idem.

N. 5.498 — Deutschman & Comp. — Transfira-se *ex-officio*. Imponho a multa de 50\$000, mínimo da lei.

N. 12.071 — André Simões Costa. — Transfira-se.

N. 7.101 — David Land & Companhia. — Certifique-se quanto aos livros existentes nesta repartição.

N. 4.226 — Tiago Guimarães. — Idem.

N. 7.132 — Rita Maria da Conceição. — Certifique-se, caso o prédio citado figure inscrito em nome da requerente.

N. 7.076 — Francisco Correia Reis. — Certifique-se.

SEGUNDA SUB-DIRETORIA

DESPACHOS DO SR. SUB-DIRETOR

Processos:

N. 3.869, de 1933 — Humberto Labanca. — Prove o alegado, no prazo de 15 dias.

N. 6.934, de 1933 — João Nunes Alegreres. — Junte a licença municipal de início de negócio, e, bem assim, o contrato de locação.

N. 2.263, de 1933 — Isaias Alves Carneiro. — Faça prova exigida.

N. 25.588, de 1933 — M. Jaguaribe. — Faça prova do valor locativo.

N. 26.503, de 1933 — Satisfaca a exigência, no prazo de 15 dias.

N. 26.867, de 1933 — Ferreira & M. Faria. — Levem o contrato social no

Registro de Títulos e Documentos, no prazo de 15 dias.

N. 27.496, de 1933 — Antônio Ferreira dos Santos. — Complete o selo do documento de fls. 7 a 9.

N. 30.298, de 1933 — Vítor Dias. — Satisfaca a exigência, no prazo de 15 dias.

N. 112, de 1934 — Gomes, Barros & Machado. — Satisfacam as exigências.

N. 781, de 1934 — Danilo de Almeida Santos. — Junte o contrato de locação.

N. 1.744, de 1934 — Juvêncio & Irmão. — Satisfacam a exigência, no prazo de 15 dias.

N. 2.468, de 1934 — M. Gil & Martinez. — Registrem o contrato no Registro de Títulos e Documentos, no prazo de 15 dias.

N. 3.024, de 1934 — Antônio Pereira Dantas. — Prove o valor locativo.

N. 3.613, de 1934 — Rocha & Irmão. — Satisfacam a exigência, no prazo de 15 dias.

N. 3.755, de 1934 — Souza Pinto & Irmão. — Junte o contrato de locação, no prazo de 15 dias.

N. 4.106, de 1934 — Alexandrina Henrique de Brito. — Junte procuração.

N. 4.451, de 1934 — Viana Schott & Camp. — Satisfacam a exigência, no prazo de 15 dias.

N. 5.144, de 1934 — João Ferreira da Costa & Comp. — Satisfacam a exigência.

N. 2.076, de 1933 — Aquiles Stefan. — Satisfaca a exigência, no prazo de 15 dias.

N. 22.037, de 1933 — Companhia Nacional de Fumos e Cigarros. — Complete o selo do documento.

N. 4.865, de 1934 — Bernardino Gonçalves Fontes. — Satisfaca a exigência, no prazo de 15 dias.

N. 5.435, de 1934 — Norival Antônio da Silva. — Satisfaca a exigência, no prazo de 15 dias.

N. 31.233, de 1933 — Alfredo da Silva Mantuta. — Satisfaca a exigência, no prazo de 15 dias.

Conselho de Contribuintes

SESSÃO REALIZADA NO DIA 9 DE MARÇO DE 1934

Realizou-se no dia 9 de março de 1934, às 13 horas e 45 minutos a 124ª sessão ordinária do Conselho de Contribuintes. Compareceram os Srs. Malaquias dos Santos, presidente; José L. Salgado Scarpa, vice-presidente; Alberto Fernandes Marques, Francisco Eduardo Magalhães, João Augusto Alves, Oton de Melo, Oto de Andrade Gil, Péricles de Sousa Manso, Tobias Rios Filho, Vicente de Paulo Galiez e Xisto Vieira Filho, membro do Conselho o Sr. João Gonçalves Machado Neto, representante da Fazenda Pública e o Sr. Orlando Batista Bitencourt, secretário; faltou o Sr. Jaime Severiano Ribeiro.

Aberta a sessão, foi lida a ata da sessão ordinária realizada no dia 2 do corrente, a qual foi aprovada.

Passando-se à ordem do dia, foram julgados os seguintes recursos:

N. 43-R — Dr. Edgard Quinet de Andrade Santos, Fiscalização Bancária — Consultoria da Fazenda Pública — Pedido de reconsideração do acórdão n. 2.443 — Relator Sr. Oto Gil. — Indeferiu-se o pedido para manter o acórdão, contra os votos do relator e dos Srs. F. Eduardo Magalhães, Alberto Marques, Péricles Manso e Vicente Galiez. O Sr. Tobias Rios Filho foi designado para redigir o acórdão.

N. 2.484 — José Aguiar e Alves & Comp. — Anistia fiscal — Decreto número 21.459/32 — Delegacia Fiscal na Paraíba — "Ex-officio" — Relator, senhor Vicente Galiez. — Deixou-se de tomar conhecimento por não caber na espécie, unanimemente.

N. 1.081 — S. A. Frigorífico Anglo — Imposto de consumo — Arts. 81 e 112, parágrafo 1º "b" — Recebedoria do Distrito Federal — Voluntário e "ex-officio" — Relator Sr. Péricles Manso. — Deu-se vista ao Sr. Oton de Melo.

N. 2.706 — Olívio Ferraro — Imposto de consumo — Recebedoria do Distrito Federal — "Ex-officio" — Relator Sr. Vicente Galiez. — Negou-se provimento a decisão recorrida, unanimemente.

N. 2.040 — Eduardo Horn — Vendas Mercantis — Art. 32, 1º — Delegacia Fiscal em Santa Catarina — Relator senhor Alberto Marques. — Tomou-se conhecimento para reduzir a multa ao mínimo; dispensar a revalidação e re-levar 50 % da mesma multa, de acordo com os incisos 3º e 4º do art. 1º do decreto n. 21.459, de 1 de junho de 1932, contra os votos do relator e dos Srs. Oton de Melo e presidente. O senhor Oto Gil foi designado para redigir o acórdão.

N. 2.204 — Lim. Soc. Ind. Americana de Máquinas "Torquato de Telli S. A. — Classificação de mercadoria — Alfândega de Santos — Relator senhor Oto Gil. — Deu-se provimento para mandar classificar a mercadoria no art. 756 da Tarifa, sujeita à taxa de \$100 por quilo, unanimemente.

N. 3.060 — Tigre & Comp. — Classificação de mercadoria — Alfândega de Pernambuco — Relator Sr. João A. Alves. — Negou-se provimento para considerar a mercadoria bem classificada, unanimemente.

N. 2.816 — Leão & Comp. — Classificação de mercadoria — Alfândega de Pernambuco — Relator, Sr. Tobias Rios Filho. — Converteu-se o julgamento em diligência, afim de ser ouvido o Laboratório Nacional de Análises, unanimemente.

N. 2.640 — Standard Oil Co. of Brasil — Classificação de mercadoria — Alfândega de Belém — Relator, senhor Vicente Galiez. — Negou-se provimento, unanimemente.

N. 1.906 — Aliança Comercial de Anilinas Ltda. — Classificação de mercadoria — Alfândega do Rio de Janeiro — Relator Sr. Oton de Melo. — Negou-se provimento contra os votos dos senhores Alberto Marques, João Alves, Péricles Manso, Vicente Galiez e Tobias Rios Filho.

N. 2.599 — Atlantic Refining Co. of Brasil — Direitos sobre tambores — Alfândega de Vitória — Relator, senhor Vicente Galiez. — Negou-se provimento, unanimemente.

Diretoria do Imposto de Renda

EXPEDIENTE DO DIRETOR

Dia 10 de março de 1934

Requerimentos despachados

N. 532, de 1934 — Marcus Pirim. — Certifique-se o que constar.

N. 482, de 1934 — Raquel Grumbach Braga. — Apresente outro fiador no prazo de cinco dias.

N. 2.458, de 1934 — Louis Nigri & irmão. — Paguem o débito referente a 1931.

N. 2.539, de 1934 — P. H. Denizot & Companhia. — Certifique-se o que constar.

Dia 10 de março de 1934

N. 84, de 1934 — William Ferdinand Schwartz Pryor. — Retifique-se o lançamento, procedendo-se ao cálculo, apenas quanto à conversão da libra em moeda nacional, de acordo com o parecer retido.

N. 922, de 1934 — Hasson & Comp. — A firma reclamante efetuou balanço em 1931, que apresentou a esta repartição, para lançamento e satisfação do imposto relativo a 1932. Assim, em face do disposto no artigo 57 e respectivo parágrafo 2º do regulamento, não lhe é lícito optar agora, como pretende, pela tributação de acordo com a receita proveniente das vendas mercantis. Diante do exposto e à vista do parecer e despacho de fls. 8 do processo anexo, mantenho o lançamento.

N. 1.094, de 1934 — Aristides do Rego Monteiro (Dr.). — À vista do parecer, retifique-se o lançamento, levando-se em conta a dedução referente à cédula C, a que o mesmo faz alusão.

N. 1.102, de 1934 — Francisco Ramos de Andrade Neves, bacharel. — Retifique-se o lançamento como propõe o parecer e cobre-se a multa de 10 %, prevista no artigo 131, parágrafo único do regulamento.

N. 15.330, de 1933 — Felipe Borgonovo (espólio). — Proceda-se pela forma proposta.

N. 16.873, de 1933 — Schilling, Hillier & Comp. Ltda. — Mantenho o lançamento. Proceda-se como sugere o parecer.

N. 17.024, de 1933 — Arsenios Mandour. — As despesas que o reclamante pretende abater da renda da cédula B, resultam de liquidação de dívidas da firma A. Mandour & Comp., de que fez parte, segundo alega e não podem portanto ser consideradas como necessárias para recepção da referida renda — que provém de hipoteca e de depósitos bancários, conforme se deduz da declaração do suplicante. Em face porém do que ele afirma no tocante às contribuições para associações beneficentes, exija-se dele a indicação do montante entregue a cada uma ou apresentação dos respectivos recibos e, uma vez satisfeita a exigência, retifique o lançamento, levando-se em conta as despesas com as contribuições.

N. 17.153, de 1933 — Miguel da Costa Bastos Filho. — Proceda-se pela forma proposta.

N. 17.466, de 1933 — Frederic Pierre. — Proceda-se como propõe o parecer.

N. 17.518, de 1933 — Sociedade Mata-douro Modelo de Petrópolis Ltd. — Indeferido. Mantenho o lançamento.

Ofícios expedidos:

*N. 73/78 — A odiretor da Despesa Pública, remetendo contas da Estrada de Ferro Sorocabana.

N. 101 — Ao agente da Estrada de Ferro Leopoldina Railway Co. Ltd., requisitando passagens.

N. 333 — Ao chefe de seção no Paraná, remetendo processo em que é interessado Aldir Freitas.

— Ao chefe de seção no Estado do Rio:

N. 334 — Idem, em que é interessado Manuel Pinto da Silva.

N. 335 — Idem, em que é interessado Henrique Rodrigues d'Almeida.

N. 336 — Ao chefe de seção em Minas Gerais, idem, em que é interessado A. Brandes.

N. 337 — Ao delegado fiscal no Estado do Rio, fazendo comunicação.

N. 338 — Ao chefe de seção no Estado do Rio, idem.

N. 369 — Ao Dr. juiz de direito da 2ª Vara Cível, prestando informações.

N. 370 — Ao Dr. juiz de direito da 2ª Vara de Órfãos e Ausentes, idem.

N. 371/372 — Ao Dr. juiz de direito da 4ª Vara Cível, idem.

Ministério da Marinha

Os pedidos de assinatura oficial devem ser anualmente renovados, por intermédio do respectivo ministério, com a devida antecedência, de modo a evitar-se a suspensão da remessa.

Os assinantes por desconto em folha deverão vir, também anualmente, por intermédio das respectivas repartições pagadoras.

As assinaturas pagas por 6 meses serão suspensas em 1 de julho e 1 de janeiro.

Vide — Expediente — na primeira página.

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 10 de março de 1934

Ao Sr. diretor geral do Pessoal:

N. 758 — Altera o aviso n. 354, de 1 do mês próximo passado, para o fim de fixar, no corrente ano letivo, o seguinte número de alunos para os cursos de Especialização dos Oficiais da Armada, na Escola Almirante Batista das Neves:

Armamento, 7;

Comunicações, 7;

Máquinas, 6;

Navegação e hidrografia, 3, (1 ou vinte);

Submarinos, 2;

Atendendo às necessidades do serviço, e, em vista do reduzido número de oficiais com os cursos de Navegação e Hidrografia e Submarinos, sejam matriculados, no corrente ano, na qualidade de ouvintes, mais três oficiais em cada uma dessas especialidades.

— Ao Sr. ministro da Fazenda:

N. 759 — Solicita providências no sentido de ser paga a importância de 597\$, ao 2º sargento asilado, Manuel Cosme dos Santos.

N. 760 — De 4:740\$600, ao capitão-tenente Aldo de Sá Brito Sousa.

De 212\$500, ao 1º tenente, intendente naval, Regino de Carvalho Filho.

N. 762 — De 93\$, ao sub-oficial, Américo Dias de Figueiredo Prata.

Diretoria do Expediente

Dia 10 de março de 1934

Requerimentos despachados

Memoriais de Lourival Justo da Silva e outros, segundos comissários da Marinha Mercante (de 1 e 5 de março de 1934, respectivamente fichados sob número 18.673), pedindo providências para o cumprimento do memorandum número 1.757, de 13-6-1933, do Sr. ministro da Marinha. — Selem os documentos.

Sofia Lopes da Cruz Junqueira Guimarães (req. de 3-1-1934, fichado sob n. 17.185), pedindo melhoria de pensão. — Compareça à Diretoria do Expediente.

Simplicio Julião de Oliveira, 2º sargento reformado (req. de 3-1-1934, fichado sob n. 17.725), pedindo revisão de processo. — Tendo sido extinta a Comissão de Sindicâncias de SO e IE, o requerente deverá dirigir-se, se quiser, à Justiça Civil.

Oscar Loliola Gonçalves da Silva, primeiro sargento reformado (req. de 13-11-1933, fichado sob n. 13.302), pedindo revisão de processo. — Tendo sido extintas as Comissões de Sindicâncias, deverá dirigir-se, se quiser, à Justiça.

Ministério da Guerra

Os pedidos de assinatura oficial devem ser anualmente renovados, por intermédio do respectivo ministério com a devida antecedência, de modo a evitar-se a suspensão da remessa.

Os assinantes por desconto em folha deverão vir, também anualmente, por intermédio das respectivas repartições pagadoras.

As assinaturas pagas por 6 meses serão suspensas em 1 de julho e 1 de janeiro.

Vide — Expediente — na primeira página.

Por despacho de 7 do corrente:

Foi mandado apresentar ao comandante da Segunda Região Militar o 2º sargento mestre ferrador Jorge da Silva, monitor do curso de ferradores da E. V. E., afim de servir como instrutor dos ferradores do regimento de cavalaria da Força Pública do Estado de São Paulo.

— Por outros de 9 do mesmo mês: Foram designados: 1º tenente Artur Gomes Ribeiro, para o Centro de Preparação de Oficiais da Reserva da Primeira Região Militar; 1º tenente Décio Gorreser de Oliveira, auxiliar do encarregado do estande do Tiro Nacional; capitães Valdemar Levi Cardoso e Aguiinaldo José de Sena Campos, instrutor do curso de alunos sargentos e ajudante, respectivamente, da Escola de Artilharia; primeiros tenentes João Paulo da Rocha Fragoso e Newton Castelo Branco Tavares, auxiliares de instrutores do curso de alunos sargentos da Escola de Artilharia; primeiros sargentos Euclides Silvêrio, Manuel Pereira de Carvalho e segundos ditos José Salgado Novais e Fernando Sebastião Graemi, monitores do curso de sargentos da Escola de Engenharia; capitães José Teófilo de Arruda e João Segadas Viana,

auxiliares de instrutor de tática geral por mais um ano, e Oscar de Barros Amzalak, instrutor de equitação por dois anos, das Escolas de Armas.

— Por outros de 10 do mesmo mês:

Foi pôsto à disposição do Serviço Telegráfico do Exército, o 2º tenente comissionado José Alves Moço.

Foram designados: 1º tenente Antônio Baliú, auxiliar do serviço de engenharia da Oitava Região Militar; primeiros tenentes Alfredo Souto, Malan e Jurucci Campelo, auxiliares de instrutor do Centro de Instrução e Transmissões.

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 8 de março de 1934

Ao Sr. chefe do Estado Maior do Exército, declarando que, tendo revertido ao serviço ativo do Exército pelo decreto n. 23.764, de 2 de janeiro do corrente ano, oficiais com direito à matrícula na Escola de Estado Maior e não contemplados nas relações organizadas de acordo com o aviso n. 709, de 8 de dezembro de 1932, e havendo alguns oficiais, que, por motivos imperiosos, não podem ainda este ano se matricular na citada escola, apesar de se acharem indicados, é permitida, a critério do referido chefe, a transferência de matrícula na Escola de Estado Maior, para o ano de 1935, dos oficiais que deviam ser matriculados este ano. As vagas decorrentes serão preenchidas pelos oficiais anistiados ou pelos relacionados para matrícula no ano vindouro, conservando-se o princípio de idade já estabelecido e de forma a que não seja ultrapassado o número de matrículas já fixado." (Aviso n. 30.)

— Ao Sr. chefe do Departamento do Pessoal da Guerra, declarando que os sargentos corneteiros promovidos durante o último movimento revolucionário, em consequência dos serviços prestados, continuam no quadro respectivo, embora os que excedam tenham de agregar. (Aviso n. 174.)

— Ao Sr. presidente do Conselho de Justiça do Exército de Leste, pedindo a dispensa do mesmo conselho, do coronel Oscar de Almeida, visto haver o referido oficial nomeado comandante da 2ª brigada de artilharia. (Aviso n. 80.)

Requerimentos despachados

Alvaro Queiroz Burle, ex-praça do Exército, pedindo certidão do que constar a seu respeito. — Certifique-se, na forma da lei.

Américo Duran Belero, ex-praça do Exército, pedindo lhe seja fornecida caderneta de reservista. — Excluído por incapacidade física, não tem direito a caderneta de reservista, e sim a certidão de quitação com o serviço militar, que poderá requerer na 1ª C. R.

Antônio Manuel Alves de Lima, pedindo pagamento da quantia de 1:000\$, por fornecimento de farinha de trigo em outubro de 30, à tropa sob o comando do major Agnelo de Sousa. — Reconheço o direito creditório do requisitado na importância de 1:000\$, como opinou a C. C. R. Faça-se expediente ao Ministério da Fazenda.

Aristolino Cruz Pereira, soldado do 1º R. I., pedindo reforma no posto de cabo de esquadra, visto ter sido julgado incapaz para o serviço do Exército. — A Diretoria de Saúde da Guerra para providenciar no sentido ser o peticionário

submetido à Junta Superior de Saúde da Guerra, de acordo com a informação n. 1.181 da 1ª Seção do D. G. para saber em definitivo se há ou não relação entre a moléstia constante do atestado de origem e a que deu lugar à incapacidade.

Armí da Silva Ramos, sub-oficial da Armada, pedindo atestado do seu tempo de serviço na então Escola de Sargentos de Infantaria. — Ateste-se.

Campanhia Mineira de Eletricidade, pedindo pagamento da quantia de réis 23:144\$185, como indenização de prejuízos sofridos por lucros cessantes em consequência da ocupação de seu serviço telefônico pelo Comando da 4ª R. M. em outubro de 1930. — Não cabe à autoridade administrativa deliberar, recorra, querendo, à autoridade judiciária.

Ciro Mondrone, pedindo seja o 2º tenente em comissão Francisco Paulo do Nascimento, compelido a pagar alugueis de um prédio de propriedade do requerente, de que o referido tenente foi fiador. — Recorra ao Poder Judiciário querendo.

Eduardo Alves de Oliveira, pedindo matrícula no Colégio Militar do Ceará, para seu filho Alberto Eduardo Magalhães, em virtude de ter o requerente 8 filhos varões, vivos. — Indeferido. O requerente não satisfaz as condições do parágrafo 1º, do item 3º, do art. 154 do regulamento dos colégios Militares.

Emanuel Adaauto Pereira de Melo, capitão, pedindo matrícula na Escola de Estado-Maior, onde já cursou o 1º ano do curso A. — Deferido.

Guido Ferro, reservista, pedindo certidão do seu tempo de serviço no Exército, afim de ser engajado como músico na Escola de Aviação Militar. — Certifique-se na forma da lei.

João Cavalcanti de Albuquerque Tabajara, 2º tenente em comissão, pedindo concessão de 30 dias de dispensa do serviço e permissão para ir a Itaquí, Rio Grande do Sul, afim de contrair matrimônio. — Deferido, correndo por conta própria as despesas de transporte.

João Vieira dos Santos, cabo, pedindo reinclusão na 1ª Companhia Ad. — Deferido, de acordo com a informação do D. G.

Joaquim Barbosa do Nascimento, cabo reformado e asilado, pedindo abono de etapas para sua mulher e um filho menor. — Deferido, de acordo com o parecer da D. G. C. G.

Jorge Elias Ajus, capitão reformado, pedindo ser ouvido pela Comissão de Sindicância do Exército, afim de pleitear junto à mesma a proposta de anulação do ato que o reformou administrativamente. — Pode comparecer à Comissão de Sindicância, desde que apresente provas capazes de induzi-la a novo julgamento.

José Augusto dos Santos, guarda-armazém extinto da Intendência da Guerra, adido à Contabilidade da Guerra, pedindo ser aproveitado em uma das vagas de 4º oficial da referida contabilidade. — Indeferido. Aguarde a reorganização do Ministério da Guerra.

José Inês de Sousa, escrivão da 4ª C. J. M., pedindo pagamento dos vencimentos a que se julga com direito, referentes aos meses de agosto e setembro, próximos findos, quando suspensão de suas funções. — Indeferido, de acordo com a parecer da D. G. C. G.

José Leite da Silva, ex-3º sargento do 2º G. A. P., pedindo seja tornada sem efeito a sua exclusão das fileiras. — Indeferido.

Luiz Reviglio, pedindo permissão para importar da Suécia perclorato de amônia. — Para ser atendido, revalide o registro e licença para funcionamento de sua fábrica.

Manuel Fernando Alves da Cruz, cabo do 2º Grupo de Artilharia de Costa e Fortaleza de São João, pedindo permissão para prestar exames parcelados no Colégio Militar do Rio de Janeiro, para fins de matrícula na Escola Militar. — Deferido, de acordo com o artigo 50, do regulamento da E. M.

Manuel Pereira do Nascimento, 2º tenente da reserva de 1ª classe, pedindo seja melhorada sua situação, de acordo com as razões que apresenta. — Indeferido, por falta de amparo legal.

Maurício Graco Cardoso, pedindo, para os fins de direito, certidão do seu tempo de serviço militar. — Certifique-se na forma da lei.

Nilson Viana Correia, pedindo sua inclusão no número dos candidatos aceitos para o concurso de admissão à Escola Militar. — Indeferido, em face das instruções para matrícula na E. M.

Pedro Juvenal Conrado, 2º oficial da Fábrica de Cartuchos e Artefatos de Guerra, pedindo seja revogado o aviso n. 682, de 28 de outubro de 1933, afim de ser restabelecido, num só turno, o regime de seis horas de trabalho. — Indeferido, de acordo com a informação da Seção de Justiça.

Rádio de Queiroz Maia, ex-aluno do Colégio Militar do Rio de Janeiro, pedindo permissão para prestar exame de reservista de 2ª categoria do Exército de 1ª Linha. — Indeferido, por falta de amparo nas disposições que regem o assunto de sua pretensão.

Raimundo Geraldo da Silva, soldado do 1º R. A. M., pedindo asilamento. — Seja submetido a inspeção de saúde pela J. S. S.

Sociedade Anônima Pernambuco Power Factory, pedindo permissão para importar do estrangeiro, espóletas simples para armas de caça, de carregar pela bôca, destinadas às suas agências em vários Estados do país. — Desdobre o requerimento em tantos quantos forem os portes de destino.

Valfredo Agnelo Simões dos Reis, major, pedindo transferência da matrícula de seu filho Gil Moss Simões dos Reis, do Colégio Militar de Porto Alegre para o do Rio de Janeiro. — Concedo a transferência solicitada e para a classe dos externos.

Ministério da Viação e Obras Públicas

Os pedidos de assinatura oficial devem ser anualmente renovados, por intermédio do respectivo ministério com a devida antecedência, de modo a evitar a suspensão da remessa.

Os assinantes por desconto em folha deverão vir, também anualmente, por intermédio das respectivas repartições pagadoras.

As assinaturas pagas por 6 meses serão suspensas em 1 de julho e 1 de janeiro.

Vide — Expediente — na primeira página.

Apostila de 10 de março de 1934, no decreto de 29 de janeiro de 1934, que promove, por antiguidade, a condutor de trem de 3ª classe da E. F. Central do Brasil, José Guilherme da Costa Filho. — O funcionário referido nesse decreto chama-se José Guilherme Vieira da Costa Filho, e não como foi declarado. (N. 3.424-34).

Requerimentos despachados

João Lopes de Oliveira, pedindo o lugar de carteiro de Rio Preto. — Requerida de acordo com o art. 2º do decreto n. 23.028, de 2 de agosto de 1933. (N. 3.760-34).

Jorge Cavalcanti de Barros Acióli, condutor de trem de 2ª classe, aposentado, da E. F. C. B., requerendo a respeito de passagens. — Idem, idem. (N. 3.432-34).

Club 3 de Outubro, pedindo autorização para instalação de uma estação de rádio. — Idem, idem. (N. 3.010, de 1934).

Francisco Hosannah Cordeiro, pedindo uma certidão. — Idem, idem. (N. 3.594, de 1934).

Belarmino Bento Brandão, pedindo a sua readmissão. — Idem, idem. (Número 2.875-34).

José Antônio de Lira, S. Caetano. — Pernambuco, pedindo providências junto Graet Western, sobre pagamento. — Idem, idem. (N. 3.001-34).

Olimpio Rodrigues — São Paulo, pedindo o pagamento de 283\$500. — Idem, idem. (N. 3.005-34).

João Pimentel, pedindo algo para seu filho José Ladislau de Lima Pimentel. — Idem, idem. (N. 3.006-34).

Sindicato Unitivo Ferroviário da Central do Brasil, reclamando sobre concurso. — Idem, idem. (N. 3.227-34).

PROTOCOLO GERAL

Expediente de 1 de março de 1934

Avisos:

N. 352 — Ao Tribunal de Contas, juntando a certidão exigida pelo decreto n. 20.291, de 12 de agosto de 1931, pede seja reconsiderada a decisão desse tribunal, que negou registro ao contrato celebrado entre o D. T. C. e a firma Carneiro de Rezende & Comp., para remodelação e ampliação do edifício da Diretoria Regional dos Correios e Telégrafos de Belo Horizonte. (N. 3.465, de 1934).

N. 353 — Ao Ministério da Fazenda, pedindo seja paga a The Amazon River Steam Navigation Company (1911) Limited, a quantia de 257.032\$500, de subvenção pelos serviços de navegação efetuados em novembro de 1933, de conformidade com o incluso atestado. (N. 3.478-34).

N. 354 — Ao mesmo, transmitindo o processo relativo ao pagamento da importância de 460.000\$, à Companhia Nacional de Navegação Costeira, de subvenção pelos serviços de navegação efetuados em junho do referido ano na linha Rio Grande-Pará. (N. 2.318-34).

N. 355 — Ao mesmo, pedindo seja entregue como adiantamento, de uma só vez, ao 2º oficial da Inspeção Geral de Iluminação, Isnard Gomes Jardim, a quantia de 1.000\$, para atende, no primeiro trimestre do corrente ano, as despesas de que trata o art. 4º do decreto n. 22.225, de 23 de dezembro de 1932,

na referida inspeção. (N. 24.563, de 1933).

N. 356 — Ao mesmo, pedindo seja posta à disposição da Diretoria Geral do Departamento dos Correios e Telégrafos, na Tesouraria da Diretoria Regional do Distrito Federal, a importância de 79.071\$, para atender a despesas diversas. (N. 3.291-34).

N. 357 — Ao mesmo, pedindo seja posta à disposição da Diretoria Geral dos Correios e Telégrafos, na Tesouraria da Diretoria Regional do Distrito Federal, a importância de 58.561\$, para atender a diversas despesas. (Número 3.234-34).

N. 358 — Ao mesmo, informando que a importância de 40.000\$ a que se refere o aviso desse ministério, sob o número 551, de 23 de outubro de 1933, foi recebida do Banco do Brasil, em 3 de março de 1934, pelo Dr. Paulo Neves de Moraes Gomide, ex-diretor geral da extinta R. G. dos Telégrafos, como adiantamento pessoal, e, por esse motivo, não figura a mesma nos livros de contabilidade do atual Departamento dos Correios e Telégrafos, parecendo a este ministério que a liquidação do supramencionado adiantamento deverá ser processada individualmente entre o responsável e o Tesouro Nacional. (Número 1.061-34).

N. 356 — Ao mesmo, pedindo sejam postas à disposição da Comissão Central de Compras as importâncias de, respectivamente, quinhentos contos de réis e seiscentos contos de réis, para atender às despesas com a aquisição de material, para o D. C. Telégrafos. (Número 1.433-34).

N. 359 — Ao mesmo, pedindo sejam postas à disposição da Comissão Central de Compras as importâncias de 1:200\$ e 2:500\$, destinadas à Fiscalização do Pôrto do Rio de Janeiro e à Administração Central e mais as importâncias de 10:000\$ e 45:000\$, respectivamente, às mesmas repartições, afim de atenderem às despesas com a aquisição de material. (N. 2.292-34).

N. 361 — Ao mesmo, pedindo sejam postas à disposição da Comissão Central de Compras as importâncias de, respectivamente, 500\$000 e 600:000\$, para atender às despesas com a aquisição de material para o D. C. Telégrafos. (Número 1.433-34).

N. 362 — Ao mesmo, pedindo seja paga ao Sr. Gustavo Tamm, a quantia de 2:400\$, relativa a fornecimento de madeiras à E. F. C. Brasil, em 1930. (N. 23.356-33).

N. 363 — Ao mesmo — Idem, ao Sr. Gustavo Simão Mascarenhas Tamm, a quantia de 1:106\$880, proveniente de fornecimento de madeiras à E. F. C. B. em 1930. (N. 23.354-33).

N. 364 — Ao Ministério da Agricultura, declarando que já se acha funcionando a estação telegráfica de Alaxóinha, no Estado da Paraíba, segundo informou o D. C. Telégrafos. (N. 25.718-33).

N. 365 — Ao mesmo, comunicando as providências tomadas pelo D. C. Telégrafos, relativamente à franquia telegráfica para o Dr. Francisco Xavier Rodrigues de Souza durante o tempo em que estiver substituindo o diretor do Instituto de Meteorologia Hidrometria e Ecologia Agrícola. (N. 2.139-34).

N. 366 — Ao D. N. Portos e Navegação, autorizando a inclusão, na conta da Companhia Docas de Santos, da impor-

tância de 1.000:887\$678, efetivamente dispendida na construção dos tanques GZ-6 e GZ-7, na Ilha de Barnabé, para Depósito de Gasolina da The Caloric Company, incluindo muros de recinto, plataforma, casa de bombas, galpões para lavagens e enchimento de tanques, encanamentos e pertences, cujo orçamento provável foi aprovado pelo decreto n. 21.551, de 17 de junho de 1932. (N. 18.042-33).

N. 367 — Ao Ministério da Guerra, pedindo restituição do processo "Agências-3.361-930", do protocolo da extinta Administração dos Correios do Espírito Santo, sobre importâncias requisitadas da agência postal de S. João do Muqui, pelo capitão Serôa da Mota, quando comandava as forças revolucionárias em operações naquela cidade. (N. 1.400, de 1934).

N. 368 — Ao mesmo, submete à consideração do respectivo titular o processo n. 1.622/34, constituído por uma carta do Sr. Orestes Gomes de Carvalho, encaminhando a este ministério um memorial em que D. Orminda Coelho de Vasconcelos, residente na estação de Entre Rios, pede que sejam feitas as restaurações necessárias em seu prédio de residência, que foi danificado pela explosão de vários carros que conduziam munição de guerra, em outubro de 1932. (N. 1.622-34).

N. 369 — Ao mesmo, restituindo o requerimento em que o guarda-chaves extra-numerário da E. F. C. B. José Pedra de Matos pede para ser efetivado, transmite cópia das informações prestadas a respeito pela diretoria da mesma via ferrea. (N. 22.984-33).

N. 370 — Ao chefe da Casa Militar da Presidência da República, transmitindo relação de automóveis em serviço neste ministério. (N. 4.301-34).

N. 371 — À Inspeção F. das Estradas, declarando aprovada a revisão feita no orçamento aprovado pelo decreto número 20.469, de 2 de outubro de 1931, para os reforços de que necessitam cinco pontilhões, dentre os trinta e seis a que se refere o decreto citado, situados nos kms. 18.721, 23.101, 29.192, 29.333 e 33.964, da linha de Santa Maria a Porto Alegre, da R. V. F. Federal no Estado do Rio Grande do Sul. (N. 23.955-33).

N. 372 — À mesma, tratando da revisão do orçamento para reforço de 12 pontilhões. (N. 23.955-33).

N. 373 — Ao Ministério da Justiça, respondendo aos avisos ns. 977, 1.891, 2.381 e 2.831, do ano passado, relativamente a contagem de tempo de serviço noturno, afim de que esse ministério possa resolver um pedido de empregados da Imprensa Nacional, transmite cópia das informações prestadas a respeito pelas repartições subordinadas a este ministério. (N. 21.214-33).

N. 374 — Ao mesmo, respondendo ao aviso n. 4.029, de 28 de novembro de 1933, transmitindo cópia do ofício em que o comandante do Corpo de Bombeiros do Distrito Federal pede a retirada do posto de exame de linhas telegráficas, instalado na estação de bombeiros da Praça da Bandeira, afim de ser iniciada a reconstrução daquele Quartel, comunica que o D. C. Telégrafos informou que foi atendida a solicitação daquele comando e, ao mesmo tempo declarou ser necessário fazer voltar o referido posto ao pátio daquele quartel logo que fiquem concluídas as respectivas obras. (N. 2.136-34).

N. 375 — Ao Ministério da Marinha, respondendo ao aviso n. 4.089, de 8 de novembro de 1933.

N. 376 — A' Secretaria da Justiça e Segurança Pública do Estado de São Paulo, agradecendo comunicação de posse. (N. 25.343-33).

N. 377 — A' E. F. Noroeste do Brasil, comunicando haver resolvido aprovar o projeto e orçamento para a construção de um posto telegráfico no km. 311 dessa estrada, entre as estações de "Corrego Azul" e "Aracanguá", correndo as respectivas despesas, até o máximo orçado, no importância total de 21:504\$757, por conta dos recursos normais da Estrada. (21.063-33).

N. 378 — A' Interventoria Federal no Estado do Rio Grande do Sul, comunicando haver resolvido incumbir a Fiscalização do porto do Rio Grande a fiscalização da execução do contrato celebrado entre o Governo Federal e o Governo desse Estado, para construção e exploração do porto de Pelotas. (Número 25.186/33).

N. 379 — A' interventoria federal do Estado do Rio Grande do Norte, remetendo cópia n. 6-T, de 17 de janeiro último, em que a Inspetoria Federal de Obras contra as Secas presta informações a propósito da construção do açude "Brejo", localizado na povoação de Olho d'Água, no município de Patu, nesse Estado. (N. 967/34).

N. 380 — A' interventoria do Distrito Federal, transmitindo cópia do parecer do senhor consultor jurídico deste ministério, a proposta da consultoria sobre si a Leopoldina Railway Company Limited, por força de seu contrato com a União, está isenta de quaisquer obrigações para com essa municipalidade, nas obras executadas pela referida companhia em seus imóveis (N. 19.230/33).

Offícios:

N. 773 — A' Comissão Central de Compras, comunicando as providências tomadas junto ao Ministério da Fazenda, afim de que sejam postas à disposição dessa comissão as importâncias de réis 500:000\$, e 600:000\$ para atender às despesas com a aquisição de material para o Departamento dos Correios e Telégrafos. (N. 1.433/34)

N. 774 — A' mesma — Idem, idem, das importâncias de 116:500\$ e réis 14.017:500\$, para atender às despesas com a aquisição de materiais para a Estrada de Ferro Central do Brasil. (Número 3.573-34).

N. 775 — A' mesma, comunicando as providências tomadas junto ao Ministério da Fazenda no sentido de serem postas à disposição dessa comissão, as importâncias de 2:500\$, 1:200\$, 10:000\$ e 45:000\$, destinadas a atender às despesas com a aquisição de materiais para a Administração Central e Fiscalização do Porto do Rio de Janeiro. (N. 2.292, de 1934).

N. 776 — Ao Departamento Nacional de Portos e Navegação, comunicando as providências tomadas para que a Comissão Central de Compras fique habilitada a atender à despesa com a aquisição de material para a Administração Central e Fiscalização do Porto do Rio de Janeiro (N. 2.282-34).

N. 777 — A' Despesa Pública, restituindo o processo fichado sob número 36.935, de 1933, em que é interessa-

da a Companhia Estrada de Ferro Vitória a Minas. (N. 2.326-34).

N. 778 — A' mesma, remetendo o processo e título de montepio de D. Raimunda Alves Lopes. (N. 1.577/34).

N. 779 — Aos Correios e Telégrafos, comunicando que a agente do correio de Montes Claros, no Estado de Minas Gerais D. Antonia Veloso dos Anjos, foi exonerada por decreto de 10 de fevereiro de 1934, e restituindo o processo que motivou a expedição desse ato. (N. 142-34).

N. 780 — Aos mesmos, restituindo o processo n. 1.430/31, comunica que a agente com funções de tesoureira da agência postal telegráfica de Jequié, no Estado da Bahia, foi exonerada por decreto de 9 do corrente mês. (N. 25.118 de 1933).

N. 781 — Aos mesmos, restituindo o processo que motivou a exoneração do auxiliar de segunda classe da agência postal de Ponta Grossa, Estado do Paraná, Jaci Bernardes. (N. 22.476-934).

Sr. chefe do Governo Provisório:

N. 782 — A' Comissão de Reflorestamento e Postos Agrícolas do Nordeste, comunicando que tendo em vista a exposição de motivos desta Secretaria de Estado, de 17 de fevereiro último, autorizou a aquisição de quatro caminhões, à razão de 14:000\$000, cada um automóvel pelo preço de 14:535\$, "ex-vi", do que dispõe o regulamento baixado com o decreto n. 20.524, de 16 de outubro de 1931. (N. 1.685-34)

N. 783 — A' Estrada de Ferro Noroeste do Brasil, comunicando que o senhor ministro, tendo presente o requerimento em que a Confederação Industrial do Brasil, solicita que os maquinismos para a fabricação de minério sejam classificados na tabela 4-A, profereu o seguinte despacho: "Deferido nos termos do parecer do Conselho de Tarifas". (N. 1.977/34).

N. 784 — Ao Domínio da União no Estado da Bahia, tratando do aforamento de um terreno próprio nacional situado à rua Barão Momem de Mélo, distrito da Penha, na capital do Estado, requerido por D. Francisco Romana Corne, comunica que, segundo informou o D. N. Portos e Navegação, o aludido terreno está localizado fora da zona abrangida pelos melhoramentos portuários no mesmo Estado, razão pela qual julga este ministério não haver inconveniente na concessão do aforamento solicitado. (N. 2.297-34)

N. 785 — Ao D. N. Portos e Navegação, comunicando que este ministério levou ao conhecimento do senhor interventor federal no Estado do Rio Grande do Sul que, de acordo com a proposta feita por esse departamento, resolveu incumbir a fiscalização do Porto do Rio Grande a fiscalização da execução do contrato celebrado com aquele Estado para a construção e exploração do porto de Pelotas, e pediu a referida autoridade a expedição das providências solicitadas em offício desse departamento. (N. 25.186-33).

N. 786 — Ao Domínio da União no Estado do Espírito Santo, tratando do aforamento de um terreno de marinha situado no arrabalde "Bomba", cidade de Vitória nesse Estado, requerido por Angelo Zardini, comunica que, segundo informou o Departamento Nacional de

Portos e Navegação, o aludido terreno está localizado fora da zona abrangida pelos melhoramentos portuários de Vitória, razão pela qual julga este ministério não haver inconveniente na concessão do aforamento solicitado (N. 2.388-34).

N. 787 — A' Despesa Pública, remetendo documentos relativos à aposentadoria de Henrique Teixeira dos Passos, no cargo de carteiro de 1ª classe da Diretoria Regional dos Correios e Telégrafos do Distrito Federal. (Número 3.431-34.)

N. 788 (circular) — As repartições subordinadas, comunico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro da Justiça e Negócios Interiores resolveu considerar inidônea para qualquer concorrência a firma Caetano Basile, visto ter a mesma se recusado a dar início às obras das oficinas da Escola Quinze de Novembro, não obstante ter sido classificada em 1º lugar, na concorrência respectiva. (Número 25.021-34.)

Expediente de 2 de março de 1934

Avisos:

N. 381 — Ao Ministério da Guerra, sobre a entrega de um prédio e terreno em Florianópolis, Estado de Santa Catarina, para nele ser edificada a Diretoria Regional dos Correios e Telégrafos do referido Estado. (N. 1.604-34.)

N. 382 — Ao Ministério da Fazenda, solicitando as necessárias providências no sentido de ser remetida a esta secretaria de Estado cópia do offício da Procuradoria Geral da República, sob número 375, de 20 de outubro último, a qual deixou de acompanhar o aviso desse ministério n. 616, de 14 de dezembro subsequente. (N. 24.776-33.)

N. 383 — Ao mesmo, pedindo seja paga ao auxiliar de 3ª classe do Departamento dos Correios e Telégrafos, Cássio Costa, a quantia de 315\$000, a título de indenização, que foi obrigado a recolher, em virtude de ter sido a mesma glosada pelo Tribunal de Contas, por ocasião de comprovação de adiantamento recebido para atender a despesas relativas ao segundo trimestre de 1931, quando exercia o cargo de tesoureiro do extinto distrito telegráfico do Rio de Janeiro. (N. 2.328-34.)

N. 384 — A' interventoria do Distrito Federal, pedindo a indicação dos nomes de três engenheiros da Prefeitura, especializados em serviços de estradas de rodagem, que possam ser designados por este ministério, para constituírem uma comissão com o fim de proceder a um exame da situação da estrada Rio-Petrópolis e declarar si os desmoronamentos e estragos ultimamente ali verificados foram devidos a descuido na conservação da mesma rodovia ou a fatores imprevisíveis e inevitáveis. (Número 3.876-34.)

Offícios:

N. 789 — Aos Correios e Telégrafos, comunicando que o Tribunal de Contas, em sessão de 7 de fevereiro último, ordenou o registro do contrato celebrado com a firma Procópio Ladeira & Comp. Ltda., para a construção do edifício sede da Diretoria Regional de Juiz de Fora. (N. 3.317-34.)

N. 790 — A' Despesa Pública, remetendo o processo e títulos de montepio de D. Elisa Evangelista Machado e outra. (N. 3.599-34.)

N. 791 — A' mesma, pedindo providências no sentido de serem pagas aos funcionários desta Secretaria de Estado,

constante de realção anexa, as quantias nela mencionadas, de gratificações por serviços extraordinários prestados fora das horas do expediente, arbitradas pelo Sr. ministro com fundamento no artigo 399, do Regulamento Geral de Contabilidade Pública, importando a despesa no total de 3.000\$000. (N. 3.870-34.)

Diretoria Geral de Contabilidade

Segunda Secção

Dia 10 de março de 1934

Requerimentos despachados

Amélia Fragoso Bandeira, pedindo os favores do montepio. — Estando nula a declaração de família por ter o contribuinte ocultado a existência de um filho varão, deve a habilitanda promover a justificação a que se refere o decreto n. 3.607, de 10 de fevereiro de 1866.

Aleina da Silva Ramos Teixeira, idem. idem. — Deferido.

Maria Luíza de Brito Alves, idem, idem. — Deferido.

Benedita Muniz de Faria, idem, idem. — Deferido.

Helena Costa de Assis Mascarenhas, idem, idem. — Deferido.

Francisca Ferreira dos Reis Oliveira, idem, idem. — Deferido.

Leonor César da Silva Ferreira, idem, idem. — Deferido.

Departamento dos Correios e Telégrafos

EXPEDIENTE DO DIRETOR GERAL

Dia 9 de março de 1934

Portaria n. 339

O diretor geral dos Correios e Telégrafos, tendo em vista a disposição contida no art. 92 do decreto n. 21.380, de 10 de maio de 1932, resolve determinar que na Diretoria Regional dos Correios e Telégrafos de Santa Catarina se efetue concurso público para carteiros-auxiliares:

a) a inscrição será precedida de inspeção de saúde, inclusive exame de capacidade física;

b) não será exigida, para inscrição, a apresentação de caderneta de reservista, mas apenas a declaração de ciência da obrigatoriedade de apresentar esse documento ou prova de dispensa legal do serviço militar, no ato da posse;

c) para a inscrição de candidatos a idade será limitada entre 18 e 30 anos para os que já servirem no Departamento e entre 18 e 25 anos para os que lhe forem estranhos. Aos atuais carteiros-auxiliares sem concurso não será feita qualquer exigência quanto à idade;

d) poderá também ser feita a inscrição de candidatos menores de 18 e maiores de 15 anos, para preenchimento de lugares de mensageiros, com direito a acesso para cargos de carteiros-auxiliares, pela ordem de classificação no concurso, desde que completem a idade de 18 anos e satisfaçam a condição relativa ao serviço militar;

e) para a prestação das provas, os candidatos são obrigados a apresentar carteira de identidade postal;

f) a inscrição será aberta pelo espaço de trinta (30) dias a contar da data da publicação do edital.

Resolve, outrossim, designar o 2º oficial Laércio Viegas de Amorim, para presidente do referido concurso, e, para seu secretário, o auxiliar de 1ª classe Otávio Marques Guimarães.

Rio de Janeiro, 9 de março de 1934. — A. Junqueira Ayres.

Aprovando o concurso que para auxiliares de 3ª classe se efetuou na Diretoria Regional dos Correios e Telégrafos de Sergipe, em junho de 1933, e no qual não houve candidatos classificados.

— Transferindo, sem onus para o Departamento, da Diretoria Regional do Ceará para a de Pernambuco, o telegrafista de 5ª classe Júlio Fréitas de Carvalho. (Port. 334, 8-3-1934.)

— Transferindo, por conveniência do serviço, o telegrafista de 2ª classe Nilo Gonzaga dos Santos, da Agência Postal-Telegráfica de Itapeperica, na Diretoria Regional de Minas Gerais, para a Agência Postal-Telegráfica de Caravelas, na Diretoria Regional da Bahia. (Port. 338, de 8-3-1934.)

— Transferindo da Diretoria Regional do Espírito Santo o inspetor técnico de 3ª classe Manuel Gonçalves Coelho e designando-o para desempenhar o cargo de chefe de linhas e instalações da Diretoria Regional de Juiz de Fora. (Portaria n. 336, de 8-3-1934.)

— Designando o telegrafista de segunda classe Horácio de Oliveira e Castro para fiscalizar os serviços rádio-telegráficos no Norte do país. (Port. 331, de 8-3-1934.)

— Admitindo como diarista rádio, com a diária de doze mil réis (12\$) o cidadão Shymes dos Santos Borges, classificando-o na estação de Porto Alegre. (Portaria n. 332, de 8-3-1934.)

— Dispensando, a pedido, o inspetor técnico de 3ª classe Manuel Gonçalves Coelho das funções de chefe de linhas e instalações da Diretoria Regional do Espírito Santo. (Port. 337, 8-3-1934.)

— Dispensando, a pedido, o inspetor de linhas Leônelo Belo Pimentel Barbosa das funções de chefe de linhas e instalações da Diretoria Regional de Juiz de Fora. (Port. 335, 8-3-1934.)

DIRETORIA DO PESSOAL

Licenças concedidas:

(*) Vespasiano Langer Ribeiro, tuitista, com exercício na Diretoria Regional do Distrito Federal, 23 dias, em prorrogação, com 2/3 da diária, para tratamento de saúde, a partir de 9 de dezembro último.

Ana Rosa Leite Fialho, diarista, com exercício na Diretoria Regional de Ribeirão Preto, três meses, com 2/3 de diária, para tratamento de saúde, a partir de 1 de fevereiro último. (11.439/34/HP).

Palmira Amália de Almeida, diarista, com exercício na Diretoria Regional do Distrito Federal, dois meses, em prorrogação, com 1/6 da diária, para tratamento de saúde a partir de 8 de janeiro último. (2.375/34-DF).

(*) Reproduz-se por ter saído com incorreções.

Carmen de Carvalho Pinto, auxiliar de 2ª classe, da Diretoria Geral dos Correios e Telégrafos, três meses, com 3/4 do ordenado, para tratamento de saúde, a contar de 12 de fevereiro.

Aurora Inah Guimarães, agente, com funções de tesoureira, da agência de Calçada, subordinada à Diretoria Regional da Bahia, três meses, com ordenado, para tratamento de saúde, com 30 dias para iniciar.

Delfina Soares Moreira, agente da agência de Sarutaiá, subordinada à Diretoria Regional de Botucatu, seis meses, com 2/3 da gratificação, para tratamento de saúde, com 30 dias para iniciar.

Maria José Teixeira, ajudante da agência de Consolação, subordinada à Diretoria Regional de São Paulo, dois meses e cinco dias, sendo dezessete dias com ordenado e o restante com 3/4, para tratamento de saúde, a contar de 3 de novembro de 1933.

Maurílio de Araújo Oliveira, auxiliar de 2ª classe da Diretoria Regional do Distrito Federal, dois meses, com ordenado, para tratamento de saúde, a contar de 3 de março.

Nozor Grillo, carteiro de 2ª classe da Diretoria Regional de Campanha, dois meses, com ordenado, para tratamento de saúde, a contar de 7 de janeiro.

Requerimentos despachados

Antônio Pedro do Prado, condutor de malas da linha de Alfenas a Estação, subordinada à Diretoria Regional de Campanha, pedindo licença. — Concedido o afastamento, sem vantagens pecuniárias, pelo prazo requerido.

Francisco Guimarães, condutor de malas da linha de Belém e Bragança, Pará, pedindo afastamento. — Deferido, sem vantagens, de acordo com o informado.

Joaquim Bento Pereira, servente de 2ª classe, da Diretoria Regional de Ribeirão Preto, pedindo permissão para inscrever-se no concurso para carteiros-auxiliares. — Indeferido, à vista do alegado e do que consta do processo.

Ministério da Agricultura

Os pedidos de assinatura oficial devem ser anualmente renovados, por intermédio do respectivo ministério, com a devida antecedência, de modo a evitar-se a suspensão da remessa.

Os assinantes por desconto em fôlha deverão vir, também anualmente, por intermédio das respectivas repartições pagadoras.

As assinaturas pagas por 6 meses serão suspensas em 1 de julho e 1 de janeiro.

Vide — Expediente — na primeira página.

O Ministro de Estado dos Negócios da Agricultura, em nome do Chefe do Governo Provisório da República dos Estados Unidos do Brasil:

Resolve determinar aos Srs. professores da extinta Escola Superior de Agricultura e Medicina Veterinária, que se achem nas condições previstas pela alínea b, artigo 5º, dos decretos 23.857/8, de 8 de fevereiro de 1934, e cuja inscrição ao concurso de títulos das Escolas Nacionais de Agronomia e de Veterinária se fará "ex-officio", de acordo com os respectivos editais pu-

blicados no *Diário Oficial* de 8 de março corrente, que enviem à Diretoria do Expediente e Contabilidade desta Secretaria de Estado, até 5 de abril próximo vindouro, os títulos e trabalhos científicos e didáticos, que os habilitem ao provimento das cadeiras a preencher e que deverão ser apreciados pelas Comissões para tal fim nomeadas.

Rio de Janeiro, 9 de março de 1934.

— *Juarez Tavora.*

Diretoria Geral de Agricultura

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 7 de março de 1934

Avisos:

Ao Sr. interventor do Distrito Federal:

N. 35 — Remetendo o requerimento junto por ser da alçada da Prefeitura do Distrito Federal, os serviços nele pleiteados.

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR GERAL DE AGRICULTURA

Offícios:

Ao Sr. presidente do Centro Industrial de Fiação e Tecelagem de Algodão:

N. 733 — Remetendo cópia das informações prestadas pela Diretoria de Plantas Têxteis, em resposta ao pedido feito por esse Centro.

— Ao Sr. diretor da Estrada de Ferro Central do Brasil:

N. 734 — Pelo informar o que há de verdadeiro sobre a notícia veiculada de que esta Estrada de Ferro, fará redução de 50% sobre os fretes destinados ao mercado do Rio de Janeiro, afim de responder a consulta da Associação Citrícola de S. Paulo.

— Ao Sr. diretor de Expediente e Contabilidade:

N. 739 — Solicitando pagamento de 300\$000, da conta do Lux-Jornal, de assinatura de janeiro a março de 1934, para a Diretoria de Fruticultura.

N. 740 — Idem, idem, de 200\$000, da folha de diárias do mês de fevereiro último, do agrônomo Carlos de Sousa Duarte, da Diretoria do Fomento Agrícola.

N. 741 — Idem, idem, de 166\$600, da conta da São Paulo Railway, da Diretoria do Fomento Agrícola nos meses de novembro e dezembro de 1933.

N. 742 — Idem, idem, de 2:705\$000, de diárias de Alcides de Oliveira Franco e outros da Diretoria de Plantas Têxteis, do mês de fevereiro último.

N. 743 — Remetendo as terceiras vias dos conhecimentos de empenhos números 54|123, 55|124, 56|125, 57|126, 58|127, 59|128, 60|128, 62|130 e 63|131, de 1 do corrente mês, da Diretoria de Plantas Têxteis.

N. 744 — Idem, idem, do empenho número 46-A|121, de 1 do mês corrente, de 6:500\$000, da Diretoria de Plantas Têxteis, em proveito do Lloyd Brasileiro.

N. 763 — Solicitando pagamento de 92\$900, 11\$900, 4\$600, 25\$800, 32\$900 e 10\$300, das contas de Société Anonyme du Gaz de Rio de Janeiro, de gás e luz elétrica, para a Diretoria do Fomento Agrícola, nos meses de março a maio e setembro findo.

N. 764 — Idem, idem, de 199\$500, da conta de Wilson King & Companhia Li-

mitada de concertos em proveito da Diretoria de Plantas Têxteis.

— Ao Sr. diretor geral da Imprensa Nacional:

N. 765 — Solicitando o fornecimento de coleções dos decretos relativos aos atos do Governo Provisório dos anos de 1930, 1931, 1932 e 1933, que se acham à venda na Imprensa Nacional e pedindo informar em quanto importam as coleções em apreço.

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR GERAL

Dia 8 de março de 1934

Requerimentos despachados

Amauri Poggi de Figueiredo, José Lacerda Soares e Lourival Bastos Menezes. — Inscrevam-se.

Cláudio Danin Marques. — Inscreva-se mediante pagamento da taxa devida.

Offícios:

Ao Sr. ministro:

N. 767 — Solicitando, um adiantamento de 1:200\$ ao agrônomo Antônio Lomardo, da Diretoria do Fomento Agrícola, destinado a transportes, etc., no mês corrente de março.

N. 768 — Solicitando, como adiantamento, o entrega de mais de 100:000\$, ao agrônomo Antônio da Cunha Bayna, para liquidar as dívidas efetuadas com os Serviços Experimentais, de Irrigação do Nordeste.

— Ao Sr. diretor do Expediente e Contabilidade:

N. 769 — Solicitando pagamento de 150\$ de diárias ao Sr. Eúlio Luiz Leitão, da Diretoria do Ensino Agrônomo.

N. 770 — Solicitando transferência à Delegacia Fiscal em S. Paulo, das importâncias da relação junta, para despesas até 31 de março do corrente ano, da Diretoria do Fomento Agrícola.

N. 771 — Solicitando pagamento de 161\$600, da conta da Companhia Mogiana de transportes da Diretoria do Fomento Agrícola, nos meses de novembro a dezembro de 1933.

N. 772 — Idem, idem, de 160\$400, da Companhia Paulista de E. de Ferro, de transportes, etc., da Diretoria do Fomento Agrícola, nos meses de novembro e dezembro de 1933.

N. 773 — Idem, idem, de 51\$200, 21\$500 e 12\$400, da The Leopoldina Railway, de transportes, etc., da Diretoria de Fruticultura, no mês de dezembro de 1933.

N. 774 — Idem, idem, de 240\$, de ajuda de custo de Antônio Pereira da Silva, da Diretoria do Ensino Agrônomo.

— Ao Sr. diretor de Plantas Têxteis:

N. 778 — Remetendo, devidamente aprovadas, as relações numéricas e nominal, do pessoal contratado do Campo de Plantas Têxteis, em Santarém, para o primeiro trimestre do corrente ano.

N. 779 — Idem, idem, da Comissão de Classificação Oficial do Algodão em Pernambuco, do 1º trimestre do corrente ano.

— Ao Sr. diretor da Estrada de Ferro Bala e Minas:

N. 780 — Solicitando providências no sentido de serem aceitas as requisições de passagens, etc., bem assim, serviço telegráfico, no corrente ano, dos funcionários da relação junta.

Circulares:

Ao Sr. diretor do Fomento Agrícola:

N. 29 — Comunicando haver a Empresa Viação S. Francisco declarado a este Ministério que em virtude da industrialização a que ficou sujeita a referida empresa, deixará de atender as requisições de transportes, etc., desde que não tenha em mão o respectivo documento de empenho, e não venha esse esclarecido no verso da requisição:

Idênticos às:

Diretoria de Fruticultura.

Diretoria de Ensino Agrônomo.

Diretoria de Plantas Têxteis.

Diretoria de Defesa Sanitária Vegetal.

Ao Sr. diretor:

N. 30 — Comunicando que nesta data determinou que o seu auxiliar de gabinete distribuisse os processos entrados nesta Diretoria Geral.

Idênticos às:

Diretoria de Fruticultura.

Diretoria de Plantas Têxteis.

Diretoria de Ensino Agrônomo.

Diretoria de Defesa Sanitária Vegetal.

Serviço Técnico do Café.

Serviço do Fomento Agrícola.

DIRETORIA DO ENSINO AGRÔNOMICO

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dia 2 de março de 1934

Ao Sr. diretor do Patronato Agrícola "João Coimbra":

N. 365 — Comunica que por decreto de 6 de fevereiro foi nomeado o diretor interino daquele estabelecimento, agrônomo Lauro Bezerra Montenegro, para exercer efetivamente o mesmo cargo.

— Ao Sr. diretor do Patronato "José Bonifácio":

N. 367 — Autoriza o desligamento dos menores Arnaldo de Almeida e Ivanor Beltrão.

Diretoria de Expediente

e Contabilidade

Primeira Secção

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Requerimentos despachados

São Paulo Railway Company, pedindo o pagamento de duas contas no total de 56\$900, relativas a passagens e transportes concedidos, em 1932, em proveito da Delegacia do Indústria Pastoral, em Mato Grosso. — Requeira o pagamento por "exercícios findos". (D. E. C. 2.942, de 1934).

Terceira Secção

Por portaria do Sr. ministro, de 6 de fevereiro último, foram concedidos três meses de licença, para tratamento de saúde, a partir de 12 de janeiro do corrente ano, ao sub-inspetor da Inspeção Regional em Belém, da Diretoria de Defesa Animal, Dr. Pedro Herberster Menescal.

— Por igual ato de 6 do corrente, foram concedidos seis meses de licença, para tratamento de saúde, ao auxiliar de 1ª classe, da Diretoria de Fiscalização de Produtos de Origem Animal, Francisco Arminante.

— Ainda por outro da mesma data, foram concedidos três meses de licença,

para tratamento de saúde, em prorrogação, ao auxiliar de 1ª classe da Diretoria de Fiscalização de Produtos de Origem Animal, Mário da Silva Lima Pereira.

Em apostila datada de 6 de março corrente, foi declarado que a escrevente dactilógrafa do Instituto de Meteorologia, Hidrometria e Ecologia Agrícola, Alair Gomes, passou a chamar-se Alair Gomes de Azevedo Marques, em virtude de haver contraído matrimônio.

Requerimento despachado pelo Sr. ministro:

De José Machado Costa, pedindo reconsideração do despacho que indeferiu o seu pedido de nomeação para o cargo de 3º escriturário. — Indeferido. (DEU. 2.484, de 1934.)

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 8 de março de 1934

Avisos:

Ao ministro da Fazenda:

N. 483 — Encaminha cópias autênticas do decreto n. 23.835, de 6 de fevereiro do corrente ano, e respectivo regulamento.

— Ao diretor geral da Diretoria Geral de Agricultura:

N. 484 — Declara que resolveu designar o 2º escriturário da Secção de Expediente e Contabilidade daquela repartição, Jaime Matos, para ter exercício na referida Diretoria de Expediente e Contabilidade.

— Ao Sr. Jorge Rodrigues Coutinho, 3º oficial da Diretoria de Expediente e Contabilidade desta Secretaria de Estado:

N. 485 — Declara ter resolvido designá-lo para servir como secretário do concurso para provimento dos cargos de assistentes-secretários dos Institutos de Meteorologia, Hidrometria e Ecologia Agrícola, de Biologia Animal, de Biologia Vegetal e de Tecnologia.

— Ao superintendente da Viação Ferroária Paraná-Santa Catarina-Curitiba:

N. 486 — Declara que resolveu autorizar os funcionários da Diretoria Geral de Indústria Animal, constantes de uma relação inclusa a requisitar, passagens, transportes de material, forragens, animais e respectivos boxes, dispensa de armazenagem e transmissão de telegramas nas estações onde não houver telégrafo nacional, da Estrada de Ferro São Paulo-Rio Grande.

— Ao diretor da Estrada de Ferro Central do Brasil:

Declara que resolveu autorizar os funcionários das diretoria gerais de Indústria Animal, Pesquisas Científicas e Produção Mineral e repartições às mesmas subordinadas, constantes de relações inclusas, a requisitar passagens e transportes, naquela via-ferrea, durante o corrente ano.

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dia 9 de março de 1934

Offícios:

Sr. Pedro Ferreira da Silva Pinto, ajudante de 1ª classe da Diretoria do Fomento Agrícola, servindo na Inspetoria Agrícola do 5º Distrito, João Pessoa (Paraíba):

N. 482 — Reitera o ofício n. 17, de 7 de fevereiro de 1933.

— Ao diretor geral de Indústria Animal:

N. 488 — Comunica que o Sr. ministro, tomando conhecimento do inquérito que foi procedido afim de apurar irregularidades que por ventura houvesse cometido o auxiliar de 2ª classe Antônio Linhares Buettemmuller, resolveu mandar arquivar o processo, visto não haver falta ou crime algum a punir.

N. 489 — Remete o decreto de nomeação de Catão Nogueira Santos.

Quarta Secção

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 9 de março de 1934

Avisos:

Ao Sr. ministro Fazenda:

N. 211 — Transmite processo referente ao pedido feito pela S/A. Indústrias de Seda Nacional, de Campinas, Estado de São Paulo, para importação de quatro espumadeiras, e comunica que este ministério é de parecer que a requerente está no caso de ser atendida.

N. 212 — Transmite requerimento em que Henrique Berzin, lavrador em Rio Claro, Estado de São Paulo, pede isenção de direitos alfandegários e da taxa de expediente para uma instalação de três desencaroadores de algodão dos fabricantes "The Murray & Comp.", importados dos Estados Unidos da América do Norte, e comunica que este ministério é de parecer que o requerente merece ser atendido.

EXPEDIENTE DO DIRETOR GERAL

Dia 9 de março de 1934

Offícios:

Ao Sr. diretor geral de Pesquisas Científicas:

N. 1.141 — Comunica que o requerimento do auxiliar de escrita dessa Diretoria Geral, José Machado Costa, está sujeito à taxa de inscrição na importância de 10\$, em estampilhas federais.

— Ao Sr. encarregado da Estação Experimental de Trigo, Ponta Grossa:

N. 210 — Comunica que o requerimento em que o escriturário dessa Estação, Agêu Moraes, pede sua inscrição no concurso para dactilógrafos e escreventes-dactilógrafos a se realizar nesta Secretaria de Estado, está sujeito ao selo de 10\$, em estampilhas federais.

— Ao Sr. inspetor chefe da Diretoria de Defesa Sanitária:

N. 213 — Pede providências no sentido de serem feitas as seguintes emendas no inventário referente a ano de 1933:

a) rubrica "Material de consumo", grupo "Objetos diversos" ha erro de cálculo;

O total 298\$ deve ser modificado para 328\$000.

b) a soma total do inventário passa a ser de 18:151\$600 em virtude do erro acima apontado.

— Ao Sr. diretor da Diretoria de Defesa Sanitária Animal:

N. 214 — Nos inventários, em três vias cada um, do material permanente e de consumo, procedido a 30 de dezembro último, na sede da Inspetoria do Porto do Rio de Janeiro e a do Lazareto Veterinário da Ilha do Governador, dessa Diretoria, foram encontradas duas folhas no 1º e no 2º:

a) na 1ª página — Mobiliário e acessórios não pertencem ao título "Material de consumo" e sim ao "Material permanente";

b) roupas, pertencendo ao título "Material de consumo", não devem estar no grupo "Mobiliário e acessórios" e sim de "Diversos objetos".

A falta do segundo inventário é igual á segunda do primeiro.

Pede seja feita a correção das falhas, acima citadas, nas vias dos inventários existentes nas respectivas repartições.

— Ao Sr. chefe da Comissão de Padronização e Beneficiamento, da Diretoria de Plantas Têxteis no Estado do Ceará:

N. 215 — No inventário procedido nessa comissão em 14 de junho do ano próximo findo, se ressenete das falhas seguintes:

a) as suas paginas não foram rubricadas pelos responsáveis;

b) na descrição do Material permanente deixou de ser mencionado o número fixo que dado artigo deve ter tomado no Livro Geral de Registro do Material (Modelo VIII), a que alude o item 5 do modelo anexo á circulação n. 1.316,2 de 31 de dezembro de 1925 e letra "b" do art. 832 do Código de Contabilidade Pública;

c) no final de cada grupo não foi declarada por extenso e na coluna "Descrição" a importância dos mesmos, conforme estabelece o modelo acima citado, omissão essa que dificulta a conferência da recapitulação.

E solicita providências no sentido de serem corrigidas as faltas ora apontadas na via do inventário existente nessa comissão.

— Ao Sr. diretor do Campo de Sementes de Coroa, Maranhão:

N. 216 — Afim de ser reorganizado de acordo com a circulares em vigor, devolve o inventário dos bens móveis e semoventes pertencentes á Fazenda Nacional que se acham nas dependências desse campo, sob a guarda e responsabilidade do Sr. Alvaro Ribeiro, chefe de culturas da extinta Fazenda de Sementes aí existente e que naquela data passou para a guarda e responsabilidade do engenheiro agrônomo Gil da Rocha Prata, visto como, além de não estarem rubricadas as suas páginas pelo responsável ou pelo chefe da repartição, apresenta também as seguintes falhas:

a) a soma das importâncias dos objetos inventariados sob as rubricas "Ferramentas de oficinas" é de 1:404\$544 e não 1:084\$544;

b) a soma das importâncias dos objetos inventariados sob a rubrica "Diversos objetos" é de 6:744\$170 e não 6:744\$270;

c) a soma dos objetos inventariados sob a rubrica "Acessórios para tratores e caminhão" é de 1:640\$ e não 1:840\$.

Estas modificações importam na alteração da soma total que é de réis 203:910\$981 e não 204:090\$981.

Envia a circular 9.832 com um modelo anexo e pede mais 2 vias do inventário.

— Ao presidente da Comissão Central de Compras:

N. 217 — Comunica que o Sr. ministro, justificando a atitude dessa comissão em face das acusações formuladas no ofício n. 700-G, de 20 de novembro, da Diretoria do Fomento Agrícola, resolveu aceitar as razões dessa comissão

quanto à substituição da marca das máquinas de escrever, julgando, entretanto, justa, em tese, a reclamação da citada diretoria quanto ao fornecimento de material de natureza técnica, que lhe diz respeito e cuja substituição não é indifferente para a execução dos respectivos serviços.

— Ao Sr. diretor da Diretoria do Ensino Agrônomo:

N. 218 — Devolvendo o inventário relativo ao Patronato Agrícola "Barão de Lucena" pede sejam as faltas assinaladas a tinta carmin e esclarecidas as dúvidas igualmente apontadas.

Feitas as correções na via do inventário existente nessa repartição e esclarecidas os referidas dúvidas, solicita o devolução das três vias que ora remete.

— Ao Sr. diretor do Fomento Agrícola:

N. 219 — Declara que nas três vias do Termo de verificação dos bens móveis e semoventes, procedido no campo de sementes em Lorena, faltam os números do registro no livro de carga, e pede providenciar afim de que a mesma falta não se reproduza no próximo inventário.

Diretoria Geral de Indústria Animal

EXPEDIENTE DESPACHADO PELO SR. MINISTRO

Dia 25 de fevereiro de 1934

Henrique Frederico Palm, fazendeiro em Pinheiro, Estado do Rio de Janeiro, município de Pirai, pede transporte da Estação de Pinheiro para a Estação do Norte, Estado de São Paulo, para dezesseis (16) reprodutores puro sangue da raça Zebú. — Indeferido, em vista das informações.

Antônio Jorge dos Santos, servente da Diretoria Geral de Agricultura, pede a sua nomeação para o cargo de porteiro-contínuo da Escola Nacional de Veterinária. — Indeferido, por haver funcionário com maior direito.

Dia 1 de março de 1934

Antenor Mpura, almoxarife da Inspeção Regional da Diretoria de Fomento da Produção Animal, pede a sua nomeação para o cargo de auxiliar técnico. — Indeferido, em vista das informações da Diretoria Geral de Indústria Animal.

Dia 2

Carmella Jencarelli Mieanda, escrevente-dactilógrafa, interina, da Diretoria de Fiscalização de Produtos de Origem Animal, solicita reconsideração do despacho proferido no memorial em que pediu sua efetivação no cargo que ora exerce. — Mantenho o despacho anterior, indeferindo a petição.

Dia 3

Átila de Carvalho, almoxarife da Inspeção Regional em Campo Grande, pede a sua nomeação para escriturário. — Indeferido, em vista das informações da Diretoria Geral de Indústria Animal.

João Ferreira de Sousa Leal, auxiliar de primeira classe da Diretoria de Defesa Sanitária Animal, pede a sua nomeação para o cargo de sub-inspetor. — Indeferido, em vista das informações da Diretoria Geral de Indústria Animal.

Expediente despachado pelo senhor diretor geral:

Dia 5 de março de 1934

Frederico Borges Moreira, auxiliar de terceira classe da Diretoria de Fiscalização de Produtos de Origem Animal, servindo no Frigorífico Anglo, em Barretos, Estado de São Paulo, pede a sua transferência para um dos postos no Estado do Rio de Janeiro. — Indeferido, em vista das informações.

Dia 7

Oton de Almeida Costa, diplomado pela Escola de Agricultura e Pecuária Washington Luiz, pede o registro de seu diploma. — Indeferido, por não preencher os requisitos da lei.

Otávio Dupont, médico veterinário pela Escola de Medicina Veterinária de Bruxelas, pede o registro de seu diploma. — Em vista das informações, o requerente deve provar o alegado e juntar o original do diploma.

Diretoria Geral de Pesquisas Científicas

Seção de Expediente e Contabilidade

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 7 de março de 1934

Ao Sr. ministro da Fazenda:

N. 534 — Solicita que seja ordenado que, pelo Tesouro Nacional, seja feito, de uma só vez, ao 1º escriturário do Instituto de Química, Luiz Rodrigues Pereira, o adiantamento de 4:000\$000.

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR GERAL

Dia 7 de março de 1934

Ao diretor do Instituto de Biologia Vegetal:

N. 528 — Remete o empenho número 4/126.

— Ao diretor de Expediente e Contabilidade:

N. 520 — Transmite a segunda via do processo de comprovação do adiantamento de 16:110\$000, recebido pelo assistente-técnico do Instituto Geológico e Mineralógico do Brasil, Evaristo Pena Scorza.

— Ao diretor do Instituto de Biologia Vegetal:

N. 530 — Reitera o pedido constante do ofício n. 14, de 3 de janeiro último.

— Ao diretor de Expediente e Contabilidade:

N. 531 — Solicita seja comunicada às devidas Estradas de Ferro e Companhias de Navegação, a delegação de competência concedida pelo portaria de 15 de janeiro último, ao diretor do Instituto de Meteorologia, Hidrometria e Ecologia Agrícola.

— Ao diretor do Instituto de Meteorologia, Hidrometria e Ecologia Agrícola:

N. 532 — Comunica que por portaria de 15 de janeiro de 1934 o Sr. ministro delegou competência aos diretores das Diretorias Gerais Técnicas e das Repartições e Serviços deste Ministério para requisitarem passagens e transportes na Estradas de Ferro do País, e declara que por portaria de 14 de fevereiro último, todos os diretores de Serviço do Ministério têm delegação de competência para requisitarem passagens e transportes na Companhia de Navegação Lloyd Brasileira.

— Ao presidente da Comissão Central de Compras:

N. 533 — Remete cópia autêntica do aviso n. 534, desta data, dirigido ao Sr. ministro da Fazenda.

— Ao diretor de Expediente e Contabilidade:

N. 535 — Solicita seja informada esta Diretoria Geral da data em que foi entregue ao Sr. Rev. Ricardo Remetter, inspetor chefe do Distrito Meteorológico, o adiantamento de 10:000\$000.

— Ao diretor de Expediente e Contabilidade:

N. 536 — Solicita seja informada esta Diretoria Geral da data em que foi entregue a João Geraldo Kuhlmann, assistente-técnico do Instituto de Biologia Vegetal, o adiantamento de 3:000\$000.

— Ao diretor do Instituto de Química:

N. 537 — Solicita seja descontado no resumo do ponto de março corrente, dos vencimentos do sub-assistente técnico do Instituto de Química, Antenor da Silveira Peixoto, a importância de 216\$700, a maior recebida por aquele funcionário no mês de fevereiro p. p.

— Ao Sr. ministro da Agricultura:

N. 538 — Solicita que pela Pagadoria da Diretoria de Expediente e Contabilidade deste Ministério, seja entregue a Pedro Occhioni, conservador do herbarário do Instituto de Biologia Vegetal, a título de adiantamento, a quantia de 1:000\$000.

Ao senhor ministro da Agricultura:

N. 539 — Solicita que, pela Pagadoria da Diretoria de Expediente e Contabilidade deste Ministério, seja entregue a Domingos Marzuratti, primeiro escriturário do Instituto de Tecnologia, a título de adiantamento, a quantia de réis 5:000\$000.

Ao diretor do Instituto de Meteorologia, Hidrometria e Ecologia Agrícola:

N. 540 — Reitera o pedido constante do ofício n. 281, de 8 de fevereiro próximo findo.

— Ao diretor do Instituto de Biologia Vegetal:

N. 541 — Comunica que, por decreto de 6 de fevereiro próximo findo, foi posto em disponibilidade o auxiliar contratado do extinto Jardim Botânico, Francisco Moacir de Lima Costa.

— Ao diretor do Instituto de Meteorologia, Hidrometria e Ecologia Agrícola:

N. 542 — Transmite os decretos de nomeação de Nazaré Albuquerque Melo e Leopoldo Kurt, e comunica que foi declarado sem efeito o que nomeou José Antunes de Albuquerque Melo, por não estar quite com o serviço militar obrigatório.

— Ao diretor de Expediente e Contabilidade:

N. 543 — Solicita que, pela Pagadoria daquela Diretoria seja paga a conta da Companhia Telefônica Brasileira, na importância de 142\$700.

— Ao senhor ministro da Agricultura:

N. 544 — Solicita seja ordenado que, pela Pagadoria da Diretoria de Expediente e Contabilidade deste Ministério, a entrega á Aguinaldo Queirós de Oliveira, assistente-chefe, interino, do Instituto de Tecnologia, a título de adiantamento, da quantia de 5:000\$000.

— Ao diretor de Expediente e Contabilidade:

N. 545 — Solicita que, pela Pagadoria daquela Diretoria seja paga a conta da The Amazon River Steam Navigation

Company (1911), Limited, na importância de 935\$000.

— Ao diretor de Expediente e Contabilidade:

N. 546 — Solicita que, pela Pagadoria daquela Diretoria, seja efetuado o pagamento da conta de Carl Zeiss, na importância de 260\$000.

Diretoria Geral de Produção Mineral

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Requerimento despachado

Dia 7 de março de 1934

Leão Júnior & Comp., pedindo por empréstimo uma usina para tratamento de ouro, e demais aparelhamentos de pesquisas. — Aguarde oportunidade, por já haver a aparelhagem solicitada sido cedida, por 6 meses a outro.

Seção de Expediente e Contabilidade
Convite:

Alfredo Alves Dias, pedindo autorização para contratar com o Colégio do Caraca a pesquisa e lavra de ouro nos leitos dos ribeirões "Verruguinha" e "Carapuça". — Compareça à Imprensa Nacional afim de satisfazer diretamente ou por intermédio de que depende a publicação do decreto n. 23.935, de 27 de fevereiro último.

EXPEDIENTE DO DIRETOR GERAL

Offícios:

Dia 6 de março de 1934

Ao diretor de Expediente e Contabilidade da Secretaria de Estado:

N. 395 — Solicita providências no sentido de serem pagas, na Pagadoria deste ministério, as contas de 55\$100 cinquenta e cinco mil e cem réis), o 388700 (oitenta e oito mil e setecentos réis), de que é credora a Estrada de Ferro Sorocabana, provenientes de transportes de pessoal feitos em proveito da Diretoria de Minas, no exercício corrente.

— Ao Sr. F. P. Veiga:

N. 396 — Transmite a 1ª via do conhecimento de empenho n. 3, de 5 do corrente, na importância total de réis 1:955\$, relativa à sua proposta de 26 de fevereiro último, para a execução de obras no Laboratório Central de Indústria Mineral.

— Ao Sr. ministro presidente do Tribunal de Contas:

N. 397 — Encaminha àquele Tribunal a 2ª via do conhecimento de empenho n. 3, datado de 5 do corrente.

— Ao diretor de Expediente e Contabilidade da Secretaria de Estado:

N. 398 — Transmite a 3ª via do conhecimento de empenho n. 3, de 5 do corrente.

N. 399 — Transmite a 3ª via do conhecimento de empenho n. 2, de 5 do corrente.

— Ao ministro presidente do Tribunal de Contas:

N. 400 — Encaminha àquele Tribunal a 2ª via do conhecimento de empenho n. 2, datado de 5 do corrente.

— Ao Sr. F. P. Veiga:

N. 401 — Transmite a 1ª via do conhecimento de empenho n. 2, de 5 do corrente, na importância total de réis 1:919\$, relativa à sua proposta de 26 de fevereiro último, para a execução

de trabalhos no Laboratório Central de Indústria Mineral.

Requisição de adiantamento:

Ao Sr. ministro da Agricultura:

N. 402 — Solicita que autorize a entrega, pela Pagadoria deste ministério, do adiantamento de 2:130\$ (dois contos cento e trinta mil réis) ao primeiro escriturário da Seção de Expediente e Contabilidade da Diretoria Geral, Pedro Tinoco do Amaral, para atender a despesas urgentes com a aquisição de material permanente — móveis — destinado a completar a instalação desta repartição.

— Ao diretor de Expediente e Contabilidade da Secretaria de Estado:

N. 403 — Solicita providências no sentido de ser paga, na Pagadoria deste ministério, a folha de diárias do pessoal técnico da Diretoria de Aguas, na importância de 7:510\$ (sete contos quinhentos e dez mil réis) e relativa ao mês de fevereiro último.

Ao Sr. sub-gerente da Caixa Econômica do Rio de Janeiro:

N. 404 — Envia, devidamente assinadas as fichas que acompanharam o ofício n. 158, de 1 do corrente mês, e se destinam ao arquivo dessa Caixa.

— Ao Sr. F. P. Veiga:

N. 405 — Transmite a 1ª via do conhecimento de empenho n. 4, de 5 do corrente, na importância total de 1:989\$, relativa à sua proposta de 26 de fevereiro último, para a execução de obras no Laboratório Central de Indústria Mineral.

— Ao Sr. ministro-presidente do Tribunal de Contas:

N. 406 — Encaminha àquele Tribunal a 2ª via do conhecimento de empenho n. 4, datado de 5 do corrente.

— Ao diretor de Expediente e Contabilidade da Secretaria de Estado:

N. 407 — Transmite a 3ª via do conhecimento de empenho n. 4, de 5 do corrente.

N. 408 — Transmite a 3ª via do conhecimento de empenho n. 5, de 5 do corrente.

— Ao Sr. ministro-presidente do Tribunal de Contas:

N. 409 — Encaminha àquele Tribunal a 2ª via do conhecimento de empenho n. 5, datado de 5 do corrente.

— Ao Sr. F. P. Veiga:

N. 410 — Transmite-vos, para os fins de direito, a 1ª via do conhecimento de empenho n. 5, de 5 do corrente, na importância total de 1:939\$, relativa à sua proposta de 26 de fevereiro último, para a execução de obras no Laboratório Central de Indústria Mineral.

— Ao diretor de Expediente e Contabilidade da Secretaria de Estado:

N. 411 — Presta esclarecimentos sobre o conhecimento de empenho n. 2, de 20 de novembro p. p., da Diretoria do Instituto Geológico e Mineralógico do Brasil.

N. 412 — Transmite a 3ª via do conhecimento de empenho n. 1, de 5 do corrente.

— Ao Sr. ministro-presidente do Tribunal de Contas:

N. 413 — Encaminha àquele Tribunal a 2ª via do conhecimento de empenho n. 1, datado de 5 do corrente.

— Ao Sr. F. P. Veiga:

N. 414 — Transmite a 1ª via do conhecimento de empenho n. 1, de 5 do

corrente, na importância total de réis 1:998\$, relativa à sua proposta de 20 de fevereiro último, para a execução de obras no Laboratório Central de Indústria Mineral.

Diretoria de Plantas Têxteis

Expediente de 6 de março de 1934

Offícios:

Sr. tenente Ernesto Geisel — Secretário de Agricultura no Estado da Paraíba:

N. 443 — Envia cópia do relatório apresentado pelos agrônomos José Garibaldi Dantas, chefe da Comissão de Classificação Oficial do Algodão, no Estado de São Paulo e Francisco Abdon da Nóbrega, diretor do Campo de Sementes de Plantas Têxteis em São Paulo, Estado de Sergipe, relativo às providências que adotaram para as partidas de sementes destinadas ao Governo desse Estado e aos de Pernambuco e Ceará.

— Sr. diretor geral de Agricultura:

N. 445 — Pede providências no sentido de ser paga a importância de réis 1:600\$000, ao assistente chefe da Estação Experimental de Plantas Têxteis em Seridó, no Estado do Rio Grande do Norte, agrônomo Ursulino Veloso.

N. 446 — Encaminha, informado, o requerimento em que o auxiliar de classificação da 3ª Seção Técnica desta Diretoria, Edgard Martins, solicita o abono de uma ajuda de custo por ter sido transferido para Paraíba, no Estado do Piauí.

N. 447 — Envia, para efeito de aprovação, as relações do pessoal variável ser contratado para a Estação Experimental de Plantas Têxteis em Sete Rios e Campos de Sementes em Brumado e Jacobina, no Estado da Bahia, no período de 1 de janeiro a 31 de março deste ano.

N. 448 — Idem, idem, da Estação Experimental de Plantas Têxteis em Seridó, no Estado do Rio Grande do Norte.

N. 449 — Idem, idem, da Estação Experimental de Plantas Têxteis em Serubim e Campos de Sementes e Caruaru, Vila Bela e Correntense, no Estado de Pernambuco.

N. 450 — Encaminha, informado, o requerimento em que o fiscal geral de Beneficência desta diretoria, Jesuino Veras solicita o abono de uma ajuda de custo, por ter sido designado para desempenhar uma comissão no Estado de Alagoas.

— Sr. inspetor de Plantas Têxteis no Estado de Pernambuco:

N. 451 — Declara, em resposta ao ofício n. 135, de 28 de fevereiro findo, não ser possível modificar-se o plano adotado pelo Ministério, para os contratos relativos à instalação de Campos de Comércio.

Offícios:

Sr. chefe da Comissão de Classificação Oficial do Algodão, no Estado do Maranhão:

N. 455 — Pede remeter uma via das folhas de vencimentos do classificador Heitor Fróes da Cruz, relativas aos meses de agosto, setembro e outubro do ano passado.

— Sr. diretor geral de Agricultura:

N. 456 — Envia, para efeito de aprovação, as relações do pessoal variável a ser contratado para a Comissão de Classificação Oficial do Algodão, no Estado

da Paraíba, no período de 1 de janeiro a 31 de março deste ano.

Cartas:

Sr. gerente da Otis Elevator Company, rua Santa Maria ns. 40-50, nesta:

N. 40 — Remete o conhecimento de empenho n. 63, na importância de réis 180\$000.

— Sr. diretor da Estrada de Ferro Sorocabana:

N. 41 — Idem de 200\$000.

— Sr. diretor da Leopoldina Railway Company Ltda.:

Idem de 1:500\$000.

— Sr. diretor da Companhia de Navegação Lloyd Brasileiro, nesta:

N. 43 — Idem de 7:500\$000.

— Sr. representante da Société Anonyme du Gaz do Rio de Janeiro:

N. 45 — Idem de 300\$000.

— Sr. representante da Companhia Telefônica Brasileira, nesta:

N. 46 — Idem de 200\$000.

Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio

Os pedidos de assinatura oficial devem ser anualmente renovados, por intermédio do respectivo ministério, com a devida antecedência, de modo a evitar-se a suspensão da remessa.

Os assinantes por desconto em folha deverão vir, também anualmente, por intermédio das respectivas repartições pagadoras.

As assinaturas pagas por 6 meses serão suspensas em 1 de julho e 1 de janeiro.

Vide — Expediente — na primeira página.

RETIFICAÇÃO

Em vez de — (0,m247 x 0,m165) — leia-se — (0,m229 x 0,m153) — na explicação com que remata o segundo dos modelos que acompanham a portaria do Sr. ministro, de 8 de fevereiro último, publicada no *Diário Oficial* de 16 do mesmo mês e reproduzida no de 5 do corrente, mandando que sejam eles adotados para o horário normal do trabalho dos empregados em transportes terrestres e para as fichas de matrícula dos mesmos empregados e anotação da duração do trabalho de cada um, interrupções e outras ocorrências, bem como da folha diária da guarnição dos respectivos veículos.

Diretoria Geral de Expediente

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR GERAL

Dia 26 de fevereiro de 1934

Offícios:

Ao Sr. diretor geral do D. N. do Povoamento:

N. 2 E-761 — Comunica, em solução ao ofício n. 615, de 22 do mês corrente, que submeteu à apreciação superior o pedido de permissão para que o engenheiro Luiz Joaquim da Costa Leite, que, de ordem ministerial, acaba de fazer um estudo sobre colonização no vale do rio São Francisco, possa fazer uma conferência acerca do referido assunto, di-

vulgando conclusões do relatório já oferecido, que o Sr. encarregado do Expediente por delegação do Sr. ministro, em data de 23 do mês corrente, proferiu o seguinte despacho: "Aguarde que a autoridade superior, a quem foi apresentado o trabalho mencionado, se manifeste sobre o relatório apresentado."

Dia 28

Ao Sr. inspetor da Alfândega de Santos:

N. 2 E-785 — Comunicando que, tendo Higinio B. Milani, industrial estabelecido na capital desse Estado, requerido permissão para importar uma máquina para fabricação de meias, marca "Standard Trump Bros.", destinada a substituir outra, marca "Brinton", para idêntico fim, o Sr. encarregado do Expediente por delegação do ministro, exarou no processo, a 24 do mês corrente, o seguinte despacho: "Deferir, em face das informações e pareceres, procedendo-se à inutilização da máquina a substituir."

— Ao Sr. inspetor da Alfândega de Recife:

N. 2 E-786 — Comunica que, tendo a Société Cottonnière Belge-Brésilienne, com sede em Antuérpia, Bélgica, e fábrica de tecidos em Morenos, nesse Estado, requerido licença para importar, uma instalação completa de electrolizadores, o Sr. encarregado do Expediente por delegação do ministro resolveu deferir o requerimento, em face das informações e pareceres.

N. 2 E-787 — Comunica que, tendo a Société Cottonnière Belge-Brésilienne, com sede em Antuérpia, Bélgica, e fábrica de tecidos em Morenos, nesse Estado, requerido permissão para despachar, nessa alfândega, uma máquina para calandrar rôlos cobertos de couro para máquinas de fição, o Sr. encarregado do Expediente por delegação do ministro resolveu deferir o requerimento, em face das informações e pareceres.

Dia 1 de março de 1934

Ao Sr. inspetor da Alfândega de Santos:

N. 2 E-795 — Comunicando que, tendo a Companhia Fiação e Tecidos Santa Maria, estabelecida com fábrica de tecidos de algodão em Sorocaba, nesse Estado, requerido licença para importar uma máquina chamuscadeira a três chamas, o Sr. encarregado do expediente, por delegação do ministro, resolveu deferir o requerimento, em face das informações e pareceres.

N. 2 E-796 — Comunicando que, tendo a Sociedade Anônima Indústrias Reunidas F. Matarazzo, de S. Paulo, requerido permissão para importar uma máquina para juntar cartões de desenhos de máquinas "Jacquard", o Sr. encarregado do expediente, por delegação do ministro, resolveu deferir o requerimento, em face das informações e pareceres.

N. 2 E-802 — Comunicando que, tendo a Sociedade Anônima Fabril Santa Luiza requerido permissão para importar uma massaroqueira, o Sr. encarregado do expediente, por delegação do Sr. ministro, resolveu, por despacho de 24 de fevereiro último, deferir o requerimento, em face das informações e pareceres.

Dia 3

Ao Sr. diretor geral do D. N. P. Industrial:

N. 2 E-805 — Remetendo devidamente assinados, as 18 patentes de privilégio de invenção, 6 de modelo de utilidade, e cinco títulos de garantia de prioridade, que acompanharam o ofício n. 62, de 23 de fevereiro último, e correspondentes aos depósitos efetuados sob os ns. 7.207, 9.340, 10.089, 10.657, 10.771, 10.930, 11.172, 11.734, 11.864, 12.008, 12.033, 12.283, 12.317, 12.462, 12.464, 12.510, 12.557, 12.683, 11.304, 12.128, 12.213, 12.535, 12.568, 12.638, 12.439, 12.908, 12.968 e 13.132, nesse Departamento, e 677 na 1ª Inspeção Regional deste Ministério (Estado de São Paulo).

N. 2 E-807 — Comunicando que tendo a Companhia de Máquinas Keystone, S. A., com sede na capital desse Estado, requerido uma máquina "Atwood", estilo 5-B, de 28 carretéis, o Sr. encarregado do expediente por delegação do ministro exarou no processo, a 27 de fevereiro último, o seguinte despacho: "Deferir em face das informações e pareceres."

N. 2 E-808 — Comunicando que, tendo a Companhia Fiação e Tecelagem "São Pedro", requerido permissão para importar, da Inglaterra, uma máquina para enfiar pano, o Sr. encarregado do expediente por delegação do ministro, por despacho de 27 de fevereiro último, resolveu deferir o requerimento em face das informações e pareceres.

Dia 5

Ao Sr. diretor geral do D. N. do Povoamento:

N. 2 E-832 — Comunicando de ordem do Sr. encarregado do expediente, para os devidos fins, que a Prefeitura do Distrito Federal, em resposta à solicitação que lhe foi dirigida por este Ministério, resolveu conceder, gratuitamente, aos lavradores do Centro Agrícola da Fazenda Nacional de Santa Cruz, os lugares que forem necessários, para a venda dos seus produtos aos mercados da praça da Bandeira e Campinho, devendo, para esse fim, obter os interessados na Diretoria Geral de Matas, Jardins e Agricultura, o atestado de lavrador, à vista do qual poderão fazer as suas "inscrição e registro" na Diretoria Geral de Abastecimento."

Dia 7

Ao Sr. inspetor da Alfândega do Rio de Janeiro:

N. 2 E-850 — Comunicando que, tendo a Companhia United Shoe Machinery do Brasil requerido permissão para importar, de sua casa em Boston, uma máquina de perfurar biqueiras, modelo B, o Sr. encarregado do Expediente por delegação do ministro resolveu deferir o requerimento, em face das informações e pareceres.

— Ao Sr. inspetor da Alfândega de Santos:

N. 2 E-851 — Comunicando que, tendo a Fiação e Tecelagem São Leopoldo Ltda. requerido permissão para importar duas máquinas retorcedoras, o senhor encarregado do Expediente, por delegação do ministro, resolveu, por despacho de 2 do mês corrente, deferir

rir o requerimento, em face das informações e parecer.

— Ao Sr. inspetor da Alfândega do Rio de Janeiro:

N. 2E-852 — Comunicando que, tendo a Sociedade Anônima Marvin, requerido permissão para importar uma máquina operatriz para fabricar contrapinos, o Sr. encarregado do Expediente por delegação do ministro, resolveu, por despacho de 2 do mês corrente, deferir o requerimento em face do parecer.

N. 2E-853 — Comunicando que, tendo a Companhia Engenho Central Laranjeiras, Sociedade Anônima, proprietária da Usina Laranjeiras, situada no município de Itaocara, Estado do Rio de Janeiro, requerido licença para importar 250 tubos de latão, o Sr. encarregado do Expediente, por delegação do ministro, resolveu, por despacho de 2 do mês corrente, deferir o requerimento, em face das informações e parecer.

Diretoria Geral de Contabilidade

O diretor geral da Diretoria Geral de Contabilidade da Secretaria de Estado dos Negócios do Trabalho, Indústria e Comércio:

Resolve designar o auxiliar Ferdinand Esberard para servir na 1ª Seção e transferir da 1ª para a 2ª Seção desta Diretoria Geral o segundo oficial bacharel Iná Pontes de Carvalho Corner.

Rio de Janeiro, 9 de março de 1934.
— *Edgard de Melo.*

EXPEDIENTE DO ENCARREGADO DO EXPEDIENTE POR DELEGAÇÃO DO MINISTRO

Dia 6 de março de 1934

Avisos:

N. 1-C-70 — Ao ministro da Fazenda, solicitando providências relativas ao pagamento de uma fôlha de réis 10:205\$, a que fizeram jus funcionários do Departamento Nacional de Estatística nos meses de outubro, novembro e dezembro de 1933.

Dia 7

N. 1-C-71 — Ao mesmo, solicitando providências para o pagamento de diárias a que fez jus o inspetor Regional Artur Deodato Bandeira, na importância de 341\$, por serviços extraordinários prestados fora da sede de sua repartição.

N. 1-C-72 — Ao mesmo, solicitando providências no sentido de ser efetuado o pagamento de 28:800\$ a Guilherme Gaelzer Neto, proveniente de despesas feitas com a manutenção do extinto Comissariado da Imigração em Berlim no ano de 1931.

N. 1-C-73 — Idêntico, relativo a dívida de 1932.

N. 1-C-74 — Ao mesmo, solicitando providências no sentido de ser concedido ao 1º oficial Sílvio Pacheco de Oliveira, da Secretaria de Estado deste ministério, o adiantamento de réis 8:000\$ para o custeio de despesas de pronto pagamento na referida Secretaria de Estado durante o mês de março corrente.

N. 1-C-75 — Ao mesmo, solicitando idênticas providências para o adiantamento de 2:000\$ ao contínuo da mesma Secretaria Floriano de Faria, afim de custeiar as despesas de pronto pagamento com os serviços de asseio, e limpeza, e despesas miúdas, durante o mês corrente.

N. 1-C-76 — Ao mesmo, solicitando providências para o pagamento ao maquinista da lancha do Departamento Nacional do Povoamento da importância de 211\$200, proveniente de serviços extraordinários pelo mesmo prestado durante os meses de novembro e dezembro de 1931.

N. 1-C-77 — Ao mesmo, relativo a dívida de 1932 de Sevro Cândido Genário da importância de 691\$, e proveniente de diferença de valor da hora de serviço extraordinário prestado fora das horas regulamentares durante o período de janeiro a outubro do referido ano de 1932.

N. 1-C-78 — Ao mesmo, relativo a dívida de 1932, de Sevro Cândido Genário, da importância de 580\$900, e durante o período de maio a dezembro do mesmo ano.

N. 1-C-79 — Ao mesmo, solicitando providências para o pagamento da importância de 459\$700 ao inspetor Regional Samuel Henriques da Silveira Lobo, e proveniente de diárias por por serviços prestados fora da sede, quando em inspeção a postos indígenas no Estado do Espírito Santo.

1-C-80 — Ao mesmo — Solicitando providências para o pagamento da importância de 83\$600, proveniente de serviços extraordinários prestados fora das horas regulamentares pelo marinheiro tripulante do Departamento Nacional do Povoamento, Mateus Ferreira Coelho, durante os meses de novembro e dezembro de 1931.

Dia 8 de março de 1934

Avisos:

2 C-81 — Ao interventor do Distrito Federal — Comunicando terem sido aprovadas as sugestões apresentadas sobre a permuta dos campos de S. Luiz, Roma, Santo Agostinho e Prainha, situados em Santa Cruz e destinados ao descanso do gado a ser abatido no Matadouro Municipal.

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR GERAL

Dia 6 de março de 1934

Ofícios:

N. 2C-525 — Ao fiscal do Trabalho na cidade de Campos, Valdir Faria Rocha, informando não ter dado entrada nesta Diretoria a requisição a que se refere o ofício n. 181 de 20 do mês findo e comunicando ter sido confirmada a autorização para que o aludido fiscal possa requisitar passagens e transporte até 31 do corrente, por conta do exercício de 1933.

N. 2C-524 — Ao D. G. do Expediente, comunicando que o assunto de que trata o ofício n. 2-192, de 14 do mês findo, do Departamento Nacional do Trabalho, já foi atendido por esta Diretoria Geral.

N. 1C-526 — Ao D. da Secretaria do C. N. do Trabalho, informando que, para o orçamento suplementar de 1933, primeiro trimestre de 1934, não vão ser impressas tabelas explicativas, suprimindo as mesmas a publicação do "Diário Oficial" que será feita dentro em breve.

N. 1C-527 — Ao inspetor da 11ª I. Regional, devolvendo fôlha de pagamento por serviços extraordinários, afim de ser substituída.

N. 1C-528 — Ao D. G. do D. N. do Trabalho, pedindo providências no sen-

tido de ser liquidada pelo adiantamento de 220:000\$000, solicitado para o atuariário Clodoveu de Oliveira, pela renda do Serviço de Identificação Profissional, a fôlha de três contratados do Departamento Nacional da Propriedade Industrial, relativa ao mês de fevereiro, no valor de 985\$700, e comunicando dever ser reservada do mesmo adiantamento a importância de 5:000\$000 para pagamento das gratificações do mês de março, a contratados do mesmo departamento.

N. 2C-529 — Ao inspetor da 18ª I. Regional, confirmando telegrama que comunicou a autorização para as Estradas de Ferro da Rede Mineira de Viação Mineira, Central do Brasil, Leopoldina RAILWAY e Companhia Mogiana, aceitarem as requisições da referida Inspetoria.

N. 2C-530 — Ao D. G. do D. N. do Povoamento, comunicando que o encarregado do expediente por delegação do Sr. ministro, no processo relativo ao prego do metro corrido da calha empregada na Estrada do Morro do Ar, exarou o seguinte despacho. — "Como parece ao Sr. diretor geral, interino".

N. 2C-531 — Ao D. G. do Departamento N. da Propriedade Industrial, comunicando que no processo relativo ao pedido de justificação de faltas feito pela contratada Virgínia de Andrade Carneiro, o encarregado do expediente por delegação do Sr. ministro, exarou o seguinte despacho. — "Dou por justificadas as faltas".

N. 1C-532 — Ao D. da Secretaria do T. de Contas, transmite a 2ª via do conhecimento n. 85/85, empenhado na sub-consignação n. 3 — Diversas Despesas, Consignação Material, da Verba 1ª, deste Ministério.

N. 1C-533 — Ao mesmo, da 2ª via do conhecimento n. 83/83.

N. 1C-534 — Ao mesmo, do conhecimento n. 84/84.

N. 1C-535 — Ao D. G. do D. N. do Povoamento, comunicando, em referência ao processo D. N. P. 1.054/934, de ver o mensalista do Centro Agrícola de Santa Cruz, João Nicolau de Andrade requerer uma certidão da sua portaria de contrato, afim de ser na mesma lavrada a respectiva apostila.

N. 2C-536 — Ao D. G. do D. N. do Povoamento, comunicando a autorização para o fornecimento de passagens e transporte de bagagens ao inspetor da 8ª Inspetoria Regional, engenheiro João Fleury, sua esposa e dois filhos, desta Capital ao porto de Recife.

N. 1C-537 — Ao D. da Despesa Pública, informando, em aditamento ao ofício n. 1C-2.059, que o Sr. Pedro Celestino Leivas continua em disponibilidade, com o vencimento mensal de réis 826\$666, durante o período de 1 de janeiro a 31 de março do corrente ano, conforme fixação da mesma Diretoria, correndo a despesa pela Verba 11ª, deste Ministério.

Requerimento despachado

Dia 5 de março de 1934

N. 2.787, de 1934 — Clara Sêco, pedindo o abono de três faltas dadas em fevereiro último. — O Regulamento atual não prevê o abono. Atendendo as informações e parecer do Sr. diretor geral, dou por justificadas as faltas.

Dia 8 de março de 1934

Offícios:

1-C-538 — Ao delegado fiscal do Estado do Amazonas, confirmando o telegrama n. 41 que comunica estar solucionado o assunto do telegrama n. 165 da mesma Delegacia, acrescentando que inspetor Aruêr Bandeira passou Inspetoria de Mato Grosso a seu substituto em 9 de dezembro último.

2-C-539 — Aos Srs. presidente e demais membros da C. O. R., agradecendo a comunicação da instalação dos trabalhos da referida comissão e cientificando-os da colaboração integral desta Diretoria Geral no sentido de serem atingidos os fins colimados pela administração.

2-C-540 — Ao chefe de Gabinete do Instituto de Previdência dos Funcionários Públicos da União, declarando que a prestação de contas do adiantamento de 100.000\$000 recebido pelo diretor daquele Instituto deverá ser feito de acordo com o artigo 298 do Regimento Geral de Contabilidade Pública.

2-C-541 — Ao D. G. do D. N. do Trabalho, solicitando a remessa de uma cópia autêntica das razões determinantes da posse do contratado Luiz Leal Pereira de Sousa.

2-C-542 — Ao inspetor da 13ª Inspetoria Regional, remetendo a relação do pessoal efetivo e contratado que serve naquela Inspetoria.

2-C-543 — Ao diretor da Imprensa Nacional, solicitando providências para o fornecimento de 16 exemplares do "Diário Oficial".

2-C-544 — Ao D. G. do D. N. do Povoamento, comunicando a autorização dada pelo Chefe do Governo Provisório para a aquisição de um automóvel que se preste ao serviço de campo.

2-C-545 — Ao D. G. do D. N. de Indústria e Comércio, encaminhando o processo relativo ao pedido da Sociedade Europa Máquina de Escrever Limitada para ter seu nome incluído no quadro dos fornecedores deste Ministério.

Departamento Nacional do Trabalho

EXPEDIENTE DO INSPETOR-CHEFE

Dia 7 de março de 1934

Termos de verificação:

N. 256-F — Autuante, João da Rocha Porto; autuado, Comp. de Calçado Clark. Não procedem as alegações da defesa. Imponho a multa de cem mil réis (100\$) mínimo do art. 31 do dec. 22.033 de 29 de outubro de 1932.

N. 48 — Autuante, Pedro José dos Santos; autuado, Adão Pinto Ferro. Não procedem as alegações da defesa. Imponho a multa de cem mil réis (100\$) mínimo do art. 31 do dec. 22.033 de 29 de outubro de 1932.

N. 6.380 — Autuante, Antônio Bento; autuado, Augusto Pais dos Santos. Não procedem as alegações da defesa. Imponho a multa de cem mil réis (100\$) mínimo do art. 31 do dec. 22.033 de 29 de outubro de 1932.

N. 715 — Autuante, Otonegildo Rocha; autuados, Coelho Rocha e José Rodrigues da S. Pinheiro. Não procedem as alegações da defesa. Imponho a multa de cem mil réis (100\$) mínimo do art. 31 do dec. 22.033 de 29 de outubro de 1932.

N. 269-F — Autuante, Pedro José dos Santos; autuado, J. D. Batista. Não se fendeu a firma autuada. Imponho a multa de cem mil réis (100\$), mínimo do art. 31 do dec. 22.033 de 29 de outubro de 1932.

N. 270-F — Autuante, Pedro José dos Santos; autuado, José Augusto Alves. A firma autuada deixou correr o processo à revelia. Imponho a multa de cem mil réis (100\$), mínimo do artigo 31 do decreto 22.033 de 29 de outubro de 1932.

N. 204-F — Autuante, Messias José Teles; autuado, Amaro de Freitas. A defesa confessa a infração. Imponho a multa de cem mil réis (100\$), mínimo do art. 31 do dec. 22.033 de 29 de outubro de 1932.

N. 275-F — Autuante, Jacl Magalhães; autuado, Vidal Fernandes & Comp. Não procedem as alegações da defesa. Imponho a multa de cem mil réis (100\$), mínimo do art. 31 do dec. 22.033 de 29 de outubro de 1932.

N. 283-F — Autuante, Aristóteles Figueiredo; autuado, Lobo & Freitas. O autuado não se defendeu. Imponho a multa de cem mil réis (100\$) mínimo do art. 31 do dec. 22.033 de 29 de outubro de 1932.

N. 282-F — Autuante, Aristóteles Figueiredo; autuado, José Maria Pereira. O autuado deixou correr o processo à revelia. Imponho a multa de cem mil réis (100\$), mínimo do art. 31, do decreto n. 22.033, de 29 de outubro de 1932.

N. 281-F — Autuante, Aristóteles Figueiredo; autuado, Mário Duarte de Freitas. O autuado deixou correr o processo à revelia. Imponho a multa de cem mil réis (100\$), mínimo do art. 31, do decreto n. 22.033, de 29 de outubro de 1932.

N. 277-F — Autuante, Jacl Magalhães; autuado, Eugênio Weinlich. Não procedem as alegações da defesa. Imponho a multa de cem mil réis (100\$), mínimo do art. 31, do dec. 22.033, de 29 de outubro de 1932.

N. 437-F — Autuante, Otonegildo Rocha; autuado, A. da Silva Araújo. A firma autuada confessa a infração. Imponho a multa de um conto de réis (1:000), mínimo do art. 21, § 1º, letra A, do decreto n. 20.291, de 12 de agosto de 1931.

N. 567-F — Autuante, Aristóteles Figueiredo; autuado, Oliveira Irmãos, Ltd. Não procedem as alegações da defesa. Imponho a multa de quinhentos mil réis (500\$), prevista pelo art. 13, do decreto n. 21.364, de 4 de maio de 1932.

N. 432-F — Autuante, Carlos Cavaco; autuado, Júlio Simões & Comp. Arquite-se.

N. 1.429 — Autuante, José Magalhães; autuados, Nogueira Soto & Comp. — Idem.

N. 271-F-34 — Autuante, Pedro José dos Santos; autuante, José Joaquim de Sousa. — Idem.

N. 271-F-33 — Autuante, Antônio Bento; autuado, Severino Guedes. — Idem.

N. 246-F-33 — Autuante, Messias José Teles; autuado, Luiz Martins. — Idem.

N. 802 — Autuante, Otonegildo Rocha; autuado, Manuel Ferraz. — Idem.

Expediente da Primeira Seção

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR GERAL

Dia 1 de março de 1934

Joaquim Felix dos Santos, reclamando o salário. — Arquite-se, em face da informação.

Serafim & Machado, comunicando retirada do gerente da firma. — Arquite-se.

Alvaro Ramos, comunicando dispensa de um empregado. — Arquite-se.

Dia 3 de março de 1934

(Em aditamento)

Offícios:

N. 156 — Ao inspetor regional no Estado do Rio, remetendo o processo D. N. T. n. 3.088, de 1934.

N. 157 — Ao Sr. encarregado do Expediente do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio, enviando, para os fins convenientes, os textos autênticos de convenções e recomendações adotadas pela Conferência Internacional do Trabalho, em sua 17ª sessão

Dia 5 de março de 1934

Offícios:

N. 158 — Ao inspetor regional no Estado do Rio, remetendo o processo D. N. T. n. 2.173-33

N. 159 — Ao diretor do Departamento Estadual do Trabalho em S. Paulo, remetendo o processo D. N. T. n. 7.651, de 1933).

N. 160 — Ao inspetor regional no Estado de Santa Catarina, remetendo o processo D. N. T. n. 15.342-933)

N. 161 — Ao inspetor regional no Estado da Bahia, remetendo o processo D. N. T. n. 2.332-934

N. 162 — Ao inspetor regional no Estado de S. Paulo, remetendo o processo D. N. T. n. 2.466-934.

N. 163 — Ao inspetor regional no Estado de Minas Gerais, remetendo o processo n. 2.486-933.

Requerimentos despachados

Scaff, Hage & Comp., recorrendo da decisão da Inspetoria Regional no Estado de Pernambuco, que lhe impôs a multa de 500\$, por infração de dispositivos do regulamento aprovado pelo dec. 22.033, de 29 de outubro de 1932. — Dou provimento ao recurso, em face do parecer da procuradoria.

Enéas Brites, reclamando salário. — Arquite-se, em face do que informa a procuradoria.

Antônio Medeiros Teixeira, reclamando o salário. — Providenciado quanto ao assunto atinente ao departamento, arquite-se.

M. Rodrigues Fontoura, comunicando retirada de um empregado. — Arquite-se.

Américo Gonçalves Dionísio, por seu filho Célio Ponçalves, reclamando o salário. — Preste o reclamante os esclarecimentos de que trata o parecer da procuradoria.

Dia 6 de março de 1934

Offícios:

N. 164 — Ao inspetor regional no Estado de S. Paulo, remetendo o processo D. N. T. n. 2.683-934.

N. 165 — Ao inspetor regional no Estado da Bafa, remetendo uma petição de Manuel da Rocha Barbosa.

N. 166 — Ao inspetor regional no Estado de Minas Gerais, remetendo uma reclamação de Joaquim de Sousa.

N. 167 — Ao diretor da Recebedoria do Distrito Federal, remetendo uma comunicação de M. F. Oliveira.

N. 169 — Ao mesmo, remetendo uma petição de José de Sá.

N. 169 — Ao coletor das Rendas Federais em Santo Antônio de Padua, Estado do Rio, remetendo uma petição de Fernando Cruz.

N. 170 — Ao diretor do Departamento Estadual do Trabalho em S. Paulo, remetendo o processo D. N. T. n. 3.034-934.

N. 171 — Ao presidente do Banco do Brasil, respondendo uma sua consulta.

Requerimentos despachados

M. Duarte & Comp., A. Grilo & Comp., João Pereira dos Santos, João Sarachioli, Joaquim Pegas da Silva, José Felix da Silva, Kenyon Paiva & Comp., Ltda., Leonel Cunha, Manuel Valérios, Sanchez & Cassanga, Adolfo Lettry, Alberto Francisco Duarte, Baldomero Rodrigues, R. Vimercati & Comp., Gago Rodrigues & Comp., C. Poccia & Comp. e José de Almeida, recorrendo da decisão da Inspeção Regional no Estado de São Paulo, que lhes impôs a multa de 100\$, por infração de dispositivos do decreto n. 21.186, de 22 de março de 1932, combinado com o parágrafo 1º d art. 2 do decreto n. 22.300, de 4 de janeiro de 1933. — Os recursos não foram tomados em consideração por terem sido interpostos fora do prazo legal.

Sociedade Industrial de Ladrilhos S. A., comunicando dispensa de dois operários. — Solucionado, como informa o Serviço de Identificação, archive-se.

Francisco Ribeiro, comunicando dispensa de um empregado. — Archive-se.

Rabelo Ribeiro & Comp., comunicando dispensa de um empregado. — Archive-se.

João Martins de Moraes Guimarães e outros, reclamando salários. — Exibam os reclamantes as carteiras profissionais.

Nunes & Comp., de Salitre, Estado do Rio, pedindo permissão para trabalhar aos domingos, feriados e fóra das horas regulamentares. — Deferido, em face da informação.

Dia 7 de março de 1934

Offícios:

N. 172 — Ao Sr. Tancredo Soares de Sousa, acusando e agradecendo seu officio n. 76 de 22 de fevereiro último.

N. 173 — Ao diretor do Departamento Estadual do Trabalho em S. Paulo, remetendo o processo D. N. T. 3.069, de 1934.

N. 174 — Ao inspetor regional no Estado de Minas Gerais, remetendo uma reclamação de Luiz Gonzaga de Sousa.

N. 175 — Ao diretor da Recebedoria do Distrito Federal, remetendo uma petição de João Soares de Faria.

N. 176 — Ao mesmo, remetendo uma petição da firma Lemos & Comp. Limitada.

Departamento Nacional da Indústria e Comércio

EXPEDIENTE DO DIRETOR GERAL

Requerimentos

Sociedade anônima Indústrias Reunidas F. Matarazzo (proc. 487, de 1933). — Compareçam a este Departamento.

Dante Ramenzoni & Comp. Limitada (proc. 348, de 1934). — Proven a equivalência das máquinas.

R. Petersen & Comp. Ltda. (proc. n. 560, de 1934). — Proven a equivalência das máquinas.

Irmãos Tognato & Comp. Limitada (proc. 577, de 1934). — Completam a documentação de seu requerimento.

Departamento Nacional do Povoamento

Expediente de 27 de fevereiro de 1934

Ao senhor diretor geral, interino, da Contabilidade do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio:

N. 656 — Restitue fôlhas de correções para a publicação do Almanaque do Pessoal deste Ministério.

— Ao senhor chefe da Comissão Fundadora do Centro Agrícola Santa Cruz:

N. 657 — Comunica que os contratados, Leonel Batista Cordeiro e Aristóteles Lourenço de Figueiredo, não deram falta ao serviço.

N. 658 — Tendo o senhor Manuel Pita, solicitado do Exmo. Sr. Chefe do Governo Provisório, um lugar de motorista, recomenda, informar se existe vaga.

— Ao senhor chefe da Comissão Fundadora do Núcleo São Bento:

N. 659 — Tendo o senhor Manuel Pita, solicitado do Exmo. Sr. Chefe do Governo Provisório, um lugar de motorista, recomenda, informar se existe vaga.

— Ao senhor engenheiro chefe da Comissão Fundadora do Centro Agrícola Santa Cruz:

N. 660 — Comunica que o senhor ministro, tendo presente o requerimento do diarista Abelard Rodrigues, exarou o seguinte despacho:

“Concedo o prazo.”

— Ao senhor inspetor regional na 14ª Inspeção:

N. 661 — Remete, o officio que expediu ao senhor inspetor federal de Imigração no porto de Santos.

— Ao senhor diretor do Domínio da União:

N. 662 — Responde ao pedido de informações constante da carta firmada pelo senhor Humberto Babassa.

— Ao senhor diretor geral, substituto, da Contabilidade do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio:

N. 663 — Transmite a segunda via da comprovação das despesas pagas com o adiantamento de 500:000\$000, recebido do Tesouro Nacional pelo officio pagador, Ernesto de Andrade Braga.

— Ao senhor diretor da Despesa Pública do Tesouro Nacional:

N. 664 — Roga providências sobre o pagamento da conta da The Leopoldina Railway Company.

— Ao senhor chefe da Comissão Fundadora do Centro Agrícola Santa Cruz:

N. 665 — Afim de ser dado cumprimento ao despacho de fôlhas 2, transmite o processo D. N. P. 1.263-34.

N. 666 — Comunica que o expediente de quatro horas aos sábados, foi adotado apenas, para as Diretorias Gerais dos Departamentos.

Conselho Nacional do Trabalho

Secção Técnica

Processo C-197, de 1933 — Vistos e relatados os autos do processo em que a Caixa de Aposentadoria e Pensões da Companhia Mogiana de Estradas de Ferro apresenta o orçamento de sua carteira de empréstimos, para o exercício de 1934:

Resolvem os membros do Conselho Nacional do Trabalho aprovar a proposta em aprêço.

Rio de Janeiro, 8 de fevereiro de 1934. — C. Tavares Bastos, presidente. — P. B. Cerqueira Lima, relator. — Fui presente, J. Leonel de Rezende Alvim, procurador geral.

Processo C-10.069, de 1932 — Vistos e relatados os autos do processo de orçamento para 1933, em que a Caixa de Aposentadoria e Pensões da Leopoldina Railway solicita várias modificações:

Resolvem os membros do Conselho Nacional do Trabalho autorizar a transferência de 20:000\$000 (vinte contos de réis) da verba “Aposentadoria por invalidez” para a verba de “Pensões”.

Rio de Janeiro, 14 de dezembro de 1933. — C. Tavares Bastos, presidente. — Jorge Street, relator. — Fui presente, J. Leonel de Rezende Alvim, procurador geral.

Instituto de Previdência dos Funcionários Públicos da União

DESPACHOS DO SR. DIRETOR

Expediente de 8 de março de 1934

Processos:

N. 20 “F” 34 — Requerimento de Tibúrcio Ferreira Crêspo. — Cancele-se a carta de fiança n. 1.886, e expeça-se outra, tudo a partir de 1 do corrente mês.

N. 637 (Est” 34 — Officio n. 8/21, da Diretoria Fiscal no Rio Grande do Sul. — Proceda-se na forma do parecer supra.

N. 202 “A” 34 — Requerimento de Ataliba Galvão Filho. — Restitua-se a importância de 89\$000.

N. 138 “M” 34 — Requerimento de Maria Lúcia Duarte. — A auditoria, para dizer, voltando a despacho.

N. 921 “Est” 34 — Requerimento de Alcebiades de Oliveira Brasil. — Atenda-se, em termos.

Empréstimo:

N. 4.394 — Contr. Vital Ribeiro. — Restitua-se a importância de 51\$000.

Habilitações a pecúlios:

N. 952 — Contr. Aurélio Cristovão de Sá. — Junte-se à habilitação e informe a auditoria.

N. 737 — Contr. Alberto José Raimundo.

N. 2.000 — Contr. Félix Marinho Filho.

N. 2.071 — Contr. Otávio José da Silva.

N. 1.903 — Contr. Etelberta Thirkell Cox.

N. 1.930 — Contr. Antônio Dias de Oliveira.

N. 2.084 — Contr. Antônio Maracazi Sampaio.

N. 470 — Contr. Lino José Rodrigues.
N. 1.762 — Contr. Ernesto Breviglieri.

N. 1.998 — Contr. Manuel de Castro Teixeira. — Cumpra-se a decisão do Conselho.

N. 2.017 — Contr. Antônio dos Passos Miranda Filho.

N. 2.038 — Contr. Horácio Mendes Campos.

Cumpra-se a decisão do Conselho.

Processos:

N. 114 "Rp" 33 — Instruções para execução dos Serviços da Carteira Hipotecária no Instituto de Previdência — Escritura pública para concessão de empréstimo com garantia hipotecária para prédios já construídos. — Cumpra-se a decisão do Conselho.

N. 1.058 "Est" 34 — Requerimento de Licurgo Bezerra. — Junte-se à inscrição.

N. 190 "J" 34 — Requerimento de Cícero de Alencar.

N. 965 "Est" 34 — Requerimento de Alcimiro Fernando de Boga Saint Clair.

N. 1.033 "Est" 34 — Requerimento de Tomaz Porate.

N. 913 "Est" 34 — Requerimento de Calpurnia de Miranda.

Atenda-se, em termos.

TRIBUNAL DE CONTAS

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO-PRESIDENTE

Mês de fevereiro de 1934

Offícios:

N. 1.204 — Ao Sr. ministro da Fazenda, comunicando o registro do contrato celebrado com Cardoso & Pinto Limitada, para as obras de reparo e aumento do pavilhão de oficinas e construção de um pequeno galpão, na Colônia de Psicopatas (mulheres), no Engenho de Dentro.

N. 1.205 — Ao Sr. ministro da Agricultura, comunicando o registro do crédito especial de 200:000\$, aberto a esse ministério pelo decreto n. 23.673, de 2 de janeiro próximo findo.

N. 1.206 — Ao Sr. ministro da Viação, restituindo o processo de comprovação, julgado alegal, do adiantamento de 25:000\$, feito ao chefe de linhas da Diretoria Regional dos Correios e Telégrafos no Estado do Rio de Janeiro, Hildebrando Junqueira de Araújo.

N. 1.207 — Ao Sr. ministro da Fazenda, comunicando nada mais haver a ser recolhido pelo Tribunal sobre a despesa de 47:993\$700, por já ter sido registrada *sob protesto* e feita a comunicação ao Exmo. Sr. Chefe do Governo Provisório.

N. 1.208 — Ao Sr. ministro da Justiça, comunicando o registro do contrato celebrado com José Cima Cabral, para execução de várias obras no edifício do Pretório.

Dia 19

N. 1.209 — Ao Sr. ministro da Viação, comunicando o registro do contrato feito com Procópio Ladeira & Comp., para construção de edifício-sede da Diretoria Regional dos Correios e Telégrafos em Juiz de Fora.

N. 1.210 — Ao Sr. ministro da Fazenda, encaminhando o processo da dívida de 4:544\$ de que é credora The Leopoldina C.º Ltd., visto ter sido julgada procedente.

N. 1.211 — Ao Sr. ministro da Educação, comunicando o registro do contrato celebrado com a Companhia Auxiliar de Viação e Obras, para a execução das obras e reparos no terreno do edifício central do Departamento Nacional de Saúde Pública.

N. 1.212 — Ao Sr. ministro da Marinha, restituindo os processos relativos às dívidas de 9:768\$100, e 44:886\$700 a Dias Garcia & Comp. e Kobter & Comp., visto que a respectiva liquidação deve ter lugar pela verba 23ª do Ministério da Fazenda.

N. 1.213 — Ao Sr. Chefe do Governo Provisório, comunicando o registro *sob protesto* da despesa de 584\$100 de 6 folhas constantes da verba n. 11, da Estrada de Ferro Central do Brasil por impropriedade de classificação.

N. 1.214 — Ao Sr. ministro da Marinha, comunicando o registro do crédito especial de 269:318\$400, aberto pelo decreto n. 23.700, de 4 do mês próximo findo.

N. 1.215 — Ao Sr. ministro da Fazenda, comunicando o registro do crédito especial de 150:000\$, aberto para o serviço da fiscalização do imposto sobre a renda.

Dia 21

N. 1.216 — Ao Sr. ministro da Fazenda, restituindo o processo do requerimento em que a Companhia de Loterias Nacionais do Brasil, pede levantamento de fiança, cabendo ao Tribunal manifestar-se a respeito depois do ato formal mandando restituir a dita fiança.

Dia 22

N. 1.217 — Ao Sr. ministro do Trabalho, comunicando o registro das tabelas de crédito suplementar às verbas 1ª, 9ª e 13ª, para as despesas desse Ministério no período de 1 de janeiro a 31 de março deste ano.

N. 1.218 — Ao Sr. Chefe do Governo Provisório, comunicando o registro "sob protesto" das despesas de 1.064:709\$700, correspondentes de 38 folhas de pessoal da Estrada de Ferro Central do Brasil, por impropriedade de classificação.

N. 1.219 — Ao Sr. ministro do Trabalho, restituindo o processo administrativo mandado instaurar contra o engenheiro Cristovão C. Ribeiro da Luz, inspetor do Serviço de Povoamento no Estado de S. Paulo, relativamente à aplicação do adiantamento de 73:575\$, que recebeu em 27 de março de 1931.

N. 1.220 — Ao Sr. ministro do Trabalho, comunicando o registro do crédito especial de 500:000\$, aberto a esse Ministério pelo decreto n. 23.758, de 17 de janeiro próximo findo.

Dia 24

N. 1.221 — Ao Sr. ministro da Justiça, comunicando o registro do contrato celebrado com a firma Frederico Diehl, para instalação de uma lavanderia no Instituto Sete de Setembro.

N. 1.222 — Ao Sr. diretor da Segunda Diretoria.

Dia 26

N. 1.223 — Ao Sr. Chefe do Governo Provisório, comunicando o registro "sob protesto", das despesas de réis 38:186\$, ouro, e 238.706:753\$400, papel, constantes do processo fichado no Tesouro, sob n. 57.701/28.

TÉRMINOS DE CONTRATO

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA

Diretoria do Ensino Agrônomo

Térmo de contrato celebrado entre o Governo da União e o cirurgião-dentista Francisco Sales Barbedo Brandão, para servir na qualidade de cirurgião-dentista do Patronato Agrícola "Visconde de Mauá", em Ouro Fino, Estado de Minas Gerais.

Aos sete dias do mês de março de mil novecentos e trinta e quatro, presentes na Diretoria do Ensino Agrônomo, da Diretoria Geral de Agricultura, o diretor do Ensino Agrônomo, autorizado de acordo com o despacho do senhor ministro da Agricultura, de dezesseis do mês de fevereiro, exarado no processo D.E.A. 4.904, como representante da União a assinar o presente contrato lavrado de acordo com a minuta, também por S. Ex. aprovada em dezesseis do mês de fevereiro e por seu procurador José Tércio Barbedo Brandão, conforme a procuração exibida, passada em nota do tabelião Alvaro Borgetti Teixeira, desta cidade do Rio de Janeiro, e que fica arquivada nesta diretoria, que em seguida, será designado pelo termo — contratado — acordaram:

Cláusula primeira — O diretor do Ensino Agrônomo, de acordo com a lei número mil seiscentos e seis de vinte e nove de dezembro de mil novecentos e seis, artigo setenta e dois, letra j e seu parágrafo único, da lei número dois mil quinhentos e quarenta e quatro, de quatro de janeiro de mil novecentos e doze e tendo em vista a verba 2ª — Diretoria Geral de Agricultura — Consignação Pessoal, letra b — Diretoria do Ensino Agrônomo — Pessoal variável — Subconsignação quarenta e seis — Para pagamento de um cirurgião-dentista, resolve contratar o senhor Francisco Sales Barbedo Brandão, para servir na qualidade de cirurgião-dentista do Patronato Agrícola "Visconde de Mauá", em Ouro Fino, Estado de Minas Gerais.

Cláusula segunda — O contratado obriga-se a prestar aos alunos do Patronato Agrícola "Visconde de Mauá", seja qual for o seu número, a assistência dentária de que os mesmos necessitam, executando os trabalhos previstos, tais, entre outros, obturações a porcelana, a amalgama e a cimento; colocação de pivots, extração de raízes, tratamento de fistulas, de carnes esponjosas e de abscessos, tratamento de quaisquer moléstias da boca, limpeza e conservação de dentes, curativos necessários, etc.

Cláusula terceira — O contratado, com residência e domicílio na cidade de Ouro Fino, no Estado de Minas Gerais, deverá comparecer, diariamente, à sede do patronato agrícola, no horário estabelecido pelo diretor, entregando, à saída, a relação dos serviços feitos no

dia, obrigando-se, também, a atender a todos os chamados urgentes a qualquer hora do dia ou da noite.

Cláusula quarta — O contratado terá no patronato uma dependência reservada para seu gabinete e não poderá incumbir-se dentro do horário, de qualquer trabalho de ordem particular.

Cláusula quinta — Como remuneração de seus serviços, perceberá o contratado a gratificação mensal de oitocentos mil réis (800\$000), a contar da data de 1 de janeiro de mil novecentos e trinta e quatro, conforme cláusula 10ª, vigorando a mesma só depois do registro do presente contrato pelo Tribunal de Contas.

Cláusula sexta — Correrá por conta exclusiva do contratado o fornecimento de todo o material necessário ao serviço, tanto de clínica como de prótese dentária e bem assim, o mobiliário, instrumentos, utensílios e drogas, tudo de primeira qualidade, como tudo quanto se tornar necessário ao aparelhamento de seu gabinete e execução dos trabalhos.

Cláusula sétima — O contratado ficará subordinado ao diretor do Patronato e obriga-se a apresentar ao mesmo, nas épocas que lhe forem indicadas, os relatórios, boletins, informações e quaisquer esclarecimentos sobre seus trabalhos, ficando também, sujeito à multa correspondente a um dia da gratificação por falta de comparecimento, além das penas disciplinares aplicadas pelos regulamentos aos funcionários por outras faltas cometidas e ali estabelecidas.

Cláusula oitava — O diretor do Patronato fará examinar os trabalhos do contratado, quando houver causa, por um profissional idôneo e de sua inequívoca confiança, e, no caso de se tornar necessário reparar erros ou defeitos verificados, sendo feito por outro profissional, as despesas com material e a prestação dos serviços, correrão por conta do contratado, descontadas da gratificação estabelecida na cláusula quinta a quantia necessária para o respectivo pagamento.

Cláusula nona — O contratado obriga-se a apresentar um substituto idôneo, quando impedido, por moléstia comprovada com atestado médico, de comparecer à sede do Patronato, por mais de quinze dias, devendo o pagamento do substituto correr por conta exclusiva do contratado.

Cláusula décima — A duração desse contrato será de três anos, a contar de primeiro de janeiro de mil novecentos e trinta e quatro, até trinta e um de dezembro de mil novecentos e trinta e sete, não se responsabilizando o Governo da União por indenização alguma, caso o Tribunal de Contas, por qualquer motivo, recuse registro ao presente contrato. O prazo do presente contrato retroage a primeiro de janeiro por ter o contratado, desde aquela data, de acordo com a prorrogação tácita do contrato anterior, continuado a prestar os serviços a que é obrigado.

Cláusula undécima — O presente contrato poderá ser rescindido em qualquer tempo, por iniciativa do Governo, se o contratado não corresponder aos deveres do seu cargo, no caso de não serem mais julgados necessários os seus serviços ou no de ter deixado de cumprir as obrigações da cláusula terceira, por trinta dias consecutivos, e pelo próprio contratado, si assim lhe convier,

devendo neste caso, dar aviso com antecedência de trinta dias.

Cláusula décima segunda — A gratificação prevista na cláusula quinta, correrá no atual exercício por conta da verba e sub-consignação indicadas na cláusula primeira, em cujo crédito se acha regularmente empenhada.

Cláusula décima terceira — As multas impostas, como as dúvidas que, porventura, surgirem na execução do presente contrato serão resolvidas pela Diretoria do Ensino Agrônômico, que submeterá a respectiva decisão à Diretoria Geral de Agricultura para os devidos fins, e em grau de recurso, pelo Sr. ministro da Agricultura.

Cláusula décima quarta — O presente contrato está isento do pagamento do selo proporcional, tendo-se cobrado por este termo a taxa de duzentos réis por linha, de acordo com o regulamento do selo. E, para firmeza e validade do que acima fica estipulado, lavro no livro de contratos desta Diretoria de Ensino Agrônômico o presente termo que depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes contratantes já mencionadas, pelas testemunhas Astolfo de Luca e Moacyr Bezerra e por mim Archibaldo Smith, terceiro escrivão desta Diretoria com exercício na mesma, que fiz e assino. Rio de Janeiro, 7 de março de 1934. — Octavio Domingues. — P. p. José Tercio Barbedo Brandão. — Astolpho de Lucca — Moacyr Bezerra. — Archibaldo Smith. Estavam coladas e devidamente inutilizadas sete estampilhas federais no valor total de trinta e nove mil e duzentos réis (39\$200). — Confere com o original. Em 8 de março de 1934. — Marianna Ayres, escrevente, dactilógrafa.

NOTICIÁRIO

O Sr. Dr. Getúlio Vargas, Chefe do Governo Provisório, recebeu do comandante da divisão naval britânica no Atlântico Sul, o seguinte radiograma: "Bordo inglês cruzador *Norfolk* (Rio Rádio). 9 — His Excellency the President of Brasil — Rio — On leaving your beautiful Capital city I beg to express to your Excellency our grateful thanks for the warm welcome we have received. Our visit has been extremely enjoyable and we deeply appreciate all the kindness and hospitality that has been shown to us. — Admiral Brar"

Instituto de Meteorologia, Hidrometria e Ecologia Agrícola — Serviço Federal: Serviço Federal

Boletim de Meteorologia Agrícola, relativo à terceira década de fevereiro de 1934, elaborado na Seção de Ecologia Agrícola:

TEMPO

Norte — Do Amazonas a Paraíba e em algumas localidades fle. Pernambuco, chuvoso.

Centro — Em geral, quente e pouco chuvoso, com exceção de algumas localidades de Minas e Mato Grosso, onde foi quente e chuvoso.

Sul — O tempo decorreu, nos Estados sulinos, em geral, quente e chuvoso, salvo em algumas localidades de São

Paulo, onde foi quente e pouco chuvoso e em pontos de Santa Catarina e Rio Grande do Sul, onde foi fresco e chuvoso.

AGRICULTURA

Café — Esta cultura, em geral, apresenta promissor aspecto, pela sua boa floração e frutificação regular e boa, colheita, contudo, em algumas localidades do Estado do Rio, Minas e São Paulo, onde certos fatores climáticos foram diversos, a frutificação e mesmo a vegetação em geral foram muito danificadas. Em algumas regiões produtoras, ativam-se os preparativos para colheitas que já foram iniciadas, embora ainda muito esparsas.

Cana — Vegetação em geral boa, salvo em pontos do nordeste e do centro, onde foi prejudicada, em consequência das adversidades ambientais, é má. Ainda esparsas e pequenas colheitas no centro e sul.

Mandioca — Ainda nas regiões produtoras do país, esparsas e regulares plantios. Vegetação, em geral, boa. Pequenas e esparsas colheitas no norte.

Fumo — Continuam nas regiões produtoras do Centro e Sul os preparos de terras e plantios. Vegetação boa, salvo em algumas das localidades do Centro e Sul, atingidas pelas adversidades ambientais, sendo que, em alguns pontos bientais: Continuam, no Centro e Sul, as do Rio Grande do Sul, foi paralisada, em consequência dos rigores climáticos.

Algodão — Ainda no Norte, em preparo de terra e plantios. Vegetação, floração e frutificação, em geral, boas, favorecidas nas regiões produtoras pelas condições atmosféricas. No Norte, continuam as colheitas, em geral, boas e regulares.

Cacáu — Vegetação boa, em Ilhéus (Bala).

Erva Mate — Vegetação, em geral, boa. Em Harmonia (Santa Catarina), foi iniciada pequena colheita.

Milho — No Norte, continuam generalizados e intensivos preparos de terra e plantio. Vegetação, em geral, boa, assim como a floração e frutificação, salvo nas localidades do Centro e Sul, atingidas pelas adversidades ambientais, onde foi prejudicada. Continuam no Centro e Sul as colheitas, que são boas e regulares, com exceção das localidades acima referidas. Em algumas localidades do Rio Grande do Sul estes trabalhos foram paralisados, em consequência da intensidade de precipitação pluviométrica verificada durante a década.

Arroz — Ainda em esparsos preparos de terras e plantio no Norte. Vegetação, floração e frutificação, em geral, boa, com exceção de algumas localidades do Centro e Sul, onde as condições atmosféricas lhes foram prejudiciais. No Centro e Sul, procede-se, esparsas e regulares colheitas.

Trigo — Iniciam-se, em Santa Catarina e continuam no Rio Grande do Sul os preparos de terra. Terminaram as colheitas.

Feijão — Nas regiões produtoras do país, prosseguem generalizados e regulares plantios. Vegetação, em geral, boa, salvo nas regiões do Centro e Sul atingidas pelas adversidades ambientais.

Ainda em regulares colheitas nas regiões produtoras.

Ministério da Agricultura — Boletim diário do Instituto de Meteorologia, Hidrometria e Ecologia Agrícola
Rio de Janeiro — E. U. do Brasil — Em 10 de março de 1934

Previsões para o período de 18 horas do dia 10 às 18 horas do dia 11

Distrito Federal e Niterói — Tempo: Bom com nebulosidade e trovoadas locais. Temperatura: Estável à noite e ligeira ascensão de dia. Ventos: Predominarão os de norte a leste, frescos.

Estado do Rio de Janeiro — Tempo: Bom com nebulosidade e trovoadas locais. Temperatura: Estável à noite e ligeira ascensão de dia.

Estados do Sul — Tempo: Bom nublado, salvo no Rio Grande do Sul, onde será instável, com chuvas e trovoadas. Temperatura: Em elevação. Ventos: Predominarão os de norte a leste, frescos.

Sinopse do tempo ocorrido no Distrito Federal, das 14 horas do dia 9 às 14 horas do dia 10

O tempo decorreu bom durante todo o período. A temperatura foi estável. As médias das temperaturas extremas observadas nos postos do Distrito Federal, foram: máxima 30,5 e mínima 22,1, e as temperaturas extremas registradas no Observatório Meteorológico da Avenida das Nações, foram: máxima 28,3 e mínima 23,4, respectivamente, às 11 horas e 45 minutos e às 6 horas e 5 minutos. Os ventos predominaram de sul a leste, frescos, por vezes.

Observações realizadas às 9 horas (12h. de Greenwich) do dia 10 de março de 1934

Observações das 24 horas precedentes

Estações	Pressão		Temperatura do ar		Vento		Estado do céu	Estado do mar	Estado do tempo e fenômenos diversos	Temperatura do ar		Total de chuva em m/m	Tempo e fenômenos		
	Em m/m	Diferença em 24 horas	Centigrada	Diferença em 24 horas	Direção	Fôrça				Máxima	Mínima		Das 9 às 14 horas	Das 14 às 18 horas	Das 18 às 7 horas
Manaus (X).....	760.1	0.3	24	-3	C	0	9e	—	I	31	22	8	I	—	lo
Belém															
São Luís (X).....															
Barra do Corda (X)...															
Grajaú (X).....															
Terezina (X).....															
Fortaleza (Poranga- ba) (X).....															
Quixeramobim (X)...															
Sobral (X).....															
Iguatú (X).....															
Natal (X).....															
João Pessoa (X).....															
Campina Grande (X)..															
Recife (Olinda) (X)...															
Pesqueira (X).....															
Goianna (X).....															
Garanhuns (X).....															
Fernando Noronha (X)															
Maceió (X).....															
Sant'Anna do Ipanema ma (X).....															
Aracaju (X).....															
Propriá (X).....															
S. Salvador (X).....															
B. do Rio Grande ...	58.9	—	27	—	NE	2	2b	—	B	33	19	0	B 	B 	I
Caetité (X).....															
Ilhéus (X).....															
Caravélas.....	62.6	0.1	23	-2	NW	2	9b	Tranq.	Mo	29	22	34	Aot	I	Ao°
Belo Horizonte	62.3	-0.9	24	3	NE	2	5a	—	B	29	19	0	B	A 	I
Teófilo Otoni	59.0	-0.5	24	-2	E	5	2a	—	B	33	21	0	B	B	B
Januária.....	60.9	-0.4	24	0	S	2	9b	—	I	27	21	33	Aot	Aot	A 
São Lourenço(X).....															
Cambuquira (X).....															
Passa Quatro (X).....															
Poços de Caldas	60.3	—	21	—	NE	2	2a	—	B	27	16	0	B	B	B
Juiz de Fora	63.5	-0.5	22	0	E	2	5b	—	I	29	18	0	B	B	B
Goiáz	63.6	0.2	22	-3	SE	2	9b	—	I	33	19	1	B	I	A 
Catalão	60.5	—	28	—	E	3	0	—	B	29	18	0	—	B	B
Cuiabá (X).....															
Corumbá (X).....															
Aquidauana (X).....															
Bela Vista (X).....															
Gal. G. Carneiro (X).															
Vitória	763.7	-0.9	26	3	C	0	9b	Tranq.	I	29	22	4	Ao°	B	lo
C. Itapemirim	63.5	0.4	25	2	C	0	2b	—	B	29	21	10	lo	lo	lo

Observações realizadas às 9 horas (12 h. de Greenwich) do dia 10 de março de 1934

Observações das 24 horas precedentes

Estações	Pressão		Temperatura do ar		Vento		Estado do céu	Estado do mar	Estado do tempo e fenômenos diversos	Temperatura do ar		Total de chuva em m/m	Tempo e fenômenos		
	Em m/m	Diferença em 24 horas	Centígrada	Diferença em 24 horas	Direção	Força				Máxima	Mínima		Das 9 às 14 horas	Das 14 às 18 horas	Das 18 às 7 horas
Capital Federal.....	64.4	-0.2	25	1	N	2	2b	P. vgs.	B	28	23	0	B	B	B
Campos	63.8	-0.5	22	0	N	2	5b	—	I	31	22	1	I	I	B
Friburgo	63.2	-0.5	27	4	SE	1	9a	—	B	28	15	0	B	B	B
Petropolis	63.3	-0.2	27	6	C	0	2a	—	B	25	16	8	B	B	—
Rezende	63.1	-0.2	24	-2	C	0	9b	—	I	31	20	0	B	B	B
Terezopolis	63.4	-1.7	23	1	C	0	2b	—	B	27	16	0	B	B	B
Cabo Frio	64.4	-0.1	27	0	NE	2	2b	Chão	I	29	23	1	B	B	B
Angra dos Reis	63.3	-0.7	27	1	S	2	2b	Chão	B	30	23	0	B	B	B
S. Paulo	62.9	0.1	22	-1	NE	2	2b	—	B	29	18	0	B	B	B
Santos	62.8	-0.4	27	0	C	0	—	Espel.	B	30	21	0	B	B	B
Ribeirão Preto	—	—	—	1	E	5	—	—	B	30	19	0	B	B	B
S. C. do Pinhal (X) ..	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Faxina	61.7	0.6	25	-2	SE	2	0	—	B	36	16	2	B	Aot	B
Campinas	63.7	0.0	24	0	C	0	2a	—	B	31	18	0	I	I	I
Campos do Jordão (X) ..	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Curitiba	64.0	1.1	21	2	C	0	5b	—	B	28	15	0	B	B	B
Paranaguá	63.7	0.5	25	2	C	0	2b	Tranq.	B	30	20	0	I	B	B
Guarapuava	61.3	0.1	20	0	E	2	2a	—	B	23	17	0	B	B	B
Palmas	62.5	-1.3	20	2	NE	2	5a	—	B	29	14	0	B	B	B
Florianopolis	63.2	-0.5	26	2	N	2	5b	Chão	B	23	14	0	B	B	B
Lages	62.3	-0.37	21	3	NE	2	5b	—	B	28	17	0	B	B	B
Herval Novo	62.5	-1.0	24	4	C	0	0	—	B	34	16	0	B	B	B
S. Francisco	63.6	-0.1	25	0	NW	2	2a	Chão	B	29	23	2	B	B	B
Xanxerê	60.1	-0.1	23	0	S	2	9	—	B	31	15	0	B	B	B
Porto Alegre	61.8	0.4	25	3	C	0	5a	—	B	32	22	0	B	B	B
Uruguaiana	62.0	—	21	1	C	0	9b	—	I	37	20	0	B	B	B
S. Luiz Gonzaga	60.8	0.2	26	-1	NE	2	2a	—	B	35	16	0	B	B	B
Santa Vitória (X)	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Montevideo	62.5	2.1	23	0	ENE	2	9b	—	A	—	—	—	—	—	—
Buenos Aires	62.0	2.0	21	-2	SE	1	9b	—	I	—	—	—	—	—	—

A temperatura máxima verificou-se em Uruguaiana com 37° C.

As temperaturas mínimas verificaram-se em Caxambú e São Lourenço com 13° C.

Observações — Estado do céu: em décimos de céu encoberto: de 0, totalmente limpo — a 10, totalmente encoberto; a) nuvens altas; e) englobadas; b) baixas. Estado do tempo — B, bom; Bx, bom, após perturbação; I, incerto ou instável; A, ameaçador; M, mau. Fenômenos diversos: O chuva; T. trovoadas; ☁ chuviscos; ☁ nevoa seca; ☁ nevoeiro; ▲ granizo; ⚡ trovoadas com relâmpagos; < relâmpagos; ☂ ventania; ☂ orvalho; ag, aguaceiros; ge, geada; hs, halo solar; hl, halo lunar; cs, corôa solur; cl, corôa lunar; ai, arco iris.

Os Indicativos da força do vento referem-se à escala Beauford, de 0 calma a 12 tufão. A densidade dos fenômenos é expressa pelos expoentes 0, fraco e 2, forte.

Nota — A pressão atmosférica acha-se reduzida a 0° C, ao nível do mar e à gravidade normal. X indica que não foi recebido o despacho telegrafico. Os dados constantes do presente boletim estão sujeitos à retificação pelos mapas mensais.

Sinopse do tempo ocorrido em todo o país de 9 horas do dia 9 às 9 horas do dia 20

Zona Norte — Não é feita a sinopse, devido à falta de informações meteorológicas.

Zona Centro — O tempo nas 24 horas foi entre bom e instável, com chuvas e trovoadas. Hoje, às 9 horas, era entre incerto e bom. A temperatura foi estável, salvo no Espírito Santo e Estado do Rio, onde sofreu ligeira ascensão. Predominaram os ventos de sul a leste, com rajadas frescas esparsas.

Zona Sul — O tempo, nas 24 horas, foi bom, salvo em parte de Santa Catarina e Rio Grande, onde foi perturbado com chuvas, tendo trovejado no Rio Grande e Bagé. Hoje, às 9 horas, era, em geral, bom. A temperatura sofreu ligeira ascensão, salvo em parte do Rio Grande, onde declinou. Os ventos foram variáveis com rajadas frescas esparsas.

Nota — A presente sinopse foi elaborada com os dados recebidos da rede meteorológica até às 14 horas e 30 minutos.

Discriminação das zonas: Zona norte — Estados: Amazonas, Pará, Maranhão, Piauí, Ceará, Rio Grande do Norte, Paraíba, Pernambuco, Alagoas, Sergipe e Bahia. Zona centro — Estados: Minas Gerais, Goiás, Mato Grosso, Espírito Santo e Rio de Janeiro. Zona sul — Estados: São Paulo, Paraná, Santa Catarina e Rio Grande do Sul.

Postos termo-pluviométricos do Distrito Federal.

Elementos	Pão de Açúcar	Serra Petró	Jardim Botânico	Paqueia	Itanema	Campo dos Afonso	Deodoro	Bangu	Santa Cruz	Olaria	Campo Grande	Corcovado
Máxima.....	27.8 (x)	31.2	29.8	32.3 (x)	29.0	—	—	—	—	33.2	30.6	—
Mínima.....	20.5	22.6	20.8	22.3	23.1	—	—	—	—	22.4	21.1	—
Chuva.....	—	0.0	0.0	0.0	0.0	—	—	—	—	0.0	0.0	—

(X) Significa a máxima da véspera. A máxima e a mínima dos demais postos foram lidas às 14 horas e a chuva às 7 horas de hoje.

Serviço hidrométrico

Estações	Obs.	Diferença em 24 horas mt.	Estações	Obs.	Diferença em 24 horas mt.
Bacia Amazônica — Dia 9:			Rio Paraíba do Sul — Dia 10:		
Esperança (X).....	12.82	0.00	Guararema (X).....	1.32	-0.10
S. P. Olivença.....	—	—	Jacarei.....	2.22	-0.17
Fonte Boa (X).....	13.33	0.09	Caçapava.....	2.85	0.02
Tefé.....	24.23	0.05	Pindamonhangaba.....	3.05	-0.12
Manaus.....	—	—	Guaratinguetá.....	1.00	-0.10
Porto Velho (X).....	7.04	0.04	Rezeude.....	2.40	-0.08
Itacoatiara (X).....	5.16	0.02	Barra Mansa.....	2.14	-0.05
Parintins.....	4.31	0.01	Barra do Pirai.....	1.54	-0.07
Obidos.....	—	—	Paraíba do Sul.....	1.77	-0.14
Santarém.....	—	—	Anta.....	1.33	-0.06
P. Nacional.....	—	—	Pôrto Novo.....	3.00	0.00
Carolina (X).....	—	—	S. Fidelis.....	7.82	-0.14
Boa Vista (X).....	—	—	Campos.....	—	—
Imperatriz (X).....	—	—	Rio Itajaí-Assú — Dia 10:		
C. Araguaia.....	4.18	0.06	Barracão.....	0.24	-0.06
Cruzeiro do Sul (X).....	—	—	Tafó.....	1.27	-0.23
S. Felipe (X).....	—	—	Rio do Sul.....	1.75	-0.02
Rio Branco (X).....	—	—	Mansa.....	1.19	-0.05
Labrea (X).....	—	—	Subida (X).....	—	—
S. Gabriel.....	4.64	-0.16	Aquidaban.....	1.08	-0.02
Humaitá.....	12.50	-0.18	Indaial.....	1.60	-0.05
Maúés (X).....	—	—	Passo Manso (X).....	—	—
Mjr. Amarante.....	2.69	-0.03	Blumenau (X).....	—	—
Itaituba.....	5.78	-0.02	Gaspar (X).....	—	—
Arumanduba (X).....	—	—	Ilhota (X).....	—	—
Alta Mira (X).....	—	—	Rios Belmonte Pardo — Dia 10:		
Rio São Francisco — Dia 10:			Arassuaí.....	1.60	0.00
Pirapora.....	0.84	-0.06	Barra do Pontal.....	1.25	-0.05
São Francisco.....	1.43	-0.03	Itinga (X).....	—	—
Januária.....	1.70	-0.04	Itabim.....	1.41	0.01
Carlinhã.....	1.88	0.00	São Pedro.....	1.87	-0.03
Rio Branco (X).....	—	—	Bacia Paraná Paraguai — Dia 9:		
Barra do Rio Grande (X).....	—	—	Três Lagoas (X).....	—	—
Remanso (X).....	—	—	Pres. Epitácio.....	3.43	-0.11
Joazeiro (X).....	—	—	Quaira (X).....	—	—
Cabrobó (X).....	—	—	Pôrto Mendes (X).....	—	—
Paulo Afonso (X).....	—	—	Fóz do Iguaçu (X).....	—	—
Piranhas (X).....	—	—	Cuiabá.....	3.81	0.23
Propriá (X).....	—	—	S. Luiz de Cáceres (X).....	—	—
			Corumbá (X).....	—	—

Estado e tendência do nível das águas dos rios

Bacia Amazônica — Dia 9 — Estacionário em S. P. Olivença e Tefé. Subindo em Manaus, Obidos, C. Araguaia. Baixando no demais Estados.

Rio São Francisco — Dia 10 — Continuará em ascensão entre Piranhas e Penedo, mais ou menos estacionário em todo o curso.

Rio Paraíba do Sul — Dia 10 — Continuará em declínio entre Guaratinguetá e B. Pirai e em S. Fidelis e mais ou menos estacionário no resto do curso.

Rio Itajaí-Assú — Dia 10 — Continuará mais ou menos estacionário em todo o curso.

Rios Belmonte Pardo — Dia 10 — Ficará mais ou menos estacionário em todo o curso.

Bacia Paraná Paraguai — Dia 9 — Baixando em Cuiabá e Presidente Epitácio.

Sondagens aerológicas por meio de balões piloto

Estações	Hora	Altitudes									
		200	500	1.000	1.500	2.000	3.000	4.000	5.000	Máxima	
Fernando Noronha (X)...	10.00										
Quixeramobim (X).....	9.30										
Natal (X).....	9.30										
Olinda (X).....	9.30										
Maceló (X).....	9.30										
S. Salvador (X).....	9.30										
Cuiabá (X).....	9.30										
Caravelas (XX).....	9.30										
B. Horizonte.....	9.30	ENE 3	E 4	ENE 3	FSE 5	ENE 8	—	—	—	2.700 ms.	
Vitória (XX).....	9.30										
Campos (XX).....	9.30										
Rio de Janeiro.....	9.30	NNE 3	ENE 5	ENE 7	ENE 8	NE 6	ENE 5	ESE 4	SE 6	6.150 ms.	
Rio de Janeiro.....	9.00	SSE 6	SE 3	ENE 5	ENE 5	NE 7	—	—	—	2.100 ms.	
Rio de Janeiro (O) (X)...	13.00										
Santos	21.00	S 1	ESE 1	ENE 6	ENE 3	E 2	SSE 3	—	—	4.650 ms.	
Curitiba	9.30	ENE 2	NE 5	ENE 2	NNE 5	NNW 4	—	—	—	2.850 ms.	
Florianópolis	9.30	N 10	N 11	NNW 9	NNW 10	NNW 11	—	—	—	2.250 ms.	
Porto Alegre (X).....	9.30										

(X) Indica que não foi recebido o despacho telegráfico.

(XX) Indica que não foi feita a sondagem, devido a estar o céu encoberto.

(O) Indica que a sondagem das 7 hs. foi realizada no C. dos Afonsos e a das 21 hs. da vespera, no Observatório Meteorológico.

PARTE COMERCIAL

CAMARA SINDICAL

Cotações oficiais de câmbio e títulos fixadas pela Câmara Sindical dos Corretores de Fundos Públicos da Capital Federal

Praças	90 d/v	à vista
Sobre Londres.....	4 7/256	3 255/256
Valor da libra.....	59\$592,628	60\$058,651
Sobre Paris.....	—	\$785
Sobre Itália.....	—	1\$020
Sobre Alemanha.....	—	4\$735
Sobre Portugal.....	—	\$552
Sobre Bélgica (papel).....	—	—
Sobre Bélgica (ouro).....	—	2\$780
Sobre Espanha.....	—	1\$625
Sobre Suíça.....	—	3\$850
Sobre Suécia.....	—	—
Sobre Noruega.....	—	—
Sobre Dinamarca.....	—	—
Sobre Síria e Palestina.....	—	—
Sobre Checoslováquia.....	—	\$495
Sobre Nova York.....	—	11\$810
Sobre Montevideo.....	—	7\$000
Sobre Buenos Aires (papel).....	—	3\$510
Sobre Buenos Aires (ouro).....	—	—
Sobre Holanda.....	—	8\$022
Sobre Japão.....	—	3\$750
Sobre Rumânia.....	—	—
Sobre Canadá.....	—	—
Sobre Áustria.....	—	—
Sobre Chile.....	—	—

Moedas

Dolar (papel).....	15\$000
Escudo (papel).....	\$745

Bolsa

Apólices:	
Apólices diversas emissões de 5 %, miúdas, nom..	820\$000
Apólices diversas emissões de 1:000\$, 5 %, nom..	818\$000
Apólices diversas emissões de 1:000\$, 5 %, port...	819\$000

Apólices empréstimo municipal de 1914, port.....	163\$000
Apólices empréstimo municipal de 1917, port.....	162\$000
Apólices empréstimo municipal de 7 %, port. (decreto n. 1.535).....	182\$000
Apólices empréstimo municipal de 8 %, port. (decreto n. 1.033).....	195\$000
Apólices empréstimo municipal de 7 %, port. (decreto n. 3.264).....	180\$000
Apólices empréstimo municipal de 1931, port.....	193\$500
Apólices de Minas Gerais, de 1:000\$, 5 %, nom....	690\$000
Obrigações do Tesouro de Minas de 200\$, 9 %....	206\$000
Obrigações do Tesouro de Minas, de 1:000\$, 9 %....	1:035\$000
Apólices Rio de Janeiro, de 500\$, 8 %, port.....	460\$000
Apólices Rio de Janeiro de 100\$, 4 %, port.....	106\$000

Ações de bancos:

Banco do Brasil.....	394\$000
Vendas por alvará:	
1.250 apólices empréstimo municipal de 1931, port.	191\$000
Secretaria da Câmara Sindical do Rio de Janeiro, em 10 de março de 1934. — Lucrecio Fernandes de Oliveira, síndico, adjunto.	

JUNTA DOS CORRETORES

Dia 10 de março de 1934

Mercado a termo

Cotações de café da Bolsa de Mercadorias

Por 10 quilos

((Base tipo 7))

Meses	Pregão de abertura		Pregão de fechamento		Total de venda
	Vende- dor	Compra- dor	Vende- dor	Compra- dor	
					Sacas
ço.	18\$400	18\$050	—	—	—
il.	18\$350	18\$200	—	—	—
o.	18\$450	18\$300	—	—	—
ho.	18\$425	18\$375	—	—	—
no.	18\$425	18\$300	—	—	—
sto.	18\$400	18\$300	—	—	—
das.	17.000 sacas				17.000 sacas
Mercado: pregão de abertura, firme.					

Mercado disponível

Preço do tipo 7, 18\$500 por 10 quilos.

Mercado, calmo.

Vendas, 1.203 sacas.

O síndico, Bento Dias Pereira.

MERCADO DISPONIVEL

Movimento do dia 9

Café

	Sacas
Entradas	11.280
Saídas	2.394
Consumo local	500
Café retirado do mercado pelo Conselho Nacional do Café	229
Existência	649.328
Mercado, calmo.	
Boatificação 10 %, 1.835 sacas.	
Preços por 10 quilos:	
Tipo 3	19\$700
Tipo 4	19\$400
Tipo 5	19\$100
Tipo 6	18\$800
Tipo 7	18\$500
Tipo 8	18\$300

Açúcar

	Sacas
Entradas	3.333
Saídas	1.341
Existência	115.795
Mercado firme.	
Preços por saco com 60 quilos:	
Branco cristal	— 51\$000
C. amarelo	44\$500 a 45\$500
Mascavinho	Nominal
Mascavo	34\$000 a 35\$000

Algodão

	Fardos
Entradas	54
Saídas	375
Existência	7.075
Mercado calmo.	
Preços por 10 quilos:	
Fibra longa — Tipo Seridó:	
Tipo 3	41\$500 a 42\$000
Tipo 4	40\$500 a 41\$500
Fibra média:	
Sertões:	
Tipo 3	39\$000 a 40\$000
Tipo 5	37\$000 a 38\$000
Ceará:	
Tipo 3	Nominal
Tipo 5	Nominal
Fibra curta:	
Matas:	
Tipo 3	36\$000 a 37\$000
Tipo 5	33\$000 a 34\$000
Paulista:	
Tipo 3	36\$000 a 37\$000
Tipo 5	33\$000 a 34\$000

O síndico, Bento Dias Pereira.

Junta dos Corretores e Bolsa de Mercadorias

Rio de Janeiro, 7 de março de 1934

PREÇOS CORRENTES OFICIAIS QUE VIGORARAM NA SEMANA DE

26 DE FEVEREIRO A 3 DE MARÇO DE 1934

Gênero — Qualidade e procedência — Unidade de venda

Preço

Mínimo Máximo

Águas minerais.

Por caixa.

	S/casco	C/casco
Nacionais — Diversas marcas	37\$000	55\$000
— Algodão em rama:		
Por 10 quilos:		
Fibra longa — Seridó, tipos 5/3	41\$500	42\$000
Fibra média — Ceará, tipo 5	Nominal	
Fibra curta — Matas, tipo 5	33\$000	34\$000

Aguardente:

Por pipa com 480 litros:

Sidos — Extra-sidos:

De Parati	240\$000	250\$000
De Algra	240\$000	250\$000
De Campos	240\$000	250\$000
Alcool:		
De 40 graus	—	250\$000
Alfafa:		
Por quilo:		
Nacional	\$400	\$420
Azeite:		
Por lata:		
Diversas marcas	5\$000	7\$500
Alhos:		
Por 100:		
Nacionais	1\$500	3\$500
Estrangeiros	1\$800	3\$500

Arroz:

Por 60 quilos:

Brilhado de 1ª (agulha)	65\$000	70\$000
Brilhado de 2ª (agulha)	62\$000	64\$000
Especial	64\$000	66\$000
Japonês especial	63\$000	54\$000
Japonês de 1ª	50\$000	51\$000
Japonês de 2ª	45\$000	47\$000
Sanga	Nominal	

Açúcar:

Por saco de 60 quilos:

Branco cristal	—	51\$000
C. amarelo	44\$500	45\$500
Mascavinho	Nominal	
Mascavo	34\$000	35\$000
Por quilo:		
Refinado de 1ª (extra)	—	1\$000
Refinado de 1ª	—	\$900
Refinado 3ª	—	\$800

Bacalhau:

Por caixa com 58 quilos.

Diversas marcas	180\$000	190\$000
Por meia caixa:		
Cascudo	145\$000	150\$000

Banha:

Por quilo:

De Pôrto Alegre:		
Latas com 20 quilos	2\$160	2\$300
Latas com 2 quilos	2\$160	2\$300
Latas com 1 quilo	2\$160	2\$300
De Laguna:		
Latas de 20 quilos	2\$080	2\$160
De Itajaí:		
Latas de 20 quilos	2\$160	2\$320
Latas de 10 quilos	2\$160	2\$320
Latas de 2 quilos	2\$160	2\$320

Batatas:

Por quilo:

Nacional:		
Mineira e Paulista	\$120	\$600
Rio Grande	Nominal	

Cebolas:

Por caixa:

Nacionais	34\$000	35\$000
---------------------	---------	---------

Café:

Por quilo:

Torrado:		
De 1ª	2\$800	3\$400
De 2ª	—	3\$000

Por 10 quilos:

Em grão — tipo 7	17\$500	17\$800
----------------------------	---------	---------

Farinha de mandioca:

Por 50 quilos:

Pôrto Alegre:		
Fina	15\$000	16\$000
Entrefina	12\$000	12\$500

Farelo de trigo:

Por 35 quilos:

Dos moinhos nacionais	5\$000	5\$500
---------------------------------	--------	--------

Remoído:

Por 40 quilos:

Dos moinhos nacionais	8\$000	8\$500
---------------------------------	--------	--------

Farelinho:

Por 35 quilos:

Dos moinhos nacionais	5\$500	6\$000
---------------------------------	--------	--------

Farinha de trigo:		
Por sacco com 44 quilos:		
De 1ª qualidade	—	37\$000
De 2ª qualidade	—	36\$000
De 3ª qualidade	—	35\$000
Semolina	—	39\$000
Feijão:		
Por 60 quilos:		
Preto bom	25\$000	27\$000
Preto novo — especial	32\$000	33\$000
Manteiga	28\$000	30\$000
Branco nacional	46\$000	60\$000
Enxofre	—	—
Fradihu	48\$000	50\$000
Fósforos:		
Por lata:		
Nacionais:		
Diversas marcas	—	197\$000
Fumo:		
Por 15 quilos:		
Em corda, de Minas:		
Especial	55\$000	80\$000
Bom	30\$000	55\$000
Baixo	12\$000	20\$000
Rio Grande:		
Amarelo 1ª	35\$000	40\$000
Amarelo 2ª	32\$000	36\$000
Comum 1ª	16\$000	20\$000
Comum 2ª	13\$000	16\$000
De Santa Catarina:		
Especial (de 1ª)	16\$000	20\$000
Superior (de 2ª)	12\$000	16\$000
Da Baía:		
Especial	80\$000	90\$000
Superior	40\$000	55\$000
Bom	30\$000	40\$000
Herva mate:		
Por quilo:		
Do Paraná e Santa Catarina	\$500	\$700
Por quilo:		
De Minas e Paraná	2\$100	2\$400
Manteiga:		
Por quilo:		
De Minas e Estado do Rio	4\$600	5\$400
Milho:		
Por 62 quilos:		
Amarelo	15\$500	16\$000
Vermelho	16\$500	17\$000
Mesclado	14\$000	14\$500
Óleo:		
Por quilo bruto:		
De linhaça — Em barril	—	2\$800
Por litro:		
De caroço de algodão, nacional	—	1\$900
Polvilho:		
Por quilo:		
De Minas, Rio e S. Paulo	\$400	\$450
De Porto Alegre	\$400	\$450
De Santa Catarina	\$400	\$450
Querozene:		
Por caixa:		
Americano — Diversas marcas	—	35\$000
Queijos:		
Por um:		
De Palmira — tipo "Rhen"	10\$000	12\$000
Tipo prata — nacional	5\$500	7\$000
Sal:		
Por sacco com 60 quilos:		
Do Norte:		
Grosso	—	8\$700
Molho	—	9\$900
De Cabo Frio:		
Grosso	—	6\$500
Molho	—	7\$500
Tapioca:		
Por quilo:		
Diversas procedências	\$600	\$700
Toucinho:		
Por quilo:		
Comum	1\$500	2\$100
De fumeiro	2\$500	2\$700
Vinagre:		
Por 86 litros:		
Nacional	30\$000	40\$000

Por caixa:		
Estrangeiro	42\$000	46\$000
Vinho:		
Por barril:		
Do Rio Grande	—	120\$000
Estrangeiro:		
Por pipa:		
Virgem	—	1:900\$000
Verde	—	1:900\$000
Colares	—	1:900\$000
Charque:		
Por quilo:		
Do Rio Grande:		
Patos e mantas	1\$800	2\$000
Mantas	2\$100	2\$300
Do interior de Minas, Rio e S. Paulo	1\$800	1\$900
O índico, Bento Dias Pereira.		

RENDAS PÚBLICAS

Recebedoria do Distrito Federal

	Comparação da renda	
	Geral	Exclusive depósitos
Arrecadada de 1 a 9 de março de 1934	6.287:570\$500	6.248:981\$300
Em 10 de março de 1934	821:613\$600	782:456\$100
Total	7.109:184\$100	7.031:437\$400
Em igual período de 1933	6.485:362\$000	6.460:504\$000
Diferença para mais em 1934	623:822\$100	570:933\$400
Arrecadada de 2 de janeiro de 1933 a 10 de março de 1934		
Em igual período de 1932 (janeiro a dezembro)	314.345:857\$500	304.924:778\$500
Diferença para mais em 1934	243.652:153\$400	236.534:190\$500
Diferença para mais em 1934	70.693:704\$100	68.390:588\$000

Recebedoria Federal em São Paulo

COMPARAÇÃO DA ARRECAÇÃO GERAL

Arrecadado de 1 a 7 de março de 1934	3.819:262\$500
Em 8 de março de 1934	483:471\$600
Total	4.302:734\$100

COMPARAÇÃO DA RENDA EXCLUSIVE DEPÓSITO

Arrecadada de 1 a 7 de março de 1934	3.786:634\$000
Em 8 de março de 1934	480:513\$400
Total	4.267:147\$400

Alfândega do Rio de Janeiro

RECEITA ARRECADADA

Datas	Importâncias Em papel
Receita do dia:	
9 de março de 1933	1.524:616\$000
9 de março de 1934	1.458:546\$400
Receita mensal:	
De 1 de março a 9 de março de 1933	8.833:050\$600
De 1 de março a 9 de março de 1934	10.120:789\$400
Diferença da receita arrecadada para mais 1934	1.287:738\$800
Receita global:	
De 2 de janeiro a 9 de março de 1933	67.680:832\$800
De 2 de janeiro a 9 de março de 1934	68.251:471\$100
Diferença da receita arrecadada para mais em 1934	570:638\$300

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E NEGÓCIOS INTERIORES

Policia do Distrito Federal

De ordem do Sr. chefe de Polícia, faço público, para conhecimento dos interessados, que se acham abertas, pelo prazo de sessenta (60) dias, a contar desta data, as inscrições para o concurso que se realizará no Instituto Médico Legal, para o preenchimento de vaga existente no quadro de médicos legista, de conformidade com o regulamento que baixou com o dec. n. 16.670, de 17 de novembro de 1924, devendo os candidatos apresentar nesta Diretoria Geral os seguintes documentos:

a) diploma de médico devidamente registrado;

b) atestado médico provando não sofrer de moléstia alguma que o impossibilite para o exercício do cargo;

c) folha corrida;

d) atestado de vacina;

e) caderneta de reservista ou prova de que está isento do serviço militar.

As provas do concurso serão em número de quatro:

a) uma prova escrita sobre assunto geral de medicina legal tirado à sorte dentre pontos previamente formulados pela comissão examinadora;

b) uma prova prática oral, de psiquiatria forense;

c) uma prova prática de laboratório (exames de manchas, pêlos, etc.) e

d) uma prova prática de autópsia, seguida de relatório pericial, com respostas a quesitos formulados pela comissão examinadora.

Na forma do art. 42 do referido regulamento, o lugar de médico legista será provido, por concurso, dentre cidadãos brasileiros menores de quarenta e cinco (45) anos, diplomados em medicina por faculdade oficial ou reconhecida pelo Governo Federal.

Rio de Janeiro, 22 de janeiro de 1934.

O diretor geral, Artur Hehl Neiva.

Policia do Distrito Federal

INSPECTORIA DO TRAFEGO

EXAME DE MOTORISTAS

Resultado dos exames efetuados no dia 10 do corrente:

Aprovados — Hótilis Nunes, Jaime Oliveira, Gilberto Ferreira Pereira da Silva, Davi Kanter, Artur Martins da Silva, Manuel Marques, Joaquim Almeida, Maria Smolentzov, Jaime Gonçalves, Antônio Fernandes, Luiz Leal Neto dos Reis.

Reprovados — 3.

Inspeção do Tráfego, em 10 de março de 1934. — O inspetor geral, Dr. Edgar Pinto Estrella.

INSPEÇÃO DO TRAFEGO DO DISTRITO FEDERAL

Pelo presente edital ficam notificados a comparecer nesta Inspeção, dentro do prazo de 48 horas, para responder por infrações do regulamento do trânsito, na conformidade do art. 365, os proprietários e condutores dos veículos abaixo discriminados:

João Ramos Teixeira, auto carga número 19, art. 248 L, em 7-3-34.

Avelar C. Vieira, auto carga n. 224, art. 248 L, em 8-3-34.

Manuel José Bento, auto carga número 482, art. 92, em 7-3-34.

Antônio A. Oliveira, auto carga número 517, art. 92, em 8-3-34.

Amadeu M. do Ouro, auto carga número 1.707, art. 144, 8-3-34.

José Tavares, auto carga n. 2.747, art. 248 L, em 8-3-34.

Antônio Maria Barbosa, auto carga número 2.867, art. 248 L, em 8-3-34.

Masemiro C. Portela, auto carga número 3.380, art. 92, em 1-3-34.

Bernardino Antunes, auto carga número 4.968, art. 248 L, em 8-3-34.

Antônio da Cunha F., auto carga número 6.237, art. 248 L, em 8-3-34.

Alvaro Patrício, auto carga n. 6.247, art. 144, em 8-3-34.

Maximiliano de Sousa, auto carga número 6.852, art. 248 L, em 8-3-34.

Luiz Mendes, auto passeio n. 398, artigo 79, em 8-3-34.

Hamilton Tigre Moss, auto passeio número 744, art. 248 L, em 8-3-34.

Antônio da Silva, auto passeio número 1.147, arts. 248 L, 248 I e 249, em 1-3-34.

Hermenegildo Vieira, auto passeio número 1.639, art. 102, em 8-3-34.

Marcelino Pinto, auto passeio número 1.752, art. 248 L, em 8-3-34.

José Gonçalves, auto passeio número 2.936, art. 248 L, em 8-3-34.

Manuel Antônio Abrunhosa, auto passeio n. 3.437, art. 92, em 7-3-34.

Julião Freire Esteves, auto passeio n. 3.542, art. 102, em 7-3-34.

Roberto Pinto da Luz, auto passeio n. 3.802, art. 248 L, em 8-3-34.

João F. de Almeida, auto passeio número 4.386, art. 102, em 7-3-34.

Belmiro de S. Correia, auto passeio n. 4.668, art. 248 L, em 8-3-34.

Aristides B. de Moraes, auto passeio n. 4.967, art. 248 L, em 8-3-34.

Otávio da C. Faria, auto passeio número 5.002, art. 102, em 7-3-34.

Alda Pereira, auto passeio n. 5.100, art. 160, em 8-3-34.

Jaime S. de Sousa, auto passeio número 5.263, art. 102, em 7-3-34.

Emetério B. J. Müller, auto passeio n. 5.633, art. 102, em 7-3-34.

Antônio José Costa, auto passeio número 5.660, art. 248 L, em 8-3-34.

Antônio José Mondonça, auto passeio n. 5.821, art. 86, em 8-3-34.

Argemiro da S. Bulcão, auto passeio n. 7.112, art. 248 L, em 8-3-34.

Manuel Davi Fernandes, auto passeio n. 7.467, arts. 88-81, em 13-2-34.

Francisco Pires, auto passeio n. 7.841, art. 86, em 8-3-34.

Artur P. Novais, auto passeio número 8.308, art. 102, em 7-3-34.

Juvenal G. da Costa, auto passeio número 8.674, art. 248 L, em 2-3-34.

José B. Ribeiro, auto passeio número 8.770, art. 248 L, em 8-3-34.

Manuel Tavares, auto passeio número 8.920, art. 106, em 8-3-34.

Pedro Kasham, auto passeio n. 9.047, art. 248 L, em 7-3-34.

Sebastião B. Jorge, auto passeio número 9.814, art. 248 L, em 8-3-34.

Raul Guimarães, auto passeio número 9.889, art. 248 L, em 8-3-34.

Godofredo A. Oliveira, auto passeio n. 10.136, art. 248 L, em 8-3-34.

Manuel Lopes, auto passeio n. 10.247, art. 86, em 8-3-34.

Aurora de Oliveira, auto passeio número 10.614, art. 248 L, em 7-3-34.

João Sá Freire, auto passeio número 11.264, art. 248 L, em 8-3-34.

Antônio Floderen, auto passeio número 11.276, art. 102, em 7-3-34.

Antônio José Xavier Silveira, auto passeio n. 11.837, art. 248 L, em 8-3-34.

Claudino V. Espírito Santo, auto passeio n. 11.972, art. 102, em 8-3-34.

Manuel Gomes Salgueiro, auto passeio n. 12.072, art. 102, em 8-3-34.

José Augusto Godinho, auto passeio n. 12.099, art. 102, em 8-3-34.

Silvio Ferrari, auto passeio número 13.786, art. 79, em 8-3-34.

Mário Bianchi, auto passeio n. 14.616, art. 106, em 8-3-34.

Antônio Lucas Júnior, auto passeio n. 15.630, art. 102, em 7-3-34.

José André Martins, auto passeio número 16.025, art. 252, em 8-3-34.

Jaime José Carvalho, auto passeio número 16.871, art. 79, em 8-3-34.

Joaquim Francisco Oliveira, auto passeio n. 17.124, art. 102, em 7-3-34.

Jorge B. de Oliveira, auto passeio número 17.268, art. 248 L, em 8-3-34.

Domingos Gouveia Junior, auto passeio n. 17.550, art. 248 L, em 8-3-34.

Francisco S. Magalhães, auto passeio n. 17.622, art. 102, em 8-3-34.

Antônio C. Pereira, auto passeio número 17.698, art. 102, em 8-3-34.

José Alves Orivaldo, auto passeio número 17.761, art. 101, em 8-3-34.

Francisco José Vidal, auto passeio número 18.390, em 7-3-34.

Motricistas indistintas (art. 366):

Moreira Polônia & Semadas, ônibus ns. 552, 554, 556, 588, 661, 684 e 711, infração dos artigos 144, 81, 248 L, 144, 248 B, 81 e 248 E, respectivamente.

Alvaro Gomes de Oliveira, ônibus números 620, 625, 625, 682 e 683, infração dos artigos 144, 79, 258, 248 L, 144 e 248 L, respectivamente.

Light and Power, ônibus, ns. 55, 57 e 123, infração dos artigos 248 L, 144 e 248 L, respectivamente.

Empresa Viação Popular, ônibus, números 162, 167 e 192, infração dos artigos 144, 248 e 144, respectivamente.

Neves & Brauer, ônibus, ns. 391, 427 e 450, infração dos artigos 248 E, 160 e 248 E, respectivamente.

Dionel Vieira Sousa, ônibus, ns. 177, 185 e 635, infração dos artigos 79 C, 248 L e 79, respectivamente.

Caldeira & Silva, ônibus, ns. 520 e 275, infração do artigo 248.

J. G. Feldpaus, ônibus, ns. 501 e 502, infração do artigo 144.

Djalma P. Tavares, ônibus, ns. 517, 493 e 722, infração dos artigos 144, 248 L e 92, respectivamente.

Empresa Internacional de Ônibus de Luxo, ônibus, ns. 641, infração do artigo 248 L.

Viação Brasil, ônibus, n. 488, infração do artigo 248 L.

Mário Bianchi, ônibus, n. 591, infração do artigo 248 L.

Moreira Polônia & Sencadas, ônibus, ns. 196 e 421, infração dos artigos 144 e 248, respectivamente.

Empresa Viação Guanabara, ônibus, n. 348, infração do artigo 248 L.

Empresa Brasileira de Ônibus, ônibus, n. 286, infração do artigo 252.

Companhia Usinas Nacionais Ônibus, n. 534, infração do artigo 248 L.

Empresa Armazens Frigoríficos, auto de carga, n. 3.890, infração do artigo 248 L.

Américo Duarte da Cruz, auto de passeio, n. 14.657, infração do artigo 102.

J. M. Perdigão Mirnada, auto de passeio, n. 17.425, infração do artigo 102.

Paulo Rapapart, auto de passeio, número 314 parágrafo único.

Nota — A falta de pagamento das multas importa na apreensão dos documentos do veículo ou do condutor, de acordo com o previsto no artigo 382 do Regulamento em vigor.

Rio de Janeiro, 10 de março de 1934
— O inspetor, E. A. Estrella.

MINISTERIO DA EDUCAÇÃO E SAÚDE PÚBLICA

Assistência a Psicopatas

HOSPITAL NACIONAL

CONCURSO PARA LUGARES DE INTERNOS EFETIVOS

Por determinação do Sr. Dr. diretor geral e de acordo com o regulamento vigente, acha-se aberta a inscrição para o concurso a seis lugares de interno efetivo — no prazo de 1 a 15 de março.

Só podem ser candidatos os alunos das escolas médicas legalizadas aprovados nos exames de quinto ano escolar, apresentando atestado de sanidade, vacinação recente, conduta *curriculum vitae* ou documento equivalente), podendo também apresentar títulos meritórios.

Outras informações serão prestadas na Secretaria do Hospital Nacional à Avenida Pasteur, n. 250, nos dias úteis das 12 às 14 horas.

Rio de Janeiro, em 27 de fevereiro de 1934. — João de Melo Matos, chefe da Secretaria.

Inspetoria de Águas e Esgotos

De ordem do Sr. inspetor, aviso ao proprietário do prédio n. 73 da rua Olga que tem o prazo de 10 dias para apresentar defesa sobre irregularidades praticadas no serviço de abastecimento de água desse imóvel e a aplicação da penalidade prevista no art. 17 do decreto número 20.951, de 18 de janeiro de 1932.

Seção de Expediente, 6 de março de 1934. — Theophilo Dias Ribeiro, chefe da seção.

Inspetoria de Águas e Esgotos

O "Diário Oficial" de 9 do corrente, publica, à página 4.750, um edital pelo qual são convidados diversos proprietários de prédios a satisfazerem seus débitos dentro do prazo de quinze dias.

Colégio Pedro II — Externato

AVISO

Previne-se aos senhores interessados que esta Secretaria receberá até às 15 horas do próximo dia 15, propostas para o seguinte fornecimento:

1. Latas de querosene, 6.
2. Moringues de barro com modelo, 6.
3. Fechadura para armário, 6.

N.B. — As propostas deverão ser em três vias, sendo a primeira devidamente estampilhada.

Secretaria do Colégio Pedro II (Externato). Rio, 9 de março de 1934. — Octávio A. Pereira, secretário.

Escola Normal de Artes e Ofícios Vencesláu Braz

EXAMES DE ADMISSÃO

De ordem do Sr. diretor, faço público, para conhecimento dos interessados, constantes da relação abaixo, que os exames de admissão ao primeiro ano desta escola, para as vagas existentes, terão início no dia doze do corrente, às nove horas, na seguinte ordem:

12 do corrente — Prova escrita de português.

13 do corrente — Prova escrita de aritmética.

14 do corrente — Prova gráfica de desenho.

15 do corrente — Prova prática de trabalhos manuais.

Os candidatos inscritos deverão comparecer nos dias acima, às oito horas e trinta minutos, aguardando, no Pavilhão de Educação Física, a chamada.

Deverão vir apercebidos de todo o material preciso para as provas, isto é, caneta e pena, para as provas de português e aritmética; borraça, lápis preto e de côres, compasso, dois esquadros, transferidor e régua graduada, para as provas de desenho; tesoura e canivete, para as provas de trabalhos manuais.

Não será permitido conduzir para as salas de exames pastas, livros nem qualquer embrulho.

Secretaria da Escola Normal de Artes e Ofícios Vencesláu Braz, Rio de Janeiro, 10 de março de 1934. — Augusto A. Avila, secretário.

Relação dos candidatos inscritos para prestar exames de admissão ao 1º ano desta escola:

1. Aloísio Tavares de Meneses.
2. Adaltiva Alves Bastos.
3. Antônio Manuel de Sá.
4. Altina de Lourdes Ângelo.
5. Alberto Ronaldy Deserbelle.
6. Antônio Maria do Vale.
7. Aléa de Jesús do Vale.
8. Aerosita Caldas.
9. Alice Ferreira.
10. Ada Melo Régio.
11. Anita Silva.
12. Ana Ferreira da Costa.
13. Arlindo Martins.
14. Anita Fonseca de Aragão.
15. Alberto Jorge de Figueiredo.
16. Angenor P. de Carvalho.
17. Américo da Cunha Bastos.
18. Alcindo Duarte Ferreira.
19. Alberto Franco de São Tiago.
20. Arlete Palomo.
21. Arquimedes Paranhos.
22. Arlete dos Santos.
23. Augusta Ferreira Cortez.
24. Abigail Ruiz.
25. Alzira Moreira Fróis.
26. Aída Cintra.
27. Albertina Galano.
28. Aída Rodrigues Cruz.
29. Arminda Marques.
30. Baltazar Vieira Pereira.
31. Célia de Oliveira.
32. Carmen Machado.
33. Carmen Gonçalves Neves.
34. Crêusa Sousa Pinto.
35. Córa Beltrão.
36. Carlos Garcia da Rocha.
37. Cirilo da Cunha Freitas.

38. Celestina Falcon.
39. Cândida Sá de Oliveira.
40. Dora Townsend dos Santos.
41. Dirceu Pitanga da Silveira.
42. Dealina Alves Catarina.
43. Dorellia dos Santos Braga.
44. Daniel Vieira Pereira.
45. DÍlvia de Sousa Ramos.
46. Dora Correia Picanço.
47. Dalva Gomes Ribeiro.
48. Dalva Pinto de Sousa.
49. Dulcinéa Cardoso da Silva.
50. Dulce da Cunha.
51. Ditta Dynch Walsh.
52. Dora de Freitas.
53. Darcléa de Freitas.
54. Dora Renner.
55. Dina Schuartzonann.
56. Djalma Ferreira de Magalhães.
57. Dalila Correia de Almeida.
58. Daisy Pires Guimarães.
59. Ernâni Machado Bastos.
60. Elvira de Sousa Ramos.
61. Egídia Pieri.
62. Edméa Mucuri da Silva.
63. Elza Tavares Cancelas.
64. Eliete Tavares Cancelas.
65. Elza Noronha Maria.
66. Elza Simões de Freitas.
67. Eny Burlier da Silveira.
68. Elza Rodrigues.
69. Elia Brandão.
70. Enid Sampaio de Lima.
71. Elielza de Oliveira Pais.
72. Ermelinda Rodrigues Garcia.
73. Esmeralda C. Cunha.
74. Eládio Rodrigues Pena.
75. Elina Rosa.
76. Ernâni Palha Castro.
77. Edith Frewd.
78. Fernando Benitez.
79. Fernando Fam.
80. Fernandina Soares.
81. Glória Guimarães da Silva.
82. Gilberto Figueira.
83. Gulmar Arne.
84. Gilbrau Chiad.
85. Geraldo Nascimento.
86. Gioconda Grimalde.
87. Geraldo de Castro.
88. Gilênia Pereira Alves.
89. Guiomar Teixeira da Mota.
90. Graciema Helena Fernandes de Araújo.
91. Gilda Leite Bandeira de Melo.
92. Hugo Bernardes da Silva.
93. Herondina Tarcitano.
94. Hilda Gomes de Sousa.
95. Hildebrando Pinto Ferreira.
96. Herald Ribeiro de Carvalho.
97. Herald Chamarelli.
98. Helena Favre.
99. Hebe Monteiro.
100. Henrique Mendes Franco.
101. Helena Pires de Andrade.
102. Helena Moura.
103. Hugo da Silva Santos.
104. Heloísa Ribeiro da Fonseca.
105. Haydée Stanzola.
106. Henrique M. de Lima.
107. Haydée dos Santos.
108. Hélio de Oliveira Paulo.
109. Iraci Pereira dos Santos.
110. Irene de Queiroz Vieira.
111. Ica dos Santos.
112. Ica Cardoso.
113. Isabel Castro Brito.
114. Irani da Cunha Freitas.
115. Ica de Mendonça.
116. Iracema Pina.
117. Isaura Felinto Pereira.

118. Isolina dos Santos Ribeiro.
 119. Ida dos Santos Ribeiro.
 120. Iracema Sampaio Saraff.
 121. Iser Peixoto.
 122. Isabel Baldissara.
 123. Jati Menezes Gondim.
 124. José Correia de Mendonça.
 125. João Batista de Oliveira.
 126. Júlio de Carvalho.
 127. Joana Henriqueta Cavalcanti Lima.
 128. João Pedro Miranda Santos.
 129. Jair Militão Fiuza.
 130. Jedda Moreira de Sousa.
 131. João Coelho Ribeiro.
 132. Juracema Teixeira Xavier.
 133. João Ferreira Costa.
 134. José Júlio C. da Silva Júnior.
 135. José Câmara de Sousa.
 136. Jorge Francisco de Azevedo.
 137. Josué Custódio.
 138. Judith Fontainha.
 139. Jorge Firmino.
 140. Jair de Lima Guimarães.
 141. Joaquim Marques Gomes.
 142. Juraç Carneiro Sucupira.
 143. Jacira Dias Martins.
 144. Luiza Azevedo de Figueiredo.
 145. Laura Teixeira.
 146. Luiz Manoel de Sá.
 147. Léa Bustanni.
 148. Lourdes Marques Dantas.
 149. Leda Pereira.
 150. Lúcia Moreira Santiago.
 151. Lucy Aires Bastos.
 152. Laís Pacheco Loureiro.
 153. Luíza Moura.
 154. Lourdes Lourenço Perroni.
 155. Léa Reis.
 156. Luíza Enes Pinto.
 157. Leonoro Flores de Assis.
 158. Lúcia Léa de Azevedo Marques.
 159. Lígia Ribeiro dos Santos.
 160. Luci Coelho de Miranda.
 161. Leticia Sarmiento de Almeida Bela.
 162. Maria Ivone Batista.
 163. Maria do Patrocínio Camilo.
 164. Manuel Joaquim d'Ávila.
 165. Maria Gracioso.
 166. Maria de Lourdes Lopez.
 167. Maria Elza Monteiro Teixeira.
 168. Maria Leopoldina de M. Monteiro.
 169. Milton da Costa Feijó.
 170. Maria Leonor da Costa Lucácio.
 171. Manuel Curvelo de Araújo.
 172. Mário Curvelo de Araújo.
 173. Maria de Deus Castro Régio.
 174. Maria José Neves dos Santos.
 175. Maria de Lourdes Ramallete Lemos.
 176. Maria de Lourdes Teixeira Dias.
 177. Maria de Lourdes Câmara.
 178. Maria Isabel Lopes de Gil.
 179. Maria Helena de Castela.
 180. Maria da Nova Fernandes Eiras.
 180. Madalena dos Santos Magalhães.
 181. Maria Teixeira Ribeiro.
 182. Maria de Lourdes C. Costa.
 183. Maria José Monteiro.
 184. Maria José Soares.
 185. Manuel Pardo Castro.
 186. Marta Grinaldi.
 187. Maria de Lourdes Nunes.
 188. Milton de Assis Carvalho.
 189. Moacir de Melo Moura.
 190. Maria José Gomes Barbosa.
 191. Margarida Miranda Salgado.
 192. Mauro Teixeira de Araújo.
 193. Maria José de Araújo Seixas.
 194. Maria José Mendes.
 195. Mário Cristin Berg.
 196. Mário Verrais Alves.
 197. Maura Loureiro.
 198. Maria de Lourdes S. Araújo.
 199. Maria Clara da Fonseca Leitão.

200. Maria Helena Falcão da Frota.
 201. Maria Elisa Pimenta.
 202. Mirtes Pinto.
 203. Maria Carvalho dos Santos.
 204. Maria José M. F. Sofia.
 205. Marita da Silva Gomes.
 206. Maria Teresa Almeida Fontenelli.
 207. Maria Gonçalves Ferreira.
 208. Maria de Lourdes Oliveira.
 209. Miris Vanderlei.
 210. Maria Ramalheira Lélis.
 211. Neuton Guilherme Figueiredo.
 212. Nafr Fabião.
 213. Nilza Bacelar Alves da Silva.
 214. Narcisa Freitas de Albuquerque.
 215. Nelly de Oliveira.
 216. Nílo Peixoto de Matos.
 217. Nadir Dias Martins.
 218. Nelson Paranhos.
 219. Neyse César da Costa.
 220. Nadir Mendes Portela.
 221. Nílo Vasconcelos.
 222. Nívea Bulhões Marcial.
 223. Nílo Tulenquino.
 224. Osvaldina Raposo de Rezende.
 225. Orlando Faria.
 226. Orlando Partunier.
 227. Orlando de Sales Wanick.
 228. Odete Tavares Monteiro.
 229. Orlando dos Santos.
 230. Olívia Gracioso.
 231. Odaléa A. de Menezes.
 232. Orlando da Silva Brasil.
 233. Otília Conceição Monteiro.
 234. Odete Rodrigues Silva.
 235. Olga Lucila Lucas.
 236. Olegna Mauro.
 237. Paulo Correia Leite.
 238. Paulo Rebelo.
 239. Palmira Baroni.
 240. Paulo Alves de Magalhães.
 241. Rubem Suzart.
 242. Rosa Condam Moreira.
 243. Rubina Santos.
 244. Renato Nunes da Rocha.
 245. Renato Paulo de M. Guimarães.
 246. Rui de Oliveira Santos.
 247. Rui Areias Camargo de Brito.
 248. Regina de Abreu Sá.
 249. Sílvia Tavares de Menezes.
 250. Sílvia Eliot Reis.
 251. Sílvia Sant Ovaia.
 252. Sílvia Rosa.
 253. Stela Castro Borges.
 254. Sílvia Valentim Ferreira.
 255. Sônia Esteves de Melo.
 256. Salenita Medeiros.
 257. Tomaz Campos Barreto.
 258. Túlia Costa.
 259. Tereza de Bernardi.
 260. Uneide América Cherem.
 261. Violante Teixeira.
 262. Vilpa Campos.
 263. Vera Correia de Brito.
 264. Vera Caldeira Marques.
 265. Vera dos Santos.
 266. Vinicius Santoso Guida.
 267. Ivone Areias Ferreira.
 268. Ivone Barbalho Lopes.
 269. Iolanda Albuquerque Puertas.
 270. Ivone Camões Lucacio.
 271. Ivone Garcia Guedes.
 273. Ivone Prado Lemos.
 274. Iêda Camões Lucácio.
 275. Y. Hugo Wanzellotti.
 276. Wilson de Medeiros.
 277. Válder Ávila Pereira.
 278. Wilson Varjão.
 279. Valquíria de Freitas Vena.
 280. Wilson de Moura Valim.
 281. Vanda Moura.
 282. Wilson M. de Matos.

283. Vanda d'Ávila.
 284. Wakter de Araújo.
 285. Wilson Gusmão Hermes.
 286. Wilson Salgado Gomes.
 287. Valdemar de Almeida.
 288. Válder Christian Berg.
 289. Zélia Nunes de Oliveira.
 290. Zaira Rosa da Silva.
 291. Zeelândia Teixeira da Silva.
 292. Zenard Mendes.
 293. Zaide Mendes.
 294. Zuleica Gonçalves Coutinho.
 295. Zenith Correia.
 296. Zilda Pinto.
 297. Zuleica Luíza Fonseca Leitão.

Secretaria da Escola Normal de Artes e Offícios Venceslau Braz, eem 9 de março de 1934. — *Augusto C. Ávila*, secretário. — Visto. *S. de Oveiros Couto*, diretor.

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA

Diretoria Geral de Agricultura

DIRETORIA DO ENSINO AGRONÓMICO

ESCOLA NACIONAL DE AGRONOMIA

De ordem do Sr. diretor e de acordo com o estabelecido no art. 1º da portaria, de 24 de fevereiro de 1934, do Sr. ministro da Agricultura, que prorroga a época de inscrição para os exames vestibulares, ficam abertas, na Secretaria da Escola Nacional de Agronomia, na praia Vermelha, as inscrições para exames vestibulares de matemática elementar (álgebra, geometria e trigonometria) e história natural (botânica e zoologia), até o dia 15 de março corrente.

Os candidatos deverão apresentar certificado de aprovação no quinto ano de ginásio fiscalizado, atestado de que não sofra de moléstia contagiosa, atestado de vacina, certidão de idade, provando ter mais de 16 e menos de 25 anos.

Rio de Janeiro, 3 de março de 1934. — *Fernando de Souza*, escriturário da Escola Nacional de Agronomia.

Diretoria Geral de Indústria Animal

Chama-se a atenção dos senhores interessados para o edital de concorrência publicado no *Diário Oficial* de 22 de fevereiro último, relativo a retirada de peixe deteriorado, do Entrepasto Federal de Pesca.

Seção de Expediente e Contabilidade da Diretoria Geral de Indústria Animal, 5 de março de 1934. — *Mário P. Machado*, chefe de seção.

Chama-se a atenção dos senhores interessados para o edital de concorrência publicado no *Diário Oficial* de 26 de fevereiro último, relativo à venda de porcos impróprios para reprodução.

Seção de Expediente e Contabilidade da Diretoria Geral de Indústria Animal, 5 de março de 1934. — *Mário P. Machado*, chefe de seção.

AVISO

Chama-se a atenção dos Srs. interessados para o edital de concorrência publicado no *Diário Oficial*, em 3 do corrente, relativo à venda de aves de raça, impréstáveis para reprodução.

Seção de Expediente, 5 de março de 1934. — *Mário P. Machado* — chefe de seção.

Diretoria do Expediente e Contabilidade

CONCURSO

Para provimento efetivo dos cargos de assistentes-secretários dos Institutos de Meteorologia, de Biologia Vegetal, de Biologia Animal e de Tecnologia, subordinados à Diretoria Geral de Pesquisas Científicas

Por ordem do Sr. ministro, faço público que o edital de 14 de fevereiro de 1933, publicado no "Diário Oficial" de 16 do mesmo mês e ano, relativo ao concurso para provimento dos cargos de assistentes-secretários dos Institutos de Meteorologia, de Biologia Vegetal, de Biologia Animal e de Tecnologia, subordinados à Diretoria Geral de Pesquisas Científicas, fica alterado de acordo com as disposições abaixo, ora publicadas em aditamento ao mesmo:

A — Ficam dispensados das provas de português, geografia social e econômica, História do Brasil e matemática elementar, os candidatos que apresentarem certificados de exames finais dessas matérias, feitos no Colégio Pedro II, Colégio Militar ou em estabelecimentos de ensino a eles equiparados.

B — Fica revogada a exigência contida na letra f) da condição XV do edital publicado e, conseqüentemente, a da letra e), da condição XVI, podendo inscre-

ver-se os candidatos que satisfaçam as demais exigências da condição XV.

C — Na condição III, alínea b) acrescenta-se:

.....

10 — A entomologia, sua história e os fundamentos de ordem econômica e jurídica da sua organização.

11 — A entomologia e suas organizações no Brasil; suas principais organizações no estrangeiro e suas principais publicações, quer de caráter científico, quer de divulgação.

12 — A entomologia e suas relações com as demais ciências, bem como com a indústria e artes, principalmente do ponto de vista de sua utilidade especulativa ou comercial.

13 — Insetos nocivos: principais espécies que constituem pragas da lavoura nacional, e os melhores processos conhecidos para debelá-las.

14 — Insetos úteis: principais espécies endófagas e depredadoras da fauna brasileira, ou nela introduzidas, e os melhores métodos adotados para protegê-las e propagá-las.

D — Nas provas de linguas, com exceção da de português, o candidato poderá escolher duas apenas, sendo uma o francês, o italiano ou o espanhol e outra, o inglês ou o alemão.

E — Os candidatos que apresentarem certificados de exames finais das maté-

rias enumeradas na letra A, farão, apenas, além das de linguas, as de Contabilidade Pública, Direito Administrativo, Direito Constitucional e redação oficial.

F — Os requerimentos de inscrição serão entregues na Diretoria do Expediente e Contabilidade da Secretaria de Estado, à rua da Misericórdia, nesta Capital, todos os dias úteis, das 11 às 17 horas.

G — O prazo para inscrições terminará a 31 do corrente mês, às 14 horas.

Diretoria do Expediente e Contabilidade, 8 de março de 1934. — José Solano C. da Cunha, diretor.

Diretoria do Ensino Agrônômico

ESCOLA NACIONAL DE AGRONOMIA

De ordem do Sr. diretor e de acordo com o estabelecido no art. 2º da portaria, de 24 de fevereiro de 1934, do Sr. ministro da Agricultura, que prorroga a época de inscrição para os exames de 2ª época, ficam abertas na secretaria da Escola nacional de Agronomia, na Praia Vermelha, as inscrições para exames de 2ª época aos alunos do curso de agronomia da extinta Escola Superior de Agricultura e Medicina Veterinária, até o dia 15 do corrente mês.

Rio de Janeiro, 9 de março de 1934. — Fernando Gonsalves, escriturário da Escola Nacional de Agronomia.

MINISTÉRIO DA GUERRA

Primeira Região Militar

JUNTA DE ALISTAMENTO MILITAR DO 1º DISTRITO (CANDELÁRIA)

RUA DE SÃO JOSÉ N. 58

Foram alistados por este distrito, durante a semana de 26 de fevereiro a 3 de março, os seguintes cidadãos:

Classe de 1914

1. Nelson, filho de Jacinto Lopes da Silva.
2. Zeferino, filho de Zeferino Delfim Manso.

Classe de 1913

1. Alfredo, filho de Custódio Alfredo de Sarandí Raposo.
2. Jader, filho de Mário Tostes.

Classe de 1912

1. Guilherme, filho de Isabel de Melo.

Classe de 1911

1. Argair Gonçalves Lopes.
2. Feliciano, filho de José Ramon Guede.

Classe de 1910

1. Valfrido, filho de Herculano Teixeira de Andrade.

Classe de 1909

1. José, filho de José Fernandes de Azevedo.

Classe de 1908

1. Aureo, filho de Herculano Teixeira de Andrade.
2. José, filho de Antônio Gonçalves Atalaia.
3. Oscar, filho de Francisco Gonçalves Rosa.

Classe de 1907

1. Talvarau, filho de Manuel Alves Praeiro.

Classe de 1905

1. Acácio, filho de José de Almeida Feijó.

Classe de 1904

1. Artur, filho de Aureliano Marques.

Classe de 1903

1. Irineu, filho de Elisa Vidal de Oliveira.
2. Joél, filho de Augusto Cesar de Oliveira Roxo Filho.
3. Lauro, filho de Manuel Felix de Menezes.

Classe de 1902

1. José, filho de José Nunes de Andrade.

Classe de 1901

1. Osvaldino, filho de Elisa Vidal de Oliveira.

Classe de 1898

1. Antônio, filho de Antônio Pio Correia de Sá.
2. Antônio, filho de Pascoal Gregório.

Classe de 1897

1. Gabriel de Sousa Gomes.
2. Joaquim, filho de Manuel Pereira de Azevedo Junior.
3. Paulo Frederico, filho de Basílio de Magalhães.
4. Prócoro, filho de Joaquim Gomes de Oliveira.
5. Renato, filho de Joaquim Arnaldo Quartim.

Classe de 1896

1. Acício, filho de Joaquim Gaspar Teixeira da Cunha.
2. Francisco, filho de Francisco Aguiar.
3. Paulo, filho de Paulo Eugênio Bret.
4. Silvino Figueiredo de Matos.

Classe de 1895

1. Armando Gama.
2. Edgard, filho de Acilino Honorato da Silveira.

Classe de 1894

1. Edmundo Júlio, filho de Carlos Fróis da Cruz.
2. Francisco, filho de Teotônio Alves da Cruz.
3. Maurício Fueiberg.
4. Oton de Figueiredo Baena.
5. Raúl Garcias.

Classe de 1893

1. José Figueiredo de Matos.
2. Raúl Cortes.

Classe de 1892

1. Luiz do Prado.
2. Miguel Augusto de Barros.
3. Paulo Armento, filho de Armenio de Figueiredo.

Classe de 1891

1. Nicodemias Vitorino Martins.

Classe de 1890

1. Benevenuto Teixeira Pinto.
2. José do Espírito Santos.
3. Max Fueiberg.

Rio de Janeiro, 5 de março de 1934. — Martiniano da Rocha Bastos, presidente da junta.

Primeiro Grupo de Artilharia de Costa — Fortaleza de Santa Cruz

Mapa da concorrência realizada no dia 1 de março de 1934, de acordo com o decreto n. 19.549, de 30 de dezembro de 1930

Classificação — Unidade	Preço de unidade						Preço preferido
	N. 1 Jonh Roger	N. 2 Marques Araújo & Comp.	N. 3 J. G. Pereira & Comp.	N. 4 Vilas Boas & Comp.	N. 5 Fontes Garcia & Comp.	N. 6 Marques Couto & Comp.	
Borracha Ruby n. 210 ou 212, uma...	—	3\$500	—	—	—	—	2
Borracha Ruby n. 110 ou 112, uma...	—	2\$500	—	—	—	—	2
Bloco de memorandum impresso, um...	—	3\$000	—	—	—	—	2
Barbante pardo fino ou grosso, novêlo...	—	2\$000	—	—	—	—	2
Caderno escolar n. 1, um...	—	\$190	\$200	\$200	—	—	2
Envelopê timbrado para officio, cento...	—	14\$000	16\$000	15\$000	—	—	2
Fita para máquina Roial de escrever, uma...	—	7\$800	8\$000	8\$000	—	—	2
Fita para máquina Imperial de escrever, uma...	11\$500	12\$000	15\$000	11\$500	—	—	4
Fita para máquina de contar Vitor, uma...	—	22\$000	25\$000	20\$000	—	—	4
Goma arábica em grão, quilo...	10\$000	10\$000	—	—	—	—	2
Goma arábica líquida, vidro...	—	3\$600	—	—	—	—	2
Lápis preto Faber n. 12, um...	—	\$300	\$350	\$350	—	—	2 (*)
Lápis bicolor, um...	—	\$980	\$200	\$100	—	—	2
Lápis para louza, um...	—	\$200	\$300	\$250	—	—	2
Livro de 50 folhas tipo almasso, um...	—	8\$000	—	—	—	—	2
Livro de 100 folhas tipo almasso, um...	—	11\$000	—	—	—	—	2
Livro de 150 folhas tipo almasso, um...	—	14\$000	—	—	—	—	2
Livro de 200 folhas tipo almasso, um...	—	17\$000	—	—	—	—	2
Livro brochura formato almasso, um...	—	7\$000	—	—	—	—	2
Papel timbrado para officio, cento...	—	11\$000	12\$500	12\$000	—	—	2
Papel almasso 7 quilos, liso, rêsma...	—	25\$000	26\$500	26\$000	—	—	2
Papel para cópia de officio, rêsma...	—	11\$500	13\$000	12\$000	—	—	2
Papel carbono Hetográfico para Dupplicador, caixa...	48\$000	42\$000	44\$000	44\$000	—	—	2
Papel assetinado de 2ª, 24 quilos, rêsma...	9\$000	9\$400	13\$000	12\$000	—	—	1
Papel almasso pautado, 6 quilos, rêsma...	—	23\$000	23\$500	23\$500	—	—	2
Papel almasso pautado, 7 quilos, rêsma...	—	26\$000	27\$500	27\$500	—	—	2
Papel mata-borrão superior, folha...	—	\$850	\$950	\$900	—	—	2
Papel Couchê, rêsma...	22\$500	23\$000	25\$000	24\$000	—	—	2
Penas Malat n. 12, caixa...	13\$000	12\$000	13\$000	13\$000	—	—	2
Penas J., caixa...	—	10\$000	12\$000	11\$000	—	—	2
Papel carbono superior, caixa...	—	17\$000	—	—	—	—	2
Papel fino para máquina, rêsma...	—	11\$000	—	—	—	—	2
Papel Holanda superior, caderno...	—	3\$500	—	—	—	—	2
Tinta preta Sardinha, litro...	—	6\$900	7\$000	7\$000	—	—	2
Tinta carmin Sardinha, litro...	—	7\$300	7\$500	7\$500	—	—	2
Tinta para carimbo, vidro...	—	1\$600	1\$800	1\$800	—	—	2
Tinta preta Sardinha, 1/2 litro, vidro...	—	3\$800	—	—	—	—	2
Tinta preta Sardinha, 1/4 de litro, vidro...	—	2\$900	—	—	—	—	2
Alvalade de zinco, quilo...	—	—	—	—	2\$270	2\$190	6
Alcool de 36°, litro...	—	—	—	—	1\$840	—	6
Aresta sortida, quilo...	—	—	—	—	3\$000	4\$300	5
Arame de zinco, quilo...	—	—	—	—	2\$400	—	5
Brocha para caiação, uma...	—	—	—	—	2\$200	2\$200	6 (*)
Betúvia para fogão, lata...	—	—	—	—	2\$180	2\$180	6
Caol Nacional, litro...	—	—	—	—	3\$600	4\$180	5
Cola para caiação, quilo...	—	—	—	—	1\$900	1\$850	6
Cabo de manilha inglesa de 1/2 a 5" um...	—	—	—	—	3\$900	3\$600	6
Cadeado pequeno, um...	—	—	—	—	2\$400	3\$600	5
Cadeado médio, um...	—	—	—	—	3\$500	5\$000	5
Cadeado grande, um...	—	—	—	—	4\$800	6\$500	5
Cadeado Yale, um...	—	—	—	—	8\$900	12\$000	5
Creolina Fenol-Carbol, lata...	—	—	—	—	1\$600	1\$600	6
Crusvaldina, lata...	—	—	—	—	2\$200	2\$200	5 (*)
Cara Roial, lata...	—	—	—	—	5\$000	5\$200	5
Chates com parafusos, par...	—	—	—	—	\$260	\$300	5
Carvão para forja, saca...	—	—	—	—	11\$400	11\$600	5
Cimento Portland, saca...	—	—	—	—	11\$500	—	5

Classificação — Unidade	Preço de unidade						Preço preferido
	N. 1	N. 2	N. 3	N. 4	N. 5	N. 6	
	Jonh Roger	Marques Araújo & Comp.	J. G. Pereira & Comp.	Vilas Bóas & Comp.	Fontes Garcia & Comp.	Marques Couto & Comp.	
Estôpa branca superior, quilo.....	—	—	—	—	2\$200	2\$190	6
Estôpa alvejada, quilo.	—	—	—	—	3\$400	4\$000	5
Fita isolante (peça grande), peça....	—	—	—	—	4\$800	5\$200	5
Fio fletível n. 14, metro.....	—	—	—	—	\$630	\$690	5
Fio para prova de tempo n. 14, metro.	—	—	—	—	\$300	\$890	5
Fio preto com isolamento de borra-cha n. 14, metro.....	—	—	—	—	\$300	\$420	5
Fio duplo de chumbo n. 14, metro...	—	—	—	—	1\$390	1\$440	5
Fósforo, pacote.	—	—	—	—	1\$840	1\$850	5
Goma laca, quilo.	—	—	—	—	8\$000	\$800	6
Gesso cré, quilo.	—	—	—	—	\$780	\$800	5
Gazolina, litro.	—	—	—	—	1\$200	—	5
Interruptor rotativo, um.	—	—	—	—	1\$700	—	5
Interruptor pendente, um.	—	—	—	—	2\$200	—	5
Lixa de madeira (sortida), fôlha....	—	—	—	—	\$080	\$080	6
Lixa esmeril (sortida) fôlha.....	—	—	—	—	\$400	\$260	6
Lâmpada de 25 w e 220 volts. (Edison), uma.	—	—	—	—	2\$800	2\$700	6
Lâmpada de 40 w e 60 volts. (Edison), uma.	—	—	—	—	2\$800	2\$800	6
Lâmpada de 100, uma.....	—	—	—	—	6\$300	6\$800	5
Lâmpada de 150, uma.....	—	—	—	—	13\$000	10\$800	6
óleo de linhaça genuino, quilo.....	—	—	—	—	3\$250	3\$200	6
óleo combustível, quilo.	—	—	—	—	\$400	\$460	5
óleo Stuaawstica, quilo.	—	—	—	—	1\$800	—	5
óleo Mobiloil, quilo.	—	—	—	—	4\$200	—	5
óleo fino para motor 1.419, quilo....	—	—	—	—	1\$600	1\$690	5
Pilha seca Colúmbia, uma.....	—	—	—	—	7\$200	9\$000	5
Polvilho para goma, quilo.....	—	—	—	—	—	\$500	6
Prego de 12 x 12, quilo.....	—	—	—	—	2\$400	—	5
Prego de 15 x 15, quilo.....	—	—	—	—	2\$100	—	5
Prego de 16 x 24, quilo.....	—	—	—	—	2\$000	—	5
Prego de 19 x 36, quilo.....	—	—	—	—	1\$900	—	5
Querozene, litro.	—	—	—	—	1\$270	1\$290	5
Sabão virgem, quilo.	—	—	—	—	\$880	\$890	5
Solda de estanho, quilo.....	—	—	—	—	5\$200	5\$500	5
Vassoura de piassava Catete com 25 furos, uma.	—	—	—	—	1\$700	1\$700	6

Quartel na Fortaleza de Santa Cruz, 1 de março de 1934. — *Rubem Bussac*, 1º tenente contador.

Primeira Brigada de Artilharia

Chama-se a atenção dos interessados para o edital de concorrência, publicado à pagina 4.294, do *Diário Oficial*, de 2 de março corrente.

Diretoria de Intendencia da Guerra

ESTABELECIMENTO CENTRAL DE FARDAMENTO E EQUIPAMENTO

1ª Secção — O. A.

Em 19 de março de 1934

N. 61934-B do encarregado da O. A. :
I — A distribuição de costuras na semana entretante obdecera a seguinte ordem:

Dia 13 — Costureiras de n. 1 a 100 e alfaiates de n. 136 ao final, das 9 às 15 horas.

Dia 15 — Costureiras de n. 101 a 200 e alfaiates de n. 1 a 30, das 9 às 15 horas.

Dia 17 — Costureiras de n. 201 a 300 e alfaiates de 31 a 60, das 8 às 14 horas.

O encarregado, *Antonio R. Palma*, 1º tenente contador.

MINISTÉRIO DA FAZENDA

Diretoria do Dominio da União

De ordem do Sr. diretor e de acôrdo com o despacho do Sr. ministro da Fazenda, exarado em 13 de novembro de 1933, no processo n. 69.972-932, declaro aberta a concorrência pública para a venda do rebocador "Joaquim Murtinho", cujo casco se encontra sobre as pedras

da ilha Santa Bárbara, e o mecanismo sob a guarda das oficinas da Alfândega da mesma ilha, onde poderão ser examinados pelos interessados, mediante as cláusulas e condições seguintes:

Primeira — As propostas, que serão abertas no dia 21 de março, às 15 horas, na Diretoria do Dominio da União, perante o Sr. diretor, que presidirá a concorrência, serão apresentadas em três vias iguais, em envelopes fechados, contendo os documentos autênticos comprobatórios de idoneidade, sendo o original devidamente estampilhado, datado e assinado, sem rasuras ou emendas, sendo as quantias escritas em algarismos e também por extenso.

Segunda — Até a véspera do dia indicado na cláusula primeira para abertura das propostas, o concorrente efetuará na Caixa Econômica, mediante guia desta

diretoria, um depósito de um conto de réis (1:000\$000) em moeda corrente ou títulos ao portador da dívida pública.

Terceira — Nenhuma proposta poderá ser inferior a seis contos novecentos e trinta mil réis (6:930\$000), cabendo ao portador a obrigação de retirar também o casco do rebocador, dentro de 30 dias, a contar da data da aceitação da sua proposta.

Quarta — O pagamento integral será efetuado até 10 dias após a data da aceitação da proposta, sob pena de perda da caução.

Diretoria do Domínio da União, 1ª Sub-diretoria, em 3 de março de 1934. — *Eusebio Naylor*, sub-diretor.

De ordem do Sr. diretor, devidamente autorizado pelo Sr. ministro da Fazenda, no despacho de 8 de fevereiro de 1934, exarado no processo n. 8.081, de 1934, faço público, a quem interessar possa, que no dia 14 de março do corrente ano, às 15 horas, serão recebidas na Sub-diretoria dos Serviços Administrativos, os concorrentes que deverão apresentar fiador idôneo, recibo de caução no valor de 300\$000 feita na Caixa Econômica e as propostas em três vias iguais, em envelopes fechados, sendo a primeira via devidamente selada, com um selo federal de 1\$000 e um de Educação de \$200, todas datadas, assinadas e rubricadas, não podendo conter rasuras, entrelinhas ou emendas, mencionando por extenso e em algarismos o preço oferecido para locação de um pedaço de terreno, constituído por uma pedreira, entre a Urca e o Pão de Açúcar, destinado à colocação de anúncios luminosos.

A locação será a título precário, sem prazo determinado, ficando o locatário, quando os interesses públicos assim o exigirem e a juízo do Governo, obrigado a desligar imediatamente as suas instalações, quando receber ordem desta diretoria e a retirá-las dentro do prazo de 30 dias; dessa locação será lavrado termo,

nesta diretoria, no qual o locatário fique responsável pela conservação do local e pelas matas existentes nas proximidades.

O locatário ficará obrigado a depositar, na Caixa Econômica, a quantia equivalente a um ano de aluguel e a pagar, adiantadamente, até o dia 10 de janeiro de cada ano, o aluguel correspondente a esse ano; devendo o pagamento do corrente ano ser efetuado até 10 dias depois de expedida a respectiva guia.

As propostas serão abertas na presença dos interessados e rubricadas pelos mesmos, sendo lavrada uma ata, na qual se consignará todo o ocorrido, sendo encerrada pela comissão encarregada, designada para esse fim.

Não será tomada em consideração a proposta que estiver fora das bases do presente edital, que constar o oferecimento de aumento sobre a melhor proposta, que não declarar sujeitar-se o proponente às cláusulas estabelecidas no presente edital e ao estatuido no Código de Contabilidade.

Depois de feito o julgamento das propostas, serão restituídos os recibos das cauções, mediante requerimento, exceto o do concorrente aceito, que deverá depositar a importância necessária para completar a soma do depósito correspondente a um ano de locação.

No caso do proponente escolhido não comparecer no prazo de cinco dias, a contar da data do convite a ele dirigido para esse fim, publicado em jornal oficial, perderá o direito à caução.

Nenhuma proposta poderá ser inferior à importância de três contos trezentos e sessenta mil réis (3:360\$000), para locação anual.

No caso de duas ou mais propostas iguais, terá preferência a do proponente que fizer maior oferta sobre o preço de locação oferecido na concorrência; verificando-se novo empate, a preferência será determinada pela sorte.

O diretor reserva-se o direito de aceitar a proposta que lhe parecer mais van-

tajosa, como o de rejeitar qualquer uma delas, sem caber o direito de indenização de espécie alguma aos proponentes.

Diretoria do Domínio da União, Primeira Sub-diretoria, em 24 de fevereiro de 1934. — *Eusebio Naylor*, sub-diretor.

(C. 7.361 — 10-3-1934 — 61\$200)

Recebedoria do Distrito Federal

Pelo presente edital, fica intimada a firma Engel & Picalho para comparecer à esta repartição, dentro do prazo de trinta dias, afim de tomar conhecimento do despacho exarado no processo número 19.764 de 1933, em seu nome.

Segunda Sub-Diretoria, 10 de março de 1934. — *Candido Borges*, sub-diretor.

Diretoria do Imposto de Renda

De ordem do senhor diretor do Imposto de Renda, faço público que foi calculado o imposto correspondente às declarações seguintes:

Exercício de 1933

Suplemento:

B 27.667, Neves — José Catarino das, rua Goiás n. 380.

Ficam identificados esses contribuintes de que foram lançados, e expediu-se notificação por via postal, podendo não obstante dele tomar conhecimento nesta Diretoria, dentro do prazo de dez dias, contados da data de 13 do corrente, e reclamarem a bem de seus direitos em requerimento dirigido ao senhor diretor.

O despacho sobre esse requerimento será publicado no "Diário Oficial", e, dentro de cinco dias depois da publicação, se receberá o recurso para a instância administrativa superior, sem efeito suspensivo quanto ao pagamento do imposto.

Secretaria da Diretoria do Imposto de Renda, Rio de Janeiro, 10 de março de 1934. — O secretário, *Oswaldo Crespo Pereira de Souza*.

Comissão Central de Compras do Governo Federal

AVISO

Referência editais:

N. 706.257/62 (equipamento de laboratório; agulhas de aço, ataduras de crepe Velpeau, bandejas de ferro esmaltado, etc.).

N. 116.298/300 (equipamento de laboratório: dinamômetro, martelo elétrico, etc.).

N. 228.531 (aparelhagem completa para Toraco-cáustica).

N. 243.258 (caldeira vertical).

N. 903.428 (material de expediente: livros em branco).

N. 903.429 (mesa telefônica, telefones, baterias de acumuladores, etc.).

A Comissão Central de Compras leva ao conhecimento dos interessados em geral, que os editais de concorrência supra mencionados, foram publicados no *Diário Oficial* de 8 de março de 1934, e acham-se afixados no quadro da C. C. C. à avenida Rodrigues Alves n. 135, loja.

Pela Comissão Central de Compras. — *C. M. Feveret*, diretor.

AVISO

Referência editais:

N. 234.437 (tubo de ferro galvanizado).

N. 904.718 (grupo Diesel elétrico Oerlikon, máquina de escrever elétrica).

N. 419.530 (bicarbonato de sódio);

N. 419.531 (seringa de vidro para injeções).

A Comissão Central de Compras do Governo Federal, leva ao conhecimento dos interessados em geral, que os editais de concorrência supra mencionados, foram publicados no *Diário Oficial*, de 6 e 7 de março de 1934, e acham-se afixados no quadro da C. C. C., à avenida Rodrigues Alves n. 135, loja.

Pela Comissão Central de Compras. — *C. M. Feveret*, diretor.

RETIFICAÇÃO

Referência edital n. 904.718 (grupo Diesel Elétrico Oerlikon, máquina de escrever elétrica).

A Comissão Central de Compras leva ao conhecimento dos interessados em geral que no edital de concorrência supra mencionado, publicado no *Diário Oficial* de 6 de março de 1934:

Onde se lê, no item 1:

.....com reostato de regulação de voltagem a mão, tipo R-3 e quadro de instrumento, um.

Deve-se ler:

.....com reostato de regulação de voltagem a mão, tipo R-3 e quadro de instrumento, um..... 4

Pela Comissão Central de Compras. — *C. M. Feveret*, diretor.

Alfândega do Rio de Janeiro**Primeira Seção**

Pela Inspeção desta Alfândega se faz público, para conhecimento dos interessados, que foram descarregados para esta repartição os volumes abaixo mencionados, com sinais de avaria e de falta, devendo seus donos ou consignatários apresentar-se no prazo de 15 dias, para providenciarem a respeito.

(Continuado do n.º 58)

Armazém n.º 10 — Dia 19 de fevereiro de 1934:

Navio inglês "Delandre", atracado em 19 de fevereiro de 1934:

15 amarrados de louça, C D L, avariados.

14 ditos, J M M C, idem.

8 ditos, M I, idem.

10 ditos, Montes, idem.

10 ditos, Silco, idem.

15 ditos, (Ric), idem.

Armazém n.º 12 — Dia 19 de fevereiro de 1934:

Navio americano "West Selene", atracado em 18 de fevereiro de 1934:

1 cartão, 777 — A P E X, n.º 2.955, pesando 14 quilos, roto.

1 dito, idem, n.º 2.899, pesando 14 quilos, idem.

1 caixa, A R C O, n.º 11, pesando 91 quilos, repregada.

1 tubo, C. CO. OF. D., n.º M 29.545, pesando 16 quilos, avariado.

1 dito, idem, M 30.350, pesando 18 quilos, idem.

1 pneu, Firestone, n.º 2.029, pesando 8 quilos, idem.

1 barrica, Dia, n.º 3.010, pesando 52 quilos, repregada.

1 dita, idem, n.º 3.015, pesando 52 quilos, idem.

1 dita, idem, n.º 3.149, pesando 50 quilos, idem.

(Continúa)

MINISTÉRIO DA VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS**Departamento dos Correios e Telégrafos**

Acha-se prorrogada até 15 de março corrente a inscrição de candidatos ao concurso de primeira entrância para auxiliares de 3ª classe da Diretoria Geral e Diretorias Regionais do Estado do Rio de Janeiro e Distrito Federal.

Diretoria Geral, em 7 de março de 1934. — *Fausto Ariano de Carvalho*, secretário do concurso.

PROMOÇÕES NAS OFICINAS DA DIRETORIA GERAL

Faço público, em cumprimento às instruções de 24 de abril findo, do Sr. ministro da Viação e Obras Públicas, que esta diretoria geral vai propor as seguintes promoções:

No serviço de correaria:

Para correeiro (1 vaga), o correeiro auxiliar Aurelio da Rosa Moraes.

Na oficina mecânica:

Para servente (1 vaga), o servente dos serviços avulsos, Manuel Francisco dos Santos.

Na secção de máquinas:

Para aprendiz de serralheiro (1 vaga), o aprendiz de mecânico Manuel Guimarães Silveiras.

Fica aberto o prazo de dez (10) dias, a contar desta data, dentro do qual os interessados poderão apresentar as suas reclamações em memoriais, selados e endereçados à Comissão de Promoções do ministério, por intermédio da chefia a que estiverem subordinados.

Rio de Janeiro, 9 de março de 1934. — *A. Junqueira Ayres*.

Estrada de Ferro Central do Brasil**CONCORRÊNCIA ADMINISTRATIVA N.º 2, DE 1934**

De ordem da diretoria, faço público que, às 14 horas do dia 22 do corrente mês, na sede da Inspeção Administrativa de Materiais, serão recebidas propostas para a compra dos materiais abaixo, mediante as seguintes condições:

I

As propostas serão apresentadas em duas vias, sendo a primeira selada com estampilha federal de \$1000 por folha e mais o selo de educação e saúde (\$200), em invólucro fechado e lacrado. Os documentos que provem a idoneidade do proponente serão apresentados em invólucro separado.

II

O preço será em moeda brasileira, papel, escrito em algarismo e confirmado por extenso (em caso de divergência prevalecerá o que estiver escrito por extenso).

III

No ato da entrega das propostas o concorrente deverá anexar o recibo da caução de 500\$000, feita na Inspeção do Tesouro desta Estrada, até às 14 horas do dia anterior ao da apresentação das propostas, em dinheiro ou no seu equivalente, em títulos da dívida federal, para garantia de sua proposta.

IV

Os invólucros serão abertos diante de todos os concorrentes que se apresentarem para assistir a esse ato, devendo cada um rubricar folha a folha, as propostas de todos os outros, em presença do presidente que por sua vez autenticará com a sua rubrica, não sendo tomadas em consideração as propostas que não estiverem de acordo com este edital.

V

O proponente obriga-se a retirar o material do ponto em que a Estrada indicar, sempre que for avisado para esse fim, à vista do recibo do pagamento prévio, da importância respectiva, sem prejuízo dos trabalhos desta Estrada, correndo todas as despesas com esse serviço, que será feito por pessoal seu, por sua exclusiva conta.

VI

O proponente obriga-se a retirar todo o material que adquirir até o dia 20 de maio próximo.

VII

O não cumprimento do que estabelece a cláusula anterior, sujeitará o proponente à perda da caução de que trata a cláusula III.

VIII

A Estrada reserva-se o direito de anular esta concorrência, caso assim convenha aos seus interesses, independente de interposição judicial ou extra judicial.

IX

Em todas as propostas deve haver a declaração de inteira submissão aos termos deste edital.

MATERIAL

Item — Quantidade — Material — Unidade — Preço mínimo

Retirado do 2º Almojarifado da Inspeção Administrativa de Materiais, estação Marítima:

1.	148 macas de campanha, completas, uma...	50\$000
2.	117 macas de campanha, incompletas, uma.	15\$000

Retirado da Inspeção de Oficinas, em Belo Horizonte:

3.	15 Tijolos refratários, partidos, dos fornos, de fundição, em socata, tonelada..	12\$000
----	--	---------

Retirado da garagem do depósito de Alfredo Maia:

4.	47 Pneus velhos, um	1\$000
Retirado da Inspeção de Oficinas de Locomoção — Engenho de Dentro:		
5.	15.000 Quilos de chumbo velho, de acumuladores, em socata, quilo	\$350

Inspeção Administrativa de Materiais, 9 de março de 1934. — O inspetor.

MINISTÉRIO DA MARINHA

Diretoria Geral do Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro

De ordem do senhor contra-almirante diretor geral, faço público que está aberta na Divisão do Pessoal Civil deste Arsenal, a inscrição, por espaço de dez dias, a contar da data deste edital, para o preenchimento de duas vagas de operários de quarta classe da oficina de forjas.

Este concurso, consoante as disposições regulamentares, obriga as seguintes condições:

1.ª Certidão de idade em que prove ter mais de 21 anos.

2.ª Ser reservista ou estar, por meio próprio, desobrigado do serviço militar.

3.ª Atestado de vacina da D. G. de Saúde Pública.

4.ª Fôlha corrida.

Quaisquer informações serão prestadas aos senhores candidatos na Divisão do Pessoal Civil, das 11 as 15 horas, exceto aos sábados.

Secretaria, em 1 de março de 1934.
— *Alfredo Ribeiro d'Abreu*, no exercício de secretário.

Força Pública do Estado do Espírito Santo

EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA

De ordem do Sr. tenente coronel comandante geral, fica aberta, pelo prazo de 30 dias, a concorrência pública para fornecimento à força pública do material seguinte: — 12.500 metros de brim caqui c/0,72 de largura; 4.000 metros de brim branco c/0,72 de largura; 1.100 dúzias de botões pretos, grandes; 8.700 dúzias de botões pretos pequenos; 4.200 pares de colchetes brancos; 1.950 dúzias de botões de osso branco; 100 metros de mescla para trapézio das golas; 350 dúzias de botões amarelos, grandes; 150 dúzias de botões de metal amarelo, pequenos; 1.000 metros de pano azul para capotes; 500 metros de merinó; 150 metros de entretela; 47 dúzias de botões grandes olin; 17 1/2 dúzias de botões pequenos olin; 1.000 metros de cretonne c/0,40 de largura; 3.500 metros de merinó c/0,75 de largura; 300 dúzias de botões de madrepérola, para camisas; 6.000 pés de vaqueta preta; 2.700 quilos de sóla; 3.000 pares de cordões; 250 latas de tinta preta; 100 pacotes de quilo de pregos 10 x 20; 25 pacotes de pregos n. 12; 100 maços de tachas n. 0; 100 maços de tachas n. 1; 100 maços de tachas n. 1 1/2; 100 maços de tachas n. 2; 5 peças de brim lona para fôrro de calçado; 30.000 ilhóes grandes, pretos; 20 quilos de fio para sapateiro; 1 groza de linha preta n. 40; 1 groza de linha preta n. 80; 12 pacotes de agulhas para máquinas Singer (ponta de lança) n. 0; 12 pacotes de agulhas para máquina Singer (ponta de lança) — B —; 2 latas de michelin (20 galões); 3 peças de elástico; 2 pacotes de presilhas;

1.000 pares de distintivos do 1.º Batalhão; 300 pares de distintivos da 1.ª Cia. Isolada; 300 pares de distintivos da 2.ª Cia. Isolada; 500 bonés americanos completos, para praças; 300 capas de brim branco para boné americano; 20 capacetes para bombeiros; 1.000 pares de meias de algodão.

1.º — As propostas devidamente seladas e preenchidas tôdas formalidades legais, versarão sobre preços unitários, condições de pagamento e prazo de entrega, devendo os concorrentes remeterem as amostras dos artigos com antecedência.

2.º — O concorrente cuja proposta for aceita obriga-se a fazer, a título de caução, um depósito equivalente a 5% sobre o total do fornecimento, o qual será restituído após o cumprimento da concorrência.

3.º — As propostas deverão ser apresentadas em envelope, devidamente fechado e lacrado.

4.º — O comando geral da Força fornecerá aos interessados todos os esclarecimentos necessários à presente concorrência.

5.º — Reserva-se à Secretaria do Interior e ao Comando Geral o direito de anular a concorrência sem que os proponentes tenham direito a indenização de espécie alguma, se assim, julgar conveniente ao interesse do Estado.

6.º — As propostas deverão ser encaminhadas ao presidente do Conselho Administrativo da Força e entregues à Secretaria daquela corporação, para serem julgadas pelo citado Conselho, dentro do prazo de 20 dias, e serão abertas, na sede da Força, em presença dos interessados que quiserem comparecer às 14 horas do dia 23 de março próximo vindouro.

7.º — Depois de julgadas as propostas pelo Conselho Administrativo da Força, na forma do que estabelece o n. 24 do artigo 15 do Decreto n. 4.342, de 2 de janeiro de 1934, serão as mesmas remetidas à Secretaria do Interior para aprovação e extração do respectivo pedido.

8.º — Os pagamentos dos fornecimentos realizados serão feitos na Repartição Pagadora da Força 30 dias após as entregas parciais das mercadorias.

Quartel em Vitória, 20 de fevereiro de 1934. — *Nilo Regis*, 1.º tenente-segretario da Força.

— 7.054—28-2-934—1:3173800—10 (reves).

SOCIEDADES ANÔNIMAS

CORÇÃO, CARDIM S. A.

Certidão:

O Dr. Luiz Cavalcanti Filho, bacharel em direito, serventário do Décimo Sétimo Ofício de Notas desta cidade do Rio de Janeiro, Capital Federal da República dos Estados Unidos do Brasil, etc.:

Certifico que revendo, em o meu cartório, o livro de notas sob o número cento e trinta e oito, nele a folhas vinte

e nove verso, se acha lavrada uma escritura do teor seguinte:

Escritura preliminar para constituição da Sociedade Anônima "Corção, Cardim S. A.", pela transformação da sociedade comercial "Corção, Cardim & Companhia" (Casa Oliveira), que entre si fazem Luiz Corção e outros.

Saibam, quantos esta virem que no ano de 1934, aos 14 de fevereiro, nesta cidade do Rio de Janeiro, em o meu cartório, perante mim, tabelião, por me haver sido a presente distribuída hoje, compareceram: como outorgantes e reciprocamente outorgados, a saber: Luiz Corção, brasileiro; Rômulo Gomes Cardim, brasileiro; João Alves de Oliveira, português; Carlos Moinhos, português; José Pereira das Neves, brasileiro; Sérgio Bittencourt, brasileiro, e Afonso Leite, brasileiro, todos domiciliados nesta cidade e conhecidos das testemunhas adiante nomeadas e assinadas, estas minhas conhecidas, do que dou fé. E perante as mesmas testemunhas, pelos outorgantes e reciprocamente outorgados, me foi dito: que resolveram transformar numa sociedade anônima sob a denominação de "Corção, Cardim S. A.", a sociedade comercial estabelecida nesta cidade, sob a firma "Corção, Cardim & Companhia" (Casa Oliveira) e vem tornar efetiva essa transformação pela presente escritura e melhores termos de direito; que o capital da sociedade anônima, a se constituir, pela transformação da antiga sociedade é de réis 1.000:000\$000 (mil contos de réis), representada por mil (1.000) ações nominativas, do valor de um conto de réis (1:000\$000) cada uma, e foi integralmente subscrito pelos outorgantes reciprocamente outorgados, do seguinte modo: Luiz Corção, 330 ações; Rômulo Gomes Cardim, 330 ações; João Alves de Oliveira, 330 ações; Carlos Moinhos, 4 ações; José Pereira das Neves, 2 ações; Sérgio Bittencourt, 2 ações; e Afonso Leite, 2 ações; que a sociedade a se constituir, assumirá o ativo e passivo da sociedade comercial "Corção, Cardim & Companhia (Casa Oliveira)"; que as ações dos outorgantes Luiz Corção, Rômulo Gomes Cardim e João Alves de Oliveira, que são os fundadores da sociedade, serão representadas pelos seus haveres na sociedade comercial "Corção, Cardim & Companhia (Casa Oliveira)", estabelecida nesta Capital, à rua dos Ourives ns. 41 e 43; por isso fica adiada a constituição definitiva da sociedade, para que sejam avaliados também, devendo os outorgantes reciprocamente outorgados, se reunirem neste cartório novamente, para tomarem conhecimento do laudo de avaliação e uma vez aprovado, ultimarem por uma outra escritura a constituição da sociedade, nomeando os outorgantes para a referida avaliação, os louvados Carlos Moinhos, Afonso Leite e Antônio Cardoso de Melo. E por estarem de pleno acordo com o acima estipulado, aceitam a presente, como está feita. Assim disseram, do que dou fé, me pediram este instrumento, que fiz lavrar em minhas notas, pelo meu ajudante juramentado, Ruben Nodden Pinto, outorgaram, aceitaram e assinaram, depois de lhes ser lido e as testemunhas Alberto Jordão e Valdemiro Miranda, perante mim, Luiz Cavalcanti Filho, tabelião, que a subcrevo. — Rio de Janeiro, 14 de fevereiro de 1934. — Luiz Corção. — Rômulo Gomes Cardim. — João Alves de Oliveira. — Carlos Moinhos. — José Pereira das Neves.

Sergio Bittencourt. — Affonso Leite. — Alberto Jordão. — Watuemiro Miranda. Nada mais se continha em a escritura aqui inteiramente transcrita, da qual bem e fielmente mande. fazer a presente certidão, do que dou fé. Rio de Janeiro, 27 de fevereiro de 1934. Eu, Luiz Cavalcanti Filho, tabelião, subscrevo e assino. — *Luiz Cavalcanti Filho.* (Sôbre 1\$200 de sêlo federal e um sêlo de Educação.)

CERTIDÃO

O Dr. Luiz Cavalcanti Filho, bacharel em direito, serventuario do Décimo Sétimo Officio de Notas desta cidade do Rio de Janeiro. Capital Federal da República dos Estados Unidos do Brasil, etc.:

Certifico que revendo, em o meu cartório, o livro de notas sob o número cento e trinta e oito, nêle à fôlhas trinta e uma, se acha lavrada uma escritura do teor seguinte:

Escritura de ratificação de outra para transformação definitiva da sociedade em nome coletivo Corção, Cardim & Companhia (Casa Oliveira), em uma sociedade anônima sob a denominação de Corção, Cardim S. A., que entre si fazem Luiz Corção, Rômulo Gomes Cardim e outros.

Saibam quantos esta virem que no ano de 1934, aos 16 de fevereiro, nesta cidade do Rio de Janeiro, em o meu cartório e perante mim, tabelião, por me haver sido a presente distribuída hoje, compareceram, partes justas e contratadas, a saber: Luiz Corção, brasileiro, Rômulo Gomes Cardim, brasileiro, João Alves de Oliveira, português, Carlos Moínhos, português, José Pereira das Neves, brasileiro, Sérgio Bittencourt, brasileiro e Afonso Leite, brasileiro, todos outorgantes e reciprocamente outorgados, domiciliados nesta cidade, sendo o outorgante Rômulo Gomes Cardim, representado por seu procurador Dr. Elmano Gomes Cardim "ex-vi" da procuração lavrada nestas notas em data de 14 do corrente, no L. 112, a fls. 56; todos meus conhecidos e das testemunhas adeante nomeadas e assinadas, estas minhas conhecidas, do que dou fé. E perante as mesmas testemunhas, por eles foi dito que por escritura de 14 de corrente mês, lavrada nestas notas, começaram a transformação da sociedade em nome coletivo (Corção, Cardim & Companhia (Casa Oliveira), em uma sociedade anônima sob a denominação de "Corção, Cardim S. A.", com o capital de mil contos de réis (Rs. 1.000:000\$000), representado por mil ações do valor nominal de um conto de réis (1:000\$000), integralizado, subscrito pelos outorgantes reciprocamente outorgados do seguinte modo: Luiz Corção—330 ações; Rômulo Gomes Cardim — 330 ações; João Alves de Oliveira, 330 ações; Carlos Moínhos, quatro ações; José Pereira das Neves, duas ações; Sérgio Bittencourt, duas ações e Afonso Leite, duas ações; transformação essa interrompida para que se procedesse à avaliação dos bens e haveres com que os sócios da antiga firma formam o seu capital na sociedade anônima, em que ela se transforma e preenchesse as formalidades le-

gais do depósito da décima parte do capital subscrito em dinheiro; e porque é neste ato aprovado o laudo de avaliação reterido, tendo se absteido de votar os outorgantes Luiz Corção, Rômulo Gomes Cardim e João Alves de Oliveira, e se acham cumpridas as demais formalidades conforme os recibos e documentos adiante transcritos, sendo transcrito também o laudo de avaliação, eles outorgantes ratificando como ratificam a citada escritura de 14 do corrente, preliminar da sociedade de que a presente fica fazendo parte integrante e complementar para que juntas produzam efeito, dão à sociedade de Corção, Cardim & Companhia (Casa Oliveira) por transformada na sociedade anônima Corção, Cardim S. A., como transformada fica, regendo-se a sociedade pelos estatutos que vão adiante transcritos e aos quais os outorgantes se sujeitam e se obrigam, indicando desde já para constituir a primeira diretoria, os outorgantes Luiz Corção, Rômulo Gomes Cardim e João Alves de Oliveira, cujo mandato será até 31 de dezembro de 1939, ficando o conselho fiscal constituído dos seguintes senhores: efetivos — José Renault Durães Castanheira, Júlio Barbosa de Mattos Correia e Carlos Frederico de Noronha, e suplentes: Carlos Moínhos, Afonso Leite e Antônio Cardoso de Melo. Estatutos da Sociedade Anônima "Corção, Cardim S. A.":

Capítulo I — Organização e fins da sociedade. Artigo 1.º — Sob a denominação de Corção, Cardim S. A., fica constituída uma sociedade em transformação e continuação da sociedade comercial estabelecida nesta capital sob a razão social de Corção, Cardim & Companhia (Casa Oliveira) a qual assumindo a responsabilidade de todo o ativo e passivo da referida firma se regerá por estes estatutos, e nos casos omissos pela legislação em vigor na parte em que lhe for applicavel. Art. 2.º A sede e fóro da sociedade, para todos os efeitos legais é nesta cidade do Rio de Janeiro, cabendo, entretanto, aos diretores crear agências e sucursais onde julgarem necessário, para melhor desenvolvimento social. Art. 3.º A sociedade tem por objeto a exploração comercial e industrial de artigos de electricidade e congêneres, aparelhos de radiodifusão, instalações, representações, comissões e conta própria. Artigo 4.º O prazo da duração da sociedade será de vinte anos, podendo ser prorrogado por deliberação da assembléa geral.

Capítulo II — Do capital e das ações: Artigo 5.º O capital social é de mil contos de réis (1.000:000\$000), dividido em 1.000 ações de 1:000\$000, podendo ser aumentado ou diminuído por deliberação da assembléa geral. Artigo 6.º Para formação do capital social concorrem: Luiz Corção, com 330 ações no valor de 330:000\$000; Rômulo Gomes Cardim, com 330 ações, no valor de 330:000\$000; João Alves de Oliveira, com 330 ações, no valor de 330:000\$000; Carlos Moínhos com 4 ações, no valor de 4:000\$; José Pereira das Neves, com 2 ações, no valor de 2:000\$000; Sérgio Bittencourt, com 2 ações, no valor de 2:000\$000; e Afonso Leite, com 2 ações, no valor de 2:000\$000. Artigo 7.º As ações serão nominativas e indivisíveis e desde logo integralizadas, so podendo ser transferidas mediante termo no livro de registro competente, assinado pelos diretores da Sociedade e interessados. Artigo 8.º Ne-

nhuma ação de capital, poderá ser cedida e transferida a extranhos por atos intervivos sinão depois de oferecida a tanto por tanto aos acionistas, regulada entre estas a preferência proporcionalmente pelo número de ações de cada um.

— Capítulo III — Da Administração: Artigo 9.º A Sociedade será administrada por três diretores eleitos pelo prazo de cinco anos. Artigo 10. Fimdo o mandato dos diretores, poderão eles ser reeleitos pela assembléa geral. Artigo 11. Cada um dos diretores caucionará, em favor da Sociedade, para garantia de sua gestão, 20 ações próprias, que só poderão ser levantadas após a aprovação dos seus atos pela assembléa geral. Artigo 12. No caso de vaga na diretoria, a Sociedade poderá funcionar com dois diretores, ou ser chamada um membro do Conselho Fiscal para completar a diretoria. Artigo 13. Os diretores substituem uns aos outros no caso de impedimento temporário por licença ou molestia. Artigo 14. A administração geral da Sociedade é feita conjuntamente pelos diretores para o efeito de contratos que possam alienar ou onerar a totalidade dos bens da Sociedade, procurações, escrituras e debentures. Art. 15 Os atos da gerência necessários da marcha normal da vida social tais como aceites de títulos nacionais ou estrangeiros, cheques, contratos de fornecimentos, serão praticados independentemente por qualquer dos diretores, que entre si e de comum acôrdo delegarão poderes para as diferentes funções a serem exercidas por cada um de per si na sociedade. Artigo 16. Os diretores perceberão os honorários de 5:000\$ mensais, até a reunião da primeira assembléa geral, que os ratificará ou modificará, além da percentagem de que trata o artigo 25 destes estatutos. Artigo 17. Aos diretores compete de comum acôrdo nomear e demittir os empregados da sociedade, fixar-lhes os vencimentos e arbitrar-lhes gratificações. Capítulo IV. Da assembléa geral. Artigo 18. A assembléa geral da sociedade se reunirá mediante convocação legal e deliberará por maioria absoluta de ações. Parágrafo único. Cada ação dará direito a um voto. Artigo 19. A assembléa geral será presidida por um dos acionistas por ela escolhido e secretariada pelos acionistas que o presidente convidar. Artigo 20. Haverá anualmente, ao último dia útil do mês de janeiro, uma assembléa geral para tomar conhecimento das contas da diretoria relativas ao ano findo e conhecer a vida social. Parágrafo único. Essa assembléa será convocada na forma da legislação em vigor. Artigo 21. Poderão ser convocadas assembléas extraordinárias por iniciativa dos acionistas que representem a maioria do capital social, devendo a convocação ser feita por um dos diretores na conformidade da legislação em vigor. Capítulo V. Do conselho fiscal. Artigo 22. O conselho fiscal será composto de três membros efetivos e três suplentes, acionistas ou não eleitos ou reeleitos na assembléa geral de que trata o artigo 2.º. Artigo 23. Ao conselho fiscal incumbem examinar e dar parecer sobre as contas da diretoria e exercer as funções que lhe cabem por lei. Artigo 24. Os membros do conselho fiscal poderão ser remunerados, por deliberação da assembléa geral. Capítulo

VI. Dos lucros sociais, fundos de reservas e dividendos. Artigo 25. Dos lucros líquidos da sociedade, verificados anualmente serão retirados: 10 % para o fundo de reserva, até que este atinja à metade do capital social; 10 % para o fundo de amortização dos móveis e imóveis que pertençam à sociedade e das parcelas duvidosas do ativo; 10 % para os diretores. Parágrafo único. Feitas essas deduções, será distribuído aos acionistas o dividendo fixado pelos diretores. Artigo 26. Os prejuízos serão distribuídos proporcionalmente às ações. Capítulo VII. Disposições gerais e transitórias. Artigo 27. O ano social termina a 31 de dezembro. Artigo 28. A sociedade se extinguirá findo o prazo de sua duração si não houver prorrogação, ou por deliberação da assembleia geral, devendo nesse caso ser nomeado liquidante um dos diretores, escolhidos por maioria absoluta de votos. Art. 29. A primeira diretoria será exercida pelos acionistas Luiz Corção, Rômulo Gomes Cardim e João Alves de Oliveira, cujo mandato irá até 31 de dezembro de 1939. Art. 30. O primeiro conselho fiscal ficará constituído dos seguintes membros efetivos: José Rennault, Durães Castanheira, Júlio Barbosa de Matos Correia e Carlos Frederico de Noronha; suplentes: Carlos Moinhos, Afonso Leite e Antônio Cardoso de Melo. Art. 31. Ficam expressamente aprovados todos os atos praticados pelos diretores nomeados antes da constituição definitiva da sociedade. "Laudo". Os abaixo assinados, louvados e nomeados pelos acionistas da sociedade anônima Corção, Cardim S. A., na escritura de organização da dita sociedade anônima, para o fim de examinarem como peritos, se o valor dos bens, coisas e mercadorias existentes na firma Corção, Cardim & Companhia (Casa Oliveira), e pertencentes aos respectivos sócios Luiz Corção, Rômulo Gomes Cardim e João Alves de Oliveira, garante a importância de réis 330:000\$000 relativos a 330 ações que cada um dos referidos sócios subscreve para a arganização daquela sociedade anônima, depois de se haverem reunido na sede da firma Corção, Cardim & Companhia (Casa Oliveira), à rua dos Ourives ns. 41-43, examinaram conjuntamente não só as mercadorias aí existentes como os respectivos livros de escrituração, documentos e demais papéis, tendo em seguida ido à filial e oficinas da firma à rua das Marrecas n. 13, cujas mercadorias e instalações técnicas também examinaram, para concluir como concluem, após minucioso exame e rigoroso cálculo, que o capital e haveres dos sócios da firma Corção, Cardim & Companhia (Casa Oliveira) Srs. Luiz Corção, Rômulo Gomes Cardim e João Alves de Oliveira, atingem com vantagem a quantia de novecentos e noventa contos de réis (990:000\$000), à qual, dividida pelos três sócios importa em 330:000\$000, para cada um, importância com que concorre cada qual de per si para a constituição da sociedade anônima, que assumirá o ativo e passivo da firma Corção, Cardim & Companhia (Casa Oliveira). E por assim haverem concluído em sua consciência e de perfeito e comum acórdão, assinam os louvados este auto depois de lido e achado conforme. Rio de Janeiro, 15 de fevereiro de 1934. — Carlos Moinhos. Affonso Leite. — Antonio Cardoso de Mello".

"Original — Recebemos do Sr. Luiz Corção, a importância de 1:000\$000 (um conto de réis) correspondente a 10 % do capital de Corção, Cardim S. A., com sede à rua dos Ourives n. 41-43, nesta cidade, ora em formação, afim de serem cumpridas as disposições legais referentes à constituição da mesma sociedade. Para clareza firmamos o presente em duplicata para um só efeito. Rio de Janeiro, 14 de fevereiro de 1934. Banco Alemão Transatlântico, Reinhofer. J Renker — (Selada com 1\$500 federal e \$200 de Educação)". Disseram mais os outorgantes e reciprocamente outorgados que estando por esta forma satisfeitas as exigências do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891: dão por contratada e constituída a sociedade anônima "Corção, Cardim, S. A." que será regida pelos estatutos constantes da presente escritura. Pelas partes me foi dito que aceitam a presente como está feita. Paga de selo federal 3:000\$000, de Riqueza Móvel réis 2:000\$000 e de Educação e Saúde \$200. Assim disseram, do quê dou fé, me pediram este instrumento que fiz lavrar em minhas notas por meu ajudante juramentado Ruben Nodden Pinto, outorgaram, aceitaram e assinam, depois de lhes ser lido e às testemunhas Alberto Jordão e Valdemiro Miranda, perante mim, Luiz Cavalcanti Filho, tabelião, que subscrevo. — Luiz Corção, pp. Elmano Gomes Cardim. — João Alves de Oliveira. — Carlos Moinhos. — José Pereira das Neves. — Sergio Bittencourt. — Affonso Leite. — Alberto Jordão. — Valdemiro Miranda. (Colados e inutilizados selos federais no valor de 3:000\$000, \$200 de Educação e Saúde e 2:000\$000 de Riqueza Móvel). Nada mais se continha na escritura bem e fielmente transcrita nesta certidão, que conferi e achei certa com o original, de tudo dou fé, subscrevo e assino, em meu cartório, nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 20 dias do mês de fevereiro de 1934 — Eu, Luiz Cavalcanti Filho, subscrevo e assino. — Luiz Cavalcanti Filho. (Sobre 2\$400 de selos federais e \$200 de Educação.)

MINISTÉRIO DO TRABALHO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO

JUNTA COMERCIAL DO DISTRITO FEDERAL

N. 11.135

Certifico que, por despacho da Junta Comercial, de 1 de março de 1934, arquivaram-se, nesta repartição, sob o número 11.135, os documentos referentes à Corção, Cardim S. A., a saber: escrituras de constituição lavrada no escritório do tabelião, Dr. Luiz Cavalcanti Filho, em 14 e 16 de fevereiro próximo findo, a primeira contendo a nomeação de três louvados para avaliarem os haveres com que para a formação do capital social, entram os acionistas Luiz Corção, Rômulo Gomes Cardim e João Alves de Oliveira; e a outra, com transcrição dos estatutos sociais e do laudo dos louvados, bem como do recibo de depósitos de 10 % do capital realizado em dinheiro, feito no Banco Alemão Transatlântico, e a menção do pagamento do selo sobre o capital; e a lista dos acionistas. Eu, João Hygino de Araújo, 1º oficial da

Secretaria desta Junta, passei a presente certidão.

Rio de Janeiro, 1 de março de 1934 — João Hygino de Araújo, 1º oficial (sobre duas estampilhas, no valor total de 60\$000, e um selo da Educação). Visto. — Isidoro Campos, diretor. Estava o carimbo da Junta Comercial. (C-7.413-8-3-34-300\$900)

LOJAS GENERAL ELECTRIC S/A

DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Aos vinte e seis dias do mês de fevereiro de mil novecentos e trinta e quatro, reunidos na sede social de Lojas General Electric Sociedade Anônima, à Avenida Rio Branco n. 114, 9º andar, nesta capital, acionistas representando 997 (novecentos e noventa e sete) ações sobre um total de 1.000 ações, depositadas na Caixa da Sociedade, conforme consta do Livro de Presença, o Diretor Vice-presidente Gerente, Sr. E. C. Givens abre a sessão, declarando que a presente Assembleia Geral Extraordinária fora convocada, conforme a publicação no "Diário Oficial" de 22 do corrente, para deliberação sobre a reforma dos estatutos sociais, para atender a assunto de sua seção bancária.

De acôrdo com o artigo 16 dos estatutos, pede aos Srs. acionistas que escolham quem deverá presidir a assembleia, o que é feito, sendo aclamado unanimemente o sr. R. H. Greenwood, que assume a presidência da assembleia e escolhe para secretários os Srs. Givens e Charles Boschini, declarando, a seguir, aberta a sessão.

Verificado o parecer favorável do Conselho Fiscal para a reforma proposta, foi a mesma submetida a votação, ficando aprovada por unanimidade de votos, a seguinte redação, de aditamento de um parágrafo único ao artigo vigéssimo sete dos Estatutos sociais:

Parágrafo único. Não se consideram negócios ou operações estranhas ao objeto da sociedade, os financiamentos ou as garantias dadas em operações com Bancos ou Casas Bancárias.

Nada mais havendo a tratar, foi suspensa a sessão para ser lavrada a presente ata. Reaberta a sessão, meia hora depois, foi esta lida, aprovada e assinada por todos os Srs. acionistas presentes.

Rio de Janeiro, 26 de fevereiro de 1934. — General Electric S. A. por procuração R. H. Greenwood. — M. E. Souza. — A. J. Saridaki. — G. H. Dalsiel. — Floriano Nogueira da Gama. — J. B. de Proença Rosa. — Charles Boschini. — R. H. Greenwood. — E. C. Givens. — John D. Gillett.

MINISTÉRIO DO TRABALHO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO

JUNTA COMERCIAL DO DISTRITO FEDERAL

República dos Estados Unidos do Brasil

Certifique que, por despacho da Junta Comercial de 8 de março de 1934, arquivou-se nesta Repartição sob o n. 11.147,

o documento referente á Lojas General Elctric S/A, a saber:

Ata da assembléia geral extraordinária realizada em 26 de fevereiro, corrente, que aprovou a elaboração dos seus estatutos. Eu, João Hygino de Araujo, 1º official da Secretaria desta junta, passei a presente certidão

Rio de Janeiro, 9 de março de 1934.
— João Hygino de Araujo, 1º official.
Estavam colados uma estampilha federal de 10\$ e um selo de educação e saúde de \$200. Visto. — Isidoro Campos, diretor. Via-se o carimbo da Junta Commercial do Distrito Federal.

(C. 7.354—10-3-34—57\$100.)

S/A INHARAJA

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

As 14 horas do dia 26 de fevereiro de 1934, presentes na sede social os signatários desta ata, reuniram-se em assembléia geral extraordinária, de acôrdo com a convocação publicada no *Diário Oficial* de 22 de fevereiro de 1934. Para dirigir os trabalhos foram aclamados os acionistas Clóvis Rocha e Luiz Alves Camello, respectivamente presidente e se-

cretário. Aberta a sessão, o presidente declarou que o objetivo da reunião era deliberar a respeito das garantias especiais a serem oferecidas ao empréstimo de cento e cinquenta contos de réis, com emissão de obrigações ao portador (debêntures), já autorizado em assembléia realizada em 12 de dezembro de 1933, cuja ata foi publicada no *Diário Oficial* de 23 de dezembro de 1933, e no *Jornal do Comércio* de 11 de fevereiro de 1934. Usando da palavra o acionista Sílvio Fiúza da Rocha, este propôs que, para maior garantia dos debenturistas e mesmo para facilitar a imediata cobertura do empréstimo, além das garantias sobre todo o ativo social, determinadas pelo decreto 177-A, de 15 de setembro de 1893, a sociedade dêsse em garantia especial da hipotéca o imóvel de sua propriedade, sito à rua Ibiá n. 217, Turi-Assú, bem assim todas as suas benfeitorias, inclusive maquinismos e respectivos acessórios, ficando a diretoria autorizada a arrolar todos os mais bens que julgar conveniente, promovendo os contratos que precisos forem e demais atos que importem na ultimação da operação do empréstimo e sua legalização. Posta em discussão e votação

esta proposta, foi ela unanimemente aprovada, deixando de votá-la os legalmente impedidos. A seguir o acionista Bento Xavier Martins propôs que o resgate das cento e cinquenta obrigações fôsse realizado de uma só vez, no último dia de prazo do empréstimo, ressalvado o direito da sociedade em antecipar o referido resgate, nas mesmas condições; que o pagamento dos juros seja feito semestralmente, mediante chamada a critério da diretoria, contando-se os prazos para o resgate e para o pagamento dos juros, da data da inscrição do empréstimo no Registro Geral de Imóveis. Submetida esta proposta à discussão e votação, foi unanimemente aprovada. Nada mais havendo a tratar, o presidente encerrou a sessão, depois de redigida esta ata, que foi por todos lida e achada conforme, pelo que assinam.

Rio de Janeiro, 26 de fevereiro de 1934. — Clóvis Rocha. — Luiz Alves Camello. — Bento Xavier Martins. — Sílvio Fiúza da Rocha. — Daniel Sarmiento. — José Fiúza da Rocha. — Antonio Moraes Sarmiento. — José Loures.

(C — 7.358 — 10-3-34 — 45\$900.)

COMPANHIA DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO

RELATÓRIO DA DIRETORIA, RELATIVO ÀS OPERAÇÕES SOCIAIS DO ANO DE 1933

Srs. acionistas — Cumprindo as disposições legais e na forma dos estatutos da sociedade, cabe-nos trazer ao vosso conhecimento, o relatório sobre os atos e contas da diretoria relativos ao ano social findo em 31 de dezembro de 1933 e submeter a vosso exame e aprovação o parecer emitido pelo conselho fiscal.

O balanço, as contas, relações e anexos, num trabalho máximo de minúcias, dizem por si só da situação de nossa companhia confiada à nossa administração pela qual despendemos o mais dedicado esforço e certo estamos de que correspondemos à vossa confiança.

Na propriedade da rua Marquês de Valença inaugurámos em junho a construção que denominámos "Apartamentos Itamarati", feita sobre os moldes mais adiantados, constituída por uma série de 16 apartamentos independentes, obedecendo a um projeto de linhas moderníssimas. O número de pretendentes a esses departamentos foi notável, tanto que um mês antes de concluídos já tinham sido todos locados, deixando uma lista de candidatos às futuras vacâncias. Foram autores do projeto e construtores os engenheiros que constituem a firma Freire & Sodré a quem agradecemos e felicitamos pela perfeita observância e lisura dos trabalhos contratados.

Em virtude da aceitação que tiveram os apartamentos de tipo moderno, resolvemos adquirir o terreno fronteiro, iniciando a seguir a construção de 14 apartamentos em tudo idênticos aos do "Itamarati", com pequenas modificações para melhor. Os trabalhos devem estar terminados em maio vindouro e serão conhecidos por "Apartamentos Rio Negro". Como boa orientação entregámos a construção à competência dos engenheiros Freire & Sodré.

Na da rua Riachuelo ficará concluída em abril próximo a construção do "Edifício Rio de Janeiro" de 7 andares com capacidade para 51 apartamentos e duas lojas.

No terreno da avenida Atlântica, o edifício que aí construímos — "Edifício Guarã" — é de 7 andares com 28 apartamentos, construído com todos os requisitos que exigem os edifícios na magnífica e deslumbrante praia de Copacabana. A entrega do edifício nos será feita em maio.

Em ambos, todos os melhoramentos, os mais modernos foram empregados, ao par de um conjunto arquitetônico rigoroso e harmônico.

Encarregámos igualmente aos engenheiros da firma Freire & Sodré da organização do projeto e construção dos edifícios.

No terreno da rua Aires Saldanha tínhamos definitivamente organizado um projeto bastante interessante e gran-

dioso, mas, em face do grande número de apartamentos que estão sendo construídos no bairro de Copacabana, onde está situado o imóvel, resolvemos estudar um tipo novo de apartamento e para preço mais razoável, estudos que estão em vias de acabamento e esperamos iniciar os trabalhos de construção logo que tenhamos o projeto e orçamentos respectivamente aprovados.

É o que tem a expor a diretoria, permanecendo à disposição dos Srs. acionistas para qualquer esclarecimento a mais necessário.

Rio de Janeiro, 14 de fevereiro de 1934. — João Antonio de Almeida Gonzaga Junior, diretor-presidente-tesoureiro.

PARECER DO CONSELHO FISCAL

Sob convocação da diretoria da Companhia de Imóveis do Rio de Janeiro e no cumprimento do que prescrevem os seus estatutos, os membros do conselho fiscal que este subscrevem reuniram-se na sede da companhia e examinaram detidamente o balanço, inventários e contas da diretoria relativos ao ano social encerrado em 31 de dezembro de 1933 e procederam ao devido trabalho de confronto com os lançamentos feitos nos livros de contabilidade da sociedade, tendo achado tudo exato, em perfeita ordem e rigorosa clareza, pelo que propõem que sejam aprovados o balanço, inventário, contas e atos da diretoria relativos ao ano social encerrado em 31 de dezembro de 1933, com um voto de louvor à diretoria pelo seu esforço e eficiência na administração da sociedade, cuja prosperidade e sólida situação se evidenciam pela leitura do balanço agora examinado.

Rio de Janeiro, 14 de fevereiro de 1934. — João Antonio de Almeida Gonzaga. — José Pimenta de Mello. — Leon N. Bensabat.

BALANÇO GERAL, ENCERRADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 1933

Ativo	
Imóveis.	4.734:139\$90
Caixa e disponível nos bancos.	3.404:102\$016
Ações caucionadas.	40:000\$000
Depósitos.	9:364\$500
Alugueis a receber.	21:366\$300
Construções contratadas.	3.400:000\$000
Móveis e utensílios.	13:470\$000
Apólices de seguros.	1.200:000\$000
Prêmios de seguros.	557\$900
Rs.	12.823:000\$610

Passivo

Capital	8.000:000\$000
Depósito da diretoria	40:000\$000
Depositantes	15:430\$800
Contas a pagar	13:932\$500
Contratos de construções	3.400:000\$000
Imóveis segurados	1.200:000\$000
Fundo de reserva	30:727\$500
Fundo para desgasto de materiais	15:363\$700
Quota dos diretores	10:754\$610
Dividendos	92:919\$800
Imposto sobre dividendos	3:871\$700

Rs. 12.823:000\$610

Rio de Janeiro, 31 de dezembro de 1933. — João Antonio de Almeida Gonzaga Junior, diretor-presidente-tesoureiro. — Geraldo Ferreira Bastos, contador.

(C — 7.434 — 10-3-1934 — 122\$400).

BANCO COMERCIAL DE MINAS GERAIS

BALANCETE EM 28 DE FEVEREIRO DE 1934

Matriz e filial de Carangola

Ativo

Ações a realizar	8:800\$000
Letras descontadas	4.129:655\$300
Letras e efeitos a receber, do interior	310:238\$470
Valores em liquidação	38:212\$420
Empréstimo em conta corrente	431:340\$650
Valores caucionados	405:030\$000
Valores depositados	3.836:503\$700
Agências e filiais do interior	462:529\$712
Correspondentes, do interior	8:675\$880
Hipotécas	608:544\$124
Caixa: em moeda corrente, em outras espécies e em diversos Bancos	471:950\$710
Diversas contas	1.566:110\$346
Empréstimos hipotecários	667:544\$124
Imóveis	626:785\$900
	13.571:921\$336

Passivo

Capital	4.000:000\$000
Fundo de reserva	507:862\$039
Depósitos em conta corrente com juros	1.515:980\$140
Depósitos em conta corrente de aviso	630:658\$610
Depósitos em conta corrente à disposição	73:013\$300
Depósitos em conta corrente sem juros	89:511\$100
Depósitos a prazo fixo	624:444\$600
Depósitos em conta de cobrança, do interior	310:238\$470
Títulos em caução e depósito	4.241:533\$700
Caixa Matriz	249:033\$212
Valores hipotecários	637:544\$124
Letras a pagar	14:163\$600
Lucros e perdas	122:958\$896
Diversas contas	465:012\$545
	13.571:921\$336

Diretor presidente, Felix Fonseca. — Contador interino, J. B. Oliveira.

(C. 7.420—10-3-1934—61\$200)

COMPANHIA CALÇADO BORDALLO

Sociedade anônima

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA REALIZADA EM 24 DE FEVEREIRO DE 1934

Aos vinte e quatro dias do mês de fevereiro do ano de mil novecentos e trinta e quatro, às quatorze horas, na sede desta companhia, à rua do Núncio número sessenta e um, sobrado, presentes quatorze acionistas, representando, por si e por procurações, seis mil e oitenta e seis ações, com igual número de votos, como consta do livro de presença, o acio-

nista, presidente da companhia senhor Cesar Augusto Bordalo, verificando haver quórum legal, abriu a sessão, propondo para presidir a o senhor doutor Francisco de Paula Cossenza. Unanimemente aceita esta indicação o senhor doutor Francisco de Paula Cossenza assumiu a presidência, convidando para secretários os acionistas doutor Joaquim Fernandes Couto e Manuel Vinhas Martins. Constituída assim a mesa, declarou o senhor presidente que o fim da assembleia, conforme publicação feita no *Diário Oficial* de seis de fevereiro de mil novecentos e trinta e quatro, era a discussão e aprovação das contas e do balanço relativos ao ano de mil novecentos e trinta e três e eleição do conselho fiscal. Convida um dos secretários a proceder à leitura do relatório da diretoria e do balanço, quando pede a palavra o acionista senhor Belmiro Mendes de Vasconcelos que propõe a dispensa da leitura desses documentos visto já terem sido publicados no *Diário Oficial* de seis de fevereiro de mil novecentos e trinta e quatro, sendo, portanto, do domínio público. Posta em discussão esta proposta, foi a mesma aceita por unanimidade. O senhor presidente mandou então ler o parecer do conselho fiscal que estava redigido nos seguintes termos: "Os abaixo assinados, membros efetivos do Conselho Fiscal da Companhia Calçado Bordalo, após cuidadoso exame do balanço e contas apresentados pela diretoria, verificaram estar os mesmos em devida ordem e regularidade, pelo que, são de parecer que devem ser aprovados pelos senhores acionistas e que aos lucros apurados deve ser dada a aplicação proposta pela diretoria. Rio de Janeiro, cinco de fevereiro de mil novecentos e trinta e quatro. — Assinados: Doutor Francisco de Paula Cossenza, Celestino Claro e Florismundo Ribeiro." A seguir o senhor presidente pôs em discussão o relatório da diretoria, o balanço e o parecer do conselho fiscal. Não havendo quem pedisse a palavra, deu a discussão por encerrada e mandou proceder a votação, finda a qual verificou-se terem sido os referidos documentos aprovados pela maioria dos acionistas presentes. O senhor presidente, prosseguindo nos trabalhos da assembleia anunciou que se ia proceder à eleição dos membros efetivos e suplentes do conselho fiscal para o ano de mil novecentos e trinta e quatro. Recolhidas as cédulas verificou-se o seguinte resultado: Para membros efetivos os senhores doutores Francisco de Paula Cossenza, Joaquim Fernandes Couto e Gastão de Figueiredo; para membros suplentes os senhores José Gonçalves Frias, Florismundo Ribeiro e Alvaro Carrapatoso, os quais o senhor presidente deu por eleitos e empossados. A seguir o acionista senhor Luiz Candido Bordalo pede a palavra para propor que a remuneração do conselho fiscal seja de seiscentos mil réis anuais para cada membro efetivo. Posta em discussão esta proposta e não havendo quem sobre a mesma fizesse qualquer objeção, passou-se à votação, sendo aprovada pela maioria dos acionistas presentes. Em seguida o senhor presidente mandou ler uma carta do acionista senhor Eberaldo Soares de Arruda que se achava sobre a mesa e que era do seguinte teor: "Rio de Janeiro, dois de janeiro de mil novecentos e trinta e quatro. Ilustríssimos senhores diretores da Companhia Calçado Bordalo — Rua do Núncio números cinquenta e um a sessenta e cinco — Rio de Janeiro — Presados amigos — Havendo verificado que o meu estado de saúde não me permite desenvolver a necessária atividade para o bom desempenho das minhas funções de sub-diretor, venho solicitar-vos a minha exoneração, que espero seja aceita, atendendo ao justo motivo que a determinou. A todos peço aceitem os meus agradecimentos e subscrevo-me atentamente. De vossas senhorias, amigo atento e obrigado. — Assinado: Eberaldo Soares de Arruda." Aceita a exoneração do senhor Eberaldo Soares de Arruda, o senhor presidente mandou ler a seguinte proposta que se achava sobre a mesa: "Considerando ser insuficiente o número de membros da diretoria para atender à boa administração desta companhia, proponho, respectivamente, de acordo com o parágrafo único do artigo sétimo; com o último período do artigo décimo primeiro; e ainda de acordo com o artigo vigésimo quinto dos estatutos sociais, que: a diretoria seja composta de um presidente, cinco diretores e quatro sub-diretores; os honorários do presidente e de cada diretor sejam de dois contos de réis mensais e os de cada sub-diretor sejam de um conto e trezentos mil réis mensais; a gratificação da diretoria seja de três por cento para o presidente e para cada sub-diretor, digo para cada diretor, e de dois por cento para cada sub-diretor. Considerando que estas modificações não aumentam as despesas de honorários nem a totalidade das percentagens de gratificação da diretoria, espero a aprovação dos senhores acionistas. Rio de Janeiro, vinte e quatro de fevereiro de mil novecentos e trinta e quatro. — Assinado: Cesar Augusto Bordalo." O senhor presidente pôs em discussão esta proposta e não havendo quem pedisse a palavra submeteu-a à votação. Recolhidas as cédulas, verificou-se ter sido aprovada pela maioria dos acionistas pre-

sentes. Em face da aprovação desta proposta o senhor presidente mandou que se procedesse à eleição de dois diretores e de um sub-diretor. Recolhidas as cédulas verificou-se terem sido eleitos diretores os senhores Belmiro Mendes de Vasconcellos e Arnaldo Bordalo e sub-diretor o senhor Celestino Claro, que foram todos imediatamente empossados. Nada mais havendo a tratar o senhor presidente encerrou a sessão e agradecendo a presença dos senhores acionistas mandou lavrar esta ata a qual depois de lida e conferida foi aprovada e assinada por todos os presentes. E eu, segundo secretário, subscreevo e assino. *M. V. Martins.* — *Francisco de Paulo Cossenza.* — *Cesar Augusto Bordalo.* — Por procuração de José Augusto Bordalo, *Cesar Augusto Bordalo.* — *Belmiro Mendes de Vasconcellos.* — *Luiz Candido Bordalo.* — *Arnaldo Bordalo.* — *Augusto Comado Bordalo.* — *Antonio Farias.* — *Celestino Claro.* — *Eberaldo Soares de Arruda.* — *Antonio Bordalo.* — Por Maria Cândida Bordalo, *Luiz Candido Bordalo.* — *Joaquim José Fernandes Couto.* — *M. V. Martins.*

MINISTÉRIO DO TRABALHO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO

JUNTA COMERCIAL DO DISTRITO FEDERAL

N. 11.146

Certifico que, por despacho da Junta Comercial de 8 de março de 1934, arquivou-se nesta repartição sob o n. 11.146, o documento referente à Companhia Calçado Bordalo, sociedade anônima, a saber:

Ata da assembléia geral ordinária realizada em 24 de fevereiro último, que aprovou o relatório e contas da diretoria e o parecer do conselho fiscal, bem como a alteração dos seus estatutos e elegeu dois diretores, um sub-diretor, o conselho fiscal e suplentes. Eu, João Higino de Araújo, 1º oficial da secretaria desta junta, passei a presente certidão.

Rio de Janeiro, 9 de março de 1934. — *João Higino de Araújo*, 1º oficial (sobre uma estampilha de 10\$ e um selo da Educação). Visto. — *Isidoro Campos*, diretor. Estava o carimbo da Junta Comercial.

(C-7.431-10-3-34-122\$400)

BANCO FRANCES E ITALIANO PARA A AMÉRICA DO SUL

Sociedade anônima

Capital Frs. 100.000.000 — Fundo de reservas Frs. 139.000.000

Sede central: Paris

Sucursais e agências

Brasil: Araraquára — Bala — Barretos — Botucatu — Caxias — Curitiba — Espírito Santo do Pinhal — Jaú — Mococa — Ourinhos — Paranaguá — Ponta Grossa — Porto Alegre — Recife — Ribeirão Preto — Rio de Janeiro — Rio Grande — Rio Preto — Santos — São Carlos — São José do Rio Pardo — São Manuel — São Paulo

Argentina: Buenos Aires — Rosário de Santa Fé

Chile: Santiago — Valparaíso

Colômbia: Barranquilla — Bogotá

Uruguai: Montevideu

SITUAÇÃO DAS CONTAS DAS FILIAIS NO BRASIL, EM 28 DE FEVEREIRO DE 1934

Ativo

Letras descontadas.....	92.554:774\$590
Letras e efeitos a receber:	
Letras do exterior..	44.264:868\$660
Letras do interior..	56.747:923\$410
Empréstimos em contas-correntes.....	90.997:945\$450
Valores depositados.....	323.377:974\$540
Agências e filiais.....	5.869:103\$670
Correspondentes no estrangeiro.....	15.232:307\$940
Títulos e fundos pertencentes ao Banco.....	21.642:513\$850
Caixa:	
Em moeda corrente	25.026:869\$080
Em moeda de ouro..	7:484\$300
Em c/c à nossa disposição:	
No Banco do Brasil	36.524:260\$640
Em outros bancos...	2.194:649\$090
Diversas contas.....	50.642:769\$560
	765.083:464\$780

Passivo

Capital declarado das filiais no Brasil.....	15.000:000\$000
Depósitos em contas-correntes:	
Contas-correntes.....	134.105:293\$220
Limitadas.....	9.057:940\$040
Depósitos a prazo	
fixo.....	47.103:908\$970
Depósitos em conta de cobrança.....	109.763:345\$800
Títulos em depósitos.....	323.377:974\$540
Correspondentes no estrangeiro.....	28.559:231\$180
Casa matriz.....	20.900:967\$190
Diversas contas.....	77.214:804\$640
	765.083:464\$780

Rio de Janeiro — S. Paulo, 9 de março de 1934. — A diretoria, *Apollinari*. — O contador, *Clerte*.

Representante no Brasil da "Compagnie Internationale des Wagons-Lits et des Grands Express Européens".

(C. 7.426 — 10-3-934 — 66\$300)

BANCO PORTUGUES DO BRASIL

Sede: Rio de Janeiro

Filiais em S. Paulo e Santos

Capital — 20.000:000\$000

ANEXO DA MATRIZ E FILIAIS EM 28 DE FEVEREIRO DE 1934

Ativo

Edifícios do banco (matriz e filiais).....	5.150:998\$532
Letras descontadas	5.334:348\$607
Letras e efeitos a receber:	
Letras do exterior	930:311\$900
Letras do interior	10.017:178\$021
Empréstimos em conta corrente	29.648:095\$871
Hipotecas	17.529:565\$800
Títulos e fundos pertencentes ao banco.....	5.041:880\$740
Valores caucionados	5.228:735\$516
Valores em administração	94.932:571\$192
Ações em caução	120:000\$000
Agências e filiais	3.072:691\$480
Correspondentes no país e no estrangeiro....	635:648\$862
Contas diversas	20.084:644\$317
Caixa: em moeda corrente no banco, no Banco do Brasil e em outros bancos	16.459:379\$815
	214.186:050\$653

Passivo

Capital	20.000:000\$000
Fundo de reserva	66:062\$750
Fundo de previdência	308:075\$350
Depósitos em conta corrente com juros:	
Conta corrente de movimento	20.385:759\$580
Contas correntes garantidas (saldos credores)	52:660\$680
Contas correntes limitadas	7.483:615\$933
Depósitos em conta corrente sem juros.....	758:136\$518
Depósitos a prazo fixo e letras a prêmio....	4.089:226\$390
Credores por valores em caução e administração	100.161:306\$708
Valores hipotecários	17.529:565\$800
Agências e filiais	3.267:843\$870
Caução da diretoria	120:000\$000
Credores por letras e efeitos a receber.....	10.947:489\$921
Correspondentes no país e no estrangeiro....	787:627\$440
Dividendos a pagar	295:474\$700
Contas diversas	27.933:205\$013
	214.186:050\$653

Rio de Janeiro, 5 de março de 1934. — O chefe da contabilidade, *F. da Costa Teixeira*. — Os diretores: *Vigoso Jardim* — *Carlos Frederico da Costa*.

(C-7.429-10-3-34-71\$400)

COMPANHIA PARQUE DA VARZEA DO CARMO

Sociedade anônima fundada em 1918

Capital 500:000\$000

Banco Português do Brasil

Rio de Janeiro: rua da Candelária n. 24

São Paulo: rua 15 de Novembro n. 26

Carteira pré-dial

Autorizada e fiscalizada pelo Governo Federal.

BALANCETE DA MATRIZ E FILIAL DE S. PAULO EM 28 DE FEVEREIRO DE 1934**Ativo**

Contratantes de empréstimos 116.002:700\$000

Caixa:

Em moeda corrente	394\$900	
Em selos	7.835\$200	8:730\$100

Depósitos em Bancos, c/especial:

Rio e S. Paulo	4.152:159\$920	
Interior	380:340\$000	4.532:499\$920

Depósitos em Bancos, c/c:

Rio e S. Paulo	62:441\$995	
Interior	69:572\$200	131:984\$195

Empréstimos	2.819:801\$200	
Móveis e utensílios	60:268\$300	
Hipotecas	3.554:677\$000	
Contas diversas	408:543\$210	
		127.519:205\$925

Passivo

Contratos de empréstimos	110.418:000\$000	
Contratos contemplados	5.584:700\$000	116.002:700\$000

Depósitos sem juros:

Fundo comum (saldo para a próxima distribuição)	2.919:257\$120	
Fundo comum atribuído	960:000\$000	3.879:257\$120

Crédores por fundo para construção	653:242\$800	
Fundo comum distribuído	2.520:788\$080	
Valores hipotecários	3.554:677\$000	
Contas diversas	908:538\$925	
		127.519:203\$925

Rio de Janeiro, 3 de março de 1934 — Carlos Frederico da Costa, presidente. — Benjamin Nascimento, contador.

(C. 7.430—10-3-934—61\$200)

COMPANHIA NACIONAL DE CONSTRUÇÕES CIVIS E HIDRAULICAS**RELATÓRIO DO ANO DE 1933**

Srs. acionistas — Pela publicações feitas, fostes convidados a esta reunião para tomar conhecimento dos atos administrativos da diretoria referentes ao ano de 1933, da opinião do Conselho Fiscal sobre esses atos, examinar as respectivas contas e balanço, dar-lhes aprovação ou reprová-los e finalmente, eleger o Conselho Fiscal para o exercício de 1934.

Assim, passamos a expor o movimento de todos os negócios da Companhia durante o exercício de 1933, submetendo à vossa apreciação o seguinte relatório:

I — Contratos em execução durante o ano, outros terminados ou iniciados no mesmo ano:

a) prolongamento do Cais do Porto do Rio de Janeiro.

Durante o ano esteve em plena execução o contrato para a realização das obras e serviços complementares no prolonga-

mento do Cais do Porto do Rio de Janeiro, estando em 31 de dezembro bastante adiantadas as várias categorias de obras e serviços:

b) dragagem do canal de evolução do Porto do Rio de Janeiro.

Foi neste período anual realizada a dragagem do canal de evolução do Porto do Rio de Janeiro, em virtude de contrato com a Companhia Brasileira de Portos que periodicamente por cláusula contratual vê-se obrigada a conservá-lo por dragagem. Iniciada em 13 de junho e terminada em 26 de julho de 1933. O volume da dragagem se elevou a 83.619,m3.400.

c) execução do serviço de dragagem das terras da Fazenda Nacional de Santa Cruz.

Foram concluídos com completa eficiência as várias partes dos serviços atacados, sendo digno de menção o fato de todos eles terem sido realizados integralmente dentro dos prazos previstos em contrato.

d) derrocagem em Angra dos Reis.

Iniciado em novembro de 1932 e terminado em março de 1933, foi realizado esse serviço de derrocagem, com sino pneumático, a inteiro contento do Estado do Rio de Janeiro.

e) outros serviços executados.

Entre os demais serviços executados durante o ano de 1933, cumpre destacar os seguintes:

1 — Aterro, com produto de dragagem, para o Balneário da Urca.

2 — Aterro, com produto de dragagem, para as obras da piscina do C. R. Guanabara (serviço contratado com a firma E. Kemnitz, & Comp. Ltda.).

3 — Dragagem dos rios Guandú-Assú e Mirim (Ministério da Educação e Saúde Pública).

4 — Destocamento em Valinha (Ministério da Educação e Saúde Pública).

5 — Destocamento do canal S. Francisco (Ministério da Educação e Saúde Pública).

6 — Concertos nos maquinismos do Centro Agrícola (Ministério do Trabalho).

8 — Reparos no drag-line Guandú (Ministério da Educação e Saúde Pública).

9 — Obras na draga Iguassú (Ministério do Trabalho).

II — Obras e concorrência,**a) dragagem do rio Iguassú e seus afluentes.**

Em concorrência pública realizada em 4 de setembro de 1933, a nossa Companhia apresentou-se, tendo sido verificado em julgamento ser a nossa proposta a de menor orçamento. Estão em pleno andamento os tramites necessários para a organização e assinatura do contrato para o conseqüente início dos serviços.

b) porto de Torres.

Foi aberta a concorrência para a concessão do porto de Torres, tendo a Companhia apresentado a sua proposta, que se acha em estudos com o Governo do Estado do Rio Grande do Sul.

c) Aeroporto do Rio de Janeiro.

Em 9 de dezembro de 1933 compareceu a nossa Companhia na concorrência para a realização das obras do aeroporto do Rio de Janeiro.

Balanço

Conforme verificareis no balanço encerrado em 31 de dezembro, os lucros apurados não foram de forma a compensar os capitais que aqui aplicastes, entretanto, sabéis que os serviços realizados durante o exercício de 1933, embora em grande número, foram na sua maioria de pequena monta, deixando margem quasi que exclusivamente para o custeio e conservação de nossa grande aparelhagem.

Esperavamos que fossem reiniciadas, no ano findante, obras de grande vulto e fossem adjudicadas à Companhia por concorrência pública novas obras, que pela sua natureza puzesse em atividade toda a nossa aparelhagem, porém, isso não aconteceu e julgamos, pelas grandes despesas com a conservação do material flutuante, que ainda tivestes uma compensação.

No ano próximo vindouro esperamos realizar novos contratos que deverão deixar margem a podermos distribuir um dividendo mais satisfatório.

Dividendos

Previamos durante o exercício de 1933, poder distribuir os dividendos atrasados, entretanto, isso não nos foi possível por motivos de ordem financeira.

Não queremos prometer para 1934 a distribuição dos lucros a que tendes direito, mas, pelas obras em perspectiva esperamos poder pagar os dividendos atrasados.

BALANÇO GERAL, PROCEDIDO EM 31 DE DEZEMBRO DE 1933

Ativo

Apólices	246:719\$799
Apólices Estaduais	79:300\$000
Ações adquiridas	2:000\$000
Ações caucionadas	24:000\$000
Apólices depositadas	269:000\$000
Bancos	11:336\$820
Depositos	145:221\$392
Propriedades	93:230\$853
Maquinismos diversos	45:404\$599
Material flutuante	6.237:084\$154
Material rodante	102:919\$580
Móveis e utensílios	86:606\$916
Obras em execução	56:187\$835
Cupons de apólices a receber	7:775\$000
Devedores em conta de cobrança	19:210\$966
Cheques a receber	38:234\$500
Contas correntes	14.282:570\$418
Obrigações a receber	6.009:212\$512
Títulos avalizados	2.932:643\$938
Devedores por contas assinadas	61:054\$800
Caixa	2:635\$326
Títulos	153:200\$000
	30.935:549\$408

Passiva

Capital	6.000:000\$000
Faturas a pagar	63:639\$485
Salários a pagar	132:313\$800
Depositos da Diretoria	24:000\$000
Cauções	269:000\$000
Títulos em cobrança	27:476\$600
Contas correntes	12.514:379\$863
Honorários a pagar	368:000\$000
Devedores e credores por avais	2.932:643\$938
Contas a pagar	100:204\$600
Obrigações a pagar	3.981:646\$798
Ordenados a pagar	27:545\$000
Contas em cobrança	21:734\$366

Fundo de reserva:

Saldo anterior desta conta	482:902\$071
Reserva efetuada, de conformidade com a alínea a do art. 23 de nossos estatutos	4:835\$261
	187:737\$332

Fundo de renovação de aparelhagem:

Saldo anterior desta conta	482:902\$071
Reserva efetuada, de conformidade com a alínea b do art. 23 de nossos estatutos	4:835\$261
	487:737\$332

Dividendos a distribuir:

Saldo anterior desta conta	3.463:643\$462
Lucro líquido apurado neste exercício	33:846\$832
	3.497:490\$294
	30.935:549\$408

Rio de Janeiro, 31 de dezembro de 1933. — M. Morand, diretor-presidente, interino. — Mario Adamo Almeida, contador.

DEMONSTRAÇÃO DA CONTA DE LUCROS E PERDAS, EM 31 DE DEZEMBRO DE 1933

Débito

A comissões	5:105\$400
A honorários	276:000\$000
A diferenças de câmbio	5:786\$030
A projetos e estudos	22:655\$700
A juros e descontos	17:663\$711
A gastos diversos	513:550\$769
A devedores por contas assinadas	87:611\$000
A propriedades:	
Depreciação de 10 % sobre o valor atual de nossas propriedades	10:358\$983
A maquinismos diversos:	
Depreciação de 10 % sobre o valor atual destes maquinismos	5:044\$955
A material flutuante:	
Depreciação de 10 % sobre o valor atual desta aparelhagem	693:009\$353
A material rodante:	
Depreciação de 10 % sobre o valor atual deste material	11:435\$508
A móveis e utensílios:	
Depreciação de 10 % sobre o valor atual desta rubrica	9:622\$990
A percentagem da Diretoria:	
Percentagem que se credita a esta rubrica, de conformidade com o parágrafo único do art. 12 de nossos estatutos	4:835\$261
A fundo de reserva:	
Percentagem que se credita a esta rubrica, de conformidade com a alínea a do art. 23 de nossos estatutos	4:835\$261
A fundo de renovação da aparelhagem:	
Percentagem que se credita a esta rubrica, de conformidade com a alínea b do art. 23 de nossos estatutos	4:835\$261
A dividendos a distribuir:	
Lucro líquido verificado no presente exercício que se transfere a esta rubrica, de conformidade com a alínea c do art. 23 de nossos estatutos	33:846\$832

1.706:197\$014

Crédito

De Areial do Brochado	70:668\$119
De rendas eventuais	15:326\$000
De serviços hidráulicos	1.620:202\$895
	1.706:197\$014

Rio de Janeiro, 31 de dezembro de 1933. — M. Morand, diretor-presidente, interino. — Mario Adamo Almeida, contador.

PARECER DO CONSELHO FISCAL

Os abaixo assinados, membros do conselho fiscal da Companhia Nacional de Construções Cíveis e Hidráulicas, tendo examinado o balanço e as contas da referida Companhia, até 31 de dezembro de 1933, encontraram todos os lançamentos em perfeita ordem, pelo que são de parecer que sejam os mesmos aprovados.

Rio de Janeiro, 9 de março de 1934. — Oswaldo Werneck. — Carlos Pandiá Bacconnot. — Luiz Hontan de Yparra-guirre.

(C-7.362-10-3-1934-259\$100)

"LAR BRASILEIRO"

Associação de crédito hipotecário

Rio de Janeiro — São Paulo — Baía

BALANÇETE GERAL DAS OPERAÇÕES DA CASA MATRIZ NO RIO DE JANEIRO, DA SUCURSAL DE SÃO PAULO E DA AGÊNCIA DA BAHIA EM 28 DE FEVEREIRO DE 1934

Ativo

Empréstimos hipotecários	96.206:184\$967
Contratos de promessa de venda	5.679:185\$173
Imóveis	16.580:476\$149
Imóveis prometidos à venda	4.547:658\$200
Imóveis recebidos em hipoteca	157.912:175\$326
Construções em curso	1.872:065\$235
Materiais para construções	80:077\$770
Móveis e utensílios	366:653\$724
Material rodante	22:799\$600
Valores a cobrar	1.142:095\$590
Devedores diversos	247:668\$780
Valores caucionados	222:000\$000
Valores em depósito	4.112:435\$000
Títulos em cobrança	121:345\$000
Estampilhas	14:092\$900

Caixa:

Em moeda corrente	1.061:565\$918
Em diversos bancos	7.215:555\$272

Diversas contas	3.703:063\$491
	301.137:098\$095

Passivo

Capital	10.000:000\$000
Emissão de obrigações — Serie A — autorizada	100.000:000\$000
Menos — Obrigações não emitidas e recolhidas	82.460:600\$000
Fundo de reserva	809:379\$117
Lucros a distribuir	659:372\$908
Lucros suspensos	387:532\$068

Depósitos:

Em c/corrente com juros	9.714:659\$355
Com aviso prévio	27.643:112\$962
Em c/corrente sem juros	17:779\$626
A prazo fixo	44.242:145\$862
Em c/corrente limitada	13.433:998\$694

Construções contratadas	4.854:664\$943
Compromissos de venda de imóveis	4.547:658\$200
Garantias hipotecárias	157.942:175\$326
Credores diversos	458:122\$547
Credores por títulos em cobrança	120:415\$000
Depositantes de valores	4.334:435\$000
Diversas contas	4.432:246\$487
	301.137:098\$095

Corrêa e Castro, diretor. — J. Picango da Costa, diretor-tesoureiro. — Alberto Vieira Mendes, gerente. — Alcides Caneca, contador.

(C-7.427-10-3-34-86\$700)

COMPANHIA SANTA CRUZ

BALANÇO GERAL ENCERRADO EM 30 DE DEZEMBRO DE 1933

Ativo

Jardim Guanabara	1.716:578\$083
Cerâmica Santa Cruz	498:371\$440
Ações caucionadas	20:000\$000
Semoventes e veículos	27:605\$400
Móveis e utensílios	19:105\$600
Contas de consignação	12:000\$000
Letras a receber	1:224\$900
Banco Britânico da América do Sul	72\$500
Banco Real do Canadá	16\$630
Contratos de vendas	2.264:828\$300
Corretores	1:739\$003
Contas correntes	309:439\$060
Caixa	4:763\$293
	4.886:044\$769

Passivo

Capital	1.000:000\$000
Caução da Diretoria	30:000\$000
Fundo de reserva	23:015\$181
Lucros suspensos	1:547\$252
Taxas a pagar por aberturas de ruas	65:000\$000
Vendas contratadas	1.889:249\$667
Corretores	428\$669
Contas correntes	1.868:500\$400
Folhas a pagar	8:249\$600
	4.886:044\$769

Rio de Janeiro, 31 de dezembro de 1933. — Dr. R. A. Sampaio Vidal, diretor. — Lucio Ramos, guarda livros.

DEMONSTRAÇÃO DA CONTA DE "LUCROS E PERDAS" ENCERRADA EM 30 DE DEZEMBRO DE 1933.

Débito

Despesas judiciárias	5:800\$000
Seguros	2:058\$700
Comissões	7:314\$565
Impostos diversos	23:861\$300
Honorários da Diretoria	35:000\$000
Corretagem	16:863\$940
Propaganda	4:245\$100
Despesas gerais	68:999\$650
Serviços de arruamento	136:809\$430
Juros e descontos	153:412\$280
Móveis e utensílios	2:122\$835
Semoventes e veículos	3:067\$290
Cerâmica Santa Cruz	55:374\$514
	535:929\$604

Crédito

Rendas diversas	5:052\$000
Rescisões de contratos	21:566\$100
Vendas contratadas:	
Lucros realizados, recebimentos durante o ano	415:252\$700
Menos:	
Rescisões de contratos	21:566\$100
Lucros suspensos	115:624\$904
	535:929\$604

Rio de Janeiro, 30 de dezembro de 1933. — Dr. R. A. Sampaio, diretor. — Lucio Ramos, guarda livros.

(C. 7.419 — 10-3-34 — 80\$600)

SOCIÉDADE ANÔNIMA "SERRARIA MOSS"

RELATÓRIO A SER APRESENTADO À ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA A REALIZAR-SE EM 16 DE MARÇO DE 1934

Srs. acionistas. Em cumprimento à lei das sociedades anônimas e aos nossos estatutos, vimos prestar-vos contas referentes ao exercício financeiro que encerramos a 30 de dezembro de 1933, submetendo ao vosso criterioso julgamento, o balanço, contas e demais documentos exigidos pela referida lei. E com a maior satisfação que vós informá-mos não se ter verificado qualquer alteração quer na diretoria quer no conselho fiscal. Durante o ano de 1933, foi lavrado um termo de transferência de ações.

Continuam a ser bastante lisonjeiros o crédito que gosamos nesta praça e a nossa situação financeira. O resultado que ora apresentamos da nossa gestão não foi mais satisfatório, devido à situação difícil ocasionada pela crise que vêm atravessando nossa praça, além da enorme concorrência e do grande retraimento dos nossos consumidores. Contudo, graças aos nossos arduos esforços, julgamos satisfatório, e sem desanimarmos, continuaremos a empregar os mesmos esforços para que no corrente ano de 1934, possamos conseguir um resultado melhor.

Pensamos ter na medida de nossas forças e pelo que rapidamente aqui expomos, correspondido à confiança que os senhores acionistas se dignaram nos dispensar.

Como sempre, estamos prontos a prestar-vos esclarecimentos que vos possa ser úteis, assim como, aceitaremos com o melhor acatamento quaisquer instruções que queiram nos dar, para maior desenvolvimento desta sociedade.

Rio de Janeiro, 9 de fevereiro de 1934. — *Arthur Targini Moss*, diretor presidente. — *Humberto Grün Moss*, diretor gerente. — *Oswaldo Grün Moss*, diretor tesoureiro.

BALANÇO GERAL EM 30 DE DEZEMBRO DE 1933

Ativo

Móveis e utensílios ..	5:000\$000
Imóveis ..	278:019\$400
Maquinismos ..	113:965\$220
Cauções ..	30:000\$000
Cauções e depósitos ..	41:880\$500
Apolices da Dívida Pública ..	3:877\$000
Automóveis ..	32:154\$050
Lucros suspensos ..	13:019\$895
Almoxarifado ..	19:804\$300
Contas assinadas ..	137:209\$077
Lucros e perdas ..	212:678\$822
Banco Germanico da América do Sul (com movimento) ..	23:843\$970
Banco Germanico da América do Sul (com cobrança) ..	45:303\$042
Carpintaria ..	11:505\$300
Contas correntes ..	154:318\$860
Mercadorias ..	258:703\$200
Caixa ..	25:097\$548
Obrigações a receber ..	19:112\$000

1.383:492\$184

Passivo

Capital ..	600:000\$000
Ações caucionadas ..	30:000\$000
Fundo de reserva ..	32:681\$651
Fundo de depreciação ..	14:337\$003
Banco Mercantil do Rio de Janeiro ..	82:761\$730
Obrigações a pagar ..	330:852\$960
Contas correntes ..	277:000\$000
Contas a pagar ..	15:858\$840
	1.383:492\$184

Rio de Janeiro, 30 de dezembro de 1933. — *Arthur Targini Moss*, diretor presidente. — *Humberto Grün Moss*, diretor gerente. — *Oswaldo Grün Moss*, diretor tesoureiro. — *Watson Z. Queiroz*, contador.

DEMONSTRAÇÃO DA CONTA DE LUCROS E PERDAS

Débito

Saldo de 1932 ..	156:212\$944
Caixa ..	358\$010
Apólices municipais ..	1:332\$500
Contas assinadas ..	11:882\$102
Contas correntes ..	344\$212
Honorários da diretoria ..	114:000\$000
Despesas gerais ..	80:478\$946
Juros ..	36:766\$829
Carpintaria ..	6:450\$804
Descontos e abatimentos ..	14:562\$616
Impostos ..	36:326\$900
Férias a empregados e operários ..	10:500\$500
Acidentes de trabalho ..	6:034\$000
Ordenados ..	77:119\$400
	552:369\$763

Crédito

Caixa ..	9:000\$000
Juros de apólices ..	1:000\$000
Almoxarifado ..	1:398\$875
Mercadorias ..	321:108\$748
Automóveis (renda) ..	7:183\$318
Saldo devedor ..	212:678\$822
	552:369\$763

Rio de Janeiro, 30 de dezembro de 1933: — *Arthur Targini Moss*, diretor presidente. — *Humberto Grün Moss*, diretor gerente. — *Oswaldo Grün Moss*, diretor tesoureiro. — *Watson Z. Queiroz*, contador.

Parecer do conselho fiscal:

Srs. acionistas — Os abaixo assinados, membros efetivos do conselho fiscal da Sociedade Anônima "Serraria Moss", com sede nesta capital, à rua Barão de S. Felix n. 148, vêm declarar que, tendo examinado com toda a minuciosidade a escrita, relatório da diretoria, balanço e outros documentos exigidos pela lei das sociedades anônimas, bem como os atos praticados pela diretoria referentes ao ano de mil novecentos e trinta e tres, encontraram tudo na melhor ordem possível e são de opinião que os mesmos sejam aprovados pelos senhores acionistas.

Rio de Janeiro, 10 de fevereiro de 1934. — *Dr. Radagazio Moniz Freire*. — *Dr. O. C. de Souza Machado*. — *Dr. Oswaldo Duarte de Rego Monteiro*.

(C — 7.359-10-3-934-129\$500)

MOINHO FLUMINENSE S. A.

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA, REALIZADA EM 16 DE MARÇO DE 1934

Aos dez dias do mês de março do ano de mil novecentos e trinta e quatro, às quatorze horas, verificado pelo livro de presença estarem presentes nove acionistas possuidores de treze mil quatrocentas e noventa e três ações ao portador, com igual número de votos, o senhor Francisco Canela, diretor-presidente da sociedade, declara aberta a sessão e pede, na forma dos estatutos, a um dos senhores acionistas que indique um deles para presidir a assembleia. Indicado o nome do Sr. Dr. Luiz Eugênio Leal, que é unanimemente aceito, este assume a presidência e convida para secretário o senhor Otávio Moreau, que assim completa a mesa. Aberta a sessão, o senhor presidente da assembleia declara ter sido a presente reunião convocada para o fim de se tomar conhecimento do relatório da diretoria e parecer do conselho fiscal, exame, discussão e deliberação sobre o balanço e contas do exercício findo em 31 de dezembro de mil novecentos e trinta e três, bem como para se proceder à eleição da nova diretoria e dos membros do conselho fiscal para o exercício corrente de acordo com as publicações feitas no *Diário Oficial* e *Jornal do Comércio*. O senhor presidente da assembleia informa que vai mandar proceder à leitura do relatório, balanço e contas referentes ao ano social de 1933, leitura essa que, por proposta do acionista Dr. Ibsen De Rossi, unanimemente aprovada, é dispensada, por já terem os senhores acionistas lido esses documentos pela imprensa. O senhor presidente da assembleia pede ao senhor secretário para proceder à leitura do parecer do conselho fiscal, que é redigido nos seguintes termos: "Os abaixo assinados, membros do conselho fiscal do Moinho Fluminense S. A., tendo procedido ao exame do balanço e demais documentos aos mesmos inerentes, relativos ao exercício findo em 1933, acharam tudo plenamente exato e em boa ordem, pelo que são de parecer que mereça a vossa aprovação. Rio de Janeiro, 27 de fevereiro de 1934. — *Francisco Eugênio Leal Júnior*. — *Pedro Steiner*. — *Dr. Luiz Eugênio Leal*. Terminada a leitura, o senhor presidente da assembleia põe em discussão, conjuntamente, o relatório da diretoria, balanço e parecer do conselho fiscal. A assembleia, apreciando devidamente o assunto, aprova unanimemente todos os atos da administração, o balanço e parecer do conselho fiscal, deixando de tomar parte na votação a diretoria e o conselho fiscal. O senhor presidente declara que se vai proceder à eleição de cinco membros para a diretoria, do conselho fiscal e suplentes para o exercício corrente de 1934, tudo por indicação e aprovação da assembleia, verificando-se o seguinte resultado: para membros do conselho administrativo, os Srs. Alfredo Hirsch, Jorge Born, Francisco Canela, Paulo Pels e J. M. A. Robinson; para membros do conselho fiscal, os senhores Dr. Antenor Vieira dos Santos, Francisco Eugênio Leal Júnior e Pedro Steiner; para suplentes os senhores Dr. Luiz Eugênio Leal, Ricardo Stern e Dr. Antônio Vannini. O presidente da assembleia proclama eleitos e empossados os membros do conselho administrativo,

conselho fiscal e suplentes. O Sr. Francisco Canela, presidente da sociedade, pediu, antes que se encerrassem os trabalhos, que fosse lançado em ata um voto de profundo pesar pelo falecimento do nosso velho amigo e membro do conselho fiscal, Dr. Carlos De Rossi, o que foi unanimemente aprovado. O Dr. Luiz Eugênio Leal propõe seja consignado em ata um voto de louvor à diretoria, pelo critério com que dirigiu a sociedade durante o exercício que acaba de findar e ora em exame, no que é unanimemente apoiado pelos senhores acionistas, tendo o senhor presidente agradecido em nome da diretoria que terminou o seu mandato. Nada mais havendo a tratar, o senhor presidente da assembléia manda redigir esta ata, agradecendo a indicação do seu nome para presidir os seus trabalhos. Redigida a ata pelo secretário, é a mesma lida e unanimemente aprovada e por todos os presentes assinada. Rio de Janeiro, 10 de março de 1934. — *Dr. Luiz Eugênio Leal*, presidente. — *O. Moreau*, secretário.

(C-7.357-10-3-934-73\$400).

COMPANHIA DE ARMAZENS GERAIS "PINTO"

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA, REALIZADA EM 17 DE FEVEREIRO DE 1934

As quinze horas do dia dezessete de fevereiro de mil novecentos e trinta e quatro, na sede da Companhia de Armazens Gerais "Pinto", à rua Conselheiro Saraiva número trinta e três, sobrado, presentes sete acionistas representando quatrocentos e oitenta e cinco ações e igual número de votos, reunidos em assembléia geral, o diretor Joaquim José Pinto da Costa Rego, declarou que, achando-se presentes número legal de acionistas e de capital, abria a sessão e pedia a assembléia para designar um acionista para dirigir os trabalhos.

Por proposta do Sr. Fritz Repsold, foi indicado o Sr. Mário Pinto da Silva Oliveira, que foi unanimemente aceito.

O Sr. Mário Pinto da Silva Oliveira, assumindo a presidência, convidou o Sr. Fritz Repsold para servir de secretário.

O Sr. presidente disse que a assembléia reunia-se na conformidade do artigo décimo terceiro dos estatutos e de acordo com o convite publicado no *Diário Oficial*, afim de tomar conhecimento do relatório, atos e contas da diretoria e do parecer do conselho fiscal, no exercício de 1933, e bem assim para eleger os membros do conselho fiscal para o corrente exercício.

Pelo secretário foi lido o relatório que, depois de discutido, foi aprovado. O parecer do conselho fiscal foi também lido, discutido e aprovado.

O Sr. presidente comunicou que ia-se proceder à eleição dos membros efectivos e suplentes para o conselho fiscal, para o exercício de 1934, e assim suspendia a sessão por cinco minutos para que os Srs. acionistas se preparassem para a votação.

Reaberta a sessão, procedeu-se à votação, sendo eleitos membros efectivos: Tomás George Gross, Adriano da Silva Taveira e Pinto & Comp. e suplentes: Fritz Repsold, Mário Pinto da Silva Oliveira e Carolina Augusta Pinto.

Os fiscais tomaram posse dos seus cargos.

Nada mais havendo a tratar, foi suspensa a sessão pelo tempo necessário a lavrar-se a presente ata, que, depois de lida e discutida, será assinada por todos os acionistas presentes. E eu, Fritz Repsold, a escrevi e vou com os demais assinar.

Rio de Janeiro, dezessete de fevereiro de 1934. — *Mário Pinto da Silva Oliveira*. — *Fritz Repsold*. — *Joaquim José Pinto da Costa Rego*. — *Alvaro Xavier de Faria*. — *Carolina Augusta Pinto*. — *Julia Cardoso de Oliveira*. — *Pinto & Comp.*

(C-7.436-10-3-934-25\$500).

ANÚNCIOS

Companhia Fábrica de Vidros e Cristais do Brasil "Esberard"

ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

São convidados os Srs. acionistas a se reunirem em assembléia geral ordinária no dia 27 de março próximo futuro, às quatorze horas, na sede social, à rua General Bruce n. 22, para tomarem conhecimento do relatório da diretoria, balanço e contas referentes ao exercício de 1933 com o parecer do conselho fiscal e elegerem o novo conselho fiscal e seus suplentes para o corrente ano.

Ficam à disposição dos Srs. acionistas os documentos a que se refere o artigo 147 da Lei das Sociedades Anônimas.

Rio de Janeiro, 27 de fevereiro de 1934. — *A diretoria*.

(C-7.051-28-2-934-36\$700-8 vezes.)

Companhia Materiais de Construção

Convido os Srs. acionistas a se reunirem em assembléia geral ordinária, no dia 31 de março, às 13 horas, no escritório desta Companhia, à rua Buenos Aires n. 25, loja, afim de tomarem conhecimento do relatório da diretoria, parecer do exame de contas e procederem à eleição da diretoria, do conselho fiscal e suplentes.

Rio de Janeiro, 10 de março de 1934. — *P. B. de Cerqueira Lima*, presidente.

(C-7.342-9-3-934-20\$400-2 vezes.)

Companhia Nacional e Importadora

ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

São convidados os Srs. acionistas a se reunirem em assembléia geral ordinária, no dia 27 de março corrente, às 14,30 horas, na sede desta Companhia, à rua México n. 150, afim de tomarem conhecimento e deliberarem sobre o relatório da diretoria, parecer do conselho fiscal, balanço e contas relativos ao exercício de 1933, bem assim a eleição dos membros do conselho fiscal para o exercício de 1934.

Rio de Janeiro, 8 de março de 1934. — *A diretoria*.

(C-7.330-8-3-34-30\$600-3 vezes)

Companhia de Calçados "DNB"

No escritório desta Companhia, à avenida Pedro II n. 380, antigo 240, ficam à disposição dos Srs. acionistas os documentos de que trata o art. 147 do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891.

Rio de Janeiro, 20 de fevereiro de 1934. — *A diretoria*.

(C-7.176-9-3-934-14\$300-2 vezes.)

Companhia de Calçados "D. N. B."

ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

São convidados os Srs. acionistas desta companhia a se reunirem em assembléia geral ordinária, no dia 24 do corrente, às 14 horas, no escritório da companhia, à avenida Pedro II n. 380, antigo 240, para lhes ser apresentado o relatório da diretoria, acompanhado do parecer do conselho fiscal, relativo à prestação de contas do ano social de 1933.

Na mesma ocasião proceder-se-á à eleição do conselho fiscal e seus suplentes para o corrente ano.

Rio de Janeiro, 8 de março de 1934. — *A diretoria*.

(C-7.389-8-3-34-33\$700-3 vezes)

Instituto Científico São Jorge S. A.

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

De acordo com os arts. 7º e 27 dos estatutos, são convidados os senhores acionistas do Instituto Científico São Jorge S. A. a se reunirem em assembléia geral extraordinária, em a sede social, à rua Senador Dantas n. 16, às 15 horas do dia 15 de março de 1934, com a seguinte ordem do dia:

Eleição dos cargos sociais.

Rio de Janeiro, 10 de março de 1934. — *A diretoria*.

(C-7.435-10-3-34-9\$200)

A Praça

Galeazzi & Comp., estabelecidos à rua Cardoso Júnior n. 22, comunicam a todos a quem possa interessar, que nesta data distrataram a sua sociedade comercial, dela se retirando o sócio Hugo Galeazzi, e assumindo o ativo e passivo da firma o sócio Amadeu Felício dos Santos.

A firma Galeazzi & Comp. não tem credores de espécie alguma, entretanto, quem assim se julgar, provada a sua qualidade, será pago imediatamente. — *Galeazzi & Comp.* — Por procuração, *Amadeu Felício dos Santos*.

De acordo com a declaração supra. Rio de Janeiro, 9 de março de 1934. — *Hugo Galeazzi*.

Reconheço a firma de Amadeu Felício dos Santos.

Rio de Janeiro, 9 de março de 1934. Em testemunho (estava o sinal público) da verdade. — *Plínio Carneiro de Mendonça*.

Reconheço a firma de Hugo Galeazzi. Rio de Janeiro, 9 de março de 1934. Em testemunho da verdade (estava o sinal público). — *Luiz Cavalcanti Filho*.

(C-7.343-9-3-34-55\$100-3 vezes)

Companhia Progresso Industrial do Brasil

RUA TEÓFILO OTONI N. 18

ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

Convido os Srs. acionistas a se reunirem, na sede da companhia, à rua Teófilo Ottoni n. 18, 2º andar, no dia 19 de abril próximo futuro, às 14 horas, para formarem a assembléia geral ordinária, que tem, na forma da lei, de tomar conhecimento das contas do ano de 1933, relatório da diretoria e parecer do conselho fiscal.

Na mesma assembléia se procederá à eleição do conselho fiscal e suplentes.

Ficam suspensas as transferências de ações desde o dia 8 de abril até o dia em que se realizar esta assembléia.

Rio de Janeiro, 10 de março de 1934.
— *Mel. Gme. da Silveira F.*, presidente.

(C 7.425—10-3-34—30\$600—2 vezes)

Banco Mercantil do Rio de Janeiro

Acham-se à disposição dos Srs. acionistas, na sede deste Banco, os documentos a que se refere o art. 147 do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891.

Rio de Janeiro, 10 de março de 1934.
— *Agenor Barbosa*, presidente.

(C 7.428—10-3-34—7\$100)

Companhia Locativa e Construtora**ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA**

São convidados os Srs. acionistas a se reunirem em assembléia geral ordinária, às 15 horas do dia 31 de março do corrente ano, no escritório da companhia, à rua General Pedra n. 147, sobrado.

Ordem do dia

Relatório e contas da administração referentes ao exercício de 1933 e parecer do conselho fiscal. Eleição da diretoria e do conselho fiscal.

Rio de Janeiro, 10 de março de 1934.
— *A diretoria*.

(C 7.356—10-3-34—36\$700—3 vezes)

Vendas por alvará

O corretor Lucrécio Fernandes de Oliveira, autorizado por alvará do Dr. juiz de direito da 1ª Vara de Órfãos, venderá em leilão, na Bolsa do dia 17 do corrente, quatro apólices, diversas emissões de 1:000\$, 5 %, nom., pertencentes às menores Helena e Odete, filhas do finado Antônio de Barros.

Secretaria da Câmara Sindical do Rio de Janeiro, em 8 de março de 1934. — *Ary de Almeida e Silva*, síndico.

(C 7.355—10-3-34—8\$200)

Sociedade Anônima Brasileira Estabelecimentos Mestre e Blatgé

Ficam à disposição dos Srs. acionistas, na rua do Passio n. 50, todos os documentos, contas e detalhes referentes ao exercício encerrado em 31 de outubro de 1933. — *A diretoria*.

(C 7.364—10-3-34—7\$100)

Companhia de Seguros Marítimos e Terrestres "Conflança"**ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA**

São convidados os Srs. acionistas a se reunirem em assembléia geral ordinária, às 14 horas de 27 do corrente, na sede social, à rua da Alfândega n. 49, para tomarem conhecimento e deliberarem sobre o relatório da diretoria e parecer do conselho fiscal, relativos ao exercício de 1934, eleição de um diretor e do conselho fiscal e seus suplentes.

Rio de Janeiro, 10 de março de 1934.
— *A diretoria*.

(C 7.433—10-3-34—11\$200)

Venda por alvará

O corretor João da Cruz Carregal, autorizado por alvará do Dr. juiz da Primeira Vara de Órfãos e Ausentes, venderá em leilão, na Bolsa, no dia 20 do corrente mês, 265 apólices, diversas emissões de 1:000\$000, juros de 5 %, ao portador, pertencentes aos menores Celestina, Fernando, Vencesláu, Jaime e Hortência, filhos do finado Vencesláu Paes de Sousa.

Secretaria da Câmara Sindical do Rio de Janeiro, em 9 de março de 1934. — *Lucrecio Fernandes de Oliveira*, adjunto.

(C 7.432—10-3-34—10\$200)

Companhia Braga Costa**FABRICA DE CHAPÉUS****ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA**

São convidados os Srs. acionistas a se reunirem em assembléia geral ordinária, no dia 31 de março corrente, às 14 horas, no escritório desta companhia, à rua Buenos Aires n. 118, afim de tomarem conhecimento e deliberarem sobre o parecer do conselho fiscal, relatório e contas da diretoria, referentes ao exercício findo em 30 de dezembro de 1933, e procederem à eleição dos membros do conselho fiscal e seus suplentes.

Acham-se desde já à disposição dos Srs. acionistas os documentos a que se refere o art. 147 do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891.

De conformidade com o art. 36, § 3º dos estatutos da companhia, nos oito dias que antecederem ao da reunião da assembléia, ora convocada, ficarão suspensas as transferências de ações.

Rio de Janeiro, 10 de março de 1934.
— O diretor-presidente, *Antonio de Meirelles Maia*.

(C 7.421—10-3-34—16\$300)

Companhia Haya Industrial

RUA SÃO CRISTOVÃO N. 595

ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

São convidados os Srs. acionistas a se reunirem no escritório da companhia, às 13 horas do dia 26 do corrente mês, para aprovação do relatório e contas da diretoria, referentes ao ano de 1933; eleição de um diretor, do conselho fiscal e suplentes.

Rio de Janeiro, 10 de março de 1934.
— *Frederico Hor-Meyll Alvares*, presidente.

(C 7.423—10-3-34—12\$200)

Companhia Progresso Industrial do Brasil

RUA TEÓFILO OTONI N. 18

No escritório desta companhia, ficam à disposição dos Srs. acionistas os documentos a que se refere o art. 147 do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891, relativos ao ano findo.

Rio de Janeiro, 10 de março de 1934.
— *Dr. Mel. Gme. da Silveira F.*, presidente.

(C 7.424—10-3-34—9\$200)

Banco Econômico do Brasil**SOCIEDADE ANÔNIMA****ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA****Segunda convocação**

Não tendo havido número na primeira convocação, de acordo com o art. 12 dos estatutos, são convidados os senhores acionistas para a assembléia geral extraordinária, que se realizará no dia 15 do corrente, às 16 horas e 30 minutos, afim de resolverem sobre uma proposta da diretoria, com parecer do conselho fiscal, para redução do capital, reforma dos estatutos e organização de uma sociedade predial de cooperação.

Rio de Janeiro, 10 de março de 1934.
— *A diretoria*.

(C 7.363—10-3-34—11\$200)

S. A. Empresa de Águas de São Lourenço**ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA**

São convidados os Srs. acionistas da S. A. Empresa de Águas de São Lourenço a se reunirem em assembléia geral ordinária, no dia 31 de março corrente, na sede da empresa, à rua da Quitanda n. 51, 1º andar, às 2 horas da tarde, afim de tomarem conhecimento do relatório, balanço e parecer do conselho fiscal, relativos ao ano de 1933 e eleger o conselho fiscal para o exercício de 1934.

Os portadores de ações deverão depositá-las no escritório desta empresa, à rua e número acima, até três dias antes de reunião.

Rio de Janeiro, 10 de março de 1934.
— *A diretoria*.

(C 7.360—10-3-34—12\$200)

S. A. Fábrica Cardoso de Gouvêa

(*) São convidados os Srs. acionistas a se reunirem em assembléia geral ordinária, a realizar-se no próximo dia 31 do mês de março corrente, às 15 horas, na sede da sociedade, à rua do Senado n. 230, afim de tomarem conhecimento do relatório da diretoria, parecer dos Srs. membros do conselho fiscal, balanço e contas do exercício findo em 31 de dezembro de 1933 e bem assim procederem às eleições dos membros do conselho fiscal e seus suplentes. Ficam à disposição dos Srs. acionistas os documentos a que se refere o art. 147 do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891.

Rio de Janeiro, 5 de março de 1934.
— *A diretoria*.

(C 7.129—5-2-34—36\$700—3 vezes)

(*) Reproduz-se por ter saído com incorreções.

MINISTÉRIO DO TRABALHO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO

DEPARTAMENTO NACIONAL DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL

REVISTA DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL

Boletim n. 58

PRIVILÉGIOS DE INVENÇÃO E MARCAS DE INDÚSTRIA E DE COMÉRCIO

Março de 1934

EXPEDIENTE

Expediente do Diretor Geral

Dia 9 de março de 1934

Modelo de utilidade

Laboratório Biológico Ltda., um novo tipo de caixa de papelão para embalagem de produtos farmacêuticos e semelhantes" (térmo 13.041). — Indeferido, por faltar ao pedido o requisito essencial da novidade.

Registro de marcas

A. C. Lawrence Leather Company WEILDA — classe 35 (térmo 27.235). — Registre-se na classe 35.

Arquivamento de processos

Dr. Celeste Gobatto (6.529/32) e Cluett, Peabody & Co. Inc., (10.481/33). — Arquivem-se, nos termos do art. 6º do decreto n. 22.990, de 26 de julho de 1933.

Recurso despachado

Recurso interposto por Joseph Burgess & Son, Limited (18.796/33) do despacho que indeferiu sua marca Elastic. — Tendo em vista o recurso interposto e:

Considerando que a marca estrangeira n. 5.391, pertencente à firma recorrente, assegura a prioridade de uso da expressão Elastic;

Considerando, outrossim, tratar-se de uma denominação necessária, revestida de suficiente forma distintiva e admissível em língua estrangeira por ser a respectiva depositante estabelecida na Inglaterra, resolvo, na conformidade do que dispõe o art. 11 do decreto n. 22.990, de 26 de julho de 1933, reconsiderar o despacho publicado no *Diário Oficial* de 26 de outubro último, para o fim de mandar registrar, na classe 39, a marca em apreço, relativa ao térmo n. 25.979.

Prorrogação de prazo

Hanseatische Apparatebau-Gesellschaft Vor. L. Von Bremen & Co. G. M. B. H., (3.597/34). — Concedo o prazo de trinta dias, em prorrogação.

Exigências

Emilio Gertsch Jaeger (2.858/34). — Encaminhe-se à Recebedoria do Distrito Federal para fins de revalidação.

Henri Gonot (2.211/33). — Prossiga-se, uma vez que a exigência é anterior ao decreto n. 22.990, e não foram preenchidas as formalidades estabelecidas no art. 3º, parágrafo único do citado decreto.

Léo Lima Silva Afonseca (3.798/34). — Deferido.

Expediente do Diretor da Seção de Privilégios de Invenção

Dia 9 de março de 1934

Exigências

I. G. Farbenindustrie Aktiengesellschaft (3.896/34). — Preliminarmente, lavre-se o térmo. Apresente a procuração, dentro de 30 dias.

Raphael Merico Ronauro 3.203/34). — Compareça à Seção.

Diversos

Gazola, Travi & Comp., (3.479/34). — Dê-se vista.

Antenor Francisco de Magalhães Pereira e Antônio da Costa Almeida (3.466/34), I. G. Farbenindustrie Aktiengesellschaft (3.380/34) e José Trindade (3.228/34). — Juntem-se aos processos.

Mangels & Kreutzberg Ltda., (3.032/34, réplica à oposição apresentada por Mauser & Comp., Ltda., ao seu pedido de privilégio, Renato Ayres da Fonseca e Armando Varela de Almeida (3.280/34, réplica à oposição apresentada pela Companhia Paulista de Papéis e Artes Gráficas ao seu pedido de privilégio), Antônio Bandeira de Lemos e Melo (3.350/34) e Antônio Soares Albergaria Sobrinho (3.270/34). — Juntem-se aos processos e otimizem-se os técnicos.

Arquivamento de processo

Guilherme Schlie (3.395/34). — Arquive-se.

Prorrogação de prazo

Antônio Lopes Júnior (3.917/34). — Concedo o prazo de 30 dias. Preliminarmente, lavre-se o térmo

Dia 8

J. A. de Oliveira (3.431/34). — Não há que deferir.

Expediente do Diretor da Seção de Marcas

Dia 9 de março de 1934

Exigências

José Tavares Pereira de Oliveira (15.605/33), Somers & Comp., (15.659/33) e Políndústria S/A., (15.666/33). — Satisfazam a exigência do Arquivo.

Diversos

Argos Industrial S/A., (2.411/34), Vicente Amato Sobrinho & Comp., (2.440/34), C. S. Correia & Comp., Ltda., (2.434, 2.435 e 2.442/34), Instituto de Terapêutica "Humanitas" Ltda., (3.031/34), Companhia Industrial e Importadora Atlas (2.946/34), Louis Fretin (2.802/34), Sizenando Rodrigues de Almeida (2.132 e 2.133/34) e Eduardo Dannemann (1.768/34). — Dê-se vistas.

NOTICIÁRIO

Oposição

Oscar Giraldele e Caetano Rizzi (3.176/34), apresentaram oposição ao pedido de modelo de utilidade de Aron & Zaccar, depositado sob o n. 13.253.

57ª NOTIFICAÇÃO AOS DEPOSITANTES DE MARCAS

De conformidade com o que dispõe o art. 3º, do decreto n. 22.990, de 26 de julho de 1933, são convidados os requerentes das marcas de indústria e comércio, abaixo mencionadas, a comparecerem à sede deste Departamento, afim de cumprirem as exigências regulamentares, oportunamente publicadas no *Diário Oficial*, dentro do prazo de 30 dias.

A inobservância do aludido prazo, importará consoante dispõe o art. 6º do citado decreto, o arquivamento definitivo dos processos.

- Condor, de Niels Juul & Co. A. S. (941/25);
Fios Handley's de J. Duarte & Comp., (2.386/25);
Sal Taubaté, de Dr. José de Paiva Castro (2.395/25).
A Internacional, de Ernani Stefani (2.488/25);
Pílulas Amáras, de Joaquim Henrique Cardoso (2.489/1925).
N. A. F., de Schulze & Toedtl (2.616/25);
Bluot, de Sergio Peregrini (2.711/25).
P. S. Nicolson & Co., de P. S. Nicolson & Companhia (2.719/25).
P. S. N., de P. S. Nicolson & Comp. (2.720/25).
Robustina, de Maria Odyla Amarante (2.804/25).
Jurem, de Francisco Augusto Real (2.959/25).
Casa Gonçalves, de Morais Gonçalves & Comp. (3.360/25).
Chapelaria Almeida, de Francisco Lopes de Almeida (3.415/25);
Alexandrino, de Seabra & C. (3.455/25);
Barroso e Tamandaré, de Seabra & C. (3.456/25).
Supremo, de Standard Oil Company of Brasil (3.608 e 3.850/25).
Creme Lipolysina, de Marcel Voisin (3.627/25).
Weinberg, de Leite Sampaio & Comp. (3.644/25).
Callofat de Manuel Calafat Llull (3.648/25).
A vida, de Monteiro & Comp. (3.723/25).
Botafogo, de Onofre Antinori & Comp. (2.870/25).
100 rs., de Sessie M. E. Robottom (4.000/25).
Pílulas de Arfer, de Diogo Cavalcanti de Albuquerque (4.185/25).
Bonificações para cartões de propaganda e bonificação de Antônio Araújo Gomes (4.241/25).
A Sublime de Antônio Augusto Vasconcelos (4.268/25).
Tom Mix, de Mares & Comp., (4.369/25).
Deo Juvante, de Carneiro Pereira & Comp. Ltda. (4.501/1925).
Escritórios de Comércio e Administração de Bens, de Carneiro Pereira & Comp. Ltda. (4.502/25).
Asti, de Azevedo & Carrilho (4.542/25).
A Primorosa, de Fragata & Cerqueira (4.577/25).
Remédio Indígena, de Luiz de Souza Coelho Junior (4.548/25).
A Brasileira, de Fragata & Cerqueira (4.578/25).
Equador, de Gustavo Adolfo Scheefeer, (4.621/25).
A Nova Paulista, de Guilherme & Comp., (4.674/25).
Casa Central, de J. Simões Loureiro (4.707 e 5.433/25).
Iris, de Keboef & Comp. (5.010/25).
Regulador Esteves, de Dr. J. Gesteira (5.080/25).
Triunfo, de José Reggiani (5.187/25).
Casa Husson, de Viuva Madeira (5.220/25).
Ao Botição Mineiro, de Artur Ragazzi (5.262/25).
Cezar Caldas, de Mário Caldas Santos (5.418/25).
Sigmargil, de Dr. Alfredo Drossner (5.466/25).
Embrocação Luzitana, de Laura de Assis (5.542/25).
Rabiodil, de Francisco Rodrigues Baptista (5.611/25).
Laboratório Médico Brasileiro, dos Drs. Nelson de Castro Barbosa e Oswino Alvares Pena (5.627/25).
Jujú, de A. Fernandes & Comp. (5.931/25).
Beldam's, de The Beldam Packing & Rubber Co. Limited (6.089/25).
Colchoaria N. S. da Penha de Benedito Penha da Costa Ultra (6.097/25).
Gótas hipertônicas, de F. Bruzzi (6.163/25).

Elixir Guaraquina, de Aurélio Moreira de Silva (6.182/1925).

Casa dos Retalhos, de J. Castro & Comp. (6.299/25).
A Liga das Nações, de Falck & Comp. (6.322/25).
Gerage Campos Elyseos, de Quinto & Sicheri (6.379/25).
Kertz, de Lafayette Bastos & Comp. (6.507/25).
Fumo Agnia, de José Furtado de Mendonça (5.564/25).
Teatro Santa Elena, de Empresas Cinematográficas Reunidas Ltda. (6.619/25).

Majestic, de Melo & Filho. (6.845/25).
Pomada Nevina, de Francisco Gonçalves Neves (6.866/25).
Peitoral Neves, de Francisco Gonçalves Neves (6.867/1925).

Washington Luiz, de Américo de Magalhães & Comp. (6.916/25).

Senhora do Arapá, de Américo de Magalhães & Companhia (6.917/25).

ARQUIVAMENTO DE MARCAS

Por despacho do diretor geral do Departamento Nacional da Propriedade Industrial foi ordenado o arquivamento dos seguintes processos e respectivas marcas, com perda de prioridade, consoante dispõe o art. 6º, do decreto n. 22.990, de 26 de julho de 1933.

Processo — Marca — Classe

- N. 5.787-26 — Kaliodon, 3.
N. 5.836-26 — Papíria, 48.
N. 5.834-26 — Jockey Club, 41.
N. 5.855-26 — A Paz, 50 letra j.
N. 5.865-26 — Stiki, 4.
N. 5.867-26 — Turfandot, 4.
N. 5.868-26 — Insuperável, 48.
N. 5.943-26 — Lusitania, 41.
N. 5.948-26 — Rica, 36.
N. 5.996-26 — Solito, 42.
N. 6.018-26 — Casa Guragna, 41, 42, 43 e 41.
N. 6.021-26 — Elixir de Pucuri, 3.
N. 6.062-26 — Santa Cruz, 50 letra j.
N. 6.072-26 — Casa Floresta, 50 letra j.
N. 6.090-26 — A Paulicéa, 41.
N. 6.091-26 — Adubo Clomina, 2.
N. 6.092-26 — Babá, 41.
N. 6.093-26 — Lixivosapol, 46.
N. 6.115-26 — Nerol, 1.
N. 6.173-26 — Cruzeiro, 12, 15 e 50 letra j.
N. 6.175-26 — Desodorizante n. 13, 2.
N. 6.177-26 — Tinturaria Francesa, 50 letra j.
N. 6.178-26 — Triângulo, 41.
N. 6.149-26 — Record, 8.
N. 6.256-26 — Fosfól, 3.
N. 6.273-26 — Índio do Brasil, 41.
N. 6.276-26 — A Infantil do Estácio, 23, 28 e 36.
N. 6.312-26 — Casa Labor, 5 e 50 letra j.
N. 6.333-26 — Coelho, 50 letra j.
N. 6.346-26 — Busto de Creança, 3.
N. 6.403-26 — Crítica, 50 letra j.
N. 6.429-26 — Formisal, 2 e 3.
N. 6.487-26 — Venus — San, 3.
N. 6.541-26 — Garibaldi, 42.
N. 6.543-26 — Bem de Família, 37 e 50 letra j.
N. 6.562-26 — Casa Ferreira, 42.
N. 6.562-26 — Casa Ferreira, 42.
N. 6.565-26 — Café d'El Rei, 41.
N. 6.566-26 — Café d'El Rei (figura de um escudo), 41.
N. 6.610-26 — Laiteria Jardim América, 41.
N. 6.612-26 — Fuligem Santista, 17.
N. 6.613-26 — Juca-Pato, 50 letra j.
N. 6.624-26 — Café Iris, 41.
N. 6.676-26 — Sac, 5, 6, 12 e 47.
N. 6.676-26 — Rudolfo Valentino, 48.
N. 6.723-26 — Brilhante, 41.
N. 6.728-26 — Mineiro, 48.
N. 6.768-26 — Fanfarra Chedas da Zona, 32, 36 e 50 letra j.
N. 6.788-26 — Loanda, 36.
N. 6.866-26 — Divina Estréla (com figura de uma lira), 50 letra j.
N. 6.866-26 — Mariola, 41.
N. 6.867-26 — Formosil, 2 e 3.
N. 6.975 — Radioso, 44.

- N. 6.945-26 — Araguaia, 48.
 N. 6.992-26 — Café Santos, 41.
 N. 7.020-26 — Valência, 44.
 N. 7.923-26 — Casa Peixoto, 35, 36 e 37.
 N. 7.069-26 — A Batalha, 41, 42 e 43.
 N. 7.042-26 — Allêza (com escudo e corôa), 48.
 N. 7.041-26 — Realeza (com escudo e corôa), 48.
 N. 7.027-26 — Ingba (com figura de índio), 50 letra j.
 N. 7.055-26 — Duque de Caxias, 44.
 N. 7.099-26 — Helice, 47.
 N. 7.101-26 — Voline, 47.
 N. 7.100-26 — Neboll, 47.
 N. 7.102-26 — Ourolina, 47.
 N. 7.103-26 — Speedoil, 47.
- 7.341/26 — Ornamentos para construções, 17.
 7.344/26 — Apea, 41.
 7.345/26 — Laf, 41.
 7.348/26 — Fogão Vitória, 8.
 7.351/26 — Café Sumatra, 41.
 7.376/26 — Glória, 41.
 7.394/26 — Corona, 13 e 44.
 7.422/26 — Odoril, 3 e 48.
 7.431/26 — Luzitano, 41.
 7.432/26 — Santa (com figura de cruz de malta), 41.
 7.437/26 — Summit, 36.
 7.476/26 — Mundo Católico, 50 letra j.
 7.507/26 — Iris Projetor, 50 letra j.
 7.512/26 — Jaú, 44.
 7.531/26 — Figaro, 41.
 7.578/26 — Incetox, 2.
 7.591/26 — Urso, 8.
 7.617/26 — Viação, 50 letra j.
 7.660/26 — Figura de homem, 50 letra j.
 7.764/26 — O Seu Sangue, 50 letra j.
 7.769/26 — Café Polar, 41.
 7.774/26 — Brilhante, 41.
 7.818/26 — Presidente, 41.
 7.839/26 — Pensão Familiar Washington, 41.
 7.841/26 — Beira-Mar, 48.
 7.846/26 — Un Soir Embaumé, 48.
 7.847/26 — Nuit de Printemps, 48.
 7.867/26 — Agua Rádio Calcária da Fonte Cruzeiro do Sul, 43.
 7.879/26 — Os Conselhos do Avô, 23.
 7.882/26 — Impermeável, 15 e 17.
 7.883/26 — Jaú, 41.
 7.894/26 — Bananas Pasteurizadas, 41.
 7.948/26 — Império, 41.
 7.949/26 — Jockey-Club, 41.
 7.951/26 — Especial Banana Cristalina, 41.
 7.952/26 — Petrolagar, 3.
 7.954/26 — S. Excia., 50 letra j.
 7.978/26 — Instituto Nacional de Ensino, 50 letra j.
 7.980/26 — Fixalina, 48.
 7.988/26 — Praça de Santos, 50 letra j.
 7.990/26 — Trieste, 41.
 8.057/26 — Fordson, 6, 7 e 50 letra j.
 8.080/26 — Oceano Hotel, 37, 41, 42 e 43.
 8.093/26 — Legítimo, 36.
 8.096/26 — Foot-Ball, 46.
 8.097/26 — Aimoré, 23 e 38.
 8.104/26 — Sabonetes do Povo, 48.
 8.114/26 — Casa Florida, 29, 32 e 36.
 8.148/26 — Club dos Bandeirantes do Brasil, 49 e 50 letra j.
 8.188/26 — Espirilina, 47.
 8.224/26 — São José, 46.
 8.229/26 — Galgo, 21.
 8.285/26 — Companhia Londres, 46.
 8.311/26 — Z (dentro de um losango), 14 e 50 letra j.
 8.318/26 — Lincoln, 6 e 50 letra j.
 8.323/26 — Balas Cheques, 41.
 8.328/26 — Sorveteria Carioca, 41.
 8.329/26 — Loção Laizá, 48.
 8.336/26 — Casa São Luiz, 36.
 8.333/26 — Nova Fuligem, 8 e 12.
 8.381/26 — 5 de Julho, 50 letra j.
 8.386/26 — Axilol Dalma, 48.
 8.387/26 — Segredo Dalma, 48.
 8.430/26 — Revista Burocrática, 50 letra j.
 8.446/26 — Café e Bar Forum, 41, 42 e 43.
 8.518/26 — Camarão, 42.
 8.557/26 — Rio, 50 letra j.
 8.558/26 — Dia Sportivo, 50 letra j.
 8.560/26 — S. D., 9.
 8.573/26 — Alco, 16.
 8.591/26 — Dominó, 44.
 8.675/26 — Three Pigs, 41.
 8.787/26 — Tentadora, 1, 4, 46 e 48.

PRIVILÉGIOS DE INVENÇÃO

TÉRMINOS DE DEPÓSITO

Publicação feita de acordo com o art. 44 do Regulamento vigente (dec. 16.284, de 1923):

§ 2.º Da data da publicação, de que trata o presente artigo, começará a correr o prazo para o deferimento do pedido. Durante 60 dias, poderão apresentar suas oposições ao Departamento Nacional da Propriedade Industrial, aqueles que se julgarem prejudicados com a concessão da patente requerida.

Térmo 13.501, de 8-3-34.

João Henrique Raeder — Niterói — E. do Rio.

Pontos característicos da invenção de "um fixador de papel, denominado "Foliofix".

1 — O fixador de papel denominado "Foliofix" se caracteriza pela sua simplicidade. É constituído apenas por duas lâminas de metal.

2 — O fixador de papel denominado "Foliofix" é simples e de manejo extremamente fácil. Devido ao material empregado, aço flexível, a lâmina, quando livre da sua envolvente, permanece sempre aberta completamente um ângulo diedro de 40° o que permite colocar o papel a fixar bem junto da linha que separa as duas faces e com um leve decalque na face livre contra a outra que deve-se conservar apoiada de modo a baixá-la até encontrar resistência consegue-se, com um movimento ligeiro, juntar a lâmina de ferro à de aço que permanecerá, destarte, em posição constante apertando o papel contra as suas extremidades.

3 — O fixador de papel denominado "Foliofix" que é simples e de manejo extremamente fácil oferece um característico importante, qual o de não ofender o papel fixado; não

o fura, não o dobra, não o amarrota, não o corta e, mais ainda, oferece a vantagem de soltar o papel, quando preciso, desprendendo-se a lâmina de aço da de ferro com movimentos inversos daqueles que a prenderam tornando-se pronto para nova operação.

4 — O fixador de papel denominado "Folioxfix" que é simples, de manejo extremamente fácil e que não ofende o papel fixado, nem o fura, nem o dobra, nem o amarrota, nem o corta deixando-o intacto quando desprendido das suas garras, se caracteriza ainda pelo pequeno espaço que ocupa. Suas proporções tornam-no extremamente prático.

Térmo 13.502, de 8-3-34.

Mineração Orsetti Limitada — Capital Federal.

Pontos característicos da invenção de "uma máquina para lavar e classificar minérios nos seus tamanhos e pesos específicos, denominada Tipo Orsetti".

1 — Uma máquina para lavar e classificar minérios, nos seus tamanhos e pesos específicos, denominada "Tipo Orsetti", caracterizada pelo fato de ser toda construída de elementos tubulares, o que permite a sua fácil montagem e desmontagem e transporte em lugares até então inacessíveis para aparelhos desta natureza.

Uma máquina para lavar e classificar minérios, nos seus tamanhos e pesos específicos, denominada "Tipo Orsetti", como na reivindicação 1, caracterizada pelo fato de se compor de cinco ou mais elementos, distintos entre si, sendo reguláveis convenientemente por meio de válvulas para esse fim dispostas.

3 — Uma máquina para lavar e classificar minérios nos seus tamanhos e pesos específicos, como em 1 e 2, caracterizada pelo fato de ser composta, essencialmente, de um corpo formado de um cilindro com cinco ou mais saídas, tendo, em correspondência com essas saídas, na parte superior, cinco ou mais válvulas reguladoras para a entrada da água.

4 — Uma máquina para lavar e classificar minérios nos seus tamanhos e pesos específicos como em 1 a 3, caracterizada pelo fato de cada saída ser ligada, com flange, uma curva cujo fim é conduzir a água sob pressão de baixo para cima, afim de impulsionar e remexer o minério a ser lavado, e que se encontram nos compartimentos.

5 — Uma máquina para lavar e classificar minérios nos seus tamanhos e pesos específicos, como em 1 a 4, caracterizada pelo fato de ter ligadas às curvas as peças Y que servem para depósito do selecionado e para guiar a água por baixo das grelhas, sobre estas curvas, uma peça que é dividida em compartimentos e recebe os minérios e onde se dá o desgomamento, a lavagem, a seleção e separação, no primeiro munido de uma noega para receção do minério bruto, se dará o desgomamento, nos outros se opera a lavagem e seleção nas suas diversas dimensões e pesos.

6 — Uma máquina para lavar e classificar minérios nos seus tamanhos e pesos específicos, como em 1 a 5, caracterizada pelo fato da peça 7 ter comportas 9 que regulam a passagem de um para o outro compartimento do material útil, e 8 comportas 10 que regulam a saída do material esteril.

7 — Uma máquina para lavar e classificar minérios nos seus tamanhos provida de uma válvula rotativa que intercepta a água em intervalos a entrada da água sob pressão conjuntamente com uma câmara de ar aplicada imediatamente depois desta válvula.

8 — Uma máquina para lavar e classificar minérios nos seus tamanhos e pesos específicos, como em 1 a 7, caracterizada pelo fato da válvula 11, composta de um cilindro, tendo no interior um outro corpo cilíndrico ajustado e com duas aberturas diametralmente opostas, destinadas à passagem da água.

9 — Uma máquina para lavar e classificar minérios nos seus tamanhos e pesos específicos, como 1 a 8, caracterizada pelo fato da pressão produzida pela interrupção da entrada da água, determinando o aumento de pressão na câmara de ar e transmitida a água nos compartimentos, produzir um pulso ou movimento pulsatório no minério e, por este movimento e pela força de graduação da força regulada das válvulas, o minério passa no depósito inferior de cada compartimento através da tela metálica com malhas de diversas bitólas.

10 — Uma máquina para lavar e classificar minérios nos seus tamanhos e pesos específicos, como nas reivindicações precedentes, caracterizada pelo fato de minérios de valor, e no ouro, diamantes e semelhantes, caírem no depósito 5 e não poderem ser retirados sem abertura prévia dos bujões inferiores 14, sendo estes bujões feitos de forma que não podem ser removidos sem antes ser aberto o cadeado e retirada a barra que os atravessa, impedindo, desta forma, seja violado o aparelho.

Térmo n. 13.503, de 9 de março de 1934.

I. G. Farbenindustrie Aktiengesellschaft, Francfort sobre o Meno, Alemanha.

Pontos característicos da invenção de "Processo de obtenção de compostos de diazoâmido solúveis em água":

1 — Processo de obtenção de compostos de diazoâmido solúveis em água, caracterizado pelo fato de fazer atuar compostos diazóticos, contendo um grupo que produz a dissolução em água, sobre aminas primárias sem um grupo que produza a dissolução em água.

2 — Compostos de diazoâmido obtidos pelo processo reivindicado em 1.

Finalmente, reivindica os benefícios da Convenção Internacional, visto ter sido o mesmo pedido de privilégio depositado na Repartição de Patentes da Alemanha, em 9 de março de 1933, sob n. J. 460.720, IVa/12 q.

Térmo n. 13.504, de 9 de março de 1934.

Schering Kalhbaum Ltda., — Rio de Janeiro.

Pontos característicos da invenção de "Nova forma de recipiente, constituído pela reunião, em um só todo, de dois frascos ou semelhantes, contendo preparados diferentes, porém de uso simultâneo". Modelo de utilidade:

Nova forma de recipiente, constituído pela reunião, em um só todo, de dois frascos ou semelhantes, contendo preparados diferentes, porém de uso simultâneo, caracterizado pelo fato de consistir de dois frascos (A e B), gêmeos ou perfeitamente iguais, apresentando, além dos fundos, gargalo com bico e rolha ou tampa usuais, o seu corpo formado por uma parede plana (1 e 1') e uma parede abaulada (2 e 2'), tendo estas últimas, no sentido mediano transversal, um rebaixo (3 e 3') envolvido em uma larga cinta (4), que mantém firmemente reunidos os dois frascos, constituindo um único recipiente, podendo a referida cinta ser ainda revestida de uma rotulagem adequada.

Térmo n. 13.505, de 9 de março de 1934.

Antônio Lopes Júnior — Estado do Rio.

Pontos característicos da invenção de "um novo tipo de fichas para controle de vendas e passagens em veículos" (modelo de utilidade):

I — "Um novo tipo de fichas para controle de vendas e de passagens em veículos", caracterizado por constituir-se de uma peça circular, elítica, quadrada, reangular, ou apresentar qualquer outra forma geométrica, pelas essas formas por duas outras menores, imbuídas uma na outra, e adaptando-se entre si por meio de uma cola apropriada, ou por simples pressão.

II — "Um novo tipo de fichas para controle de vendas e de passagens em veículos", como reivindicado no ponto antecedente, em que os rebordos de adaptação das duas peças poderão apresentar a forma biselada, sendo a operação de embutimento feita depois de ser uma das peças previamente dilata da, para o que é a mesma submetida a uma determinada temperatura.

III — "Um novo tipo de fichas para controle de vendas e de passagens em veículos", como reivindicado nos pontos anteriores, em que as peças de que se compõem as referidas fichas podem ser feitas de marfim, madeira, osso, madrepérola, galalite, ebonite, ou de qualquer outra substância apropriada, sobre as quais são gravados os números, letras e dizeres necessários, sendo que cada duas peças combinadas, devem sempre ser fabricadas de materiais diferentes; tudo como já ficou substancialmente descrito no memorial, e de acordo com as amostras e os desenhos anexos.

TERMS ANTERIORES

Térma 13.222, de 28-12-33.

Gustav Anderson — Copenhague — Dinamarca.

Pontos característicos da invenção de "Processo de redução de mineral e forno para realização do processo".

1 — Processo para redução de minério com agentes redutores sólidos e gasosos, ou com uns ou outros, caracterizado pela particularidade da redução se efetuar com o minério, possivelmente com agentes redutores misturados, espalhado como uma camada, possivelmente uma camada delgada, sobre uma pista que se desloca continuamente numa câmara de forno anelar fechada, pista que passa primeiramente numa zona com gases quentes, possivelmente redutores, em contracorrente, e depois numa zona de arrefecimento, antes do minério reduzido ser retirado da pista.

2 — Forno para executar o processo em harmonia com o ponto 1, caracterizado por uma câmara anelar fechada, munida em parte com uma mesa disposto para girar ao longo da referida câmara, em parte com um mecanismo alimentador para alimentar a mesa com uma camada de minério e, possivelmente, com agentes redutores, em parte com um mecanismo para impelir gases quentes através duma porção da câmara do forno, e em parte com um mecanismo para resfriar uma porção da câmara, estando o referido mecanismo alimentador disposto para ser movido com uma velocidade que varia automaticamente de acordo com a velocidade (regulável) da mesa.

3 — Forno em harmonia com o ponto 2, caracterizado pela particularidade da mesa ter o feitiço duma chapa anelar, e dos mecanismos estarem situados de tal maneira que o minério alimentado sobre a mesa rotativa ultrapasse primeiramente o gás quente, em contra-corrente, depois a porção da câmara em que o gás quente entra na mesma, e finalmente a porção resfriada da câmara, a qual é limitada por uma parede disposta, possivelmente, para atuar como uma raspadeira para o minério reduzido, e que serve para desviar o fluxo de gás quente para cima através do mecanismo alimentador, e para impedir que o gás quente entre na parte resfriada da câmara.

4 — Forno de acordo com os pontos 2 e 3, caracterizado pela disposição, no extremo da zona de resfriamento, dum cilindro guarnecido de pernos ou algum outro mecanismo triturador, possivelmente em ligação com um transportador ou disposto como um destes mecanismos, para raspar o minério da mesa e para baixo para um recipiente inferior resfriado

semelhante a uma tremonha, munido com um mecanismo descarregador.

5 — Forno de acordo com o ponto 2, caracterizado pela particularidade do mecanismo que serve para dirigir gases quentes através duma porção da câmara compreender eletrodos dispostos na câmara com o fim de produzir um arco volático, ou um bico para combustão, na câmara, de combustível gasoso, líquido ou sólido, ou então elementos, de resistência elétrica dispostos na câmara.

O requerente reivindica de acordo com a Convenção Internacional e o art. 38 do regulamento a que se refere o decreto n. 16.264, de 19 de dezembro de 1923, a prioridade do correspondente pedido, depositado na Repartição de Patentes da Noruega, em 29 de dezembro de 1932, sob o n. 51.595.

Térmo 13.234, de 30-12-33.

Gustav Andersen — Copenhague — Dinamarca.

Pontos característicos da invenção de "Processo de elaboração de metais e ligas com carbone".

1 — Processo para preparar metais e ligas com percentagens muito pequenas de carbônio, por exemplo, cromo, manganês, ligas de ferro e aço com cromo ou manganês, mediante uma redução direta do minério com ferro silicioso ou com um silício que contenha agentes redutores num banho de metal principal fundido o qual pode ele próprio conter apenas uma quantidade muito pequena de carbônio compreendendo a carga usada, minério, calcário e agentes redutores que contem silício, calcinados e reduzidos a uma temperatura de 1.000 a 1.100° C., numa chama fortemente oxidante, até a combustão do carbônio ficar completamente o calcário ter sido convertido em cal cáustica.

2 — Processo em harmonia com o ponto 1, no qual a carga é descarregada a uma alta temperatura diretamente do forno para caixas fechadas herméticamente nas quais os materiais são resfriados e armazenados até o seu uso ulterior.

3 — Processo, de acordo com o ponto 1, no qual a carga é triturada até um grau apropriado, carregada numa camada delgada sobre uma plataforma para redução que tem uma rotação contínua, e exposta a uma chama fortemente oxidante.

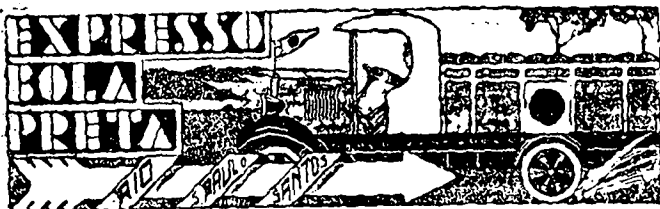
O requerente reivindica de acordo com a Comissão Internacional e o art. 38 do regulamento a que se refere o decreto n. 16.264, de 19 de dezembro de 1923, a prioridade do correspondente pedido, depositado na Repartição de Patentes, na Noruega, em 31 de dezembro de 1932, sob o número 51.614.

MARCAS DEPOSITADAS

Publicação feita de acordo com o art. 91 do Regulamento vigente (decreto n. 16.264, de 1923).
Parágrafo único. Da data de publicação começará a correr o prazo de 60 dias para o deferimento do pedido.
Durante esse prazo poderão apresentar suas oposições ao Departamento Nacional da Propriedade Industrial aqueles que se julgarem prejudicados com a concessão do registro requerido.

Térmos ns. 29.367 e 29.368, de 8-3-34

Palmiro Persegani & Comp. Ltda. — Capital Federal



Classe 60 — Título de seu estabelecimento
Classe 21 — Viaturas em geral

Térmo n. 29.369, de 9-3-34

João Maia & Comp. Ltda. — Capital Federal



Classe 48 — Produtos da classe (renovação);

Térmo n. 29.370, de 9-3-34
Francisco Rodrigues Batista — Capital Federal

-- " I V A N Y " --

Classe 48 — Perfumarias (renovação)

Térmos ns. 29.371, 29.372 e 29.373, de 9-3-34
David & Comp. — Capital Federal



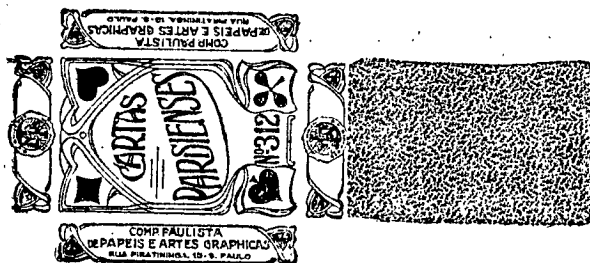
Classe 26 — Tecidos de linho, de cânhamo e de juta

Classe 34 — Tapetes e canos de algodão, lã, pêlo, seda natural ou artificial, linóleos e oleados para soalhos e paredes

Classe 40 — Móveis de madeira, estofados ou não

Térmo n. 29.374, de 9-3-34

A Companhia Paulista de Papéis e Artes Gráficas — Capital Federal



Classe 49 — Cartas de jogar

Térmo n. 29.375, de 9-3-34
R. Avelino de Paula — Capital Federal



Classe 38 — Papel para escrever, papel para impressão, papel para cartas, envelopes, cadernos para caligrafia, cadernos para desenho, cadernos escolares e brochuras não impressas.

Térmo n. 29.376, de 9-3-34
Vitor Sperling — São Paulo



Classe 12 — Alfinetes de segurança

Térmo n. 29.377, de 9-3-34
Quental & Comp. — Capital Federal

" C I T E X "

Classe 10 — Instrumentos medicinais, cirúrgicos e veterinários, inclusive instrumentos cortantes e perfurantes para esses fins; aparelhos e máquinas para fins medicinais, instalações hospitalares, de profilaxia, expurgo e fins análogos; petrechos medicinais e curativos em relação à saúde do homem e dos animais.

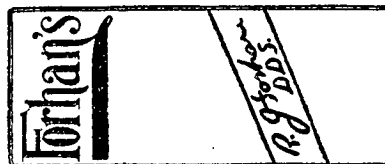
Térmo n. 29.378, de 9-3-34

Companhia Fiação e Tecidos Leopoldinense — Leopoldina — Estado de Minas Gerais



Classe 23 — Tecidos de algodão em peça

Térmo n. 29.379, de 9-3-34
Corhan Company, Inc. — Nova York — Estado de Nova York — Estados Unidos da América



Classe 3 — Preparado contra a piarréia (renovação)